



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

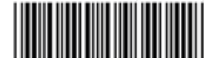


"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 5,91
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 • Edição MMMCMLXXXIV



Interior: R\$ 6,28
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Bocaina.....	Pag. 04	José de Freitas	Pag. 64
Castelo do Piauí.....	Pag. 57	Manoel Emídio	Pag. 66
Corrente.....	Pag. 58	Pajeú do Piauí.....	Pag. 90
Ilha Grande.....	Pag. 62	Porto.....	Pag. 95

Poder Executivo:

Agricolândia.....	Pag. 121	Itaueira.....	Pag. 70	Piracuruca.....	Pag. 95
Água Branca.....	Pag. 112	João Costa.....	Pag. 39	Porto Alegre do Piauí.....	Pag. 108
Alvorada do Gurguéia.....	Pag. 122	José de Freitas.....	Pag. 25	Prata do Piauí.....	Pag. 30
Amarante.....	Pag. 124	José de Freitas (LRF).....	Pag. 139	Redenção do Gurguéia.....	Pag. 45
Antônio Almeida.....	Pag. 51	Lagoa de São Francisco.....	Pag. 75	Regeneração.....	Pag. 35
Aroeiras do Itaim.....	Pag. 53	Lagoa do Sítio.....	Pag. 78	Regeneração (LRF).....	Pag. 158
Assunção do Piauí.....	Pag. 04	Luís Correia.....	Pag. 79	Ribeira do Piauí.....	Pag. 50
Belém do Piauí.....	Pag. 85	Madeiro.....	Pag. 32	Santa Cruz dos Milagres.....	Pag. 121
Benedictinos.....	Pag. 87	Manoel Emídio.....	Pag. 31	Santa Filomena.....	Pag. 135
Bertolínia.....	Pag. 50	Marcos Parente.....	Pag. 137	Santa Rosa do Piauí.....	Pag. 40
Bocaina.....	Pag. 05	Massapê do Piauí.....	Pag. 80	Santa Rosa do Piauí (LRF).....	Pag. 173
Buriti dos Montes.....	Pag. 89	Miguel Alves.....	Pag. 132	Santana do Piauí.....	Pag. 43
Campinas do Piauí.....	Pag. 67	Miguel Leão.....	Pag. 34	São Francisco do Piauí.....	Pag. 44
Campo Maior.....	Pag. 90	Monsenhor Gil.....	Pag. 81	São João da Serra.....	Pag. 02
Canavieira.....	Pag. 68	Nazaré do Piauí.....	Pag. 137	São José do Peixe.....	Pag. 138
Canto do Buriti.....	Pag. 136	Padre Marcos.....	Pag. 83	São Lourenço do Piauí.....	Pag. 16
Capitão Gervásio Oliveira.....	Pag. 92	Paquetá.....	Pag. 03	São Pedro do Piauí.....	Pag. 03
		Pau D'Arco do Piauí.....	Pag. 106	São Raimundo Nonato (LRF)....	Pag. 193
		Pavussú.....	Pag. 138	Sebastião Leal.....	Pag. 46
		Pedro Laurentino.....	Pag. 25	Várzea Branca.....	Pag. 48
		Picos.....	Pag. 94	Vera Mendes.....	Pag. 138
		Pimenteiras.....	Pag. 102	Wall Ferraz.....	Pag. 138

Outros:

APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS	PAG. 112
---	----------

Edição composta de cadernos "A" e "B"
(não podem ser vendidos separadamente)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
 CNPJ:06.554.331/0001-50
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
 CNPJ:06.554.331/0001-50
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001

DE 03 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre convocação de Candidatos Eleitos na Eleição do Conselho Tutelar concernente ao Edital nº 001/2019."

O Prefeito Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

De conformidade com as disposições constitucionais, em especial a Lei Nº 003/2019 e demais disposições aplicáveis,

Considerando o resultado das eleições realizada no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os Candidatos Eleitos abaixo relacionados, concernente ao Edital nº 001/2019 com resultado final publicado em 06/10/2019.

1 - CONSELHEIROS:

01- LUIS CARLOS DA SILVA	CPF: 016.456.483-70
02- EDILEUSA FERNANDES DA SILVA	CPF: 747.687.783-72
03- PEDRINA ALVES DE SOUSA	CPF: 033.827.893-10
04- RAIMUNDO DA COSTA LIMA	CPF: 045.272.898-37
05 -ISMARA ARAÚJO NOGUEIRA	CPF: 075.505.253-66

Art. 2º - Os candidatos citados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Serra, munidos de documentos complementares a seguir relacionados:

- Exame médico admissional (original);
- Quitação da Justiça Eleitoral e respectivo Título (cópia);
- CIC – Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- Duas fotografias 3x4 coloridas e atualizadas (original);
- Certidão Negativa de Cartório Civil e Criminal (original);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Carteira de Trabalho (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Comprovante de escolaridade (cópia);
- Declaração de bens (cópia);
- Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos conforme previsto na Constituição Federal;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de regularidade do Serviço Militar (homens);
- Declaração de compatibilidade de horários;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos a assumir cargo ou função pública;
- CPF dos pais;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Conta Bancária do Banco do Brasil.

Obs.: A documentação exigida CÓPIA, deverá ser acompanhada com o original e/ou autenticadas em cartório.

Art. 3º - Os candidatos terão o prazo de 04 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO a comparecerem, sob pena de desistência.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2020.


 Ananias Fernandes de Sousa
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de chamada pública para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares

- 1.1 – Presidente – Fransuá Benício da Silva.
- 1.2 – Secretário – Gêssica Aparecida da Silva Gomes.
- 1.3 – Membro – Edmar Arcanjo Nogueira.

2. Suplentes

- 2.1 – Presidente – Maria Zilda dos Ramos Torres.
- 2.2 – Secretário – Nizaelly Soares da Silva
- 2.3 – Membro – Adriana Barbosa Miguel.

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado o Sr. Fransuá Benício da Silva para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.


 Ananias Fernandes de Sousa
 Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS
 "Verba Volant, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2017

OBJETO: Transporte de 01 veículo tipo Furgão marca Iveco modelo Daily 35s14 - 0KM transformados em Unidades de Ambulância SAMU

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paquetá-PI
CONTRATADO: EB & F Consultoria e Planejamento Ltda.
CNPJ: 06.056.992/0001-55
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.624,00 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019
Fundamento Legal: *Caput* e Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Reconhecido pelo Secretário Municipal de Finanças e Ratificado e Autorizado pelo Prefeito Municipal de Paquetá-PI.

(DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18)

De acordo com o procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em favor da empresa **TRANS BR TRANSPORTES, CNPJ: 28.737.796 / 0001 - 89**, como contraprestação de Transporte de 01 veículo tipo Furgão marca Iveco modelo Daily 35s14 - 0KM transformados em Unidades de Ambulância SAMU, conforme processo administrativo vinculado a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Paquetá-PI, 23 de dezembro 2019.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 03 de Janeiro de 2020

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Paquetá do Piauí
Lei Municipal nº 191/2015

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paquetá do Piauí/PI - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 191/2015, e

Considerando o Edital nº. 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar desse município, mandato 2020/2023;

Considerando a Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020/2023;

Considerando a Resolução nº. 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os 05 (cinco) Candidatos Titulares Eleitos como Membros do Conselho Tutelares Mandato 2020/2023 para cerimônia de Posse:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PETRONIO BORGES LEAL	1º eleito
MARIA LAIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	2º eleito
DANIEL FRANCISCO DANTAS MACHADO	3º eleito
MARCOS WILAMES GONCALVES DE MOURA	4º eleito
ANA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	5º eleito

Art. 2º - A Posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020, às 9h00, na Unidade Escolar Celso Eulálio, Centro, Paquetá do Piauí/PI.

Art. 3º - A cerimônia de Posse será aberta à participação da comunidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paquetá do Piauí/PI, em 2 de janeiro de 2020.

Jailma Campos de Moura D. Neiva
JAILMA CAMPOS DE MOURA DANTAS NEIVA
Presidente do CMDCA
Paquetá do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 001/2020
CONTRATO Nº 01.0301/2020
FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº 8.666/93, C/C ART. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.
OBJETO: Transporte de 01 veículo tipo Furgão marca Iveco modelo Daily 35s14 - 0KM transformados em Unidades de Ambulância SAMU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.
CONTRATADO: TRANS BR TRANSPORTES, CNPJ: 28.737.796 / 0001 - 89
FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL/REC. PRÓPRIOS
ENDEREÇO: Rua Romão Puiggari, 227 – Vila Moraes – São Paulo – SP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.300,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2020
VALIDADE: 30 dias



NOVO ENDEREÇO DE EMAIL
publicacao@dompi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
 PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
 01612561/0001-04 Exercício: 2019

DECRETO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.165

DECRETO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$295.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		295.500,00	
02 05 00	Secretaria Municipal Assistência Social		
96	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.36.00 390 400 000	Manutencao das Atividades de Assistencia social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência Social	5.000,00 F.R.: 0 390 00
97	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.39.00 390 400 000	Manutencao das Atividades de Assistencia social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência Social	5.000,00 F.R.: 0 390 00
103	08.244.0172.2011.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	Manutencao dos Programas de Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN RECURSO ESPECIFICO-<Nome do 1º convenio>	10.000,00 F.R.: 0 311 00
02 06 00	Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto		
117	12.361.0231.2013.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutencao das Atividades Gerais-MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 0 001 00
121	12.361.0231.2013.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutencao das Atividades Gerais-MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	1.500,00 F.R.: 0 001 00
02 07 00	Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB		
144	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	79.000,00 F.R.: 0 110 00
02 07 00	Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB		
147	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	15.000,00 F.R.: 0 110 00
163	12.365.0271.2018.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	Manutencao de Educacao Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 0 110 00
02 08 00	Secretaria Municipal de Saude		
178	10.122.0037.2019.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	70.000,00 F.R.: 0 001 00
187	10.301.0205.2020.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutencao dos Programas de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	80.000,00 F.R.: 0 214 00
02 09 00	Secretaria de Obras, Desenv.Urbano, Transp. Serv.Públicos		
196	04.122.0037.2022.0000 3.1.90.11.01 001 100 000	Manutencao das Atividades da Sec.de Obras VENCIMENTOS E SALARIOS Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.165

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00	Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica FUNDEB		
141	12.361.0231.2016.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-90.000,00 F.R. Grupo: 0 110 00
02 08 00	Secretaria Municipal de Saude		
172	10.122.0037.2019.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 08 00	Secretaria Municipal de Saude		
183	10.301.0205.1020.0000 4.4.90.51.00 220 310 000	Construcao, Reforma e Ampliacao da Rede Fisica de Saude OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Saúde - Convênios	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 220 00
02 09 00	Secretaria de Obras, Desenv.Urbano, Transp. Serv.Públicos		
201	04.122.0037.2022.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutencao das Atividades da Sec.de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-97.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00

Anulação (-)

-295.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
 CNPJ 23.625.288/0001-95
 Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
 Bocaina/PI CEP 64.630
 E-mail: camaramunicipalboocaina2019@gmail.com



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

2020

Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal de Bocaina para tratar de interesses particular e gozo de férias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que dispõe o inciso V, do art. 37, da Lei Orgânica c/c alínea "b", §1º, do art. 209, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que os vereadores aprovaram e a Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal de Bocaina/PI, Sr. **ERIVELTO DE SÁ BARROS** para tratar de interesses particulares, por prazo determinado e gozo de férias, no período de 02 até 31 de janeiro de 2020 (para tratar de interesses particulares) e de 01 de fevereiro até 01 de março de 2020 (para gozo de férias, referente ao ano de 2018), tudo fundamentado no art. 64 e inciso II, do parágrafo único do mencionado artigo, da Lei Orgânica c/c inciso II e V, do art. 361, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com direito a percepção de remuneração no período de gozo de férias (§1º, do art. 161, RI).

Art. 2º - No período de afastamento exercerá Cargo de Prefeito interinamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Sr. Teodorio João Simão, Vice-Prefeito (art. 60, da LOMB).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina/PI, em 02 de janeiro de 2020.

Ver. Vahão Sampaio Vieira
 Presidente

Ver. José Marques Filho
 Vice-Presidente

Ver. Antonio Filho de Sousa
 1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
 CNPJ 06.553.689/0001-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP 64.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
 06.553.689/0001-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP 64.630-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina (PI).

ERIVELTO DE SÁ BARROS, brasileiro, solteiro, Médico, residente e domiciliado na nesta cidade, Prefeito Municipal de Bocaina (PI), eleito e empossado, para a legislatura 2017/2020, com fundamento nas disposições contidas nos arts. 37, V, 64 e 66, XXXIII da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de V. Exa., REQUERER desta Casa Legislativa, em primeiro momento a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início no dia 02 de janeiro de 2.020, com término em 01 de fevereiro de 2.020, e em consequente, em segundo momento, a CONCESSÃO DE FÉRIAS REGENTES AO ANO DE 2018, por um período de 30 (trinta) dias, a ter início no dia 02 de Fevereiro de 2.020, com término em data de 01 de Março do ano andante.

Assim sendo, requer-se a Vossa Excelência, sejam tomadas as necessárias providências, no sentido de submeter à apreciação da Câmara Municipal a licença, ora requerida, e após deliberação plenária pela concessão, encaminhe para ciência ofícios ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos públicos e privados legalmente constituídos, inclusive as instituições financeiras onde o Poder Executivo Municipal de Bocaina (PI) mantém contas bancárias, para os fins de direito.

Diante do exposto, requer a V. Exa., que determine a adoção das medidas legais e necessárias, para a regular concessão.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

Bocaina (PI), 01 de Janeiro de 2.020.

Erivelto de Sá Barros
 Dr. Erivelto de Sá Barros
 Prefeito Municipal

Dr. Luiz Henrique Barros
 Dr. Luiz Henrique Barros
 Procurador Geral Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
 CNPJ 06.553.689/0001-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP 64.630-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto lícito e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

- **Pregão Presencial:** 023/2020
- **Processo Administrativo:** 024/2020
- **Objeto:** "Aquisição De Peças E Acessórios Para Os Poços Artesianos Do Município De Bocaina-PI".
- **Tipo de Licitação:** Menor preço VALOR GLOBAL
- **Adjudicação:** GLOBAL
- **Suporte legal:** Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- **Fonte de Recurso:** FPM/ ICMS/ IPVA/ FUNDEB/ OUTRAS RECEITAS DE CONVÊNIO, TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.
- **Valor estimado:** R\$ 229.692,70
- **Data da Abertura:** 17 de Janeiro de 2020
- **Hora da Abertura:** 08h
- **Local:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

Bocaina - PI, 03 de Janeiro de 2020.
 Ingrid Martirios
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto lícito e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

- **Pregão Presencial:** 024/2020
- **Processo Administrativo:** 025/2020
- **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Mecânicos para a Prefeitura Municipal, suas Secretarias e o Hospital do Município De Bocaina - PI."
- **Tipo de Licitação:** Menor preço VALOR GLOBAL
- **Adjudicação:** GLOBAL
- **Suporte legal:** Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- **Fonte de Recurso:** FPM, ICMS, IPVA, MS, OUTRAS RECEITAS DE CONVÊNIO, TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.
- **Valor estimado:** R\$ 273.710,76
- **Data da Abertura:** 17 de Janeiro de 2020
- **Hora da Abertura:** 09h
- **Local:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina -PI.

Bocaina - PI, 03 de Janeiro de 2020.
 Ingrid Martirios
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
 UNIDOS PARA RECONSTRUIR

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2019.

O Prefeito Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

Na numeração do Decreto Municipal n.º 28/2019, onde se lê: DECRETO Nº 28/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Leia-se: DECRETO Nº 28/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 28/2019, onde se lê: Fica decretado o recesso no serviço público municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 e 03 de janeiro de 2020.

Leia-se: Fica decretado o recesso no serviço público municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
 CEP: 64.920-000 – Cristino Castro-PI
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro, Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO-PI e dá outras providências.

Decreto nº. 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2020, do Município de Cristino Castro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, no período de **06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, sem prejuízo de suas atribuições, na forma que se segue:

- I – Pregoeiro:** Flávio Moura Costa – CPF nº 006.133.333-65.
II – Equipe de Apoio: Izaías Ferreira de Carvalho – CPF nº 895.423.123-34 e Elenir Tavares Dias – CPF nº 991.528.943-04.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, com funções de **06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, sem prejuízos de suas atribuições, na forma que se segue:

- I – Presidente:** Flávio Moura Costa – CPF nº 006.133.333-65.
II – Secretário: Izaías Ferreira de Carvalho – CPF nº 895.423.123-34.
III – Membro: Elenir Tavares Dias – CPF nº 991.528.943-04.

Art. 3º - Delegar poder aos servidores designados, exclusivamente, para o exercício das funções inerentes a procedimentos licitatórios de interesse da Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO-PI, especialmente, para elaboração de editais, decisões e finalmente realização de todo e qualquer ato necessário à formulação do processo, para o fiel cumprimento das funções, em plena consonância com a Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 4º - Estabelecer por esta Portaria que é responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTINO CASTRO - Piauí, 03 de janeiro de 2020.


 Manoel Pereira de Sousa Júnior
 Prefeito de CRISTINO CASTRO-PI

Cristino Castro, 02 de Janeiro de 2020.


 MANOEL PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	33.336.683,00	16.590.620,46	16.590.620,46	8.802.194,18	25.392.814,64	1.985.987,32	27.378.781,96	1.985.987,32	29.364.749,28	1.985.987,32	31.350.716,60	1.985.986,40	33.336.683,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.583.557,50	1.395.059,78	1.395.059,78	181.147,88	1.576.207,62	1.837,56	1.578.045,18	1.837,56	1.579.882,74	1.837,56	1.581.720,30	1.837,20	1.583.557,50
IMPOSTOS	1.540.560,00	1.361.633,69	1.361.633,69	178.721,37	1.538.355,06	551,28	1.538.906,34	551,28	1.539.457,62	551,28	1.540.008,90	551,10	1.540.560,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	986.000,00	986.368,30	986.368,30	631,70	986.000,00	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	22.050,00	20.211,42	20.211,42	1.838,58	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.102,50	183,76	183,76	183,76	367,52	183,76	551,28	183,76	735,04	183,76	918,80	183,70	1.102,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.102,50	183,76	183,76	183,76	367,52	183,76	551,28	183,76	735,04	183,76	918,80	183,70	1.102,50
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.102,50	183,76	183,76	183,76	367,52	183,76	551,28	183,76	735,04	183,76	918,80	183,70	1.102,50
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER	44.100,00	44.100,00	44.100,00	0,00	44.100,00	0,00	44.100,00	0,00	44.100,00	0,00	44.100,00	0,00	44.100,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	504.000,00	331.402,89	331.402,89	172.597,31	504.000,00	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
TAXAS	42.997,50	33.428,07	33.428,07	4.428,49	37.852,58	1.288,28	39.138,84	1.288,28	40.425,12	1.288,28	41.711,40	1.288,10	42.997,50
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	5.512,50	918,76	918,76	918,76	1.837,52	918,76	2.756,28	918,76	3.675,04	918,76	4.593,80	918,70	5.512,50
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.102,50	183,76	183,76	183,76	367,52	183,76	551,28	183,76	735,04	183,76	918,80	183,70	1.102,50
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	7.717,50	7.022,24	7.022,24	695,26	7.717,50	0,00	7.717,50	0,00	7.717,50	0,00	7.717,50	0,00	7.717,50
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.562,50	25.117,55	25.117,55	2.444,95	27.562,50	0,00	27.562,50	0,00	27.562,50	0,00	27.562,50	0,00	27.562,50
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.102,50	183,76	183,76	183,76	367,52	183,76	551,28	183,76	735,04	183,76	918,80	183,70	1.102,50
CONTRIBUIÇÕES	198.450,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	66.150,00	33.075,00	99.225,00	33.075,00	132.300,00	33.075,00	165.375,00	33.075,00	198.450,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	198.450,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	66.150,00	33.075,00	99.225,00	33.075,00	132.300,00	33.075,00	165.375,00	33.075,00	198.450,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	198.450,00	33.075,00	33.075,00	33.075,00	66.150,00	33.075,00	99.225,00	33.075,00	132.300,00	33.075,00	165.375,00	33.075,00	198.450,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.345,00	85.635,10	85.635,10	39.419,94	125.055,04	2.572,52	127.627,56	2.572,52	130.200,08	2.572,52	132.772,60	2.572,40	135.345,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.410,00	735,02	735,02	735,02	1.470,04	735,02	2.205,06	735,02	2.940,08	735,02	3.675,10	734,90	4.410,00
FOROS, LAUDÁMIOS E TARIFAS DE	3.307,50	551,26	551,26	551,26	1.102,52	551,26	1.653,78	551,26	2.205,04	551,26	2.756,30	551,20	3.307,50
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	1.102,50	183,76	183,76	183,76	367,52	183,76	551,28	183,76	735,04	183,76	918,80	183,70	1.102,50
VALORES MOBILIÁRIOS	130.935,00	84.900,08	84.900,08	38.684,92	123.585,00	1.837,50	125.422,50	1.837,50	127.260,00	1.837,50	129.097,50	1.837,50	130.935,00
Remuneração de Depósitos	11.025,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	5.512,50	1.837,50	7.350,00	1.837,50	9.187,50	1.837,50	11.025,00
Remuneração de Depósitos	82.425,00	80.958,72	80.958,72	21.488,28	82.425,00	0,00	82.425,00	0,00	82.425,00	0,00	82.425,00	0,00	82.425,00
Remuneração de Depósitos	17.640,00	9.119,58	9.119,58	8.520,42	17.640,00	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.584.180,00	927.360,00	927.360,00	927.360,00	1.854.720,00	927.360,00	2.782.080,00	927.360,00	3.709.440,00	927.360,00	4.636.800,00	927.360,00	5.584.180,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	5.584.180,00	927.360,00	927.360,00	927.360,00	1.854.720,00	927.360,00	2.782.080,00	927.360,00	3.709.440,00	927.360,00	4.636.800,00	927.360,00	5.584.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.820,00	64.470,02	64.470,02	64.470,02	128.940,04	64.470,02	193.410,06	64.470,02	257.880,08	64.470,02	322.350,10	64.469,90	386.820,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	386.820,00	64.470,02	64.470,02	64.470,02	128.940,04	64.470,02	193.410,06	64.470,02	257.880,08	64.470,02	322.350,10	64.469,90	386.820,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	383.512,50	63.918,76	63.918,76	63.918,76	127.837,52	63.918,76	191.756,28	63.918,76	255.675,04	63.918,76	319.593,80	63.918,70	383.512,50
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	3.307,50	551,26	551,26	551,26	1.102,52	551,26	1.653,78	551,26	2.205,04	551,26	2.756,30	551,20	3.307,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.132.345,00	188.724,20	188.724,20	188.724,20	377.448,40	188.724,20	566.172,60	188.724,20	754.896,80	188.724,20	943.621,00	188.724,00	1.132.345,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	165.375,00	27.562,50	27.562,50	27.562,50	55.125,00	27.562,50	82.687,50	27.562,50	110.250,00	27.562,50	137.812,50	27.562,50	165.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	110.250,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	36.750,00	18.375,00	55.125,00	18.375,00	73.500,00	18.375,00	91.875,00	18.375,00	110.250,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	110.250,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	36.750,00	18.375,00	55.125,00	18.375,00	73.500,00	18.375,00	91.875,00	18.375,00	110.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	55.125,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	27.562,50	9.187,50	36.750,00	9.187,50	45.937,50	9.187,50	55.125,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	55.125,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	27.562,50	9.187,50	36.750,00	9.187,50	45.937,50	9.187,50	55.125,00
ALIENAÇÃO DE BENS	44.100,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	14.700,00	7.350,00	22.050,00	7.350,00	29.400,00	7.350,00	36.750,00	7.350,00	44.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.075,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	11.025,00	5.512,50	16.537,50	5.512,50	22.050,00	5.512,50	27.562,50	5.512,50	33.075,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	33.075,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	11.025,00	5.512,50	16.537,50	5.512,50	22.050,00	5.512,50	27.562,50	5.512,50	33.075,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.025,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	5.512,50	1.837,50	7.350,00	1.837,50	9.187,50	1.837,50	11.025,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	11.025,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	3.675,00	1.837,50	5.512,50	1.837,50	7.350,00	1.837,50	9.187,50	1.837,50	11.025,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	919.562,50	153.260,44	153.260,44	153.260,44	306.520,88	153.260,44	459.781,32	153.260,44	613.041,76	153.260,44	766.302,20	153.260,30	919.562,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	705.687,50	117.647,94	117.647,94	117.647,94	235.295,88	117.647,94	352.943,82	117.647,94	470.591,76	117.647,94	588.239,70	117.647,80	705.687,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	55.125,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	27.562,50	9.187,50	36.750,00	9.187,50	45.937,50	9.187,50	55.125,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	140.000,00	35.000,00	175.000,00	35.000,00	210.000,00
PROG. DE APOIO AO TRANSP.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00	35.000,00	105.000,00	35.000,00	140.000,00	35.000,00	175.000,00	35.000,00	210.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	26.250,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	8.750,00	4.375,00	13.125,00	4.375,00	17.500,00	4.375,00	21.875,00	4.375,00	26.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	78.750,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	26.250,00	13.125,00	39.375,00	13.125,00	52.500,00	13.125,00	65.625,00	13.125,00	78.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	115.762,50	19.293,76	19.293,76	19.293,76	38.587,52	19.293,76	57.881,28	19.293,76	77.175,04	19.293,76	96.468,80	19.293,70	115.762,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	213.675,00	35.612,50	35.612,50	35.612,50	71.225,00	35.612,50	106.837,50	35.612,50	142.450,00	35.612,50	178.062,50	35.612,50	213.675,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	28.875,00	4.812,50	4.812,50	4.812,50	9.625,00	4.812,50	14.437,50	4.812,50	19.250,00	4.812,50	24.062,50	4.812,50	28.875,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	26.250,00	8.750,00	35.000,00	8.750,00	43.750,00	8.750,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	77.175,00	12.662,50	12.662,50	12.662,50	25.325,00	12.662,50	38.087,50	12.662,50	51.450,00	12.662,50	64.312,50	12.662,50	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	55.125,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	18.375,00	9.187,50	27.562,50	9.187,50	36.750,00	9.187,50	45.937,50	9.187,50	55.125,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.307,50	551,26	551,26	551,26	1.102,52	551,26	1.653,78	551,26	2.205,04	551,26	2.756,30	551,20	3.307,50
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL	3.307,50	551,26	551,26	551,26	1.102,52	551,26	1.653,78	551,26	2.205,04	551,26	2.756,30	551,20	3.307,50
DEMAS RECEITAS DE CAPITAL -	3.307,50	551,26	551,26	551,26	1.102,52	551,26	1.653,78	551,26	2.205,04	551,26	2.756,30	551,20	3.307,50
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.429.028,00	-1.427.737,83	-1.427.737,83	-559.702,37	-1.987.440,00	-367,50	-1.987.807,50	-367,50	-1.988.175,00	-367,50	-1.988.542,50	-440.485,50	-2.429.028,00
(R) RENUUNCIA	-2.429.028,00	-1.427.737,83	-1.427.737,83	-559.702,37	-1.987.440,00	-367,50	-1.987.807,50	-367,50	-1.988.175,00	-367,50	-1.988.542,50	-440.485,50	-2.429.028,00
	-2.429.028,00	-1.427.737,83	-1.427.737,83	-559.702,37	-1.987.440,00	-367,50	-1.987.807,50	-367,50	-1.988.175,00	-367,50	-1.988.542,50	-440.485,50	-2.429.028,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.984.500,00	-1.425.714,43	-1.425.714,43	-558.785,57	-1.984.500,00	0,00	-1.984.500,00	0,00	-1.984.500,00	0,00	-1.984.500,00	0,00	-1.984.500,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-2.205,00	-1.655,70	-1.655,70	-549,30	-2.205,00	0,00	-2.205,00	0,00	-2.205,00	0,00	-2.205,00	0,00	-2.205,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-882,00	-367,50	-367,50	-367,50	-735,00	-367,50	-1.102,50	-367,50	-1.470,00	-367,50	-1.837,50	-955,50	-882,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-410.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-410.130,00	-410.130,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-30.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.870,00	-30.870,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-441,00	-441,00

Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 1 of 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
8 HOSPITAL MUN. LOURIVAL D'001													
00 Recursos Ordinários													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	683.550,00	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50	56.982,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	185.115,00	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25	15.426,25
4 4 INVESTIMENTOS	16.275,00	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25	1.356,25
213													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	299.250,00	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50	24.937,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	387.660,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00	32.305,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
5 FUNDEB													
116													
00 Recursos Ordinários													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	5.575.185,00	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75	464.598,75
117													
00 Recursos Ordinários													
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.400.992,50	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38	116.749,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	989.017,60	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13	82.418,13
4 4 INVESTIMENTOS	14.905,00	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75	1.233,75
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001													
00 Recursos Ordinários													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	131.985,00	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75	10.998,75
3 3 OUTRAS DESPESAS	158.287,50	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63	13.190,63
4 4 INVESTIMENTOS	13.177,50	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13	1.098,13
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	1.102,50	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88
311													
00 Recursos Ordinários													
400 001 Assistência - Rec. Vincul													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	128.100,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00

Transferência de Recursos do F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 2 of 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	469.245,00	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75	39.103,75
4 4 INVESTIMENTOS	25.305,00	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75	2.108,75
312													
00 Recursos Ordinários													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	31.500,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00
390													
00 Recursos Ordinários													
400 001 Assistência - Rec. Vincul													
3 3 OUTRAS DESPESAS	44.100,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAU													
001													
00 Recursos Ordinários													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	741.262,50	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88	61.771,88
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.280.550,00	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50	106.712,50
4 4 INVESTIMENTOS	157.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	1.102,50	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88
213													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	603.750,00	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50	50.312,50
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.822.012,80	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38	151.834,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.716.805,00	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,08	143.067,12
4 4 INVESTIMENTOS	58.012,50	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38	4.834,38
220													
00 Recursos Ordinários													
110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	267.750,00	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50	22.312,50
4 4 INVESTIMENTOS	160.125,00	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75	13.343,75
290													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50

Outros Recursos Vinculados à S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 3 of 5

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include categories like 4 4 INVESTIMENTOS, 00 Recursos Ordinarios, 100 000 Geral, etc.

Transferência do Salário-Educaç

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 4 of 5

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include categories like 115 000 Recursos Vinculados, 00 Recursos Ordinarios, 115 000 Recursos Vinculados, etc.

CRISTINO CASTRO - PI

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Outras Transferências de Convê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 5 of 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 Recursos Ordinarios 110 000 Convênios 4 4 INVESTIMENTOS	187.425,00	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75	15.618,75
610													
00 Recursos Ordinarios 115 000 Recursos Vinculados 3 3 OUTRAS DESPESAS	83.075,00	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25	2.756,25
620													
00 Recursos Ordinarios 115 000 Recursos Vinculados 3 3 OUTRAS DESPESAS	198.450,00	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50	16.537,50
920													
00 Recursos Ordinarios 115 000 Recursos Vinculados 4 4 INVESTIMENTOS	110.250,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50
00													
00 Recursos Ordinarios 00 00	RESTOS A PAGAR	0,00	1.370.206,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.040.000,00	4.040.206,25	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00	2.870.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO Status: À REPASSAR Total R\$: 4.376.647,50

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
364.720,63	364.720,63	364.720,63	364.720,63	364.720,63	364.720,63
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
364.720,63	364.720,63	364.720,63	364.720,63	364.720,63	364.720,57

Entidade: CAMARA MUN. CRISTINO CASTRO Status: À RECEBER Total R\$: 1.007.160,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
83.930,00	83.930,00	83.930,00	83.930,00	83.930,00	83.930,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
83.930,00	83.930,00	83.930,00	83.930,00	83.930,00	83.930,00

Entidade: FUNDEB Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Status: À RECEBER Total R\$: 304.552,50

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
25.379,38	25.379,38	25.379,38	25.379,38	25.379,38	25.379,38
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
25.379,38	25.379,38	25.379,38	25.379,38	25.379,38	25.379,32

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Status: À RECEBER Total R\$: 2.179.995,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
181.666,25	181.666,25	181.666,25	181.666,25	181.666,25	181.666,25
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
181.666,25	181.666,25	181.666,25	181.666,25	181.666,25	181.666,25

Entidade: HOSPITAL MUN. LOURIVAL DE ABREU VASCONCEL Status: À RECEBER Total R\$: 884.940,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
73.745,00	73.745,00	73.745,00	73.745,00	73.745,00	73.745,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
73.745,00	73.745,00	73.745,00	73.745,00	73.745,00	73.745,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 045 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.776.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
 Ficha: 001 - 01.031.3101.1001.0000 INVESTIMENTOS A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL..... 60.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 013 - 01.031.3101.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.... 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Ficha: 022 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... 105.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 023 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... 15.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 029 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... 50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 034 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... 120.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 036 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... 8.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

du
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 039.830.583-80

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 068 - 12.361.6130.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 074 - 12.361.6130.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 097 - 12.361.6132.2248.0000 AÇÕES DO PROGRAMA PNATE..... 78.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 119 - 12.365.6535.1260.0000 CONSTRUÇÃO E RECUP.DE CRECHES E UNIDADES PRE-ESCOLARES 82.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020302 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
 Ficha: 171 - 12.361.6130.2201.0000 REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO-ENSINO FUNDAMENTAL-60% FUNDEB 260.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ficha: 206 - 10.301.0120.1160.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE..... 54.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 208 - 10.301.0120.1167.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 120.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 219 - 10.301.0120.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE..... 24.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 220 - 10.301.0120.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE..... 47.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 223 - 10.301.0120.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE..... 52.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 228 - 10.301.0120.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE..... 33.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

du
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 039.830.583-80

Ficha: 245 - 10.301.0125.2184.0000 AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA..... 40.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 248 - 10.301.0125.2186.0000 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF..... 80.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 484 - 10.301.0125.2185.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS.... 3.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ficha: 323 - 08.244.4416.1155.0000 PROJETOS ESPECIAIS DE EMPREGO E RENDA..... 6.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 326 - 08.244.4416.2151.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 50.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020800 SECRETARIA DE OBRAS
 Ficha: 387 - 15.451.5103.1023.0000 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO. 200.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 398 - 15.451.5140.2320.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA..... 30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 403 - 15.451.5140.2320.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA..... 73.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 458 - 26.782.8270.1610.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 7.290,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 021000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Ficha: 493 - 08.243.0033.2504.0000 DESENV. ATIVIDADES ESPORTIVAS NA INFANCIA E ADOLESCENCIA 70.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021100 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Ficha: 466 - 04.123.2309.2080.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO..... 7.390,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

du
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 039.830.583-80

Local: 021400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ficha: 472 - 08.243.0801.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 12.000,00
 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
 Ficha: 009 - 01.031.3101.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.... -25.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 012 - 01.031.3101.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.... -45.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Ficha: 019 - 04.122.2205.1047.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... -6.000,00
 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 024 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... -8.500,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 031 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... -10.500,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 037 - 04.122.2205.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.... -43.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 040 - 06.182.8211.1101.0000 EQUIPAMENTO PARA A DELEGACIA MUNICIPAL..... -12.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 044 - 06.182.8211.2100.0000 APOIO AS AÇÕES DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA PUBLICA -6.600,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 055 - 12.361.6130.1202.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS DE APOIO A EDUCAÇÃO -9.400,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

du
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 039.830.583-80

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Ficha: 056 - 12.361.6130.1204.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	ESPECIAIS DE	-3.900,00
Ficha: 057 - 12.361.6130.1206.0000 TRANSPORTE ESCOLAR. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MUNICIPAL DE	-25.000,00
Ficha: 062 - 12.361.6130.2202.0000 DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	-20.000,00
Ficha: 064 - 12.361.6130.2202.0000 DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	-8.500,00
Ficha: 066 - 12.361.6130.2202.0000 DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	-8.000,00
Ficha: 106 - 12.362.6234.1255.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETOS ESPECIAIS DE	-20.913,13
Ficha: 113 - 12.362.6234.2259.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	APOIO A MANUTENÇÃO E	-19.627,41
Ficha: 127 - 12.365.6535.2260.0000 DO ENSINO INFANTIL... 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	-3.500,00
Local: 020302 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
Ficha: 176 - 12.361.6130.2203.0000 FUNDAMENTAL-40% FUNDEB 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	-30.000,00
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 194 - 10.301.0120.2160.0000 MUNICIPAIS DE SAUDE... 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	DOS SERVIÇOS	-51.459,46
Ficha: 195 - 10.301.0120.2160.0000 MUNICIPAIS DE SAUDE... 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	-48.900,00
Ficha: 197 - 10.301.0120.2160.0000 MUNICIPAIS DE SAUDE... 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	-22.600,00
Ficha: 202 - 10.301.0120.2160.0000 MUNICIPAIS DE SAUDE... 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	-82.000,00
Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 297 - 08.241.4113.2121.0000 PROGRAMA API... 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	DAS AÇÕES DO	-20.400,00
Ficha: 313 - 08.243.4315.2141.0000 PROGRAMA PETI... 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	DAS AÇÕES DE	-6.216,17
Ficha: 318 - 08.243.4315.2150.0000 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA-PAC 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	DAS AÇÕES DO	-26,70
Ficha: 325 - 08.244.4416.2151.0000 ASSISTENCIA SOCIAL... 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-1.600,00
Ficha: 344 - 08.244.4416.2158.0000 PROGRAMA APFD... 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	DAS AÇÕES DO	-1.400,00
Local: 020700 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Ficha: 354 - 20.605.0555.1505.0000 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETOS ESPECIAIS DE	-36.000,00
Ficha: 363 - 20.605.0555.2500.0000 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE CENTRAIS DE	-8.555,39
Ficha: 364 - 20.605.0555.2500.0000 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE CENTRAIS DE	-60.600,00
Ficha: 370 - 20.606.0660.1525.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETOS ESPECIAIS DE	-43.783,83
Ficha: 379 - 20.606.0660.2520.0000 EXTENSÃO RURAL... 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	-1.400,00

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.830.583-80

Ficha: 380 - 20.606.0660.2520.0000 EXTENSÃO RURAL... 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	-14.000,00
Ficha: 381 - 20.606.0660.2520.0000 EXTENSÃO RURAL... 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	-24.553,90
Ficha: 384 - 20.606.0660.2523.0000 INSUMOS... 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	DISTRIBUIÇÃO DE	-45.446,10
Ficha: 385 - 20.607.0762.1560.0000 IRRIGAÇÃO... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE	-23.783,83
Local: 020800 SECRETARIA DE OBRAS		
Ficha: 388 - 15.451.5140.1320.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	-35.000,00
Ficha: 389 - 15.451.5140.1321.0000 ELETRICA... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA	-48.600,00
Ficha: 391 - 15.451.5140.1325.0000 URBANIZAÇÃO... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	PROJETOS ESPECIAIS DE	-25.405,38
Ficha: 392 - 15.451.5140.2320.0000 UTILIDADE PUBLICA... 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-11.780,00
Ficha: 393 - 15.451.5140.2320.0000 UTILIDADE PUBLICA... 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-24.400,00
Ficha: 400 - 15.451.5140.2320.0000 UTILIDADE PUBLICA... 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-8.202,69
Ficha: 401 - 15.451.5140.2320.0000 UTILIDADE PUBLICA... 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-20.542,00
Ficha: 405 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-2.400,00
Ficha: 406 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-32.000,00
Ficha: 408 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-2.500,00
Ficha: 410 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-15.000,00
Ficha: 411 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-6.500,00
Ficha: 412 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-10.600,00
Ficha: 413 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-29.800,00
Ficha: 414 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-6.300,00
Ficha: 415 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-30.000,00
Ficha: 416 - 15.451.5140.2321.0000 LOGRADOUROS PUBLICOS.. 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	-3.216,17
Ficha: 417 - 15.452.5243.1356.0000 CEMITERIO PUBLICO... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO	-26.800,00
Ficha: 418 - 16.481.8147.1400.0000 MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	OBRAS DE CONST.COMPL.E	-6.668,25
Ficha: 419 - 16.481.8147.2400.0000 HABITAÇÕES POPULARES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA DE	-2.500,00

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.830.583-80

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Ficha: 420 - 16.481.8147.2400.0000	APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES	-18.600,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 421 - 16.482.8249.1410.0000	OBRAS DE CONST.COMPL.E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES	-34.600,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 422 - 16.482.8249.2410.0000	APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES	-45.890,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 423 - 16.482.8249.2410.0000	APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES	-29.189,22			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 424 - 17.511.1150.1420.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA...	-28.600,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 425 - 17.511.1150.1421.0000	CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÃO DE GAL.DE ESGOTOS E FOSSAS DOMICILIARES	-11.243,12			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 427 - 17.512.1250.1450.0000	IMPLANTAÇÃO E AMPL.DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA...	-16.900,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 428 - 17.512.1250.1451.0000	CONSTRUÇÃO E REST.DE GALERIAS, ESGOTOS E FOSSAS DOMICILIARES	-12.600,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 429 - 17.512.1250.1452.0000	CONSTRUÇÃO E RET.DE LAVANDERIAS E CHAFARIZES PUBLICOS	-43.783,83			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 430 - 17.512.1250.1453.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRAMENTO SANITARIO...	-30.270,35			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 431 - 17.512.1250.1455.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE SANEAMENTO BASICO...	-36.486,53			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 432 - 17.512.1250.1459.0000	AQUISIÇÃO DE MOTORES BOMBA...	-600,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Ficha: 433 - 17.512.1250.2450.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BASICO...	-4.900,00			
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Ficha: 434 - 17.512.1250.2450.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BASICO...	-26.300,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 435 - 17.512.1250.2457.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATORIOS D'AGUA...	-7.297,31			
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Ficha: 436 - 17.512.1250.2457.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATORIOS D'AGUA...	-7.297,00			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Ficha: 437 - 17.512.1250.2457.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATORIOS D'AGUA...	-30.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 438 - 17.512.1250.2457.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATORIOS D'AGUA...	-3.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 439 - 17.512.1250.2457.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATORIOS D'AGUA...	-13.444,61			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Ficha: 441 - 18.541.4153.1485.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE PRESERV.E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-14.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Ficha: 442 - 18.541.4153.2480.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERV.E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-1.900,00			
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Ficha: 443 - 18.541.4153.2480.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERV.E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-14.594,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Ficha: 444 - 18.541.4153.2480.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERV.E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-7.297,31			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Ficha: 445 - 18.541.4153.2480.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERV.E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-7.297,31			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80

Ficha: 446 - 18.541.4153.2480.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERV.E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	-20.275,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 447 - 25.752.3403.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA...	-5.025,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 448 - 25.752.3403.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA...	-5.025,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 449 - 25.752.3403.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA...	-41.305,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Ficha: 450 - 25.752.3403.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA...	-4.020,00			
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Ficha: 451 - 26.782.8270.1610.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-12.600,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Ficha: 453 - 26.782.8270.1610.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-3.600,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				
Ficha: 455 - 26.782.8270.1610.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-10,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 456 - 26.782.8270.1610.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-6.270,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 457 - 26.782.8270.1610.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-16.500,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Ficha: 459 - 26.782.8270.1610.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-4.900,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Ficha: 461 - 26.782.8270.2610.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS...	-3.100,00			
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Local: 021000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Ficha: 486 - 08.243.0036.2506.0000	GARANTIR DIREITOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES...	-2.420,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 487 - 08.243.0036.2506.0000	GARANTIR DIREITOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES...	-3.200,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 488 - 08.243.0037.2507.0000	INCENTIVO A JOVENS TALENTOS...	-8.600,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 489 - 08.243.0037.2507.0000	INCENTIVO A JOVENS TALENTOS...	-7.500,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Ficha: 492 - 08.244.0033.2504.0000	DESENV. ATIVIDADES ESPORTIVAS NA INFANCIA E ADOLESCENCIA	-4.800,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Ficha: 494 - 08.243.0033.2504.0000	DESENV. ATIVIDADES ESPORTIVAS NA INFANCIA E ADOLESCENCIA	-9.500,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Local: 021100	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Ficha: 463 - 04.123.2309.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO...	-10.790,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Ficha: 464 - 04.123.2309.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO...	-4.560,00			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Ficha: 467 - 04.123.2309.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO...	-209,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Local: 021400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ficha: 475 - 08.243.0801.2094.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ...	-3.400,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS (DENTRO DO ESTADO)				
Ficha: 476 - 08.243.0801.2094.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ...	-6.600,00			
3.3.90.36.32	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI, 01 de NOVEMBRO de 2019.

Abel Francisco de Oliveira Junior
 Prefeito Municipal
 038.630.583-80
 Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 001/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL), em 21/01/2020, às 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça pública. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 149.107,25. TEL.: 89-34660050.

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 002/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL), em 21/01/2020, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de posto de saúde. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 188.954,71. TEL.: 89-34660050.

Curral Novo (PI), 03 de janeiro de 2020.
Edgar Francisco do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Piauí
Rua São João, Nº 55 - Centro.
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



Dom Expedito Lopes - PI, 02 de janeiro de 2020.

O prefeito de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Organização administrativa vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Jordani de Araújo Ferreira (secretário de assistência social), inscrito no CPF: 060.779.693-62 juntamente com a Sra. Gabriela Moura Luz, CPF: 011.483.013-48, secretária de finanças, nomeados para a movimentação das contas correntes ativas abaixo relacionadas e as que vierem a ser abertas, com os poderes abaixo relacionados.

Contas:

Ag. 254-2 CC. 21022-6
Ag. 254-2 CC. 74689-4

Poderes:

- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
- 031 AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES
- 098 EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES
- 099 CADASTAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASO
- 124 SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 125 SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- 138 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEBITO/ TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO
- 149 ASSINAR CONVÊNIO E CONTRATO PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Piauí

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº _____
RUBRICA _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 A/2019 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O SR. ADRIANO LEAL DE BARROS, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES - PI. COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65 DA LEI 8666/93.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Valmir Barbosa de Araújo, CPF: 243.446.213-87, RG 446.896 SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural - Dom Expedito Lopes - PI, e o Sr. ADRIANO LEAL DE BARROS, inscrita no CPF nº 527.185.653-49, RG: 1.393.270-PI com sede na Rua São João 147 centro, CEP 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, alterar o contrato supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R\$ 1.508,00 (Hum mil e quinhentos e oito reais) mensais para R\$ 1.885,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) mensais, em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de dezembro de 2019.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Adriano Leal de Barros
ADRIANO LEAL DE BARROS
Contratado

Testemunhas:

Luiz Henrique Lourenço dos Santos
RG: 2.408.506
CPF: 093.491.923-28
Francisco Teodoro de Araújo
RG: 123575-8
CPF: 451291383-72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº _____
RUBRICA _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 B/2019 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O SR. OSEAS DE MOURA CONRADO, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES - PI. COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65 DA LEI 8666/93.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Valmir Barbosa de Araújo, CPF: 243.446.213-87 RG 446.896 SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural - Dom Expedito Lopes - PI, e o Sr. OSEAS DE MOURA CONRADO, inscrita no CPF: 730.773.643-87, RG 1.541.203 - PI com sede no Povoado Varadado S/N Zona Rural, CEP 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, alterar o contrato supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R\$ 1.894,00 (Hum mil e oitocentos e noventa e quatro reais) mensais para R\$ 2.367,50 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de dezembro de 2019.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Oseas de Moura Conrado
OSEAS DE MOURA CONRADO
Contratado

Testemunhas:

Luiz Henrique Lourenço dos Santos
RG: 2.408.506
CPF: 093.491.923-28
Francisco Teodoro de Araújo
RG: 123575-8
CPF: 451291383-72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
 Rua São João, Nº 55 - Centro
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI
 E-mail: cpl2017.del@gmail.com

R.S. Nº _____
 PUBLICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 D/2019 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E O SR. FÁBIO ALVES DA SILVA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES - PI. COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65 DA LEI 8666/93.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Valmir Barbosa de Araújo, CPF: 243.446.213-87 RG 446.896 SSP-PI, residente e domiciliado na Povoador Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural - Dom Expedito Lopes - PI, e o Sr. FÁBIO ALVES DA SILVA, inscrita no CPF: 659.182.81-04, RG 1.818.613 - PI com sede na Rua Isabel Maria de Moura S/N, B/Urbandom Expedito Lopes-PI, denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, alterar o contrato supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

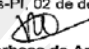
- 1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R\$ 1.398,00 (Hum mil e trezentos e noventa e oito reais) mensais para R\$ 1.747,50 (Hum mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

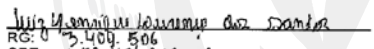
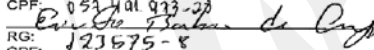
E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de dezembro de 2019.


 Valmir Barbosa de Araújo
 Prefeito Municipal


 FÁBIO ALVES DA SILVA
 Contratado

Testemunhas:


 RG: 0 5.409.506
 CPF: 053.911.973-28

 RG: 123675-8
 CPF: 451281383-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.095/0001-90
 Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
 Cep: 64778-000 - São Lourenço do Piauí - PI Email: pmsalourenco@bol.com.br

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0011101/2018, celebrado em 11 de Janeiro de 2018, vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n - bairro Três Marias, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.522.095/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Prefeita Municipal, Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF (M.F.) sob o nº. 007.439.183-63, RG nº. 2.463.797 SSP/PI, residente e domiciliada à Av. 29 de Abril, s/nº, Bairro Três Marias, na cidade de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, e o advogado LAMEC SAORES BARBOSA, CPF nº 352.494.803-06 OAB-PI Nº 7491, com endereço profissional na Rua Malaquias Ribeiro, s/n, CEP: 64.778-000, São Lourenço do Piauí - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula sexta do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 0011101/2018 celebrado em 11 de Janeiro de 2018, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, estendendo sua vigência até 31/12/2019, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato original. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na atividade privativa da advocacia, junto a Prefeitura de São Lourenço do Piauí - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato ORIGINAL, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços privativos da advocacia, mensalmente, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o dia dez do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, ou seja, FPM/CMS/REC PRÓPRIOS: 00 - Ordinários não vinculados. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 0011101/2018, celebrado em 11 de Janeiro de 2018. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, 28 de Dezembro de 2018. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ - PREFEITA MUNICIPAL e LAMEC SOARES BARBISA - Advogado - OAB-PI Nº 7491/Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.095/0001-90
 Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
 Cep: 64778-000 - São Lourenço do Piauí - PI Email: pmsalourenco@bol.com.br

RESENHA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0011101/2018, celebrado em 11 de Janeiro de 2018, vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n - bairro Três Marias, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.522.095/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Prefeita Municipal, Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF (M.F.) sob o nº. 007.439.183-63, RG nº. 2.463.797 SSP/PI, residente e domiciliada à Av. 29 de Abril, s/nº, Bairro Três Marias, na cidade de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, e o advogado LAMEC SAORES BARBOSA, CPF nº 352.494.803-06 OAB-PI Nº 7491, com endereço profissional na Rua Malaquias Ribeiro, s/n, CEP: 64.778-000, São Lourenço do Piauí - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, celebram entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula sexta do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela SEGUNDA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 0011101/2018 celebrado em 11 de Janeiro de 2018, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato original. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na atividade privativa da advocacia, junto a Prefeitura de São Lourenço do Piauí - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato ORIGINAL, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços privativos da advocacia, mensalmente, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o dia dez do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, ou seja, FPM/CMS/REC PRÓPRIOS: 00 - Ordinários não vinculados. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 0011101/2018, celebrado em 11 de Janeiro de 2018. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, (PI), 30 de Dezembro de 2019. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ - PREFEITA MUNICIPAL e LAMEC SOARES BARBISA - Advogado - OAB-PI Nº 7491/Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.095/0001-90
 Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
 Cep: 64778-000 - São Lourenço do Piauí - PI Email: pmsalourenco@bol.com.br

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0020605/2019, celebrado em 06 de Maio de 2019, vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 002/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n - bairro Três Marias, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.522.095/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Prefeita Municipal, Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF (M.F.) sob o nº. 007.439.183-63, RG nº. 2.463.797 SSP/PI, residente e domiciliada à Av. 29 de Abril, s/nº, Bairro Três Marias, na cidade de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, e o advogado CLEITON WELKER DOS SANTOS FRANCO, portador do CPF nº 647.619.673-15 E OAB/PI Nº 6213, com endereço profissional na Av. Prof. João Menezes, s/n - 1º andar (edifício da Assis Auto Peças), na cidade de São Raimundo Nonato - PI, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusulas do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 0020605/2019, celebrado em 06 de Maio de 2019, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2019, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas do contrato original. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na atividade privativa da advocacia para atuar no defesa e acompanhamento de ações trabalhistas junto a Justiça Federal do Trabalho, nas instâncias inferiores e superiores caso seja necessário, de interesse do município de São Raimundo Nonato - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato ORIGINAL, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços privativos da advocacia, mensalmente, a importância de R\$ 24.000,00 (Dois mil reais), para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o dia dez do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, ou seja, FPM/CMS/REC PRÓPRIOS: 00 - Ordinários não vinculados. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 0020605/2019, celebrado em 06 de Maio de 2019. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, 30 de Dezembro de 2019. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ - PREFEITA MUNICIPAL e CLEITON WELKER DOS SANTOS FRANCO - Advogado - OAB/PI Nº 6213/Contratado.

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2019
06554059/0001-08

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.166.897,51 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
2	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
9	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
11	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
32	04.122.0004.2008.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
35	04.122.0004.2008.0000	3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	03	00	PROCURADORIA GERAL			
59	04.122.0004.2019.0000	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.500,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358						
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
65	04.122.0004.2012.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
69	04.122.0004.2012.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA GERAL MATERIAL DE CONSUMO	16.262,99	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
77	04.122.0004.2015.0000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
80	04.122.0004.2074.0000	3.3.90.39.00	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, ANÚNCIOS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499,48	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
91	04.271.0004.2013.0000	3.1.90.13.00	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONIAIS OBRIGAÇÕES PATRONIAIS	10.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
93	04.271.0004.2013.0000	4.6.90.71.00	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONIAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
101	04.752.0004.2080.0000	3.3.90.92.00	ENCARGOS COM A ELETROBRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615,79	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
88	04.122.0009.2075.0000	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
106	04.123.0009.2003.0000	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.460,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
108	04.123.0009.2003.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
115	04.123.0009.2016.0000	3.3.90.47.00	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO SETOR FINANCEIRO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
121	04.123.0009.2067.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
124	28.841.0009.2017.0000	4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
142	12.361.0002.2021.0000	3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	10.157,25	F.R.: 1 001 00	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
143	12.361.0002.2021.0000	3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00	F.R.: 1 001 00	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
144	12.361.0002.2021.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
149	12.361.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	24.222,00	F.R.: 1 122 00	
	122	115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			
154	12.361.0002.2076.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	F.R.: 1 123 00	
	123	115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
205	10.301.0003.2040.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
206	10.301.0003.2040.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
216	08.241.0010.2050.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
218	08.241.0010.2050.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
220	08.241.0010.2050.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
237	20.605.0006.2095.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE FARINHA COMUNITARIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
271	04.451.0005.2071.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE DESENVOL URB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
278	15.451.0005.2033.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
279	15.451.0005.2033.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	F.R.: 1 001 00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

 PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2019
 06554059/0001-08

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
286	04.451.0005.2032.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
287	04.451.0005.2032.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	8.500,00 F.R.: 1 001 00
311	15.452.0005.2150.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS DAGU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.460,00 F.R.: 1 001 00
317	15.782.0005.2056.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.782,50 F.R.: 1 001 00
650	17.512.0005.1107.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	MELHORIA SANITARIA DOMICILIAR OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	80.000,00 F.R.: 1 510 00
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL		
348	13.392.0011.2029.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00
350	13.392.0011.2029.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	32.550,00 F.R.: 1 001 00
354	13.392.0011.2072.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	15.500,00 F.R.: 1 001 00
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
356	04.812.0012.2026.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
358	04.812.0012.2026.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.800,00 F.R.: 1 001 00
360	04.812.0012.2026.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00
376	27.812.0012.2103.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00
03 03 00	FUNDO PREVIDENCIA PRÓPRIA		
389	09.272.0009.2254.0000 3.1.90.01.00 410 550 000	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	160.000,00 F.R.: 1 410 00
05 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
418	10.301.0003.2004.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MOVEL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	12.000,00 F.R.: 1 214 00
424	10.301.0003.2004.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MOVEL DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	1.300,00 F.R.: 1 214 00
430	10.301.0003.2018.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	8.000,00 F.R.: 1 214 00
431	10.301.0003.2018.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	25.000,00 F.R.: 1 214 00
438	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	50.000,00 F.R.: 1 001 00

05 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
448	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	52.787,50 F.R.: 1 001 00
449	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
452	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 00
454	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	1.000,00 F.R.: 1 214 00
474	10.301.0003.2111.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A FAMÍLIA-NASF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	2.000,00 F.R.: 1 214 00
479	10.302.0003.2041.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 00
483	10.302.0003.2044.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
05 03 00	HOSPITAL MUNICIPAL		
520	10.301.0003.2061.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	MANUTENÇÃO O HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	17.000,00 F.R.: 1 213 00
06 02 00	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA VALOR. PROF. EDUC. - FUNDEB		
531	12.361.0002.2030.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO-60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	200.000,00 F.R.: 1 110 00

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

06 02 00	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA VALOR. PROF. EDUC. - FUNDEB		
545	12.361.0002.2083.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	7.500,00 F.R.: 1 110 00
553	12.361.0002.2091.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO-40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	30.000,00 F.R.: 1 110 00
07 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
584	08.243.0010.2051.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA INFÂNCIA-PSB INFÂNCIA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	3.000,00 F.R.: 1 311 00
611	08.243.0010.2132.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	PROT. SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA AO ADOLESCENTE-P OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	3.000,00 F.R.: 1 311 00
621	08.244.0010.2053.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	2.500,00 F.R.: 1 311 00
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
1	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. REF. A AMPL. DO PREDIO DA CÂMARA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-6.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00
16	01.031.0001.2001.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
21	04.091.0004.2011.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ENCARGOS COM A APOSSORIA DE COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-1.460,00 F.R. Grupo: 1 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2019
06554059/0001-08

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
24	04.122.0004.1029.0000 4.4.90.52.00 930 115 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Recursos Vinculados	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 930 00	
37	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.676,10 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
92	04.271.0004.2013.0000 3.1.91.13.00 001 100 000	DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
98	04.722.0004.2079.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO SINAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
99	04.752.0004.2080.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-103.287,50 F.R. Grupo: 1 001 00	
102	04.752.0004.2080.0000 4.4.90.51.00 620 115 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 620 00	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
126	12.361.0002.1044.0000 4.4.90.52.00 120 115 000	AQUIS. EQUIP. PERMANENTE P/ PROGRAMA SALARIO EDUC. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 120 00	
132	12.361.0002.1048.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	CONSTRUIR OU REFORMAR A SEDE DA SEC DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
137	12.361.0002.2021.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-10.657,50 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
139	12.361.0002.2021.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-5.328,75 F.R. Grupo: 1 001 00	
148	12.361.0002.2022.0000 3.3.90.18.00 001 200 000	APOIO OU ESTUDANTE CARENTE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Recursos Ordinários Educação	-1.458,19 F.R. Grupo: 1 001 00	
160	12.361.0002.2120.0000 3.3.90.39.00 190 115 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	-10.150,00 F.R. Grupo: 1 190 00	
170	12.361.0002.2250.0000 3.3.90.36.00 124 115 000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-5.328,75 F.R. Grupo: 1 124 00	
176	12.365.0002.1049.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
178	12.365.0002.1051.0000 4.4.90.51.00 190 115 000	IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS DE EDU OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	-10.150,00 F.R. Grupo: 1 190 00	
189	13.365.0002.2059.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
197	10.301.0003.2040.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
201	10.301.0003.2040.0000 3.3.90.08.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Recursos Ordinários Saúde	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
204	10.301.0003.2040.0000 3.3.90.32.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 001 00	-21.900,00	
208	10.301.0003.2040.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.578,80 F.R. Grupo: 1 001 00	
209	10.301.0003.2040.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 215 00	
210	10.301.0003.2042.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	RECUP E CONSERV DAS UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-1.578,80 F.R. Grupo: 1 214 00	
211	10.301.0003.2042.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	RECUP E CONSERV DAS UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-1.578,80 F.R. Grupo: 1 214 00	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
239	20.606.0006.1007.0000 4.4.90.52.00 940 115 000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	-95.917,50 F.R. Grupo: 1 940 00	
249	20.606.0006.2055.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-43.027,50 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA			
255	18.541.0004.2069.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-10.657,50 F.R. Grupo: 1 001 00	
258	18.541.0004.2069.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.328,75 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA			
260	18.541.0004.2069.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.328,75 F.R. Grupo: 1 001 00	
262	18.541.0007.2082.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.555,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
266	18.608.0006.2070.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
269	04.451.0004.2096.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	criação e manutenção do plano diretor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.150,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
270	04.451.0005.2071.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE DESENVOL URBAN CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
275	04.451.0005.2071.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE DESENVOL URBAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.657,50 F.R. Grupo: 1 001 00	
277	15.451.0005.1037.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-53.287,50 F.R. Grupo: 1 001 00	
283	15.782.0005.1042.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PROJETO DE EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO NO 1 OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.657,50 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
294	15.451.0005.1014.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST E REFORMA DDE PRAÇAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-53.287,50 F.R. Grupo: 1 001 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS


 PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2019
 06554059/0001-08

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
295	15.451.0005.1015.0000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-31.972,50	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
296	15.451.0005.1017.0000	4.4.90.51.00	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
297	15.451.0005.1027.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE OBRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-31.972,50	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
298	15.451.0005.1101.0000	4.4.90.51.00	URBANIZAÇÃO DE AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.300,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
313	15.512.0005.1100.0000	4.4.90.51.00	CONST. DE REST. DE GALERIAS E CANAIS DE BRENAGENS OBRAS E INSTALAÇÕES	-25.000,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
315	15.782.0005.1002.0000	4.4.90.51.00	CONST DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
316	15.782.0005.2056.0000	3.3.90.30.00	MANUT. DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO	-1.578,80	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
319	15.782.0005.2056.0000	3.3.90.39.00	MANUT. DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-893,75	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
325	16.482.0010.2102.0000	3.3.90.36.00	MELHORIA HABITACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.150,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
328	16.782.0005.2056.0000	3.1.90.11.00	MANUT. DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.578,80	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358					
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
329	17.511.0005.1003.0000	4.4.90.51.00	CONST REF EQUIPAR POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS DAGU OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.657,50	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
335	17.512.0005.1040.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUÇÃO E INSTAL DE LAVANDERIAS PUBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	
	510	100 000	Outras Transferências de Convênios da União Geral	F.R. Grupo: 1 510 00	
340	17.512.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABAST. DAGUA MATERIAL DE CONSUMO	-1.578,80	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
341	17.512.0005.2038.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABAST. DAGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.073,04	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL		
344	13.361.0011.2020.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-41.886,96	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
349	13.392.0011.2029.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
370	27.812.0012.2027.0000	3.3.90.30.00	CONST. RECUP. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMPO E ESTAC MATERIAL DE CONSUMO	-1.578,80	
	940	115 000	Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	F.R. Grupo: 1 940 00	
372	27.812.0012.2027.0000	3.3.90.39.00	CONST. RECUP. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMPO E ESTAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.578,80	
	940	115 000	Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	F.R. Grupo: 1 940 00	
03	03	00	FUNDO PREVIDENCIA PRÓPRIA		
378	09.272.0009.2253.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-12.000,00	
	430	540 000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração RPPS - Taxa de Administração	F.R. Grupo: 1 430 00	

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

03	03	00	FUNDO PREVIDENCIA PRÓPRIA		
384	09.272.0009.2253.0000	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-12.127,36	
	430	540 000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração RPPS - Taxa de Administração	F.R. Grupo: 1 430 00	
388	09.272.0009.2253.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00	
	430	540 000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração RPPS - Taxa de Administração	F.R. Grupo: 1 430 00	
390	09.272.0009.2254.0000	3.1.90.03.00	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	-55.000,00	
	410	550 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	F.R. Grupo: 1 410 00	
391	09.272.0009.2254.0000	3.1.90.05.00	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU	-40.000,00	
	410	550 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	F.R. Grupo: 1 410 00	
392	09.272.0009.2254.0000	3.3.90.98.00	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS COMPENSAÇÕES AO RGPS	-20.000,00	
	410	550 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	F.R. Grupo: 1 410 00	
393	99.999.0009.2255.0000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS RESERVA DE CONTINGENCIA	-13.872,64	
	410	550 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	F.R. Grupo: 1 410 00	
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
408	04.605.0013.2261.0000	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO D/ OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.000,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo: 1 001 00	
05	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
425	10.301.0003.2004.0000	3.3.90.92.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MOVEL DE UI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.300,00	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	F.R. Grupo: 1 214 00	
450	10.301.0003.2047.0000	3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R.	-1.500,00	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde	F.R. Grupo: 1 001 00	
DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358					
05	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
453	10.301.0003.2047.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde	F.R. Grupo: 1 001 00	
456	10.301.0003.2047.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.526,59	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde	F.R. Grupo: 1 001 00	
488	10.302.0003.2048.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-157,25	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	F.R. Grupo: 1 214 00	
05	03	00	HOSPITAL MUNICIPAL		
514	10.301.0003.2061.0000	3.3.90.04.00	MANUTENÇÃO O HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-10.671,25	
	213	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	F.R. Grupo: 1 213 00	
06	02	00	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA VALOR. PROF. EDUC.- FU		
539	12.361.0002.2031.0000	3.3.90.04.00	ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.782,50	
	110	240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	F.R. Grupo: 1 110 00	
561	12.365.0002.2084.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.499,48	
	110	240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	F.R. Grupo: 1 110 00	
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
585	08.243.0010.2051.0000	3.3.90.33.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NA INFANCIA-PSB INFANCIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.100,00	
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	F.R. Grupo: 1 311 00	
586	08.243.0010.2051.0000	3.3.90.36.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NA INFANCIA-PSB INFANCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00	
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	F.R. Grupo: 1 311 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2019
06554059/0001-08

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.358

07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
590	08.243.0010.2062.0000	3.3.90.32.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 311 00	-1.000,00	
	311	400 000	Assistência Social		
591	08.243.0010.2062.0000	3.3.90.36.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 00	-3.000,00	
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social		
595	08.243.0010.2063.0000	3.3.90.14.00	AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVEENCIA E FORTALECIMEN DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 311 00	-1.800,00	
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social		
625	08.244.0010.2054.0000	3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 001 00	-1.550,00	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
636	08.244.0010.2064.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 311 00	-4.222,00	
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social		
639	08.244.0010.2065.0000	3.3.90.14.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO JOVEM DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 311 00	-2.500,00	
	311	400 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURELIO G. ARAUJO
PREFEITO CPF 496.818.773-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROJETO DE LEI Nº 413 /2019

Consolida a legislação referente à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP do Município de Francisco Santos, prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

30.08.2019
Francisco Santos

Art. 1º - Fica instituída no Município de Francisco Santos, para fins do custeio do serviço de Iluminação Pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Parágrafo único – O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens e locais públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal.

Art. 2º - Caberá ao Gestor das Finanças Públicas do Município de Francisco Santos proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da contribuição, nos termos do Contrato firmado com a Distribuidora de Energia Elétrica, quando for o caso.

Art. 3º - Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de distribuição e fornecimento de energia da Distribuidora de Energia Elétrica local.

Art. 4º - A Distribuidora de Energia Elétrica poderá ser responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, devendo transferir o montante arrecadado

para a conta específica do Município especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.

§ 1º - É lícito à Distribuidora de Energia Elétrica deduzir do produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, através de encontro de contas, os valores suficientes para a liquidação de quaisquer obrigações do Município para com a Concessionária, relativos ao fornecimento de energia elétrica que abastece a rede de Iluminação Pública, à prestação dos serviços de cobrança e arrecadação da COSIP e aos encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização da rede que atende ao Sistema de Iluminação Pública.

§ 2º - A eficácia do disposto no "caput" e parágrafo 1º deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de contrato específico a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Distribuidora de Energia Elétrica de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL e condições contratuais.

§ 2º - O contrato definido no parágrafo 2º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput" e o parágrafo 1º.

Art. 5º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é o consumo de energia elétrica em moeda nacional, resultante da multiplicação do consumo em KWh e da tarifa regulatório da respectiva classe de consumo do consumidor/contribuinte.

Art. 6º - O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá às classes e faixas de consumo de consumidores Residencial, Industrial, Comercial, Rural, Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), Serviço Público e Consumo Próprio, conforme tabela do Anexo I.

§ 1º - O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, deverá observar o teto máximo de 20% da base de cálculo definido no art. 5º da presente lei.

§ 2º - O valor da contribuição será reajustado, no início de cada exercício financeiro, considerando o reajuste da tarifa de energia elétrica para a classe iluminação pública (B4a), aprovado no exercício fiscal anterior, pela agência reguladora – ANEEL,

§ 3º - A eficácia e aplicação do reajuste tarifário de energia elétrica para classe de Iluminação Pública disposta no parágrafo anterior fica condicionado a manifestação expressa do Poder Executivo municipal à Distribuidora de Energia Elétrica, sob pena de não aplicação ou aplicação diferida.

§ 4º - O Poder executivo do Município de Francisco Santos só poderá aplicar reajustes referentes aos últimos 12 meses, sob pena de preclusão.

Art. 7º - A Distribuidora de Energia Elétrica deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição, quando solicitado.

Parágrafo único – Na hipótese em que a concessionária realizar com o contribuinte o parcelamento de uma ou mais faturas de consumo de energia elétrica, o repasse do tributo será realizado dentro do período de pagamento das parcelas negociadas.

Art. 8º - As hipóteses de isenção, para sua aplicação, deverão constar do Anexo I desta Lei, alcançando integralmente determinada classe de consumo; especificamente alguma faixa de consumo dentre as classes estabelecidas pelo Agente Regulador (ANEEL) e/ou; à posteriori, para casos particulares, independentemente da classe de consumo ou localização geográfica, mediante prévia e formal solicitação do Poder Executivo, necessariamente com a identificação/informação do código único, sendo esta condição objetiva, requisito operacional à aplicação da isenção, exclusão do lançamento e cobrança do tributo por parte da Concessionária.

Parágrafo único – A localização geográfica de qualquer cliente não poderá ser evocada como hipótese de isenção, considerando que os critérios

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos – PI.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres Vereadores a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a conseqüente aprovação da mesma, dado o manifesto interesse público envolvido.

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração dos Senhores Vereadores no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em **CARÁTER DE URGÊNCIA** nos termos dispostos no Regimento Interno deste Poder.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.

objetivos utilizados pelo agente regulador (ANEEL) para a classificação dos clientes, privilegiam a predominância da carga e a atividade a ser desenvolvida na unidade consumidora, em detrimento da localização física desta.

Art. 9º – O Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal do Município de Francisco Santos programa de gastos e investimentos e balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear o serviço de iluminação pública.

Art. 10º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. – Fica revogada a Lei nº 245/2004.

Art. 12º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, AOS 20 DE JUNHO DE 2019.

Luis José de Barros
LUIS JOSÉ DE BARROS
 Prefeito Do Município de Francisco Santos
 Luis José de Barros
 Prefeito Municipal

Luis José de Barros
LUIS JOSÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Luis José de Barros
 Prefeito Municipal
 Estado do Piauí
 Prefeitura de Francisco Santos
 ANEXO I - LEI No. XXX/2019

Aprovado em 1ª votação
 discussão por 5x4
 em 30.08.2019
Teodoro Francisco de Sousa
 PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2ª votação
 discussão por 5x3
 em 09.09.2019
Teodoro Francisco de Sousa
 PREFEITO MUNICIPAL

Sanccionada
 Nesta data 19/08/2019
[Assinatura]
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos – PI.

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 413/2019 À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

SENHOR PRESIDENTE,
 SENHORES VEREADORES.

Apresentamos aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em apenso, para que mereça a especial atenção e pronta aprovação na reunião legislativa do mês de Junho de 2019.

Tenho a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo instituir e regulamentar a legislação referente à Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública – COSIP neste município.

A presente proposição tem por objetivo implementar, para fins de custeio do serviço de iluminação pública no município de Francisco Santos – PI, compreendendo os serviços de iluminação de vias e logradouros públicos, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal, o que se busca e pretende agora.

CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO			ALTA TENSÃO		
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL	
Residencial	0	30	0,63	0	300	3,16
	31	50	1,81	301	500	9,03
	51	70	2,53	501	800	12,64
	71	100	3,61	801	1000	18,05
	101	120	6,50	1001	1200	32,49
	121	140	7,58	1201	1400	37,91
	141	180	9,75	1401	1800	48,74
	181	220	11,91	1801	2200	59,57
	221	270	14,82	2201	2700	73,11
	271	320	17,33	2701	3200	86,64
	321	370	20,04	3201	3700	100,18
	371	420	22,74	3701	4200	113,72
	421	500	27,08	4201	5000	135,38
501	600	32,49	5001	6000	162,46	
601	700	37,91	6001	7000	189,54	
701	800	43,32	7001	8000	216,61	
801	900	48,74	8001	9000	243,69	
901	1000	54,15	9001	10000	270,77	
1001	999999999	108,31	10001	999999999	541,53	
Rural	0	30	1,31	0	300	6,55
	31	50	2,18	301	500	10,91
	51	70	3,05	501	800	15,28
	71	100	4,37	801	1000	21,83
	101	120	5,24	1001	1200	26,19
	121	140	6,11	1201	1400	30,56
	141	180	7,85	1401	1800	39,29
	181	220	9,60	1801	2200	48,02
	221	270	11,79	2201	2700	58,94
	271	320	13,97	2701	3200	69,85
	321	370	16,15	3201	3700	80,76
	371	420	18,34	3701	4200	91,68
	421	500	21,83	4201	5000	109,14
501	600	26,19	5001	6000	130,97	
601	700	30,56	6001	7000	152,80	
701	800	34,92	7001	8000	174,62	
801	900	39,29	8001	9000	196,45	
901	1000	43,66	9001	10000	218,28	
1001	999999999	87,31	10001	999999999	435,55	
0	30	1,87	0	300	9,35	
31	50	3,12	301	500	15,59	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos - PI.

Comercial	51	70	4,37	501	800	21,83
	71	100	6,24	801	1000	31,18
	101	120	7,48	1001	1200	37,42
	121	140	8,73	1201	1400	43,66
	141	180	11,23	1401	1800	56,13
	181	220	13,72	1801	2200	68,60
	221	270	16,84	2201	2700	84,19
	271	320	19,96	2701	3200	99,79
	321	370	23,08	3201	3700	115,38
	371	420	26,19	3701	4200	130,97
	421	500	31,18	4201	5000	155,92
	501	600	37,42	5001	6000	187,10
	601	700	43,66	6001	7000	218,28
	701	800	49,89	7001	8000	249,46
	801	900	56,13	8001	9000	280,65
	901	1000	62,37	9001	10000	311,83
	1001	999999999	124,73	10001	999999999	623,66

Industrial	0	30	1,87	0	300	9,35
	31	50	3,12	301	500	15,59
	51	70	4,37	501	800	21,83
	71	100	6,24	801	1000	31,18
	101	120	7,48	1001	1200	37,42
	121	140	8,73	1201	1400	43,66
	141	180	11,23	1401	1800	56,13
	181	220	13,72	1801	2200	68,60
	221	270	16,84	2201	2700	84,19
	271	320	19,96	2701	3200	99,79
	321	370	23,08	3201	3700	115,38
	371	420	26,19	3701	4200	130,97
	421	500	31,18	4201	5000	155,92
	501	600	37,42	5001	6000	187,10
	601	700	43,66	6001	7000	218,28
	701	800	49,89	7001	8000	249,46
	801	900	56,13	8001	9000	280,65
	901	1000	62,37	9001	10000	311,83
	1001	999999999	124,73	10001	999999999	623,66

Serviço Público	0	30	1,12	0	300	5,61
	31	50	1,87	301	500	9,35
	51	70	2,62	501	800	13,10
	71	100	3,74	801	1000	18,71
	101	120	4,49	1001	1200	22,45
	121	140	5,24	1201	1400	26,19
	141	180	6,74	1401	1800	33,68
	181	220	8,23	1801	2200	41,16
	221	270	10,10	2201	2700	50,52
	271	320	11,97	2701	3200	59,87
	321	370	13,85	3201	3700	69,23
	371	420	15,72	3701	4200	78,58
	421	500	18,71	4201	5000	93,55
	501	600	22,45	5001	6000	112,26

	801	700	26,19	8001	7000	130,97
	701	800	29,94	7001	8000	149,68
	801	900	33,68	8001	9000	168,39
	901	1000	37,42	9001	10000	187,10
	1001	999999999	74,84	10001	999999999	374,19

Poder Público	0	30	1,87	0	300	9,35
	31	50	3,12	301	500	15,59
	51	70	4,37	501	800	21,83
	71	100	6,24	801	1000	31,18
	101	120	7,48	1001	1200	37,42
	121	140	8,73	1201	1400	43,66
	141	180	11,23	1401	1800	56,13
	181	220	13,72	1801	2200	68,60
	221	270	16,84	2201	2700	84,19
	271	320	19,96	2701	3200	99,79
	321	370	23,08	3201	3700	115,38
	371	420	26,19	3701	4200	130,97
	421	500	31,18	4201	5000	155,92
	501	600	37,42	5001	6000	187,10
	601	700	43,66	6001	7000	218,28
	701	800	49,89	7001	8000	249,46
	801	900	56,13	8001	9000	280,65
	901	1000	62,37	9001	10000	311,83
	1001	999999999	124,73	10001	999999999	623,66

Consumo Próprio	0	30	1,87	0	300	9,35
	31	50	3,12	301	500	15,59
	51	70	4,37	501	800	21,83
	71	100	6,24	801	1000	31,18
	101	120	7,48	1001	1200	37,42
	121	140	8,73	1201	1400	43,66
	141	180	11,23	1401	1800	56,13
	181	220	13,72	1801	2200	68,60
	221	270	16,84	2201	2700	84,19
	271	320	19,96	2701	3200	99,79
	321	370	23,08	3201	3700	115,38
	371	420	26,19	3701	4200	130,97
	421	500	31,18	4201	5000	155,92
	501	600	37,42	5001	6000	187,10
	601	700	43,66	6001	7000	218,28
	701	800	49,89	7001	8000	249,46
	801	900	56,13	8001	9000	280,65
	901	1000	62,37	9001	10000	311,83
	1001	999999999	124,73	10001	999999999	623,66

ASSINATURAS/VISTOS

Classe	Faixa de Consumo	Qdte de consumidos	Valor da CIP (Proposto)	Total
Residência I	0 A 30	756	0,69	525,38
	31 A 50	282	1,99	559,94
	51 A 70	398	2,78	1.106,38
	71 A 100	643	3,97	2.553,49
	101 A 120	327	7,15	2.337,46
	121 A 140	238	8,34	1.984,82
	141 A 180	325	10,72	3.484,75
	181 A 220	146	13,11	1.913,33
	221 A 270	124	16,08	1.994,35
	271 A 320	52	19,06	991,22
	321 A 370	24	22,04	528,97
	371 A 420	22	25,02	550,41
	421 A 500	15	29,78	446,76
	501 A 600	15	35,74	536,11
	601 A 700	4	41,70	166,79
	701 A 800	4	47,65	190,62
801 A 900	0	53,61	0,00	
901 A 1000	4	59,57	238,27	
01 A 999999	5	59,57	297,84	
Total Residencial		3.384		20.406,90
Industrial	0 A 30	1	2,06	2,06
	31 A 50	0	3,43	0,00
	51 A 70	2	4,80	9,60
	71 A 100	3	6,86	20,58
	101 A 120	1	8,23	8,23
	121 A 140	0	9,60	0,00
	141 A 180	0	12,35	0,00
	181 A 220	0	15,09	0,00
	221 A 270	0	18,52	0,00
	271 A 320	0	21,95	0,00
321 A 370	0	25,38	0,00	
371 A 420	0	28,81	0,00	
421 A 500	0	34,30	0,00	
501 A 600	0	41,16	0,00	
601 A 700	0	48,02	0,00	
701 A 800	0	54,88	0,00	
801 A 900	0	61,74	0,00	
901 A 1000	0	68,60	0,00	
01 A 999999	1	68,60	68,60	
Total Industrial	6		109,08	
	0 A 30	93	2,06	191,40
	31 A 50	13	3,43	44,59
	51 A 70	17	4,80	81,64
	71 A 100	34	6,86	233,25

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos - PI.

Comercial	101 A 120	15	8,23	123,48
	121 A 140	9	9,60	86,44
	141 A 180	23	12,35	284,01
	181 A 220	12	15,09	181,11
	221 A 270	6	18,52	111,14
	271 A 320	7	21,95	153,67
	321 A 370	5	25,38	126,91
	371 A 420	7	28,81	201,69
	421 A 500	5	34,30	171,51
	501 A 600	9	41,16	370,45
	601 A 700	8	48,02	384,17
	701 A 800	6	54,88	329,29
	801 A 900	3	61,74	185,23
	901 A 1000	2	68,60	137,21
01 A 999999	12	68,60	823,23	
Total Comercial	286		4.220,43	
Rural	0 A 30	15	1,44	21,61
	31 A 50	5	2,40	12,01
	51 A 70	3	3,36	10,08
	71 A 100	15	4,80	72,03
	101 A 120	4	5,76	23,05
	121 A 140	2	6,72	13,45
	141 A 180	5	8,64	43,22
	181 A 220	3	10,56	31,69
	221 A 270	5	12,97	64,83
	271 A 320	3	15,37	46,10
	321 A 370	5	17,77	88,84
	371 A 420	2	20,17	40,34
	421 A 500	3	24,01	72,03
	501 A 600	7	28,81	201,69
	601 A 700	3	33,62	100,85
	701 A 800	2	38,42	76,83
	801 A 900	1	43,22	43,22
	901 A 1000	3	48,02	144,06
	01 A 999999	7	48,02	336,15
Total Rural	93		1.442,09	
Poder Público	0 A 30	5	2,06	10,29
	31 A 50	2	3,43	6,86
	51 A 70	0	4,80	0,00
	71 A 100	9	6,86	61,74
	101 A 120	4	8,23	32,93
	121 A 140	3	9,60	28,81
	141 A 180	0	12,35	0,00
	181 A 220	2	15,09	30,19
	221 A 270	0	18,52	0,00
	271 A 320	1	21,95	21,95
	321 A 370	1	25,38	25,38
371 A 420	0	28,81	0,00	

Total Poder Público	421 A 500	2	34,30	68,60	
	501 A 600	5	41,16	205,81	
	601 A 700	1	48,02	48,02	
	701 A 800	2	54,88	109,76	
	801 A 900	3	61,74	185,23	
	901 A 1000	0	68,60	0,00	
	01 A 999999	9	68,60	617,42	
	Total Poder Público	49		1.453,00	
	Iluminação Pública	0 A 30			0,00
		31 A 50			0,00
51 A 79				0,00	
71 A 100				0,00	
101 A 140				0,00	
141 A 180				0,00	
181 A 220				0,00	
221 A 270				0,00	
271 A 320				0,00	
321 A 370				0,00	
371 A 420				0,00	
421 A 500				0,00	
501 A 600				0,00	
601 A 700				0,00	
701 A 800				0,00	
801 A 900				0,00	
901 A 1000				0,00	
1001 A 1250				0,00	
1251 A 1500				0,00	
1501 A 2000				0,00	
2001 A 3000				0,00	
3001 A 4000				0,00	
4001 A 5000				0,00	
1 A 999999999				0,00	
Total Iluminação Pública				0,00	
Serviço Público		0 A 30	2	1,23	2,47
	31 A 50	0	2,06	0,00	
	51 A 70	0	2,88	0,00	
	71 A 100	1	4,12	4,12	
	101 A 120	0	4,94	0,00	
	121 A 140	0	5,76	0,00	
	141 A 180	0	7,41	0,00	
	181 A 220	0	9,06	0,00	
	221 A 270	1	11,11	11,11	
	271 A 320	0	13,17	0,00	
	321 A 370	0	15,23	0,00	
371 A 420	0	17,29	0,00		
421 A 500	0	20,58	0,00		
501 A 600	0	24,70	0,00		

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.414.463,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.414.463,52	
02 01 00	CABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.0004.2006.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 00	SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS		
39	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.01.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F Recursos Ordinários Geral	14.000,00 F.R.: 1 001 00
40	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.03.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
41	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	94.000,00 F.R.: 1 001 00
42	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	33.000,00 F.R.: 1 001 00
46	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 00
50	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	250.000,00 F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

02 03 00	SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS		
51	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.91.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	70.000,00 F.R.: 1 001 00
56	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	63.924,14 F.R.: 1 001 00
02 04 00	TESOURARIA GERAL		
81	04.122.0004.2015.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE TESOURARIA GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 00
02 05 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
97	20.605.0004.2017.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	4.500,00 F.R.: 1 001 00
84	17.511.0066.2018.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 00	SECRETARIA DE SAUDE		
102	10.301.0004.2021.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	300.000,00 F.R.: 1 001 00
103	10.301.0004.2021.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1 001 00
110	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	180.000,00 F.R.: 1 214 02

	601 A 700	0	28,81	0,00
	701 A 800	0	32,93	0,00
	801 A 900	0	37,04	0,00
	901 A 1000	0	41,16	0,00
	01 A 999999	3	41,16	123,48
Total Serviço Público		7		141,18
Consumo Próprio	0 A 30	0	2,06	0,00
	31 A 50	0	3,43	0,00
	51 A 70	0	4,80	0,00
	71 A 100	0	6,86	0,00
	101 A 120	0	8,23	0,00
	121 A 140	0	9,60	0,00
	141 A 180	0	12,35	0,00
	181 A 220	0	15,09	0,00
	221 A 270	0	18,52	0,00
	271 A 320	0	21,95	0,00
	321 A 370	0	25,38	0,00
	371 A 420	0	28,81	0,00
	421 A 500	0	34,30	0,00
	501 A 600	0	41,16	0,00
	601 A 700	0	48,02	0,00
	701 A 800	0	54,88	0,00
801 A 900	0	61,74	0,00	
901 A 1000	0	68,60	0,00	
01 A 999999	0	68,60	0,00	
Total Consumo Próprio		0		0,00
TOTAL TODAS AS CLASSES DE CONSUMO		3.827		27.772,68



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2019. PROC. ADM. Nº 049/2019. CARTA CONVITE 006/2019. OBJETO: "Pavimentação de vias em paralelepípedo nas localidades Bairro Valdir de Sousa Leite e Bairro Centro na Zona Urbana do município de Pedro Laurentino-PI". CONTRATADO: G. B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA), CNPJ nº 29.020.209/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 325.540,92. FONTE DE RECURSOS: 990_Outros recursos vinculados. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2020.

Maria do Amparo da Silva
Presidente da CPL

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
 RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
 06554786/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

02 06 00	SECRETARIA DE SAUDE				02 11 00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
120	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	80.000,00 F.R.: 1 001 00		247	04.122.0004.2040.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGOS/S SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	70.000,00 F.R.: 1 001 00	
122	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	250.000,00 F.R.: 1 214 02		252	04.122.0004.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS/S SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	48.091,81 F.R.: 1 001 00	
123	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.39.00 214 116 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Emendas Individuais	21.000,00 F.R.: 1 214 02		281	15.452.0021.2043.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00	
136	10.301.0004.2022.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 02		301	26.782.0030.2044.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	121.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				02 12 00	FUNDEB			
143	27.122.0004.2024.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	25.000,00 F.R.: 1 001 00		307	12.361.0010.2045.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	700.000,00 F.R.: 1 110 01	
152	27.812.0018.2025.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS C/ATIVIDADES DESPORTIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00		310	12.361.0010.2045.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	120.000,00 F.R.: 1 110 01	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
167	12.361.0010.2026.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	90.000,00 F.R.: 1 001 00		326	12.361.0010.2046.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	370.000,00 F.R.: 1 110 01	
180	12.361.0010.2026.0000 3.3.90.39.00 124 115 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	38.132,75 F.R.: 1 124 01		DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344				
DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344					02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				347	10.301.0038.2057.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 02	
183	12.361.0010.2027.0000 3.3.90.30.00 120 115 016	MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação QSE	5.457,29 F.R.: 1 120 01		387	10.303.0040.2049.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA BASICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1 214 02	
185	12.361.0010.2027.0000 3.3.90.39.00 120 115 000	MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1 120 01		350	10.301.0041.2050.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	130.000,00 F.R.: 1 214 02	
194	12.361.0013.2029.0000 3.3.90.39.00 123 115 000	ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	3.000,00 F.R.: 1 123 01		356	10.301.0067.2051.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 214 02	
197	12.361.0053.2030.0000 3.3.90.30.00 122 115 000	ENCARGOS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	185.000,00 F.R.: 1 122 01		359	10.301.0067.2052.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	45.000,00 F.R.: 1 214 02	
02 09 00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				360	10.301.0067.2052.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NASF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 02	
208	08.122.0004.2034.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRET. MUNIC. DE AÇJ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	36.000,00 F.R.: 1 001 00		365	10.301.0067.2080.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	60.000,00 F.R.: 1 214 02	
214	08.122.0004.2034.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRET. MUNIC. DE AÇJ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 001 00		378	10.302.0067.2053.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	21.000,00 F.R.: 1 214 02	
215	08.243.0006.2076.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	4.000,00 F.R.: 1 311 04		436	08.244.0006.2063.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	1.500,00 F.R.: 1 001 00	
216	08.243.0006.2076.0000 3.1.90.13.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	8.000,00 F.R.: 1 311 04						
220	08.243.0006.2076.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	5.000,00 F.R.: 1 311 04						

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
442	08.244.0006.2085.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.R.A.S. / C.R.E.A.S. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	18,000,00 F.R.: 1 311 04		71	28.843.0016.0003.0000 4.6.90.71.00 920 115 000	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos de Operações de Crédito Recursos Vinculados	-42,000,00 F.R. Grupo: 1 920 05	
413	08.243.0072.2060.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	60,000,00 F.R.: 1 311 04		02 04 00	TESOURARIA GERAL			
466	08.244.0072.2081.0000 3.1.90.13.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	9,000,00 F.R.: 1 311 04		76	04.122.0004.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE TESOURARIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-130,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
467	08.244.0092.2065.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	50,000,00 F.R.: 1 311 04		02 06 00	SECRETARIA DE SAÚDE			
02 15 00	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				106	10.301.0004.2021.0000 3.1.91.13.00 001 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-72,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
471	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	366,257,53 F.R.: 1 001 00		112	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-48,000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
475	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	20,000,00 F.R.: 1 001 00		114	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.35.00 001 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Saúde	-100,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 19 00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS				115	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-40,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
575	13.392.0014.2074.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	21,000,00 F.R.: 1 001 00		118	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.36.00 214 116 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Emendas Individuais	-65,000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
576	13.392.0014.2074.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	5,000,00 F.R.: 1 001 00		119	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.36.00 220 110 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-95,000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344				
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				02 06 00	SECRETARIA DE SAÚDE			
586	04.122.0006.2075.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	9,000,00 F.R.: 1 001 00		126	10.301.0004.2021.0000 3.3.90.40.00 214 115 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-48,000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
587	04.122.0006.2075.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	3,000,00 F.R.: 1 001 00		129	10.301.0004.2022.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-45,000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
02 22 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				130	10.301.0004.2022.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-48,000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
596	06.122.0050.2077.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	63,000,00 F.R.: 1 001 00		133	10.301.0004.2022.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-48,000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
597	06.122.0050.2077.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURAN OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	600,00 F.R.: 1 001 00		139	10.843.0016.1014.0000 4.6.90.71.00 001 300 000	AUTORIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA - INSS/JF PREV PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Saúde	-48,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Anulação:					146	27.812.0018.1015.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	RESTAURAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 03 00	SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS				02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
35	04.122.0003.0001.0000 4.6.91.71.00 001 100 000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-OFF.R. Recursos Ordinários Geral	-95,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		161	12.361.0010.1020.0000 4.4.90.61.00 125 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-48,000,00 F.R. Grupo: 1 125 01	
54	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-47,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		174	12.361.0010.2026.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-30,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
57	04.122.0050.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGOS C/GUARDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-42,000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		177	12.361.0010.2026.0000 3.3.90.36.00 124 115 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-59,000,00 F.R. Grupo: 1 124 01	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS

RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO

06554786/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

Código	Data/Valor	Descrição	Valor	Grupo
02 06 00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
182	12.361.0010.2026.0000 4.6.90.71.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Educação	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
188	12.361.0012.2028.0000 3.3.90.36.00 124 115 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-70.000,00	F.R. Grupo: 1 124 01
190	12.361.0013.2029.0000 3.3.90.30.00 123 115 000	ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-38.000,00	F.R. Grupo: 1 123 01
192	12.361.0013.2029.0000 3.3.90.36.00 123 115 000	ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-28.483,52	F.R. Grupo: 1 123 01
02 10 00		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
244	23.695.0019.2039.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO LOCAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-38.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
245	23.695.0019.2039.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 11 00		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
254	04.122.0004.2041.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
280	15.452.0021.2043.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-80.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
286	15.452.0047.2033.0000 3.3.90.39.00 620 115 000	ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados	-45.000,00	F.R. Grupo: 1 620 05
02 12 00		FUNDEB		
312	12.361.0010.2045.0000 3.1.90.94.00 110 230 000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
313	12.361.0010.2045.0000 3.1.91.13.00 110 230 000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60% CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-26.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
320	12.361.0010.2046.0000 3.1.90.94.00 110 240 000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-40.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
323	12.361.0010.2046.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-200.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
325	12.361.0010.2046.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-200.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
331	12.365.0009.2047.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	ENCARGOS C/ENSINO INFANTIL 40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
333	12.365.0009.2048.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 60 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-110.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
335	12.365.0009.2048.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 60 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 110 01
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
339	10.301.0038.1047.0000 4.4.90.51.00 215 115 000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-62.000,00	F.R. Grupo: 1 215 02

02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
351	10.301.0041.2050.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-70.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
357	10.301.0067.2051.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-90.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
361	10.301.0067.2052.0000 3.1.90.94.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NASF INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-95.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
362	10.301.0067.2052.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NASF MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
371	10.301.0091.2055.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-62.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
380	10.302.0067.2053.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-90.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
385	10.302.0070.2054.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-62.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
403	10.304.0039.2058.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	ENCARGOS C/VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-62.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
02 14 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
415	06.243.0072.2060.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-85.000,00	F.R. Grupo: 1 311 04

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

Código	Data/Valor	Descrição	Valor	Grupo
02 14 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
419	06.244.0006.2061.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos Ordinários Assistência Social	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
426	06.244.0006.2062.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-85.000,00	F.R. Grupo: 1 311 04
443	06.244.0006.2065.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O C.R.A.S. / C.R.E.A.S. MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 311 04
02 15 00		HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
477	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
478	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.13.00 220 110 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-48.000,00	F.R. Grupo: 1 220 02
480	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.16.00 213 115 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-95.000,00	F.R. Grupo: 1 213 02
493	10.302.0038.2066.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-38.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
496	10.302.0038.2066.0000 3.3.90.35.00 213 115 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-95.000,00	F.R. Grupo: 1 213 02
499	10.302.0038.2066.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-42.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75

Exercício: 2019



PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$726.275,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		726.275,95
02 16 00	JFREITAS - PREV	
535	09.272.0061.2069.0000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - Plano Financeiro
	420	
	560 000	
		726.275,95
		F.R. Grupo: 1 420 03

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 00	JFREITAS - PREV	
519	09.272.0061.2067.0000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - Plano Previdenciário
	410	
	550 000	
		-65.000,00
		F.R. Grupo: 1 410 03
520	09.272.0061.2067.0000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	3.1.90.03.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
	410	
	550 000	
		-58.000,00
		F.R. Grupo: 1 410 03
522	09.272.0061.2067.0000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RPPS
	410	
	550 000	
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 1 410 03
523	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	430	
	540 000	
		-20.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
524	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	430	
	540 000	
		-1.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03

DECRETO Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

02 16 00	JFREITAS - PREV	
525	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	430	
	540 000	
		-1.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
526	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	430	
	540 000	
		-12.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
527	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	430	
	540 000	
		-23.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
529	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	430	
	540 000	
		-28.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
530	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	430	
	540 000	
		-19.100,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
531	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	430	
	540 000	
		-19.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
533	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	430	
	540 000	
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
534	09.272.0061.2068.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	430	
	540 000	
		-40.000,00
		F.R. Grupo: 1 430 03
536	09.272.0061.2069.0000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	3.1.90.03.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
	420	
	560 000	
		-134.175,95
		F.R. Grupo: 1 420 03

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

02 15 00	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	
500	10.302.0038.2066.0000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	213	
	115 000	
		-145.000,00
		F.R. Grupo: 1 213 02
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		Recursos Vinculados
501	10.302.0038.2066.0000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	214	
	115 000	
		-90.000,00
		F.R. Grupo: 1 214 02
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		Recursos Vinculados
508	10.302.0038.2066.0000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
	213	
	115 000	
		-48.000,00
		F.R. Grupo: 1 213 02
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		Recursos Vinculados
515	10.302.0038.2066.0000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	001	
	300 000	
		-65.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
		Recursos Ordinários
		Saúde
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
564	18.543.0095.1067.0000	ESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	
	100 000	
		-30.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
		Recursos Ordinários
		Geral
569	18.544.0069.2086.0000	MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DE RIOS, AÇUÉDUCOS E
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	
	100 000	
		-58.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
		Recursos Ordinários
		Geral
02 19 00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS	
582	13.392.0014.2074.0000	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
	001	
	100 000	
		-55.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
		Recursos Ordinários
		Geral
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
594	04.122.0006.2075.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	
	100 000	
		-56.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
		Recursos Ordinários
		Geral
90 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA	

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

90 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
604	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
	001	
	100 000	
		-125.000,00
		F.R. Grupo: 1 001 00
		Recursos Ordinários
		Geral

Anulação (-)

-4.414.463,52

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL


 PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
 RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
 06554786/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

02	16	00	JFREITAS - PREV			
537	09.272.0061.2069.0000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-140.000,00		
	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU		F.R. Grupo: 1 420 03	
	420		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro			
	560 000		RPPS - Plano Financeiro			
538	09.272.0061.2069.0000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-5.000,00		
	3.3.90.98.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS		F.R. Grupo: 1 420 03	
	420		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro			
	560 000		RPPS - Plano Financeiro			
541	09.272.7777.2068.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-5.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 430 03	
	430		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
	540 000		RPPS - Taxa de Administração			
543	09.272.7777.2068.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 430 03	
	430		Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
	540 000		RPPS - Taxa de Administração			
544	99.997.7777.2067.0000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-90.000,00		
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo: 1 410 03	
	410		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário			
	550 000		RPPS - Plano Previdenciário			
545	99.997.7777.2069.0000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-40.000,00		
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo: 1 420 03	
	420		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro			
	560 000		RPPS - Plano Financeiro			

Anulação (-)

-726.275,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 ROGER COQUEIRO LINHARES
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS			
7	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	-14.192,47		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
8	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	-10.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
10	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	-5.775,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
13	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	-20.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
14	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	-3.759,53		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
Anulação (-)				-215.900,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 ROGER COQUEIRO LINHARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
 RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
 06554786/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$215.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			215.900,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
4	01.031.0001.2001.0000		ENCARGOS C/VEREADORES
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001		Recursos Ordinários
	100 000		Geral
			195.900,00
			F.R.: 1 001 00
12	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	001		Recursos Ordinários
	100 000		Geral
			20.000,00
			F.R.: 1 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS			
2	01.031.0001.1003.0000		CONSTRUÇÃO PREDIO CAMARA - PROSSEGUIMENTO	-11.998,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
3	01.031.0001.1004.0000		RESTAURAÇÃO PREDIO ANTIGO CAMARA	-8.175,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
5	01.031.0001.2001.0000		ENCARGOS C/VEREADORES	-42.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
6	01.031.0001.2003.0000		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	-100.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			

PORTARIA Nº 071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- VACÂNCIA POR APOSENTADORIA

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, portador do RG. nº 808.380 - SSP/PI, e CPF: 934.696.593-20. Auxiliar de Serviços Gerais, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, com aposentadoria concedida pela Previdência Social deste 03/04/2019, conforme declaração da Previdência social, expedida em 31/10/2019 as 10:16:45, Benefício nº 190.937.915-5, APOSENTADORIA POR IDADE.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta Portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 31 de dezembro de 2019.


 William Barbosa Lima
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- EXONERAR a Sra. *Francisca das Chagas Lopes Barbosa*, portador do RG. nº 1.612.996 - SSP/PI, e CPF: 778.727.033-00, da função de SECRETARIA ESCOLAR da Escola municipal Turene Ribeiro, no município de Prata do Piauí.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 31 de dezembro de 2019.


Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.


RESOLVE:

01- NOMEAR a Sra. *Francisca das Chagas Lopes Barbosa*, portador do RG. nº 1.612.996 - SSP/PI, e CPF: 778.727.033-00, para exercer a função de SECRETARIA ESCOLAR da Escola Municipal Ana de Azevedo Campelo, no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em Lei.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 02 de fevereiro de 2020.


Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 005/20

Manoel Emídio(PI), 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEUTON GUSTAVO DE SOUSA**, portador do CPF nº 852.680.463-49 e RG nº 1.678.599/PI, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE do município de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 006/20

Manoel Emídio(PI), 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 804.810.433-49 e RG nº 1.445.932/PI, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do município de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 007/20 Manoel Emídio(PI), 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TELMA FERREIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 967.782.883-53 e RG nº 2.068.714/PI, para exercer o Cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP** do município de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

PORTARIA Nº 008/20 Manoel Emídio(PI), 02 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO CORDOLINA DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº 723.143.893-87 e RG nº 1.510.002/PI, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do município de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
 Cumpra-se
 Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio(PI), aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.


ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO
 Av. José Rodrigues, S/Nº
 01812586/0001-08 Exercicio: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Madeiro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.179.316,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.179.316,74
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
6	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADM. DA CAMARA M VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 5.500,00 F.R.: 1 001 00
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADM. DA CAMARA M DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
28	04.122.0028.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 25.000,00 F.R.: 1 001 00
43	04.122.0027.2008.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral 10,00 F.R.: 1 001 00
44	04.122.0027.2008.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 5.200,00 F.R.: 1 001 00
46	04.122.0028.2006.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral 2.430,00 F.R.: 1 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral 2.000,00 F.R.: 1 001 00
78	04.122.0410.2021.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ETA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 00
104	28.843.0732.2028.0000 4.8.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral 40.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGR	
113	20.605.0028.2030.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO E ENC. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 2.500,00 F.R.: 1 001 00
125	20.608.0493.2031.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	INCENTIVO A PISCICULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 2.142,50 F.R.: 1 001 00
02 04 00	DEPTO. MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS, REC. HIDRIC. MEIO AMB.	
153	15.451.0028.2053.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	ADM. ENC. DEP. DE OBRAS PUB. E SERV. URB. E MEIO AMB. DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral 390,00 F.R.: 1 001 00
02 05 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
243	26.782.0666.2084.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 3.000,00 F.R.: 1 001 00
244	26.782.0666.2084.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Av. José Rodrigues, S/Nº
01612586/0001-08 Exercicio: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		
278	12.361.0269.2037.0000 3.1.90.91.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	30.000,00 F.R.: 1 001 00
282	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	1.950,00 F.R.: 1 001 00
287	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	3.500,00 F.R.: 1 001 00
292	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.39.00 190 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Educação Educação	74,50 F.R.: 1 190 01
293	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	28.700,00 F.R.: 1 001 00
300	12.361.0269.2037.0000 4.4.90.52.00 190 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Recursos Vinculados à Educação Educação	109.759,74 F.R.: 1 190 01
302	12.361.0269.2040.0000 3.3.90.30.00 122 115 000	MERENDA ESCOLAR - PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	46.200,00 F.R.: 1 122 01
303	12.361.0269.2043.0000 3.3.90.30.00 120 200 000	DISPÊNDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Educação	13.000,00 F.R.: 1 120 01
02 07 02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
431	12.361.0269.2089.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	MANUT. ENS. FUND. VALOR MAGISTÉRIO FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	233.600,00 F.R.: 1 110 01
02 07 02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
432	12.361.0269.2089.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	MANUT. ENS. FUND. VALOR MAGISTÉRIO FUNDEB 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	90.000,00 F.R.: 1 110 01
434	12.361.0269.2090.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	91.000,00 F.R.: 1 110 01
439	12.361.0269.2090.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	73.600,00 F.R.: 1 110 01
442	12.361.0269.2090.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	17.000,00 F.R.: 1 110 01
443	12.361.0269.2090.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	12.000,00 F.R.: 1 110 01
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
460	10.301.0227.2134.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	19.000,00 F.R.: 1 001 00
463	10.301.0204.2095.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL-PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 02
555	10.304.0204.2094.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUT. PROG. AGENTES COMUN. DE SAÚDE-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	26.500,00 F.R.: 1 214 02
559	10.304.0204.2094.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUT. PROG. AGENTES COMUN. DE SAÚDE-PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	8.100,00 F.R.: 1 214 02

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
484	10.301.0210.2052.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	43.600,00 F.R.: 1 214 02
487	10.301.0210.2065.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	75.000,00 F.R.: 1 001 00
497	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	1.000,00 F.R.: 1 001 00
507	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	11.000,00 F.R.: 1 214 02
508	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 1 001 00
512	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	21.000,00 F.R.: 1 001 00
525	10.301.0210.2120.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	14.300,00 F.R.: 1 214 02
548	10.302.0210.2067.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 00
551	10.302.0210.2067.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	12.500,00 F.R.: 1 214 02

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
645	08.244.0018.2071.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	4.600,00 F.R.: 1 311 04
648	08.244.0018.2071.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	3.000,00 F.R.: 1 001 00
673	08.244.0018.2124.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	OUTROS PROGRAMAS DO FNAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	4.800,00 F.R.: 1 311 04
675	08.244.0018.2124.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	OUTROS PROGRAMAS DO FNAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	8.000,00 F.R.: 1 311 04
586	08.243.0168.2055.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	5.230,00 F.R.: 1 001 00
694	08.244.0173.2121.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	3.130,00 F.R.: 1 001 00
709	08.244.0173.2137.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 311 04
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
3	01.031.0001.1002.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

 Av. José Rodrigues, S/Nº
 01612586/0001-08

Exercício: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO				
41	04.122.0027.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	-11.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
02 04 00	DEPTO. MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS, REC. HIDRIC. MEIO A				
178	15.451.0371.2056.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-6.700,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
194	15.451.0636.2080.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-40.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 620 05		
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
	115 000	Recursos Vinculados			
196	15.451.0636.2080.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-60.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 620 05		
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 04 01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO D'AGUA				
221	17.512.0418.1036.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	-82.592,50		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
02 05 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
239	26.782.0686.2084.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	-11.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E L				
286	12.361.0289.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-162.330,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 190 01		
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação			
	200 000	Educação			
289	12.361.0289.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-203.510,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 190 01		
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação			
	200 000	Educação			
DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E L				
297	12.361.0289.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-373.700,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 190 01		
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação			
	200 000	Educação			
344	12.365.0302.1019.0000	CONST. AMPL. E REST. DE CRECHES	-46.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125 01		
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
	200 000	Educação			
02 07 02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB				
448	12.365.0302.2101.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-29.600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 110 01		
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
455	10.301.0027.2095.0000	MANUT. DO PROG. SAUDE BUCAL-PSB	-80.184,24		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
459	10.301.0027.2134.0000	MANUTENCAO DOS ENCARGOS SOCIAIS SAUDE	-13.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
468	10.301.0205.1051.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E RETAURAR POSTOS DE SAUDE	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 02		
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110 000	Convênios			
482	10.301.0210.2052.0000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	-8.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
556	10.304.0204.2094.0000	MANUT. PROG. AGENTES COMUN. DE SAUDE-PACS	-6.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.6

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
599	08.243.0168.2055.0000	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			

Anulação (-)

-1.179.316,74

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
 CNPJ: 06.554.935/0001-04


DECRETO Nº 001/2020.

Miguel Leão (PI), 01 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração dos agentes públicos municipais dos cargos comissionados, prestadores de serviços com ou sem contratos temporários de trabalho e funções e confiança nos termos que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o fato de que os cargos comissionados e funções de confiança são, nos termos da Lei, de livre nomeação e exoneração:

DECRETA:

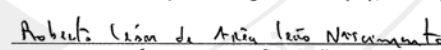
Art. 1º: Exonerar todos os cargos comissionados e funções de confiança, os Agentes Públicos que ocupam referidos cargos e funções até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Leão (PI), 01 de janeiro de 2020.


 ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 - Bairro Centro


CNPJ - 06.554.935/0001-04

AVISO DE CANCELAMENTO

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMML/PI

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidades Básicas de Saúde no município de Miguel Leão - Piauí.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO INFORMA QUE, DEVIDO A IDENTIFICAÇÃO DE ERROS NAS PLANILHAS ANEXADAS NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, O CERTAME ENCONTRA-SE CANCELADO PARA READEQUAÇÃO. DESTACAMOS QUE O OBJETO DESTES CERTAME SERÁ RELANÇADO COM NOVA NUMERAÇÃO, DATADA NO NOVO ANO QUE SEGUIR.

A DATA PREVISTA PARA REABERTURA DO PROCESSO EM TELA SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADA EM TODOS OS MEIOS EXIGIDOS EM LEI E INFORMADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

PUBLIQUE-SE.

 Nathália Quirino de Oliveira
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42

Exercício: 2019

DECRETO Nº 39 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$892.700,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		892.700,32	
02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
42	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	86.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO		
68	04.122.0005.2041.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
72	04.122.0005.2041.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00	
74	04.122.0005.2041.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	820,97 F.R.: 1 001 00	
76	04.122.0005.2041.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	8.500,00 F.R.: 1 001 00	
02 03 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
144	12.361.0032.2246.0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 120 Transferência do Salário-Educação 115 201 QSE	500,00 F.R.: 1 120 13	
02 03 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
145	12.361.0032.2246.0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120 Transferência do Salário-Educação 115 201 QSE	3.500,00 F.R.: 1 120 13	
148	12.361.0032.2246.0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120 Transferência do Salário-Educação 115 201 QSE	5.000,00 F.R.: 1 120 13	
02 03 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB		
207	12.361.0030.2047.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSP. ESCOLAR - 40% FUN 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado 240 000 FUNDEB - Outros	20.000,00 F.R.: 1 110 12	
226	12.361.0030.2203.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUN 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado 240 000 FUNDEB - Outros	100.000,00 F.R.: 1 110 12	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
293	10.301.0020.1208.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 Recursos Ordinários 300 001 FUS	5.000,00 F.R.: 1 001 00	
297	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 001 Recursos Ordinários 300 001 FUS	35.515,00 F.R.: 1 001 00	
311	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 001 FUS	62.100,00 F.R.: 1 001 00	
321	10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	92.613,35 F.R.: 1 214 00	

DECRETO Nº 39 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
326	10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	8.600,00 F.R.: 1 214 00	
331	10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	174.251,00 F.R.: 1 214 00	
335	10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	65.000,00 F.R.: 1 214 00	
336	10.301.0020.2170.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00 F.R.: 1 214 00	
347	10.301.0025.2166.0000 MANUT. DO PROG. DE MEL. DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00 F.R.: 1 214 00	
358	10.301.0025.2166.0000 AÇÕES DO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00 F.R.: 1 214 00	
371	10.301.0025.2186.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	5.700,00 F.R.: 1 214 00	
410	10.302.0025.2190.0000 AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00 F.R.: 1 214 00	
412	10.302.0025.2190.0000 AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 301 ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00 F.R.: 1 214 00	
02 04 02	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		
DECRETO Nº 39 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915			
02 04 02	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		
461	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00	
468	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 04 03	HOSPITAL MUNICIPAL		
474	10.302.0027.1198.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNIC 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 290 Outros Recursos Vinculados à Saúde 115 308 RECURSOS HOSPITAL	7.000,00 F.R.: 1 290 00	
484	10.302.0027.2196.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 290 Outros Recursos Vinculados à Saúde 115 308 RECURSOS HOSPITAL	15.000,00 F.R.: 1 290 00	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
525	08.244.0018.2142.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 006 IGDBF	2.000,00 F.R.: 1 311 00	
528	08.244.0018.2142.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 006 IGDBF	8.300,00 F.R.: 1 311 00	
559	08.244.0018.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 008 FNAS OUTRAS	800,00 F.R.: 1 311 00	
588	08.244.0018.2156.0000 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 003 PRIMEIRA INFANCIA	2.000,00 F.R.: 1 311 00	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42

Exercício: 2019

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
592	08.244.0016.2156.0000 3.3.90.36.00 311 400 003	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PRIMEIRA INFANCIA	2.000,00 F.R.: 1 311 OC	
604	08.244.0016.2159.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PBF CRAS/PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PISO BASICO FIXO	7.000,00 F.R.: 1 311 OC	
998	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.30.00 312 110 002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios - Assistência Social CONV ESTADUAL	1.000,00 F.R.: 1 312 OC	

02 05 02	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS			
635	08.244.0005.2049.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 07 00	SECRET. DE DESENV. RURAL, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE			
702	17.511.0050.2451.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	11.000,00 F.R.: 1 001 OC	
703	17.511.0050.2451.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	25.000,00 F.R.: 1 001 OC	
713	20.605.0055.2500.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DES. RUR. REC. HÍD. E ME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 OC	
717	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DES. RUR. REC. HÍD. E ME DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 OC	

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 07 00	SECRET. DE DESENV. RURAL, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE			
719	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DES. RUR. REC. HÍD. E ME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 OC	
720	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DES. RUR. REC. HÍD. E ME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 OC	
724	20.605.0055.2501.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROD. E ABASTECIME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 08 00	SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS			
785	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 OC	
786	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	13.500,00 F.R.: 1 001 OC	
820	15.452.0040.2340.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 OC	
804	15.451.0070.2610.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 10 00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
920	27.812.0073.2660.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 10 00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
923	27.812.0073.2660.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
983	13.392.0038.2290.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 OC	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
28	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-86.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

02 02 00	GABINETE DO PREFEITO			
67	04.122.0005.2041.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-820,97 F.R. Grupo: 1 001 00	

70	04.122.0005.2041.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
----	---	---	-----------------------------------	--

75	04.122.0005.2041.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-7.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
----	---	--	-----------------------------------	--

83	04.122.0005.2044.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
----	---	--	-----------------------------------	--

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 02 00	GABINETE DO PREFEITO			
84	04.122.0005.2044.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

02 03 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
143	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.30.00 120 115 201	AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação QSE	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 120 13	

147	12.361.0032.2248.0000 4.4.90.51.00 120 115 201	AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência do Salário-Educação QSE	-7.500,00 F.R. Grupo: 1 120 13	
-----	---	---	-----------------------------------	--

02 03 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB			
208	12.361.0030.2047.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSP. ESCOLAR - 40% FUNDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 110 12	

213	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	REMUN. DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUN OBRIGACÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 110 12	
-----	---	---	------------------------------------	--

214	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.16.00 110 230 000	REMUN. DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUN OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 110 12	
-----	---	--	-----------------------------------	--

215	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.94.00 110 230 000	REMUN. DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUN INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 110 12	
-----	---	---	-----------------------------------	--

231	12.365.0035.1261.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	CONST., AMPL., E RECUP. DE UNIDADES PRÉ-ESC - 40% FUN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 110 12	
-----	---	---	------------------------------------	--

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
----------	--------------------------	--	--	--

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42

Exercício: 2019

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
281	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 001 300 001	CONST. AMPL. E RECUP. DE UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários FUS	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
298	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários FUS	-143.451,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
303	10.301.0020.2160.0000 3.1.91.13.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários FUS	-35.515,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
322	10.301.0020.2170.0000 3.1.90.13.00 214 115 301	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
325	10.301.0020.2170.0000 3.1.90.92.00 214 115 301	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
367	10.301.0025.2186.0000 3.1.90.11.00 214 115 301	AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-49.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
369	10.301.0025.2186.0000 3.1.90.16.00 214 115 301	AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-7.100,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
391	10.301.0025.2191.0000 3.1.90.04.00 214 115 301	AÇÕES DO PROG. NUC. DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-56.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
393	10.301.0025.2191.0000 3.1.90.13.00 214 115 301	AÇÕES DO PROG. NUC. DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
397	10.302.0025.2162.0000 3.1.90.04.00 214 115 301	MANUT. DO CENTRO DE ESPEC. EM ODONTOLOGIA - CEO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-139.513,35 F.R. Grupo: 1 214 00	
405	10.302.0025.2190.0000 3.1.90.04.00 214 115 301	AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-27.200,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
407	10.302.0025.2190.0000 3.1.90.13.00 214 115 301	AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
409	10.302.0025.2190.0000 3.3.90.14.00 214 115 301	AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
411	10.302.0025.2190.0000 3.3.90.36.00 214 115 301	AÇÕES DO PROG. DE ASSIST. PSICOSSOCIAL - CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ATENÇÃO BÁSICA	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
02 04 02	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS			
469	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.38.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-2.600,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
470	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-2.400,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 04 03	HOSPITAL MUNICIPAL			
477	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.04.00 001 300 021	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários HOSPITAL REC PROP	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
478	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.04.00 290 115 308	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outros Recursos Vinculados à Saúde RECURSOS HOSPITAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 290 00	

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 04 03	HOSPITAL MUNICIPAL			
480	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.11.00 290 115 308	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Saúde RECURSOS HOSPITAL	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 290 00	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
507	06.241.0013.2149.0000 3.3.90.30.00 311 400 008	PROJETOS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FNAS OUTRAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 00	
508	06.241.0013.2149.0000 3.3.90.36.00 311 400 008	PROJETOS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO AO IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FNAS OUTRAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 00	
510	06.242.0014.2131.0000 3.3.90.30.00 311 400 008	PROJETOS ESP. DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊN MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FNAS OUTRAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 00	
512	06.242.0014.2131.0000 3.3.90.39.00 311 400 008	PROJETOS ESP. DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FNAS OUTRAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 00	
513	06.242.0014.2131.0000 4.4.90.51.00 312 110 002	PROJETOS ESP. DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊN OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios - Assistência Social CONV ESTADUAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 312 00	
521	06.244.0016.2142.0000 3.1.90.04.00 311 400 006	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGDBF	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 00	
522	06.244.0016.2142.0000 3.1.90.11.00 311 400 006	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGDBF	-9.100,00 F.R. Grupo: 1 311 00	
533	06.244.0016.2150.0000 3.1.90.11.00 311 400 008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FNAS OUTRAS	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 311 00	

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 05 02	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS			
643	14.422.0039.2300.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	APOIO AS AÇÕES DA DEFESA DOS DIREITOS DA CIDADANIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 07 00	SECRET. DE DESENV. RURAL, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE			
705	18.541.0053.2481.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DAS AÇÕES DE PRESERV. E DEFESA DO MEIO AMBI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
729	20.606.0060.1522.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DE ROÇAS E HORTAS COMUNITÁRIAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
730	20.606.0060.1522.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DE ROÇAS E HORTAS COMUNITÁRIAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
731	20.606.0060.1525.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
732	20.606.0060.1525.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
736	20.606.0060.2510.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
749	20.606.0063.2508.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 06 00	SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS			
784	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-46.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
PRAÇA SÃO GONÇALO
06554943/0001-42

Exercício: 2019

DECRETO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.915

02 06 00	SECRET. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS				
791	15.451.0040.2322.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-4.000,00	1 001 00
908	15.451.0070.2610.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-4.000,00	1 001 00
02 10 00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
902	27.812.0073.1651.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	CONST. AMPLIAR E REFORMAR DE CAMPOS DE FUTEBOL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00	1 001 00
907	27.812.0073.2649.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00	1 001 00
912	27.812.0073.2649.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00	1 001 00
914	27.812.0073.2649.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00	1 001 00
925	27.813.0075.1335.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	IMPLANT. DE PLAY GROUND E BANHEIROS EM PRAÇAS E OUT OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-10.000,00	1 001 00
926	27.813.0075.1335.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	IMPLANT. DE PLAY GROUND E BANHEIROS EM PRAÇAS E OUT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-10.000,00	0 001 00
927	27.813.0075.1665.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PROJETOS ESP. DE CONSTR. E APROV. DE ÁREAS DE LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00	1 001 00
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
985	13.362.0038.2290.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-2.000,00	1 001 00

Anulação (-) -892.700,32

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

REGENERAÇÃO, 02 de setembro de 2019

HERMES TEXEIRA NUNES JUNIOR
PREFEITO CPF: 274.160.893-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 002/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 09:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Prefeitura Municipal de Regeneração - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fmas / fms / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Praça São Gonçalo, nº 217 - B, Centro, Regeneração - PI, CEP 64.490-000, fone: (89) 3293-1197 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Regeneração - PI, 03 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Cardoso da Silva

Paulo Cesar Cardoso da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 003/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 10:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público do Município de Regeneração - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb 40% / fmas / fms / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Praça São Gonçalo, nº 217 - B, Centro, Regeneração - PI, CEP 64.490-000, fone: (89) 3293-1197 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Regeneração - PI, 03 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Cardoso da Silva

Paulo Cesar Cardoso da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 08:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção para a Prefeitura Municipal de Regeneração - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb / fmas / fms / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Praça São Gonçalo, nº 217 - B, Centro, Regeneração - PI, CEP 64.490-000, fone: (89) 3293-1197 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Regeneração - PI, 03 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Cardoso da Silva

Paulo Cesar Cardoso da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 004/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 11:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para a prestação de serviços de Internet para a Prefeitura Municipal de Regeneração - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb / fmas / fms / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Praça São Gonçalo, nº 217 - B, Centro, Regeneração - PI, CEP 64.490-000, fone: (89) 3293-1197 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Regeneração - PI, 03 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Cardoso da Silva
Pregoeiro

Ofício nº 001/2020

João Costa - PI, 03 de janeiro de 2020

Ilmo. Sr.
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência de São João do Piauí

Assunto: **Cadastramento de Gestores**

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, vimos solicitar o cadastramento dos responsáveis pela movimentação das contas abaixo relacionadas, vinculadas ao CNPJ nº 01.612.580/0001-30 - Município de João Costa, de movimentação em conjunto, dos gestores, Senhor Gilson Castro de Assis, CPF: 823.782.073-87, RG: 1.885.206 SSP/PI, Prefeito Municipal e o Senhor Daniel José Santana Araújo, CPF: 038.102.603-55, RG: 2.038.568 SSP/PI, Tesoureiro. A estes, confiro os poderes para efetuar transferências/pagamentos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferência para mesma titularidade, abrir e encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer e/ou resgatar aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, fazer pagamentos via OBTV, solicitar saldos, extratos e comprovante, consultar contas/aplic. programas repasse, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações, emitir comprovantes, consultar obrigações de débito direto, e outros fins que venham colaborar com o bom andamento da gestão.

Abaixo a relação das contas referentes à Agência 0519-3 - São João do Piauí:

Conta nº. **36.080-5**

Sem mais para o momento, agradeço e aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 005/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 12:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, fisioterápicos e compressores de ar para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Regeneração-PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fms / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Praça São Gonçalo, nº 217 - B, Centro, Regeneração - PI, CEP 64.490-000, fone: (89) 3293-1197 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Regeneração - PI, 03 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Cardoso da Silva
Pregoeiro

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
 CONTRATO Nº 037/2019

OBJETO: Do prazo que trata a CLÁUSULA QUINTA, do contrato Administrativo nº. 037/2019, fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 11/11/2019 e término em 11/02/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Costa – PI

CONTRATADA: FRANCISCO GOMES DE SOUSA JUNIOR

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e a Sra. Ana Célia Soares

Gomes, pela Contratada.

João Costa - PI, em 11 de novembro de 2019.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal de João Costa – PI



PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
 AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337
 41522244/0001-11 Exercício: 2019

DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.210

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$498.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		498.600,00
02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
49	28.843.0003.2670.0000 ENCARGO COM AMORTIZAÇÕES E JUROS DA DÍVIDA INTE PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	48.000,00
	4.690.71.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
24	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
	3.190.11.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
34	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	3.390.36.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
35	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	3.390.39.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
37	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
	3.390.47.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
68	12.361.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.190.11.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	200 000	
76	12.361.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
	3.390.36.00 Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 00
	001	
	200 000	

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
88	12.361.0008.2240.0000 AÇÕES DP PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR-PN/ MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	3.390.30.00	F.R.: 1 122 01
	122	
	115 000	
138	12.365.0008.2260.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	3.390.30.00	F.R.: 1 001 00
	001	
	200 000	
02 02 02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
173	12.361.0008.2201.0000 REMUN. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL-60% FUI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
	3.190.11.00	F.R.: 1 110 01
	110	
	230 000	
177	12.361.0008.2203.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
	3.190.11.00	F.R.: 1 110 01
	110	
	240 000	
183	12.361.0008.2203.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUN MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	3.390.30.00	F.R.: 1 110 01
	110	
	240 000	
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
261	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
	3.390.30.00	F.R.: 1 214 02
	214	
	115 000	
339	10.301.0020.2188.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E SAÚDE BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	3.390.39.00	F.R.: 1 214 02
	214	
	115 000	
342	10.301.0020.2189.0000 AÇÕES DO PROGRAMA PPI/ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	3.190.11.00	F.R.: 1 214 02
	214	
	115 000	

DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.210

02 03 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 03 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
357	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	3.390.36.00	F.R.: 1 001 00
	001	
	300 000	
02 03 03	HOSPITAL DOM EDILBERTO DINKELBORG	
375	10.302.0021.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	3.390.36.00	F.R.: 1 220 02
	220	
	110 000	
377	10.302.0021.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.390.39.00	F.R.: 1 220 02
	220	
	110 000	
02 05 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
474	20.605.0017.2500.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRODUÇÃO E ABASTECIM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
	3.190.11.00	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
476	20.605.0017.2500.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRODUÇÃO E ABASTECIM MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	3.390.30.00	F.R.: 1 530 05
	530	
	100 000	
490	26.782.0019.2610.0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	3.390.30.00	F.R.: 1 610 05
	610	
	100 000	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
500	15.451.0015.2320.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
	3.190.11.00	F.R.: 1 001 00
	001	
	100 000	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTURA	

(Continua na próxima página)



PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337
41522244/0001-11 Exercício: 2019

DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.210

DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.210

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTURA		
530	13.392.0007.2290.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
535	13.392.0007.2290.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
310	10.301.0020.2184.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACOLOGICA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-39.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
313	10.301.0020.2185.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
314	10.301.0020.2185.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-55.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
317	10.301.0020.2185.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
26	04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.00 950 120 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Outras vinculações de taxas e contribuições Recursos Desvinculados	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 950 05
40	04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
61	12.361.0008.1204.0000 4.5.90.61.00 001 200 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
64	12.361.0008.2147.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
67	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
69	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
457	08.244.0013.2150.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-18.600,00 F.R. Grupo: 1 001 00
461	08.244.0013.2150.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
462	08.244.0013.2150.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 05 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
482	20.606.0017.2520.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
493	26.782.0019.2610.0000 4.4.90.52.00 610 100 000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 610 05

DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.210

DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.210

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
71	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.91.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
78	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.39.00 124 115 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 124 01
85	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.93.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Educação	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
117	12.365.0008.1260.0000 4.4.90.51.00 125 110 000	CONSTRUÇÃO E REC. DE CRECHES E UNIDADES PRE-ESCO OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 125 01
02 02 02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
171	12.361.0008.2201.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	REMUN. DO MAGISTÉRIO- ENSINO FUNDAMENTAL-60% FUNC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 110 01
172	12.361.0008.2201.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	REMUN. DO MAGISTÉRIO- ENSINO FUNDAMENTAL-60% FUNC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-52.000,00 F.R. Grupo: 1 110 01

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
511	15.451.0015.2320.0000 3.3.90.36.00 620 115 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 620 00
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTURA		
538	23.695.0004.1585.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
543	27.812.0011.1655.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
555	99.999.9999.2999.0000 9.9.99.99.00 001 100 000	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA Recursos Ordinários Geral	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-)

-498.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA ROSA DO PIAUÍ, 01 de outubro de 2019

VERISSIMO
ANTONIO SIQUEIRA
DA
SILVA:22676490397
Veríssimo Antonio Siqueira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por VERISSIMO
ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA:22676490397
DN: cn=ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, o=Secretaria de
Tecnologia da Informação, ou=SECRETARIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ou=Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí, ou=GOVERNO DO PIAUÍ, ou=BRASIL, c=BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 01/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Matrículas nas escolas públicas municipais para o ano de 2020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2020, nas escolas da Rede Pública Municipal, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento, transferência e realização de matrículas novas, no período de 06 a 17 de janeiro de 2020.

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULASCAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Municipal é constituída por instituições escolares com atendimento nas Etapas e Modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de:
I - Renovação de matrícula;
II - Remanejamento ou transferência de alunos;
III - Matrícula de alunos novos.

SEÇÃO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 3º - A Renovação de Matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno (a) matriculado em 2019 na escola onde oferece a modalidade ano.

Art. 4º - A Renovação de Matrícula será efetivada com a presença dos pais ou responsável, no período conforme Calendário Letivo 2020.

SEÇÃO II
DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

Art. 5º - O Remanejamento é a fase em que o aluno é redistribuído entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal, e ocorrerá quando:

I - O aluno estuda em unidades escolares da Rede Municipal que não oferecem o Ensino Fundamental completo;

II - O aluno concludente do 9º Ano estuda em unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação que não oferecem o Ensino Médio;

III - existir vaga na escola pretendida, para o ano ou etapa;

Parágrafo Único. A fase de Remanejamento citada nos incisos I, II e III deste artigo será coordenada pelos diretores das escolas e acompanhada pela SME, obedecendo ao Calendário Letivo 2019.

Art. 6º - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando for maior de idade, que pretenda mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à escola onde estuda ou onde pretende estudar.

§ 1º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 2º - No caso de transferência do aluno menor de idade, o pai ou responsável deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula, ou o próprio aluno, quando for maior de idade.

Parágrafo Único. O remanejamento entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação e as transferências para escolas de outras redes, quando necessário, deverá ser realizado, conforme Calendário Letivo 2020.

SEÇÃO III
DA MATRÍCULA

Art. 7º - A matrícula é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula, ficha individual e é ofertada:

I - Aos alunos integrantes do Ensino Fundamental, nas modalidades Regular e Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação;

II - Aos alunos transferidos de estabelecimentos de outras redes de ensino.

Art. 8º - As matrículas serão efetuadas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação, obedecendo ao Calendário Letivo 2020 e a data de corte conforme a Resolução CEE/PI nº 121/2019

Art. 9º - As matrículas para a Rede Pública Municipal de Educação serão realizadas para alunos da educação infantil ao 9º Ano (Ensino Fundamental de 09 Anos), conforme Decreto Nº 15.263/2013, que institui o Plano de Municipalização Estado/Municípios.

§ 1º - Permanecerão no Ensino Fundamental regular os alunos que completarem 15 (quinze) anos após a data da matrícula mencionada no Art. 8º.

Art. 10 - A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.

TÍTULO II
DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMASCAPÍTULO I
DA OFERTA DE VAGAS

Art. 11 - Será disponibilizada a Lista Básica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí na sede das escolas, com a identificação dos níveis, etapas e modalidade de ensino ofertados por cada escola.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil E Ensino Fundamental	- Cópia da certidão de nascimento; - Histórico escolar original, quando for o caso - Comprovante de residência - Número do NIS - Cartão do SUS - CPF da Mãe e do Filho

Art. 13 - Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela direção da unidade escolar de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias. Caso contrário, a escola ficará impedida de emitir qualquer documentação, ressalvado os casos de frequência escolar.

Art. 14 - A falta da Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí e as unidades escolares realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 16 - As unidades escolares deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital e na Lista Básica editada pela SME, em suas portarias, espaços de fácil acesso, sites, assim como em outros meios de comunicação que venham a dispor.

Art. 17 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 18 - A unidade escolar deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Regimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

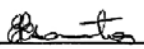
Art. 19 - Compete ao pessoal envolvido no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí.

Art. 21 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.


 Eliete Pereira da Cunha Santos
 Secretária Municipal de Educação
 CPF: 481.453.703-00
 Portaria: 003/2019/SEMESP
 Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

- > Pregão Presencial nº. **006/2020**
- > Processo Administrativo: **092/2019**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE**
- > Adjudicação: **POR ITEM**
- > Suporte legal: Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, PNAE ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado **LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: R\$ 273.639,03**
- > Valor estimado **LOTE II - GÊNEROS PERECÍVEIS: R\$ 79.464,92**
- > Data da Abertura: **16 DE JANEIRO DE 2020.**
- > Hora da Abertura: **08:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

- > Pregão Presencial nº. **008/2020**
- > Processo Administrativo: **094/2019**
- > Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- > Adjudicação: **POR ITEM**
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.
- > Fonte de Recurso: **290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAUDE.**
- > Valor estimado: **R\$ 75.000,00**
- > Data da Abertura: **16 DE JANEIRO DE 2020.**
- > Hora da Abertura: **10:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

- > Pregão Presencial nº. **007/2020**
- > Processo Administrativo: **093/2019**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE**
- > Adjudicação: **POR ITEM**
- > Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, MS, FNS, FNAS, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado **LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: R\$ 311.293,53**
- > Valor estimado **LOTE II - GÊNEROS PERECÍVEIS: R\$ 92.324,46**
- > Data da Abertura: **16 DE JANEIRO DE 2020.**
- > Hora da Abertura: **09:30hs**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- > Pregão Presencial nº. **009/2020**
- > Processo Administrativo nº: **095/2019**
- > Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- > Adjudicação: **POR ITEM**
- > Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes
- > Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, FUNDEB, FNDE, FNAS, FNS, MS, SUS/SESAP E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- > Valor estimado: **R\$ 245.921,67**
- > Data da Abertura: **16 DE JANEIRO DE 2020.**
- > Hora da Abertura: **11:30H**
- > Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariooficialdosmunicipios.org), em 31 de Dezembro de 2019 • Edição MMMCMLXXXI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019, conforme relação anexa, para comparecerem no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, situada na Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Centro, São Francisco do Piauí - PI, nos dias úteis do período compreendido entre 06 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 07:30h as 13:00h, para apresentar os documentos abaixo relacionados.

Art. 2º - Para investidura no cargo, o candidato aprovado, constantes do Anexo I, do presente Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado ou Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do comprovante de qualificação (Diploma) exigida com histórico escolar;
- Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico do trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação;
- Cópia do Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho de Classe da Categoria, devidamente atualizado;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, que deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
- Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para o cargo;
- Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal;
- Declaração de bens e valores patrimoniais ou Declaração de IRPF vigente;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos, emprego ou função pública;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
- Comprovante de Conta Corrente no Bradesco, se possuir.

Art. 3º - A falta de qualquer dos documentos especificados acima, resultará no impedimento da nomeação e posse, portanto, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo preconizado no presente edital de convocação, implicará na renúncia tácita de direitos do convocado ao cargo no qual foi aprovado no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (03/01/2020).

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019
DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Cargo 001 MOTORISTA – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - ANTONIO LUIS DA SILVA, CPF nº 88263010349 - APROVADO
- 2 - ADESIO BORGES E SILVA, CPF nº 02402547324 - APROVADO
- 3 - FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 88051285387 - CLASSIFICADO
- 4 - VALDEK SOARES DE SOUSA, CPF nº 52690059304 - CLASSIFICADO

Cargo 002 DIGITADOR – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - WALLASSIS RODRIGUES DE AMORIM, CPF nº 05411075343 - APROVADO

Cargo 003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE SERRINHA

- 1 - ODINEIDE REI DA UNGRIA, CPF nº 76443418387 - APROVADO

Cargo 004 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - JOSEANE ALVES DO VALE, CPF nº 03913330380 - APROVADO
- 2 - CLEIA MARIA DA CONCEICAO, CPF nº 06108809345 - CLASSIFICADO

Cargo 005 ENFERMEIRO PSF – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - MOISES BARBOSA DIAS, CPF nº 04818411302 - APROVADO

Cargo 006 FARMACÊUTICO – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - PAMELLA KARINE RODRIGUES DA CRUZ, CPF nº 06321939307 - APROVADO

Cargo 007 FISIOTERAPEUTA – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - ALCIOMAR CARVALHO SOUSA, CPF nº 00115400362 - APROVADO

Cargo 008 MÉDICO PSF – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - VANESSA FEITOSA QUARESMA DE CARVALHO, CPF nº 03726506357 - APROVADO

Cargo 009 MÉDICO PLANTONISTA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

- 1 - MAYKE FIGUEREDO MENDES DE CARVALHO, CPF nº 03505983390 - APROVADO

Cargo 010 DENTISTA PSB – ZONA RURAL:

- 1 - SANDRA EVELYN MOURA SILVA, CPF nº 05225588360 - APROVADO

Cargo 013 ASSISTENTE SOCIAL – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - PATROCINA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 06562113342 - APROVADO

Cargo 014 PROFESSOR DE HISTÓRIA - LOCALIDADE SERRINHA:

- 1 - VICENTE MENDES PEREIRA NETO, CPF nº 05018610336 - APROVADO

Cargo 014 PROFESSOR DE HISTÓRIA - LOCALIDADE MELANCIAS:

- 1 - JOILSON FERNANDES DE AS, CPF nº 02610182309 - APROVADO

Cargo 015 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE SERRINHA:

- 1 - ROSICLEIDE MAGALHAES RODRIGUES, CPF nº 05064703341 - APROVADO

(Continua na próxima página)



EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 248/2019.

Cargo 015 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MELANCIAS:

1 - EUZIANA COELHO DOS SANTOS, CPF nº 62888854287 - APROVADO

Cargo 016 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE MELANCIAS:

1 - ALANY ALVES NUNES, CPF nº 00476518300 - APROVADO

Cargo 017 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE SERRINHA:

1 - JOANITA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 00645203319 - APROVADO

Cargo 017 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LOCALIDADE MELANCIAS:

1 - EVERALDO TEODOSIO DA SILVA, CPF nº 01543701345 - APROVADO

Cargo 018 PROFESSOR POLIVALÊNCIA - LOCALIDADE SERRINHA:

1 - EDILSON VIEIRA GONCALVES, CPF nº 75095610353 - APROVADO

Cargo 018 PROFESSOR POLIVALÊNCIA - LOCALIDADE MELANCIAS:

1 - MARIA LUCILEIDE SILVA FERREIRA, CPF nº 01813209324 - APROVADO

2 - KEILA MARIA VIEIRA RAMALHO, CPF nº 02364152399 - APROVADO

3 - SIDILENE BARROS DE SOUSA, CPF nº 014.055.303-75 - APROVADO

Cargo 018 PROFESSOR POLIVALÊNCIA - SEDE - ESCOLA MUNICIPAL CRECHE TIA ZEZÉ:

1 - LUCELIA DE MOURA LUZ SILVA, CPF nº 94971218300 - APROVADO

2 - RAFAELA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 03607551359 - APROVADO

Cargo 018 PROFESSOR POLIVALÊNCIA - SEDE - ESCOLA MUNICIPAL MÃE MARIQUINHA:

1 - MARINALVA DE ARAUJO DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº 29989338825 - APROVADO

Cargo 018 PROFESSOR POLIVALÊNCIA - SEDE - ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO MOREIRA DAS:

1 - HELIO SOLANO DE CARVALH, CPF nº 04186644390 - APROVADO

Cargo 019 PROFESSOR DE INGLÊS - LOCALIDADE MELANCIAS:

1 - VILMARIA QUARESMA LIMA PRACA, CPF nº 724.461.371-72 - APROVADO

Cargo 020 PROFESSOR DE PORTUGUÊS - LOCALIDADE SERRINHA:

1 - FRANCISCA ELANE DA COSTA SOUSA, CPF nº 01889822302 - APROVADO

Cargo 020 PROFESSOR DE PORTUGUÊS - LOCALIDADE MELANCIAS:

1 - MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA, CPF nº 00095166386 - APROVADO

Cargo 021 PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA:

1 - LUCELIA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 023.469.273-17 - APROVADO

São Francisco do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2019.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 243/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CARTA CONVITE Nº. 003/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº 243/2019 – Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra nos serviços de construção de 04 (quatro) pontilhões na zona urbana do município de Redenção do Gurguéia - Pi

OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Vigésima Sexta do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 23/11/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA – BVM ENGENHARIA, CNPJ: 29.654.913/0001-03.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, 26.782.0070.1612.0000 - Construção de Passagens Molhadas e Pontes, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA Nº 059/2019

Sebastião Leal, 20 de dezembro de 2.019

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município, e combinado Art. 93 inciso I, § 1º da Lei 152/2014 de 16/12/2014 – Regime Jurídico Único – e Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício GP nº 229/2019 de 04/10/2019, do Gabinete DA Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região..

RESOLVE

Art.1º - PRORROGAR, até 31 de Dezembro de 2019, a cessão da servidora efetiva dos quadros da Secretaria Municipal de Educação **SRA. ARLENE DE SOUZA BRITO**, portadora do CPF 420.887.393-00, para exercício de função Comissionada integrada à 6ª Vara do Trabalho, órgão do Tribunal Regional do Trabalho – 22ª Região-PI, na cidade de União, com ônus para esse Tribunal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 20 de Dezembro de 2.019


 Ângelo Pereira de Sousa
 Prefeito

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA Nº 060/2019

Sebastião Leal, 30 de Dezembro de 2.019

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o disposto no Art. 64 item VI da Lei Orgânica do Município, e combinado Art. 93 inciso I, § 1º da Lei 152/2014 de 16/12/2014 – Regime Jurídico Único – e Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício GP nº 110/2019 de 25/11/2019, do Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú- MA,.

RESOLVE

Art.1º - PRORROGAR, até 31 de Dezembro de 2020, a cessão da servidora efetiva dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde **SRA. KALLYANA RODRIGUES DE SOUSA AIRES**, portadora do CPF 991.438.953-87, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA**, com ônus para aquele órgão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 30 de Dezembro de 2.019


 Ângelo Pereira de Sousa
 Prefeito

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 203/2019

Sebastião Leal 17 de Abril de 2019

Dispõe sobre a consolidação e a reestruturação do quadro de pessoal do Município de Sebastião Leal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de cargos e vagas dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal são os estabelecidos através desta Lei e de seus anexos.

Art. 2º. A consolidação e a reestruturação do quadro de pessoal de que trata esta Lei não altera e não restringe o patrimônio jurídico alcançado pelos servidores que tenham ingressado em data anterior à sua publicação.

Parágrafo Único. Os servidores investidos no quadro de pessoal do município até a data da publicação desta lei não se enquadram nas exigências de escolaridade e habilitação nela estabelecidas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Sebastião Leal deve elevar a produtividade dos seus servidores, promovendo rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos novos servidores e dos já existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - O Anexo I desta lei dispõe sobre a consolidação do quadro de pessoal do município, com a denominação dos cargos, quantidade de vagas, requisitos de escolaridade e jornada semanal de trabalho.

Art. 5º - O cargo de professor de que trata no Anexo I desta Lei obedecerá aos critérios de progressão em classes e níveis estabelecidos em lei específica, que dispõe sobre o estatuto do magistério.

Parágrafo Único – Os requisitos de formação de novos professores serão estabelecidos em edital de concurso, conforme a demanda necessária ao atendimento da rede municipal de ensino.

Art. 6º. O provimento em cargos com vagas não preenchidas no quadro de pessoal do município será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O provimento de novos servidores fica condicionado às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI, 17 (dezessete) de Abril de 2019.

 ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI, 17 (dezessete) de Abril de 2019.

 ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	CH
Merendeira	12	Ensino Fundamental completo	998,00	40
Motorista	16	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D"	R\$ 1.160,00	40h
Operador de Máquinas Pesadas	02	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C"	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	34	Ensino fundamental incompleto	R\$ 998,00	40h
Vigia	24	Ensino fundamental incompleto	R\$ 998,00	40h
Agente de Limpeza Urbana	05	Ensino fundamental incompleto	R\$ 998,00	40h

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS NECESSÁRIOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	CH
Médico	02	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe	R\$ 5.000,00	40h
Enfermeiro	02	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 3.654,00	30h
Odontólogo	02	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe	R\$ 3.945,73	40h
Fisioterapeuta	01	Curso superior em fisioterapia e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Nutricionista	02	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Educador Físico	02	Curso superior em educação física e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Psicólogo	04	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Assessor Jurídico	01	Curso superior em direito e inscrição na OAB	R\$ 5.000,00	30
Assistente Social	06	Curso superior em serviços social e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Procurador Municipal	01	Curso superior em direito e inscrição na OAB	R\$ 4.000,00	40h
Auditor Municipal de Controle Interno (Controlador Interno)	01	Curso superior em direito, ou ciências contábeis, ou economia, ou administração.	R\$ 4.000,00	30h
Agente do Controle Interno	01	Curso superior em direito, ou ciências contábeis, ou economia, ou administração	R\$ 4.000,00	40
Analista do Tesouro Municipal	01	Curso superior completo em qualquer área de formação	R\$ 4.000,00	40h
Agente de Fiscalização Ambiental	01	Curso superior completo em qualquer área de formação	R\$ 1.500,00	40h
Engenheiro Civil	01	Curso superior em engenharia civil e registro no conselho de classe	R\$ 2.500,00	40h
Engenheiro Agrônomo	01	Curso superior em engenharia agrônômica e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
Fiscal de Inspeção Sanitária	01	Curso de graduação de superior em Medicina Veterinária ou Zootecnia e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.000,00	40h
Supervisor Pedagógico	02	Curso superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar.	R\$ 4.000,00	40h
Professor 20h	50	Curso superior na área de sua especialidade	Lei 11.738/08	20h
Professor 40h	50	Curso superior na área de sua especialidade	Lei 11.738/08	40h

ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	CH
Técnico de Enfermagem	12	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	40h
Técnico em Saúde Bucal	03	Ensino médio completo, curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 1.100,00	40h
Técnico em Informática	01	Ensino médio completo e curso técnico em informática	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de Enfermagem	03	Ensino médio completo, curso de auxiliar de enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
Auxiliar em Saúde Bucal	03	Ensino médio completo, curso de auxiliar em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino médio completo	Piso Nacional	40h
Agente de Endemias	04	Ensino médio completo	Piso Nacional	40h
Auxiliar Administrativo	30	Ensino médio completo	R\$ 1.100,00	40h
Atendente de Farmácia Básica	01	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h
Agente de Vigilância Sanitária	02	Ensino médio completo	R\$ 1.000,00	40h
Orientador Social	06	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h
Fiscal de Tributos	03	Ensino médio completo	R\$ 1.300,00	40h
Fiscal de Obras	02	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h



PREFEITURA DE FLORES DO PIAUÍ
A Solução de um novo tempo!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

ERRATA

O Prefeito Municipal de Flores, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação da Lei nº 31 de 26 de Dezembro de 2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Flores do Piauí, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30 de dezembro de 2019, Edição 3980, Caderno C. Verificou-se erro de digitação no texto da lei, art. 2º, referente à tabela da receita, e procedeu-se à devida correção:

LEIA-SE:

Art. 2º...

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.013.691,50
Contribuições	814.725,00
Receita Patrimonial	157.500,00
Transferências Correntes	82.159,00
Outras Receitas Correntes	16.955.317,50
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	3.990,00
RECEITAS DE CAPITAL	-1.790.428,50
Operações de Crédito	1.386.755,00
Transferências de Capital	80.000,00
TOTAL	17.610.018,00

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2020.

Adinael Rodrigues de Barros
Prefeitura Municipal de Flores do Piauí
ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
CPF: 182.720.858-95



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
 Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 Praça Santa Teresinha, s/n - Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
 CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA - PI.

Ofício nº. 01.

Flores do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2020.

Ilm. Sr.,

DD. Gerente da Caixa Econômica Federal
 Agência de Florianópolis, Estado do Piauí


Sr. Gerente,

Ao tempo em cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste, **solicitar autorização para transferência e alteração do limite diário de movimentação para R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) da conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, portadora do CNPJ nº. 06.554.158/0001-90, junto à Caixa Econômica Federal, agência nº. 0638-6, de Florianópolis-PI, conforme abaixo:**

TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
CORRENTE	0638	006	500-0

A transferência até o limite diário acima referido é para a **conta nº. 31700-4, agência 0906-7 (Canto do Burity), do Banco do Brasil, também vinculada à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, e CNPJ nº. 06.554.158/0001-90.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.


 Rayara Priscila Alves Martins

Secretária Municipal de Finanças e Tesouraria
 RG nº. 034431462007-7-SSP/MA
 CPF nº. 045.580.963-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 Praça Santa Teresinha, s/n - Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
 CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 Praça Santa Teresinha, s/n - Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
 CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
 CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA - PI.

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 0011102/2019, de 11 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, LARISSA BRAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 088.088.293-65, residente e domiciliado nesta cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, doravante denominada CONTRATANTE e o escritório AMAURI OLIVEIRA CASTRO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.427.805/0001-19, e CRC/PI nº 000298/O-7, estabelecido na Av. João Dias, 1104 - Centro, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, representado pelo senhor AMAURI OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2378089 SSP/PI e inscrito no CPF nº 017.062.613-06, CRC/PI nº 010267/O, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado CONTRATADO, na forma da lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 0011102/2019, de 11 de Fevereiro de 2019, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2018, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE passará a pagar a CONTRATADA pelos serviços de assessoria e consultoria técnica, o valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais, de acordo com a proposta de aditivo constante nos autos do processo, totalizando valor global aditivado em R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária para conta indicada pelo contratado. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020 - Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA - PI, 27 DE DEZEMBRO DE 2019. LARISSA BRAZ DOS SANTOS - Secret. de Administ. e Planejamento e AMAURI OLIVEIRA CASTRO - Pela Contratada.

RESENHA DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFAC).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n - VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, através da Prefeitura Municipal de Várzea Branca, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 274.085.233-91, residente na cidade de Várzea Branca - PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.726.333/0001-76, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº 2480, sul, Bairro Piçarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. VICENTE MIRANDA, portador do RG nº 133.571 - PI e do CPF nº 016.477.253-72, doravante denominada CONTRATADA, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no Art.57-IV da Lei 8.666/93, firmar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato originário, datado Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pela TERCEIRA vez da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, conforme Inciso II, do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e do contrato original. O contrato originado com a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, tem como objeto os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFAC) junto a Prefeitura de Várzea Branca - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -** Por este serviço a PREFEITURA pagará o valor mensal de R\$ 4.306,50 (Quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 51.678,00 (Cinquenta e um mil seiscientos e setenta e oito reais), através de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação do serviço e terão seu vencimento 10 (dez) dias após sua emissão. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020 - Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA - PI, 30 de Dezembro de 2019. IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL e VICENTE MIRANDA - PELA EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
Praça Santa Teresinha, s/n – Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA – PI.

RESENHA DO 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n – Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 274.085.233-91, residente e domiciliado na cidade Várzea Branca – PI, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GAUCON – Consultoria Contábil EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.191.899/0001-16, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 2470 – Bairro Piçarra – CEP: 64.001-400 – Teresina – PI, representada pela senhora CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA, brasileira, solteira, Contabilista, registro no CRC-PI nº 3.083 e CPF nº 287.204.153-20, doravante denominada CONTRATADA, residente e domiciliada em Teresina – PI, à Rua Professor Elias Torres, nº 1365 – Apt. 403, CEP: 64.052-160 – Bairro São Cristóvão, na forma da lei, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela TERCEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de Janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade, estendendo sua vigência ATE 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL PARA A PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme proposta de aditivo e documentos em anexo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido, a princípio, pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços técnico de consultoria contábil, o valor mensal de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** mensais, de acordo com a proposta do contrato inicial, totalizando valor global aditivado em **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020 - Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA- PI, 30 DE DEZEMBRO DE 2019. IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal e CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA - Pela Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
Praça Santa Teresinha, s/n – Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA – PI.

RESENHA DO 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 001.0501/2017, de 05 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n – Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, LARISSA BRAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.088.293-65, residente e domiciliado nesta cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, doravante denominada CONTRATANTE e o ESCRITÓRIO NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.511.852/0001-55, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADO, na forma da lei, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela TERCEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001.0501/2017 celebrado em 05 de Janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EMA TIVIDADE DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ACESSORAMENTO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS (SINDICANCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO) E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL (PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS NA JUSTIÇA COMUM) JUNTO AOS ÓRGÃO COMEPTENTES**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços especializados de advocacia, o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** mensais, de acordo com a proposta do contrato inicial, totalizando valor global aditivado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020 - Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA- PI, 30 de Dezembro de 2019. LARISSA BRAZ DOS SANTOS - Secret. de Admin. e Planejamento e NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
Praça Santa Teresinha, s/n – Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA – PI.

RESENHA DO 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 001.0201/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n – Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 274.085.233-91, residente e domiciliado na cidade Várzea Branca – PI, doravante denominada CONTRATANTE e ALEXANDRO DA SILVA MACEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.541.361/0001-61, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADO, na forma da lei, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela TERCEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001.0201/2017 celebrado em 02 de Janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001.1/2017, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CORRESPONDENTES HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PARA A PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA - PI**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços especializados de advocacia, o valor mensal de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)** mensais, de acordo com a proposta do contrato inicial, totalizando valor global aditivado em **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020- Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA- PI, 30 DE DEZEMBRO DE 2019. IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal e ALEXANDRO DA SILVA MACEDO - Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
Praça Santa Teresinha, s/n – Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA – PI.

RESENHA DO 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 009.0201/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n – Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, LARISSA BRAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.088.293-65, residente e domiciliado nesta cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, doravante denominada CONTRATANTE e o senhor SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA, brasileiro, maior, engenheiro civil, portador do CPF nº 003.219.353-06, doravante denominada CONTRATADO, na forma da lei, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela TERCEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 009.0201/2017 celebrado em 02 de Janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2017, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, COMO ENGENHEIRO JUNTO A PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA - PI**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços como assessor técnico, o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** mensais, de acordo com a proposta do contrato inicial, totalizando valor global aditivado em **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020 - Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA - PI, 30 de Dezembro de 2019. LARISSA BRAZ DOS SANTOS - Secret. de Administ. e Planejamento e SILVERSON DE NEGREIROS SOUSA – Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
Praça Santa Teresinha, s/n – Centro * E-mail: prefeituraavb@hotmail.com
CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

RESENHA DO 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 005.0201/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n – Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 313.309.648-81 e RG nº 41.201.069-0 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, doravante denominada CONTRATANTE e o senhor GENERTOM DE SOUSA SANTOS, brasileiro, maior, contador, portador do CPF nº 174.507.033-00 e CRC PI 011613/O-2, com escritório na Av. João Dias, nº 1104 - Centro, CEP 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada CONTRATADO, na forma da lei, celebram entre si o TERCEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela TERCEIRA vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 005.0201/2017 celebrado em 02 de Janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2017, estendendo sua vigência até 31/12/2020, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO COMO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA - PI.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços como assessor técnico, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, de acordo com a proposta do contrato inicial, totalizando valor global aditivado em R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2020- Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA- PI, 27 DE DEZEMBRO DE 2019. JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA - Secret. de Administ. e Planejamento e GENERTOM DE SOUSA SANTOS - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de Operador de Sistemas na Secretaria de Finanças, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - CPF: 054.002.373-63

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Bertolínia(PI), 02 de Janeiro de 2020.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



Portaria 001/2020

Bertolínia-PI 03 de Janeiro de 2020.

Nomeia A Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício 2020, com a seguinte composição:

Presidente: JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 920.128.173-00

Secretário(a): BENILVAN FERREIRA DE SOUSA - CPF: 742.557.973-15.

Membro: ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA – CPF: 054.002.373-63

Suplente: JUSCIENE MENESES DE CARVALHO - CPF: 021.169.463-01

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



PORTARIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares:

- 1.1 – Presidente: Anderson Pereira da Silva, CPF: 600.267.613-94
- 1.2 – Secretário: Graciane Ferreira da Costa, CPF: 938.762.383-15
- 1.3 – Membro: Cesaria Borges Neta de Andrade, CPF: 131.514.103-59

2. Membro Suplente:

- 2.1 - Membro: Francisca Deuza Pereira, CPF: 860.988.023-00
- 2.2 - Membro: Reinalda Reis de Carvalho, CPF: 012.965.253-92

Art. 2º A Comissão, que tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações poderes/atribuições conferidas pela lei 8.666/93, 10520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, 02 de janeiro de 2020

ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 504.332.539-04

Portaria 002/2020

Bertolândia-PI, 03 de Janeiro de 2020.

Nomeia a Sr. JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA, para exercer as funções de pregoeira oficial do Município de Bertolândia.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a operacionalidade dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, vinculados à Administração Municipal de Bertolândia, para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, no âmbito dessa municipalidade:

Pregoeiro: JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 920.128.173-00.

Auxiliar - BENILVAN FERREIRA DE SOUSA - CPF: 742.557.973-15.

Auxiliar - ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - CPF: 054.002.373-63 e

JUSCIENE MENESES DE CARVALHO - CPF: 021.169.463-01

Art. 2º - Compete aos servidores designados nos termos do artigo anterior, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. Declarar o vencedor;
9. Receber e examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. Elaborar a ata da sessão;
11. Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2020

DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Revogar e tornar sem efeito todas os atos administrativos em vigor que tenham concedido, disposições, cessões, permutas a servidores municipais, no âmbito da Administração Municipal de Bertolândia - Piauí.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETA:

Art.1º. - Revogar e tornar sem efeito todas os atos administrativos em vigor que tenham concedido, disposições, cessões, permutas a servidores municipais, no âmbito da Administração Municipal de Bertolândia - Piauí.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



Decreto nº 001/2020.

Designa servidores para movimentar as contas da Saúde vinculadas ao CNPJ deste município, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do horário de atendimento e agilidade das transações bancária com redução nos custos, autorizamos ao Banco do Brasil a procederem cadastramento de **PODERES** para todas as contas vinculadas ao CNPJ 06.554.018/0001-11, atualmente existentes e as que por ventura venham a ser abertas em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para utilização de meio eletrônico para movimentação financeira.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA FELIX ALVES DA COSTA, inscrito no CPF: 849.223.383-49 e RG: 1.875.855 - SSP/PI, TESOUREIRA deste município para solidariamente com a Sra. GILIANE LIMA MARQUES BORGES, SECRETÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF: 878.132.463-49 e RG: 113662999-5 - SSP/MA, para procederem a abertura de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscritos no CNPJ: 06.554.018/0001-11, com poderes para realizar todas as transações bancárias eletrônicas, necessárias para realização das despesas e receitas públicas, inclusive efetuar pagamentos, transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via internet, disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A., solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgate de aplicações financeira, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento por gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferências e realizar pagamentos por meio eletrônico, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Os Agentes públicos acima identificados serão responsáveis pela movimentação financeira dos recursos públicos, conforme a sua competência, e as atribuições por meio de senhas eletrônicas, evidenciadas no Art. 1º deste Decreto, os quais se comprometem a preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antônio Almeida, (PI), em 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA CABRAL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data: e no jornal "Diário Oficial dos Municípios".

Franklin Pizeira dos Santos
Secretário de Administração



Decreto nº 002/2020.

Designa servidores para movimentar as contas da Secretaria Municipal de Saúde vinculadas ao CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do horário de atendimento e agilidade das transações bancária com redução nos custos, autorizamos ao Banco do Brasil a procederem cadastramento de PODERES para todas as contas vinculadas ao CNPJ 02.963.537/0001-82, atualmente existentes e as que por ventura venham a ser aberta em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para utilização de meio eletrônico para movimentação financeira.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA FELIX ALVES DA COSTA, inscrito no CPF: 849.223.383-49 e RG: 1.875.855 - SSP/PI, TESOUREIRA deste município para solidariamente com a Sra. GUIANE LIMA MARQUES BORGES, SECRETÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF: 878.132.463-49 e RG: 113662999-5 - SSP/MA, para procederem à abertura de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscritos no CNPJ: 02.963.537/0001-82, com poderes para realizar todas as transações bancárias eletrônicas, necessárias para realização das despesas e receitas públicas, inclusive efetuar pagamentos, transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via internet, disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A., solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgate de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento por gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferências e realizar pagamentos por meio eletrônico, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Os Agentes públicos acima identificados serão responsáveis pela movimentação financeira dos recursos públicos, conforme a sua competência, e as atribuições por meio de senhas eletrônicas, evidenciadas no Art. 1º deste Decreto, os quais se comprometem a preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antônio Almeida, (PI), em 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data: e no jornal "Diário Oficial dos Municípios".

Franklin Pereira dos Santos
Secretário de Administração



Decreto nº 003/2020.

Designa servidores para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA PIAUI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do horário de atendimento e agilidade das transações bancária com redução nos custos, autorizamos ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal a procederem cadastramento de PODERES para todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.845.347/0001-87, atualmente existentes e as que por ventura venham a ser aberta em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para utilização de meio eletrônico para movimentação financeira.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA FELIX ALVES DA COSTA, inscrito no CPF: 849.223.383-49 e RG: 1.875.855 - SSP/PI, TESOUREIRA deste município para solidariamente com a Sra. GUIANE LIMA MARQUES BORGES, SECRETÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF: 878.132.463-49 e RG: 113662999-5 - SSP/MA, para procederem à abertura de contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscritos no CNPJ: 13.845.347/0001-87, com poderes para realizar todas as transações bancárias eletrônicas, necessárias para realização das despesas e receitas públicas, inclusive efetuar pagamentos, transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via internet, disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgate de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento por gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferências e realizar pagamentos por meio eletrônico, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Os Agentes públicos acima identificados serão responsáveis pela movimentação financeira dos recursos públicos, conforme a sua competência, e as atribuições por meio de senhas eletrônicas, evidenciadas no Art. 1º deste Decreto, os quais se comprometem a preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antônio Almeida, (PI), em 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data: e no jornal "Diário Oficial dos Municípios".

Franklin Pereira dos Santos
Secretário de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Sr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA, Prefeito Municipal de Antônio Almeida, nos termos do disposto nos Arts. 73 - IX e 85 - II da Lei Orgânica do Município; resolução nº 023/2019/CMDC, de 08/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, os candidatos abaixo indicados, CLASSIFICADO/APROVADO, tendo em vista o RESULTADO FINAL divulgado pela RESOLUÇÃO Nº 023/2019/CMDC, de 08/10/2019:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DE VAGAS: 05.

- JOSEANE CARDOSO DE ABREU
- ROSINA PEREIRA MOURA
- LÍSIANE SANTOS LIRA
- MARIA JOSE ARAUJO LIMA
- JOANIRA GOMES DA SILVA COELHO

Art. 2º - Os candidatos ora convocados deverá apresentar a seguinte documentação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no mural existente no hall de entrada da Prefeitura, no jornal "Diário Oficial dos Municípios" (Teresina-PI), e no site da Prefeitura <http://transparencia.antonioalmeida.pi.gov.br/> nos termos do disposto na Resolução nº 023/2019/CMDC, de 08/10/2019:

- a) Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos e nível de escolaridade;
- b) Fotocópia legível, frente e verso, do comprovante de ter votado ou justificado o voto na última eleição ou apresentar Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (art. 7º, § 1º, inciso I, Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral Brasileiro);
- c) Cópia autenticada do Documento Militar, se exigível;
- d) Atestado médico firmado por profissional indicado e remunerado pela Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, comprovando a higidez física munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma, Glicemia em Jejum;
- e) Atestado de sanidade mental firmado por profissional "Médico do Trabalho" e "Psiquiatra"
- f) Declaração de bens imóveis ou declaração atestando não ser possuidor de imóveis;
- g) Declaração, sob as penas da lei penal brasileira - art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro - se ocupa ou não cargo público, na Administração Federal, Estadual e/ou Municipal;
- h) Declaração firmada pela convocada, sob as penas da lei - art. 299 c/c art. 171 do Código Penal Brasileiro - constando que:
 - h.1) não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir do ato da convocação, demitida do serviço público por Intermédio de Procedimento Administrativo Disciplinar, seja em nível Estadual, Federal ou Municipal;
 - h.2) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena e a devida reabilitação;
- i) Declaração que há disponibilidade de tempo para exercer o cargo;
- j) Cópia autenticada do Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF e, quando for o caso, cópia autêntica da Certidão de Casamento, comprovante de residência, carteira de identidade, (cópias autenticadas em cartório);

Edital nº 001/2020, de 02/01/2020 - continua na folha nº 02.

- k) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- l) Cópia do cartão ou comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- m) Duas fotografias tamanho 3x4, recentes, de frente, com data.

Art. 3º - O presente EDITAL entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 02 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Franklin Pereira dos Santos
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, no mural existente no hall de entrada e no "site" da Prefeitura nesta data; no jornal "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS".

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP 64795-000

PORTARIA Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, NO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor LAMARTINE DIAS DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 347.703.303-59, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.349/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 001/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº 001/2019-PMAI

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM"

CONTRATADO: ADEILSON MOURA BARBOSA-EPP (SUPERMERCADO BARBOSA)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 221.619,35 e R\$ 84.969,00, para os LOTES I e II, respectivamente, totalizando R\$ 306.588,35 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: FPM / FME / FUNDEB / QSE - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO / PROJÓVEM / PROJÓVEM CAMPO / PDDE / MAIS EDUCAÇÃO/FMAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP 64795-000

PORTARIA Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, NO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **GILDETE DIAS DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 675.304.863-49, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, 03 DE JANEIRO DE 2020.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.349/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 002/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº 002/2019-PMAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2019"

CONTRATADO: ADEILSON MOURA BARBOSA-EPP (SUPERMERCADO BARBOSA)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 221.619,35, R\$ 84.969,00, E R\$ 186.121.90 PARA OS LOTES I, II E III, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R\$ 492.710,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 003/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 003/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MOTORES ESTACIONÁRIOS DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: MARAVILHA COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: LOTES 02 E 03, NOS VALORES DE R\$ 215.000,00 E R\$ 181.500,00, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 396.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 003-A/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 003/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MOTORES ESTACIONÁRIOS DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: PAI E FILHO LUZ LTDA
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: LOTE 01, COM O VALOR DE R\$ 302.250,00 (TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 004/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 004/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MOTORES ESTACIONÁRIOS DE TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 424.333,27 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA TODOS OS LOTES.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 008/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 008/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: DANTAS E BARROS LTDA(DANTAS PNEUS), CNPJ Nº 23.621.840/0001-77
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 187.110,00 E R\$ 10.400,00, PARA OS LOTES I E II, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R\$ 197.510,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 010/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 010/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: MEDCENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C, CNPJ Nº 06.208.252/0001-97
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 152.070,00 (cento e cinquenta e dois mil e setenta reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS e FMS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 12 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 011/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 011/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: L F DE BARROS (PROLAB - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), CNPJ Nº 32.766.309/0001-83
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 55.200,00 e R\$ 50.700,00, para os Itens 01 e 02, respectivamente, totalizando R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS e FMS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 12 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 012/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 012/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: SILVA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.311.683/0001-66.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 39.370,00; R\$ 45.150,00; R\$ 98.270,00 e R\$ 24.190,00 para os Lotes I, II, III e IV, respectivamente, R\$ 206.980,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Presidente da CPL
Portaria Nº 01/2019

CONTRATO TP Nº: 014-C/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 014/2019-PMAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO FARMACÊUTICO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019".

CONTRATADO: MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA - DINÁ, CNPJ Nº 04.385.090/0001-37.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 282.534,18 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PARA O LOTE V.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS E FMS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Presidente da CPL
Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 014-A/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 014/2019-PMAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO FARMACÊUTICO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019".

CONTRATADO: R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.714.895/0001-38.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 185.053,24 e R\$ 164.245,12, PARA OS LOTES I E II, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R\$ 349.298,36 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS E FMS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Presidente da CPL
Portaria Nº 01/2019

CONTRATO TP Nº: 014-D/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 014/2019-PMAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO FARMACÊUTICO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019".

CONTRATADO: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EPP, CNPJ Nº 23.510.282/0001-72.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 183.857,83, (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA O LOTE VI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS E FMS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Presidente da CPL
Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.
E-mail: cpl.aroelasdoitaim@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 014-B/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 014/2019-PMAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO FARMACÊUTICO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019".

CONTRATADO: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ Nº 05.348.580/0001-26.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 57.900,00 e R\$ 135.900,00, PARA OS LOTES III E IV, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R\$ 193.800,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS E FMS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2019

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Presidente da CPL
Portaria Nº 01/2019

CONTRATO TP Nº: 008/2019-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 008/2019-PMAI

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMAI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"

CONTRATADO: DANTAS E BARROS LTDA(DANTAS PNEUS), CNPJ Nº 23.621.840/0001-77

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.

VALOR: R\$ 187.110,00 e R\$ 10.400,00, PARA OS LOTES I E II, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R\$ 197.510,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
CPF: 527.388.843-34
Presidente da CPL
Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TP Nº: 016/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 016/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ARTIGOS DE ARMARINHO, DOMÉSTICOS, RECREATIVOS, BRINQUEDOS E ARTESANATO, PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, DURANTE O ANO DE 2019"
CONTRATADO: HIPER IMPORTADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.276.612/0001-89
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 137.680,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FMS e FMAS e RECEITAS PRÓPRIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TP Nº: 017/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 017/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM E SUAS SECRETARIAS"
CONTRATADO: CALÇADEIRA BARRÓS & SILVA LTDA - ME (CALÇADEIRA PIAUÍ), CNPJ Nº 17.754.923/0001-31.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS E RECEITAS PRÓPRIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2019.

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 C.N.P.J 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96
 AROEIRAS DO ITAIM-PI.
 E-mail: cpl.aroerasdoitaim@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TP Nº: 018/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 018/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM E SUAS SECRETARIAS"
CONTRATADO: HELLYO HOLANDA RIBEIRO 01675201307, CNPJ: 24.485.860/0001-20.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 171.145,00 e R\$ 101.100,00, para os Lotes I e II, respectivamente, totalizando R\$ 272.245,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e dez reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS E RECEITAS PRÓPRIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2019.

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 021/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 021/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM"
CONTRATADO: COELHO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 29.170.312/0001-25
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO FINDANDO EM 31/12/2019 OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 73.899,20 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 881443/2018 entre FPM/FUNASA.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE AGOSTO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 024/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 024/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE VIA PÚBLICA NA RUA MOURA LEAL, BAIRRO COHAB, NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM"
CONTRATADO: PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.595.623/0001-01
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO/OS ATÉ 60(SESSENTA) DIAS OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 222.053,07 (duzentos e vinte e dois mil cinquenta e três reais e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 869358/2018 entre Prefeitura e Ministério da Cidades/ Caixa.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 025/2019-PMAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO TP Nº: 025/2019-PMAI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019-PMAI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA CONSTRUÇÃO DE 23 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES PADRÃO FUNASA, COMPOSTOS DE VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, TANQUE DE LAVAR ROUPA, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO EM 15 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA LOCALIDADE TINGUIS E 8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA LOCALIDADE CHAPADAS DAS AROEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM, ALÉM DE MAIS DE 20 FAMILIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LAVAR ROUPA, PIA DE COZINHA E FILTRO DOMÉSTICO NAS MESMAS LOCALIDADES"
CONTRATADO: DORO & BARRÓS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ Nº 20.994.835/0001-11
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO/OS ATÉ 60(SESSENTA) DIAS OU QUANDO SE EXPIRAR O OBJETO.
VALOR: R\$ 286.877,51 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: Prefeitura/FUNASA.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Marcione Renato Pacheco
 CPF: 527.388.843-34
 Presidente da CPL
 Portaria Nº 01/2019



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"



PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2019, de 31 de dezembro de 2019
PUBLICADO EM 31/12/2019 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.31-1

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **ANA PAULA RODRIGUES COSTA CPF: 047.398.953-07, RG 3.115.682 SSP-PI** do Cargo Público de Provimento em Comissão de SECRETARIA GERAL da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí

Em 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO JADEILSON FREIRA DE ARAUJO

Presidente da Câmara
CPF: 000.567.393-38



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"



PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2019, de 31 de dezembro de 2019
PUBLICADO EM 31/12/2019 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.31-3

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **ANTONIO LEONIR SOARES CPF: 217.340.543-87, RG 22.433.685 SSP-PI** do Cargo Público de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí

Em, 31 de dezembro de 2019

ANTONIO JADEILSON FREIRA DE ARAUJO

Presidente da Câmara
CPF: 000.567.393-38



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"



PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2019, de 31 de dezembro de 2019
PUBLICADO EM 31/12/2019 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.31-2

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **ERINALDO BESERRA LIMA CPF: 044.482.643-27, RG 2.997.394 SSP-PI** do Cargo Público de Provimento em Comissão de MOTORISTA da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí

Em 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO JADEILSON FREIRA DE ARAUJO

Presidente da Câmara
CPF: 000.567.393-38

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2019, de 31 de dezembro de 2019
PUBLICADO EM 31/12/2019 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.31-4

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **JURANDIR VIANA MATOS CPF: 229.035.933-53, RG 1.041.555 SSP-PI** do Cargo Público de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí

Em, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO JADEILSON FREIRA DE ARAUJO

Presidente da Câmara
CPF: 000.567.393-38



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -
"Um Parlamento Ético e Democrático"



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
 Corrente CEP.: 64.980-000
 C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2019, de 31 de dezembro de 2019
PUBLICADO EM 31/12/2019 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.31-5

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **JOELMA FREITAS OLIVEIRA CPF: 001.220.053-09, RG 2.342.704 SSP-PI** do Cargo Público de Provimento em Comissão de T.F.SOUREIRA na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí
 Em, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO
 Presidente da Câmara
 CPF: 000.567.393-38



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -
"Um Parlamento Ético e Democrático"



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
 Corrente CEP.: 64.980-000
 C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2019, de 31 de dezembro de 2019
PUBLICADO EM 31/12/2019 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.12.31-6

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO CPF: 010.850.033-02, RG 2.286.975 SSP-PI** do Cargo Público de Provimento em Comissão de CHEFE DE CERIMONIAL na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí
 Em, 31 de dezembro de 2019.

ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO
 Presidente da Câmara
 CPF: 000.567.393-38

PORTARIA N.º 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR de conformidade com a legislação vigente: a Srª VÂNIA PEREIRA DIAS BRITO, como Presidente, como secretária: EDELIENE DO NASCIMENTO LUSTOSA e a Srª KAMILA MEDEIROS DA SILVA, como: membro, para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Corrente-PI, com mandato de 01 ano, sendo vedado à recondução ao mesmo cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Antônio Nogueira Filho
 Presidente
 Câmara Municipal de Corrente-PI
 João Antônio Nogueira Filho
 Vereador Presidente

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI,
 em 03 De janeiro de 2.020.

Sancionada, Publicada, Registrada e Numerada a Presente Portaria sob o nº 001, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR de conformidade com a legislação vigente: o Sr. FERNANDO SILVA LIRA CAVALCANTE BARROS, para ser Procurador Geral da Câmara cargo Comissionado CC-I, conforme atribuições da Resolução nº005/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Antônio Nogueira Filho
 Presidente
 Câmara Municipal de Corrente-PI
 João Antônio Nogueira Filho
 Vereador Presidente

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI,
 em 03 De janeiro de 2.020.

Sancionada, Publicada, Registrada e Numerada a Presente Portaria sob o nº 002, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camaracorrente@hotmail.com - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br> C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 002/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO DOS BALANCETES MENSIS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO NOS PROJETOS DA LEI ORÇAMENTARIA LOA, PPA E LDO, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E MARIA DO CARMO TEIXEIRA ROCHA.

A Câmara Municipal de Corrente-PI, com sede na Av. Manoel Lourenço de Cavalcante, n° 538, na cidade de Corrente/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.505.890/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, João Antônio Nogueira Filho, inscrito no CPF n° 350.594.273-15, portador da Carteira de Identidade n° 808.799 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA DO CARMO TEIXEIRA ROCHA, inscrita no CPF sob o n° 226.500.163-53, RG n° 743.239 SSP-PI doravante designado CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei n° 664/17 e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 001/2017, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2019 de prestação serviços de vigia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 002/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), vigente a partir de 01/01/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. João Antônio Nogueira Filho e publicado seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Corrente-PI 01 de janeiro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Corrente-PI
João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores

João Carlos G. Rale
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Janis Reineia Dias Brito
NOME:
CPF: 795 598 393-87

2) [Assinatura]
NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: camaracorrente@hotmail.com - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br> C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 004/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E JACIRENE PINHEIRO DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Corrente-PI, com sede na Av. Manoel Lourenço de Cavalcante, n° 538, na cidade de Corrente/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.505.890/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, João Antônio Nogueira Filho, inscrito no CPF n° 350.594.273-15, portador da Carteira de Identidade n° 808.799 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JACIRENE PINHEIRO DE FREITAS inscrita no CPF sob o n° 021.286.773-35, RG n° 2.908.538 SSP-PI, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei n° 664/17 e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 001/2017, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2019 de prestação serviços de auxiliar de serviços gerais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

2.1 O valor mensal da contratação é de um salário mínimo vigente a partir de 01/01/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. João Antônio Nogueira Filho e publicado seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Corrente-PI 01 de janeiro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Corrente-PI
João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores

Jacirene Pinheiro de Freitas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Janis Reineia Dias Brito
NOME:
CPF: 795 598 393-87

2) [Assinatura]
NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-
Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail:
camaracorrente@hotmail.com - Site: https://www.corrente.pi.leg.br
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-
Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail:
camaracorrente@hotmail.com - Site: https://www.corrente.pi.leg.br
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
005/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-
PI E KAMILA MEDEIROS DA SILVA.

A Câmara Municipal de Corrente-PI, com sede na Av. Manoel Lourenço de Cavalcante, n° 538, na cidade de Corrente/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.505.890/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, João Antônio Nogueira Filho, inscrito no CPF n° 350.594.273-15, portador da Carteira de Identidade n° 808.799 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KAMILA MEDEIROS DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o n° 060.881.353-57, RG n° 3.539.107 SSP-PI, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei n° 664/17 e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 001/2017, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2019 de prestação serviços de auxiliar de serviços gerais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 005/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de um salário mínimo vigente a partir de 01/01/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. João Antônio Nogueira Filho e publicado seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Corrente-PI 01 de janeiro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Corrente-PI

João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores

Kamilla Medeiros da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Valéria Pereira Dias Brito

NOME:
CPF: 795.598.323-87

2) [Assinatura]

NOME:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
006/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CORRENTE-PI E GESIVALDO PEREIRA DA
COSTA.

A Câmara Municipal de Corrente-PI, com sede na Av. Manoel Lourenço de Cavalcante, n° 538, na cidade de Corrente/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.505.890/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, João Antônio Nogueira Filho, inscrito no CPF n° 350.594.273-15, portador da Carteira de Identidade n° 808.799 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GESIVALDO PEREIRA DA COSTA inscrito(a) no CPF sob o n° 871.003.043-34, RG n° 368.271 SSP-PI, doravante designada CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei n° 664/17 e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 001/2017, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2019 de prestação serviços de auxiliar de serviços gerais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 006/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de um salário mínimo vigente a partir de 01/01/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. João Antônio Nogueira Filho e publicado seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Corrente-PI 01 de janeiro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Corrente-PI

João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores

Gesivaldo Pereira da Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) [Assinatura]

NOME:
CPF: 795.598.323-87

2) [Assinatura]

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-
Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail:
camaracorrente@hotmail.com - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 007/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E FRANCISCO BATISTA DE SOUSA.

A Câmara Municipal de Corrente-PI, com sede na Av. Manoel Lourenço de Cavalcante, n° 538, na cidade de Corrente/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.505.890/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, João Antônio Nogueira Filho, inscrito no CPF n° 350.594.273-15, portador da Carteira de Identidade n° 808.799 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO BATISTA DE SOUSA inscrito(a) no CPF sob o n° 510.242.923-04, RG n° 1.234.515 SSP-PI, doravante designada CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei n° 664/17 e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 001/2017, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2019 de prestação serviços de vigia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 007/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de um salário mínimo vigente a partir de 01/01/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. João Antônio Nogueira Filho e publicado seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Corrente-PI 01 de janeiro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI
João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Batista de Sousa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Janina Pereira dos Santos

NOME:
CPF: 795 598 303 87

2) [Assinatura]
NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente-
Corrente-PI - CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail:
camaracorrente@hotmail.com - Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 009/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI E TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE.

A Câmara Municipal de Corrente-PI, com sede na Av. Manoel Lourenço de Cavalcante, n° 538, na cidade de Corrente/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.505.890/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, João Antônio Nogueira Filho, inscrito no CPF n° 350.594.273-15, portador da Carteira de Identidade n° 808.799 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TRAJANO AUGUSTO LUSTOSA CAVALCANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.362.760/0001-35, doravante designado CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei n° 664/17 e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n° 001/2017, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2019 de prestação serviços de vigia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 009/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), vigente a partir de 01/01/2020.

3. CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. João Antônio Nogueira Filho e publicado seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Corrente-PI 01 de janeiro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI
João Antônio Nogueira Filho
Presidente da Câmara de Vereadores

Trajan Augusto Lustosa Cavalcante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) [Assinatura]

NOME:
CPF: 795 598 303 87

2) [Assinatura]
NOME:
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



PORTARIA N° 15 /2019.

PORTARIA N° 17 /2019.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar do Cargo de Vigia, desta casa legislativa, o Sr. ADRIANO SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF. N° 611.119.473-92 e RG. N° 3.759.699 SSP-PI, residente na Rua Projetada, n° 40 - Bairro Cal, Cep. 64.224-000 em Ilha Grande, Município do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar do Cargo de Secretária, desta casa legislativa, a Sra. ENISLAILA SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do CPF. N° 070.773.463-07 e RG. N° 3.797.633- SSP-PI, residente na Estrada para Ilha Grande, n° 1190, Zona Rural, Ilha Grande Município do Estado do Piauí, CEP.64224-000.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.

Arady Rodrigues Souza
ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE

Arady Rodrigues Souza
ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



PORTARIA N° 16 /2019.

PORTARIA N° 18 /2019.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar do Cargo de Vigia, desta casa legislativa, o Sr. GINO DE JESUS BITTENCOURT DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF. N° 829.651.613-68 e RG. N° 1.912.983 SSP-PI, residente na LC Ilha do Urubu, S/N - Bairro Rural, Cep. 64.224-000 em Ilha Grande, Município do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar do Cargo de Motorista, desta casa legislativa, o Sr. JESSE VAZ SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF. N° 035.090.773-00 e RG. N° 2.898.508 - SSP-PI, residente na Rua da Gloria, n° 345 - Bairro Urbano, Cep. 64.224-00 em Ilha Grande, Município do Estado do Piauí.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.

Arady Rodrigues Souza
ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE

Arady Rodrigues Souza
ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



PORTARIA N° 19 /2019.

PORTARIA N° 21 /2019.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar do Cargo de Zeladora, desta casa legislativa, a Sra. LANA KATRINI PEREIRA PAZ, brasileira, casada, portadora do CPF. N° 010.487.013-36 e RG. N° 3.506.803 SSP-PI, residente na Rua do Coqueiro, n° 590 Bairro Centro, Ilha Grande Município do Estado do Piauí, CEP.64224-000.

Art.1°. Exonerar do Cargo de Controle Interno, desta casa legislativa, a Sra. REBECA ANDRADE PEREIRA, brasileira, casada, portadora do CPF. N° 060.331.693-01 e RG. N° 3.536.482 SSP-PI, residente na Av. Jose de Moraes Correia, n° 2271 Bairro Santa Luzia, Cep. 64.216-065 em Parnaíba, Município do Estado do Piauí.


Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.


ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE


ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ.01.994.030/0001-23



PORTARIA N° 20 /2019.

PORTARIA N° 22 /2019.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar do Cargo de Zeladora, desta casa legislativa, a Sra. MARIA DE FATIMA GASPAS SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF. N° 617.719.823-65 e RG. N° 4.033.334- SSP-PI, residente na Travessa Pedra do Sal, n° 200 - Labino, Cep. 64.224-000 em Ilha Grande, Município do Estado do Piauí.

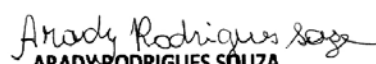
Art.1°. Exonerar do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. a Sra. REBECA ANDRADE PEREIRA, portadora do CPF. N° 060.331.693-01, e como membros da comissão o Sr. GINO DE JESUS BITTENCOURT Portador do CPF. N° 829.651.613-68 e ADRIANO SOUZA SANTOS Portador do CPF. N° 611.119.473-92, dos trabalhos do exercício financeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.

Presidência da Câm. Municipal de Ilha Grande, em 31 de Dezembro de 2019.


ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE


ARADY RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 001/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Senhora DENISE GABRIELLE COSTA MORAES DE MESQUITA, Portadora do CPF de nº 045.492.713-45 e RG nº 2.981.312 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA (TESOUREIRA) da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí

Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 002/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Senhor JOSIEL HENRIQUE SARAIVA DE ANDRADE, Portador do CPF de nº 053.502.343-07 e RG nº 3.319.217 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí

Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 003/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Senhor ISAÍAS ALVES RIBEIRO, Portador do CPF de nº 019.628.873-83 e RG nº 5.015.628 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí

Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 004/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Senhor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES CARVALHO, Portador do CPF de nº 006.652.163-78 e RG nº 2.117.162 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de CHEFE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí

Roberval Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 005/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUÍS HENRIQUE DA COSTA CUNHA**, Portador do CPF de nº 081.411.033-93 e RG nº 4.268.453 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 006/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Senhor **WALDIR SANTOS**, Portador do CPF de nº 011.807.463-68 e RG nº 85.899 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E ASSUNTO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 007/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Senhor **JACOB NETO MORAES ALMENDRA**, Portador do CPF de nº 017.278.783-10 e RG nº 3.472.316 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 008/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ANA ADELINA AMADO DA ROCHA**, Portador do CPF de nº 054.701.443-05 e RG nº 3.093.964 SSP PI, do cargo em Comissão na Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.


ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-Piauí



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE;

Portaria Nº 009/2020-Dia 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Comissão de Permanente de Licitação- CPL da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, composta pelos seguintes membros, nos respectivos cargos:

- I- JOSIEL HENRIQUE SARAIVA DE ANDRADE- (Presidente)
(CPF nº 053.502.343-07 e RG nº 3.319.217 SSP PI)
- II- RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA- (Secretária)
(CPF nº 199.475.003-06 e RG nº 530.658 SSP PI)
- III- JOSÉLIA ALVES DE SOUSA- (Membro)
(CPF nº 579.176.203-87 e RG nº 532.860 SSP PI)

Art.2º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas- Estado do Piauí, em 03 de Janeiro de 2020.

ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º **FIAM EXONERADOS**, todos prestadores de serviços e ocupantes de cargos comissionados, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 30 de dezembro de 2019.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
VER. PRESIDENTE
CPF: 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2020

Manoel Emídio(PI), 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.542.409 SSP/PI e CPF nº 063.262.743-38 para exercer o Cargo Comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Emídio, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
VER. PRESIDENTE
CPF: 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2020

Manoel Emídio(PI), 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo, Sr. **JOSELI BORGES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.083.873/PI e CPF nº 011.584.383-38 para exercer o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Emídio, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
VER. PRESIDENTE
CPF: 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO - MANOEL EMÍDIO - PI CEP- 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2020 Manoel Emídio(PI), 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI), durante o Exercício Financeiro de 2020, sob as seguintes funções atribuídas a cada um deles:

- Membro Titular e Presidente da Comissão: **JOSELI BORGES DOS SANTOS**, portador do CPF de Nº 011.584.383-38;
- Membro Titular e Secretário da Comissão: **ROSA MARIA FRANCISCA DE SOUSA**, portadora do CPF de Nº 834.453.403-82;
- E, Membro Titular da Comissão: **LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF de Nº 063.262.743-38.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Emídio, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
VER. PRESIDENTE
CPF: 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO - MANOEL EMÍDIO - PI CEP- 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

PORTARIA Nº 004/2020 Manoel Emídio(PI), 03 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Advogada **MARIANA FEITOSA CARVALHO**, OAB nº 12.327-PI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.972.384 SSP/PI e CPF nº 029.212.733-22 para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURIDICA** da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Emídio, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
VER. PRESIDENTE
CPF: 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc@pi.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

DATA DA ABERTURA: 17 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

REGIME: Menor preço por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI E SUAS DEMAIS SECRETARIAS.

FUNTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município/ FPM/FUNDEB/FUS/FMAS/PAB/SUAS/ICMS/RP e Outros.

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campina do Piauí - PI, localizada na Praça Nelson de Moura Fe, S/N, Campina do Piauí - Piauí e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campina do Piauí-PI, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: cplcampinasdopiaui@gmail.com

Campina do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2020.

Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc@pi.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

DATA DA ABERTURA: 17 de Janeiro de 2020, às 10:00 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

REGIME: Menor preço por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS.

FUNTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município/ FUNDEB 40%/FUS/PAB/FPM/ICMS/RP/IMPOSTOS e Outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campina do Piauí - PI, localizada na Praça Nelson de Moura Fe, S/N, Campina do Piauí - Piauí e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campina do Piauí-PI, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: cplcampinasdopiaui@gmail.com

Campina do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2020.

Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FE S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2019@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

DATA DA ABERTURA: 17 de Janeiro de 2020, às 11:00 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

REGIME: Menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município/ FPM/ ICMS/RP e Outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI, localizada na Praça Nelson de Moura Fe, S/N, Campinas do Piauí - Piauí e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: cplcampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2020.

Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FE S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2019@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DATA DA ABERTURA: 17 de Janeiro de 2020, às 12:00 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

REGIME: Menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS E REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI E DEMAIS SECRETARIAS.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município/ FPM/ PAB/ICMS/RP/IMPOSTOS e Outros.

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI, localizada na Praça Nelson de Moura Fe, S/N, Campinas do Piauí - Piauí e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: cplcampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2020.

Pregoeiro da CPL

PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/PMC

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaveira/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVEIRA, estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Canaveira/PI para processar e julgar as licitações realizadas por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

Função	Servidor	CPF
Presidente	Mayara Reis da Silva Evelyn	913.899.093-87
Secretária	Auristélia Duarte Porto Albuquerque	306.876.673-72
Membro	Lyara Almeida Ferreira	021.823.983-17

Art. 2º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações na qualidade de Membros Substitutos ficam designados os servidores Joseane Rodrigues da Silva (CPF nº 960.597.023-68) e Gilmar Martins de Araújo (CPF: 882.166.083-49).

Art. 3º. A Comissão, tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e ao cadastramento de licitantes, exercendo suas atribuições de acordo com os poderes conferidos pela legislação.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. Esta Comissão terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Canaveira/PI, 02 de janeiro de 2020.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2020 – GAB/PMC

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canaveira/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVEIRA, estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma presencial e eletrônica, da Prefeitura Municipal de Canaveira/PI, os servidores abaixo relacionados:

Função	Servidor	CPF
Pregoeiro	Mayara Reis da Silva Evelyn	913.899.093-87
Equipe de Apoio	Auristélia Duarte Porto Albuquerque	306.876.673-72
Equipe de Apoio	Lyara Almeida Ferreira	021.823.983-17

Art. 2º. Para compor a equipe de apoio na qualidade de Membros Substitutos ficam designados os servidores Joseane Rodrigues da Silva (CPF nº 960.597.023-68) e Gilmar Martins de Araújo (CPF: 882.166.083-49).

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do titular, qualquer um dos servidores componentes da equipe de apoio poderá atuar como Pregoeiro.

Art. 4º. As atribuições dos servidores designados compreendem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, exercendo suas funções de acordo com os poderes conferidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. A composição desta equipe de trabalho terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Canaveira/PI, 02 de janeiro de 2020.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 022/2019 – CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 01.022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAVEIRA/PI

CONTRATADA: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ n° 05.385.026/0005-42)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira/PI

VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios, FMS e Convênio n° 11672.899000/1190-01 celebrado entre o Município de Canaveira/PI e a União (Ministério da Saúde)

DATA DA ASSINATURA: 24/12/2019

Canaveira/PI, 24 de dezembro de 2019.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA – PI
"Uma Canaveira de todos"



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 022/2019 – CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canaveira, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 022/2019 referente ao Pregão Presencial n° 007/2019, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ n° 05.385.026/0005-42) pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Canaveira/PI, 23 de dezembro de 2019.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 024/2019 – CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 01.024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAVEIRA/PI

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ n° 30.249.069/0001-14)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira/PI

VALOR GLOBAL: R\$ 178.713,18 (cento e setenta e oito mil setecentos e treze reais e dezoito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios, FMS e Convênios n° 11672.899000/1180-01, n° 11672.899000/1170-03, n° 11672.899000/1170-05 e n° 11672.899000/1190-02 celebrados entre o Município de Canaveira/PI e a União (Ministério da Saúde)

DATA DA ASSINATURA: 24/12/2019

Canaveira/PI, 24 de dezembro de 2019.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canaveira, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 024/2019 referente ao Pregão Presencial n° 009/2019, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaveira/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ n° 30.249.069/0001-14) pelo valor de R\$ 178.713,18 (cento e setenta e oito mil setecentos e treze reais e dezoito centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Canaveira/PI, 23 de dezembro de 2019.

JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera - PI - CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 - 1618/3559-1109
 E-mail: prefeituraitaueralicitacao@gmail.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1786/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILLAR ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI.

CONTRATADO: ANTONIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA - EPP - CNPJ: 03.050.436/0001-83

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR RS: 293.495,01 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2019, CONVÊNIO SICONV Nº 854750/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera - PI - CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 - 1618/3559-1109
 E-mail: prefeituraitaueralicitacao@gmail.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1825/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM DUAS SALAS (PADRÃO FNDE) NA COMUNIDADE BURIT GRANDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADO: CATANHEDE & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 16.980.299/0001-28

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR RS: 417.449,83 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2019 (PRECATÓRIOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - CNPJ: 06.553.895/0001-78
 CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
 E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 08:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2020, a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 001/2020, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preço para futura Aquisição de Merenda Escolar para rede ensino do Município de Cocal - PI, com valor estimado conforme termo de referência que serão pagos com recursos próprios do município/FPM, ICMS, ISS, IPVA, PNAE e outros recursos próprios. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal, com a Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça da Matriz, nº 177, Centro, Fone (86) 33621013, Cocal, Piauí, das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, consoante Lei 8.666/93. Cocal (PI), 03 de Janeiro de 2020 - Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 08:30 horas do dia 22 de JANEIRO de 2020, a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do município de Cocal - PI, com valor estimado de R\$ 463.086,00 que serão pagos com recursos do ministério das cidades conforme proposta SICONV nº 031615/2018 CONVÊNIO SICONV nº 869430/2018 e recursos próprios do município. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal, com a CPL, sito à Praça da Matriz, nº 177, Centro, Fone (86) 33621013, Cocal, Piauí, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Cocal (PI), 03 de janeiro de 2020 - Kylvia Maria Sousa Herculano-Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 10:30 horas do dia 22 de JANEIRO de 2020, a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS em pedra polidétrica na localidade Juazeiro - Zona Rural do município de Cocal - PI, com valor estimado de R\$ 345.753,20 que serão pagos com recursos próprios do município. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal, com a CPL, sito à Praça da Matriz, nº 177, Centro, Fone (86) 33621013, Cocal, Piauí, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Cocal (PI), 03 de janeiro de 2020 - Kylvia Maria Sousa Herculano-Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
 Avenida João Justino de Brito - CEP 64235-000.
 CNPJ Nº 06.553.895/0001-78

DECRETO Nº 01/2020

COCAL - PI, 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Fixa o novo valor da Unidade Fiscal do Município de Cocal - PI - UFM, para o exercício de 2020 e dá outras providências."


O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cocal, em seu Título IV, tratando acerca do Sistema Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1.º - Para os fins de atualização do art. 309, do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 568/2015, que o valor da Unidade Fiscal do Município de Cocal - PI - UFM, para o exercício 2020, passa a ser de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal - 03 de Janeiro de 2020.


 Rubens de Sousa Vieira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COCAL
 ESTADO DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

VETO Nº 01/2019 ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 18/2019

VETA AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 18/2019 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXMO. SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Cocal – PI

Ilustre Presidente,

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto em Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, às emendas ao Projeto de Lei nº 18/2019, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Cocal para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”, acatando as orientações firmadas através da Procuradoria do Município, no sentido da análise das emendas em contraponto com a legislação de regência, quando estas se afiguram inconstitucionais e/ou contrárias ao interesse público.

Cocal (PI), 02 de janeiro de 2020.

RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal
Cocal – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

VETO Nº 02/2019 À EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2019

VETA A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2019 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 881.735,83 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), E A CRIAR FONTE DE RECURSO EM ELEMENTO DE RECEITA E UM PROGRAMA DE TRABALHO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO PARA O FIM A QUE SE DESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXMO. SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Cocal – PI

Ilustre Presidente,

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto em Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, à emenda ao Projeto de Lei nº 25/2019, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 881.735,83 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências”, acatando as orientações firmadas através da Procuradoria do Município, no sentido da análise das emendas em contraponto com a legislação de regência, quando estas se afiguram inconstitucionais e/ou contrárias ao interesse público.

Cocal (PI), 02 de janeiro de 2020.

RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal
Cocal – PI

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2019

VETA O PROJETO DE LEI Nº 19/2019, DE INICIATIVA LEGISLATIVA, QUE “DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXMO. SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Cocal – PI

Ilustre Presidente,

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto em Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE ao Projeto de Lei nº 19/2019, de iniciativa legislativa, que “dispõe sobre a jornada de trabalho dos agentes de endemia e agentes de saúde do Município de Cocal – PI e dá outras providências”, acatando as orientações firmadas através da Procuradoria do Município, no sentido da inconstitucionalidade e/ou contrariedade ao interesse público do referido Projeto.

Cocal (PI), 02 de janeiro de 2020.

RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal
Cocal – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2019

VETA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2019, DE INICIATIVA LEGISLATIVA, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL (DATA-BASE) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL – PI”.

EXMO. SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Cocal – PI

Ilustre Presidente,

Cumpra-se comunicar-lhe que, na forma do disposto em Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2019, de iniciativa legislativa, que “dispõe sobre a revisão anual (data-base) da remuneração dos servidores públicos municipais de Cocal – PI”, acatando as orientações firmadas através da Procuradoria do Município, no sentido da inconstitucionalidade e/ou contrariedade ao interesse público do referido projeto, quando analisado frente à legislação de regência e às posições do Supremo Tribunal Federal no tocante à revisão anual de vencimentos e aos crimes de responsabilidade. Precedentes e fundamentos em Parecer do Procurador Geral do Município. Justifique-se, ainda, o sentido da manutenção do equilíbrio fiscal do Município e os limites financeiros aplicáveis, em atendimento à legislação vigente.

Cocal (PI), 02 de janeiro de 2020.

RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal
Cocal – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
 e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
 e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 08:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de PNEUS para a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb / fms / fmas / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí – PI, na Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, Colônia do Piauí – PI, CEP 64.516-000.

Colônia do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.


 Edvando Almeida dos Santos
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
 e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
 e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 002/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 09:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Construção e Elétrico para a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb / fms / fmas / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí – PI, na Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, Colônia do Piauí – PI, CEP 64.516-000.

Colônia do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.


 Edvando Almeida dos Santos
 Pregoeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 003/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 10:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb / fms / fmas / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí – PI, na Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, Colônia do Piauí – PI, CEP 64.516-000.

Colônia do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.


 Edvando Almeida dos Santos
 Pregoeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 004/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 11:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Comunicação Visual para a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fme / fundeb / fms / fmas / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí – PI, na Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, Colônia do Piauí – PI, CEP 64.516-000.

Colônia do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.


 Edvando Almeida dos Santos
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402



Portaria nº 002/2020

Domingos Mourão, 03 de janeiro de 2020.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 005/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 12:00 horas, do dia 16.01.2020, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Colônia do Piauí, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: fpm / fmas / icms / recursos próprios. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí - PI, na Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, Colônia do Piauí - PI, CEP 64.516-000.

Colônia do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2020.


Edvando Almeida dos Santos
Pregoeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nesta data, **BRUNA OHANA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 245.212-4 SSP-PI e do CPF nº 025.057.493-45; **MARCOS DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 2.941.066 SSP-PI e do CPF nº 032.164.803-05; **JOÃO JACÓ DE BRITO PASSOS**, portador do RG nº 736.739 SSP-PI e do CPF: 305.650.493-72, para exercerem as atribuições legais de **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, indicando a primeira como **Pregoeira**, o segundo e o terceiro como **Membros da Equipe** para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, em 03 de janeiro de 2020.


JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal



Portaria nº 001/2020

Domingos Mourão, 03 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nesta data, **HEIDSON RENAN DE BRITO PEREIRA**, portador do RG nº 2.451.947 SSP-PI, CPF nº 040.848.493-40; **MARCOS DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 2.941.066 SSP-PI, CPF nº 032.164.803-05; **JOÃO JACÓ DE BRITO PASSOS**, portador do RG nº 736.739 SSP-PI, CPF: 305.650.493-72, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**, indicando como **Presidente da Comissão**, o segundo como **Secretário** e o terceiro como **Membro**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, em 03 de janeiro de 2020.


JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP N.º 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE CONVENIOS GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADO: SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 13.224.659/0001-73.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 09/12/2019.

Daniel Carlos Monteiro
Pregoeiro



"Verba Volant, Scripta Manet"

MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO



MUNICÍPIO APROVADO

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO INEX. Nº 002/2017**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA, CNPJ Nº. 04.540.923./0002-78.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS/PRÓPRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 09/12/2019.Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de ItainópolisPREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO PP Nº 07/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", COM CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADO: EDSON DOS SANTOS DANTAS, CPF 314.498.698-40/RG 42.031.316 SSP/PI.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**FONTE DE RECURSOS:** FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FUS / OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 24 DE OUTUBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 25/10/2019.Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de ItainópolisPREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO PP Nº 004/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2017**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", COM CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADO: JOSÉ NILSON DA COSTA, CPF 561.425.954-68/RG 3355461 SSP/BA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**FONTE DE RECURSOS:** FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 22 DE OUTUBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 23/10/2019.Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de ItainópolisPREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO PP Nº 18/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DESLOCOMENTO DE DOENTES E/OU SERVIDORES PÚBLICOS NA CAPITAL TERESINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ESPECIFICAÇÕES DO TIPO POPULAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO E ANO/MODELO A PARTIR DE 2016".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: REJANE DE MOURA CARVALHO ALVES, CPF: 914.909.363-00 e RG: 2.092.075 SSP/PI.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**FONTE DE RECURSOS:** FMS / FNS / FUS / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 11/11/2019.Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de Itainópolis



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO N.º 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2002 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DO NASF NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADO: ALOISIO CILDO BESERRA DE BARROS, CPF: 717.074.413-91 e RG: 1499754 SSP/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, § 1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FUS / RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 22/11/2019.

Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de Itainópolis

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco – Piauí

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 015/2019
Abertura: 03 de janeiro de 2020, às 07:15h.

Aos 03(três) dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, (2020), às 07:15h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes, da Carta-Convite nº 015/2019, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da implantação de melhorias sanitárias domiciliares na localidade Cabreiro, zona rural do município de Lagoa de São Francisco – PI.(CONVÊNIO SICONV Nº 858062/2017). A Comissão de Licitação, por seu presidente, recebeu os envelopes das empresas cuja presença passa a relacionar: 1) Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Lopes de Assis, portador do CPF nº 814.519.973-53; 2) Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, neste ato representado pelo seu titular Alex Teixeira Osorio, portado do CPF nº 010.477.643-93; 3) Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Nascimento Garcia, portador do CPF nº 259.566.268-60; 4) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-03, que procedeu com a entrega dos envelopes na Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, não tendo enviado sócio ou procurador; 5) Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jaime Xavier dos Santos, portador do RG nº 184.201 SJSP-PI. Em seguida, os presentes, rubricaram os envelopes, bem como da documentação apresentada. Em análise criteriosa e ainda a luz do Estatuto das Licitações decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus representantes em julgar habilitada, para o certame em curso as empresa antes aludidas. Os licitantes credenciados e presentes desistiram de todo e qualquer prazo de recurso determinando assim o senhor Presidente a abertura dos envelopes das propostas. Aberto os envelopes das empresas presentes e ora habilitadas, cujo original encontram-se no processo, foi lida e rubricada pelos presentes, e por fim, observando o disposto nos art. 3º e 45, § 1, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e sendo o critério usado o de menor global. A Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade após abertura dos envelopes das propostas, julgou vencedora a proposta enviada pela

empresa, Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, a qual apresentou proposta com valor global de R\$ 232.789,36 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos Vinte Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), sendo declarada vencedora por ter apresentado o menor valor global e sua proposta esta em conformidade com o edital do convite em apreço. As demais empresa participantes do certame, apresentaram as seguintes propostas, sendo esta a ordem de classificação dos demais participantes do certame: em segundo lugar a empresa Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00), a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 235.301,19 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Um Reais e Dezenove Centavos), em terceiro lugar ficou classificada a empresa Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 237.783,54 (Duzentos Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Quatro Centavos), classificado em 4º lugar a empresa Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77, apresentou proposta no valor global de R\$ 242.804,82 (Duzentos Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos); e por ultimo classificado em 5º lugar a empresa Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-034), tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 247.799,93 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos). Desistiram assim os licitantes de todo e qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às 08:04h (oito horas e quatro minutos), que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes, com cópia franqueada para os licitantes presentes se assim o desejarem. Como nada mais foi dito e perguntado foi o presente termo lavrado por mim, que secretariei pelos demais membros da comissão e pelas empresas participantes e presentes.

[Handwritten signatures]
Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL
Membro CPL
Francisco Gilmar de Mesquita Lima
Membro CPL

Empresas participantes e presentes do certame:

[Handwritten signature]
Francisco das Chagas Lopes de Assis - ME
(Movimento Construção e Empreendimentos)
CNPJ nº 33.803.452/0001-60

[Handwritten signature]
Alex Teixeira Osorio - ME
(IMPACTO IMOBILIARIA)
CNPJ nº 26.840.977/0001-00

[Handwritten signature]
Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME
(LOCADORA SÃO FRANCISCO)
CNPJ nº 22.054.022/0001-77

[Handwritten signature]
Jaime e Rosely Ltda – ME
(CONSTRUTORA JR)
CNPJ nº 13.646.441/0001-07




Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

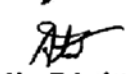
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

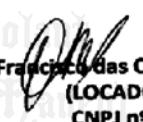
Carta Convite nº 016/2019
 Abertura: 03 de janeiro de 2020, às 07:30h.


Aos 03(três) dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, (2020), às 08:08h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes, da Carta-Convite nº 016/2019, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação da E. M. Regino Gomes na Localidade Córrego, zona rural do município de Lagoa de São Francisco – PI. A Comissão de Licitação, por seu presidente, recebeu os envelopes das empresas cuja presença passa a relacionar: 1) Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Lopes de Assis, portador do CPF nº 814.519.973-53; 2) Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, neste ato representado pelo seu titular Alex Teixeira Osorio, portador do CPF nº 010.477.643-93; 3) Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Nascimento Garcia, portador do CPF nº 259.566.268-60; 4) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-03, que procedeu com a entrega dos envelopes na Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, não tendo enviado sócio ou procurador; 5) Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jaime Xavier dos Santos, portador do RG nº 184.201 SJSP-PI. Em seguida, os presentes, rubricaram os envelopes, bem como da documentação apresentada. Em análise criteriosa e ainda a luz do Estatuto das Licitações decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus representantes em julgar habilitada, para o certame em curso as empresa antes aludidas. Os licitantes credenciados e presentes desistiram de todo e qualquer prazo de recurso determinando assim o senhor Presidente a abertura dos envelopes das propostas. Aberto os envelopes das empresas presentes e ora habilitadas, cujo original encontram-se no processo, foi lida e rubricada pelos presentes, e por fim, observando o disposto nos art. 3º e 45, § 1, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e sendo o critério usado o de menor global. A Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade após abertura dos envelopes das propostas,

Empresas participantes e presentes do certame:


Francisco das Chagas Lopes de Assis - ME
(Movimento Construção e Empreendimentos)
CNPJ nº 33.803.452/0001-60


Alex Teixeira Osorio - ME
(IMPACTO IMOBILIARIA)
CNPJ nº 26.840.977/0001-00


Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME
(LOCADORA SÃO FRANCISCO)
CNPJ nº 22.054.022/0001-77


Jaime e Rosely Ltda – ME
(CONSTRUTORA JR)
CNPJ nº 13.646.441/0001-07




Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 017/2019
 Abertura: 03 de janeiro de 2020, às 08:00h.

Aos 03(três) dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, (2020), às 08:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes, da Carta-Convite nº 017/2019, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do Palácio Municipal José Rodrigues da Costa Nascimento, prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco – PI. A Comissão de Licitação, por seu presidente, recebeu os envelopes das empresas cuja presença passa a relacionar: 1) Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Lopes de Assis, portador do CPF nº 814.519.973-53; 2) Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, neste ato representado pelo seu titular Alex Teixeira Osorio, portador do CPF nº 010.477.643-93; 3) Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Nascimento Garcia, portador do CPF nº 259.566.268-60; 4) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-03, que procedeu com a entrega dos envelopes na Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, não tendo enviado sócio ou procurador; 5) Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jaime Xavier dos Santos, portador do RG nº 184.201 SJSP-PI. Em seguida, os presentes, rubricaram os envelopes, bem como da documentação apresentada. Em análise criteriosa e ainda a luz do Estatuto das Licitações decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus representantes em julgar habilitada, para o certame em curso as empresa antes aludidas. Os licitantes credenciados e presentes desistiram de todo e qualquer prazo de recurso determinando assim o senhor Presidente a abertura dos envelopes das propostas. Aberto os envelopes das empresas presentes e ora habilitadas, cujo original encontram-se no processo, foi lida e rubricada pelos presentes, e por fim, observando o disposto nos art. 3º e 45, § 1, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e sendo o critério usado o de menor global. A Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade após abertura dos envelopes das propostas,

julgou vencedora a proposta enviada pela empresa, **Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda (FRANCA CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-034, a qual apresentou proposta com valor global de R\$ 187.771,92 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), sendo declarada vencedora por ter apresentado o menor valor global e sua proposta esta em conformidade com o edital do convite em apreço. As demais empresa participantes do certame, apresentaram as seguintes propostas, sendo esta a ordem de classificação dos demais participantes do certame: em segundo lugar a empresa **Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA)**, inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 191.158,60 (Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), em terceiro lugar ficou classificada a empresa **Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR)**, CNPJ nº 13.646.441/0001-07, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 194.383,29 (Cento e Noventa Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Três Reais e Vinte Nove Centavos); classificado em 4º lugar a empresa **Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos)**, inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, apresentou proposta no valor global de R\$ 187.640,37(Cento e Oitenta Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, e Trinta Sete Centavos); e por ultimo classificado em 5º lugar a empresa **3) Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO)**, CNPJ nº 22.054.022/0001-77, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 200.897, 46 (Duzentos Mil, Oitocentos Noventa Sete Reais e Quarenta Seis Centavos). Desistiram assim os licitantes de todo e qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às 08:42h (oito horas e quarenta e dois minutos), que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes, com cópia franqueada para os licitantes presentes se assim o desejarem. Como nada mais foi dito e perguntado foi o presente termo lavrado por mim, que secretariei pelos demais membros da comissão e pelas empresas participantes e presentes.


Romildo Jose de Mesquita Lima
 Presidente da CPL


Maria de Jesus Alves Pereira
 Membro CPL


Francisco Gilmar de Mesquita Lima
 Membro CPL

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 018/2019
Abertura: 03 de janeiro de 2020, às 08:15h.

Julgou vencedora a proposta enviada pela empresa, Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-7, a qual apresentou proposta com valor global de R\$ 68.971,99 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos Setenta e Um Reais e Noventa Nove Centavos), sendo declarada vencedora por ter apresentado o menor valor global e sua proposta esta em conformidade com o edital do convite em apreço. As demais empresa participantes do certame, apresentaram as seguintes propostas, sendo esta a ordem de classificação dos demais participantes do certame: em segundo lugar a empresa Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 69.753,62 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos Cinquenta Três Reais e Sessenta Dois Centavos), em terceiro lugar ficou classificada a empresa Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 70.728,12 (Setenta Mil, Setecentos Vinte Oito Reais e Doze Centavos); classificado em 4º lugar a empresa Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, apresentou proposta no valor global de R\$ 72.677,55 (Setenta e Dois Mil, Selscentos Setenta e Sete Reais e Cinquenta Cinco Centavos); e por ultimo classificado em 5º lugar a empresa Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-034, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 74.157,77 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Sete Reais e Setenta Sete Centavos). Desistiram assim os licitantes de todo e qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às 09:33h (nove horas e trinta e três minutos), que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes, com cópia franqueada para os licitantes presentes se assim o desejarem. Como nada mais foi dito e perguntado foi o presente termo lavrado por mim, que secretariei pelos demais membros da comissão e pelas empresas participantes e presentes.

Aos 03(três) dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, (2020), às 08:40h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes, da Carta-Convite nº 018/2019, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação da E. M. Elpidio Gomes do Nascimento, na localidade Cipó, zona rural do município de Lagoa de São Francisco - PI. A Comissão de Licitação, por seu presidente, recebeu os envelopes das empresas cuja presença passa a relacionar: 1) Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Lopes de Assis, portador do CPF nº 814.519.973-53; 2) Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, neste ato representado pelo seu titular Alex Teixeira Osorio, portador do CPF nº 010.477.643-93; 3) Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-77, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Nascimento Garcia, portador do CPF nº 259.566.268-60; 4) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-03, que procedeu com a entrega dos envelopes na Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, não tendo enviado sócio ou procurador; 5) Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jaime Xavier dos Santos, portador do RG nº 184.201 SJSP-PI. Em seguida, os presentes, rubricaram os envelopes, bem como da documentação apresentada. Em análise criteriosa e ainda a luz do Estatuto das Licitações decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus representantes em julgar habilitada, para o certame em curso as empresa antes aludidas. Os licitantes credenciados e presentes desistiram de todo e qualquer prazo de recurso determinando assim o senhor Presidente a abertura dos envelopes das propostas. Aberto os envelopes das empresas presentes e ora habilitadas, cujo original encontram-se no processo, foi lida e rubricada pelos presentes, e por fim, observando o disposto nos art. 3º e 45, § 1, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e sendo o critério usado o de menor global. A Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade após abertura dos envelopes das propostas,

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

Maria de Jesus Alves Pereira
Membro CPL

Francisco Gilmar de Mesquita Lima
Membro CPL

DM *JP* *AS* *AS*

Julgou vencedora a proposta enviada pela empresa, Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME (LOCADORA SÃO FRANCISCO), CNPJ nº 22.054.022/0001-7, a qual apresentou proposta com valor global de R\$ 164.831,83 (Cento e Sessenta Quatro Mil, Oitocentos Trinta e Um reais e Oitenta Três Centavos), sendo declarada vencedora por ter apresentado o menor valor global e sua proposta esta em conformidade com o edital do convite em apreço. As demais empresa participantes do certame, apresentaram as seguintes propostas, sendo esta a ordem de classificação dos demais participantes do certame: em segundo lugar a empresa Alex Teixeira Osorio (IMPACTO IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 26.840.977/0001-00, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 166.559,98 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos Cinquenta Três Reais e Sessenta Dois Centavos), em terceiro lugar ficou classificada a empresa Jaime e Rosely Ltda – ME(CONSTRUTORA JR), CNPJ nº 13.646.441/0001-07, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 169.243,87 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos Quarenta Três Reais e Oitenta Sete Centavos); classificado em 4º lugar a empresa Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos), inscrita no CNPJ nº 33.803.452/0001-60, apresentou proposta no valor global de R\$ 173.766,14(Cento e Setenta Três Mil, Setecentos e Sessenta Sels Reais e Quatorze Centavos; e por ultimo classificado em 5º lugar a empresa Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. (FRANCA CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-034, tendo a mesma apresentado proposta no valor global de R\$ 177.286,38 (Cento e Setenta Sete Mil, Duzentos Oitenta Sels Reais e Trinta Oito Centavos). Desistiram assim os licitantes de todo e qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às 09:15h (nove horas e quinze minutos), que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes, com cópia franqueada para os licitantes presentes se assim o desejarem. Como nada mais foi dito e perguntado foi o presente termo lavrado por mim, que secretariei pelos demais membros da comissão e pelas empresas participantes e presentes.

Empresas participantes e presentes do certame:

Francisco das Chagas Lopes de Assis - ME
(Movimento Construção e Empreendimentos)
CNPJ nº 33.803.452/0001-60

Alex Teixeira Osorio - ME
(IMPACTO IMOBILIARIA)
CNPJ nº 26.840.977/0001-00

Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME
(LOCADORA SÃO FRANCISCO)
CNPJ nº 22.054.022/0001-77

Jaime e Rosely Ltda – ME
(CONSTRUTORA JR)
CNPJ nº 13.646.441/0001-07

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

Maria de Jesus Alves Pereira
Membro CPL

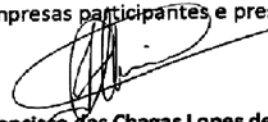
Francisco Gilmar de Mesquita Lima
Membro CPL

(Continua na próxima página)

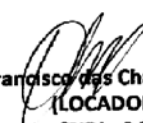


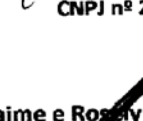
Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

Empresas participantes e presentes do certame:


Francisco das Chagas Lopes de Assis - ME
 (Movimento Construção e Empreendimentos)
 CNPJ nº 33.803.452/0001-60


Alex Teixeira Osório - ME
 (IMPACTO IMOBILIARIA)
 CNPJ nº 26.840.977/0001-00


Francisco das Chagas Nascimento Garcia- ME
 (LOCADORA SÃO FRANCISCO)
 CNPJ nº 22.054.022/0001-77


Jaime e Rosny Ltda – ME
 (CONSTRUTORA JR)
 CNPJ nº 13.646.441/0001-07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018.
 OBJETO: Contratação de um Engenheiro Civil para a prestação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, para acompanhamento de obras e serviços de engenharia no Município de Lagoa do Sítio-PI.
 CONTRATADO: RUAN BEZERRA E SILVA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II.
 VIGENCIA: 31/12/2019 A 31/12/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio Benedito de Moura, brasileiro, piauiense, casado, portador do CPF n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI, e o Sr. RUAN BEZERRA E SILVA, brasileiro, piauiense, solteiro Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA-PI n.º 32802 Registro Nacional n.º 1917357303, inscrito no CPF sob n.º 059.429.703-60 e Carteira de Identidade sob n.º 3.304.068 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Projetada n.º 189, bairro Docas Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, ambas as partes por seus representantes ao final assinado, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, com suporte legal no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos e condições seguintes, resolvem:

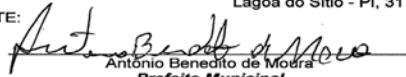
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato ora aditado tem seu prazo de vigência prorrogado por 12(doze) meses a contar do dia 31/12/2019 ao dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

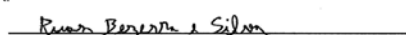
Assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa do Sítio - PI, 31 de dezembro de 2019.

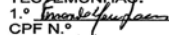
PELA CONTRATANTE:

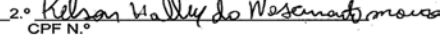

 Antônio Benedito de Moura
 Prefeito Municipal
 CPF n.º 240.059.913-00

PELA CONTRATADA:


 Ruan Bezerra e Silva
 CPF N.º 059.429.703-60
 Engenheiro Civil
 1917357303

TESTEMUNHAS:

1.º 
 CPF N.º

2.º 
 CPF N.º

020 528 983 85

020. 796. 633-80

Para Continuar Crescendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial n.º 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, por intermédio do Pregoeiro Sr. Antônio Isalmir de Moura Matildes, e equipe de apoio legalmente designados pela Portaria GP n.º 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2020 dia **17 de janeiro de 2020**, conforme abaixo e em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

* MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020**

* Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Órgãos da Administração e as Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro 2020, conforme anexo I - Termo de Referência parte integrante do Edital.

* Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.

* Suporte Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alteração posteriores.


* Forma de Pagamento: Conforme documentação comprobatória do fornecimento dos Materiais objeto do presente processo Licitatório.

* Data da abertura: **17/01/2020**

* Hora da abertura: **08:00hs**

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000 - Fone: (89) 3467-1162.

Lagoa do Sítio - PI, 03 de janeiro de 2020.


 Antônio Isalmir de Moura Matildes
 Pregoeiro Oficial
 Portaria GP n.º 02/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
 CNPJ: 01.612.588/0001-05
 Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
 E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, legalmente designada pela Portaria GP n.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00hs do dia 22 de janeiro de 2020**, abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2020 do tipo menor preço unitário em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.º 204/2013 de 12 de novembro de 2013, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da Licitação firmas que tiverem especialidade correspondente ao fornecimento do Objeto conforme Edital, obedecidas as disposições contidas no art. 22 § 2.º da Lei n.º 8.666/93.

* TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

* Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Combustível tipo: **GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10, ARLA 32 COM 20 LITROS E ARLA 32 GRANEL**, nas quantidades necessárias ao suprimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, em suas atividades diárias, durante o exercício financeiro 2020.

* Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.

* Suporte legal: Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 123/2006 e demais disposições legais pertinentes.

* Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município, constante da Lei Municipal n.º 272/2019 de 17 de dezembro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2020.

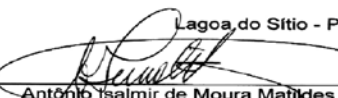
* Data da abertura: **22/01/2020**.

* Hora da abertura: **08:00hs**.

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Obs. O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL cujo endereço encontra-se descrito no cabeçalho.

Lagoa do Sítio - PI, 03 de janeiro de 2020.


 Antônio Isalmir de Moura Matildes
 Presidente da CPL
 Portaria GP n.º 01/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, legalmente designada pela Portaria GP N.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Sessão de abertura processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 02/2020** na conformidade da legislação pertinente, Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 8.883/94 e LC n.º 101/2000, LC 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do certame.

Poderão participar da Licitação as firmas/empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto, que manifestarem com antecedência de até o terceiro dia que antecede a abertura do processo, conforme art. 22 § 2.º da Lei n.º 8.666/93.

* MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 02/2020

* Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro/2020, conforme anexos do Edital.

* Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

* Suporte Legal: Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e LC n.º 123/2006.

* Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, constante da Lei Municipal n.º 272/2019 de 17 de dezembro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2020.

* Forma de Pagamento: Conforme documentação comprobatória da aquisição dos Materiais objeto do presente processo licitatório.

* Data da abertura: **22/01/2020**

* Hora da abertura: **11:00hs**

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000 – Fone: (89) 3467-1162.

Lagoa do Sítio - PI, 03 de janeiro de 2020.

Antônio Isalmir de Moura Matildes
Presidente da CPL
Portaria GP n.º 01/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio - PI, legalmente designada pela Portaria GP N.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Sessão de abertura processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 03/2020** na conformidade da legislação pertinente, Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 8.883/94 e LC n.º 101/2000, LC 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do certame.

Poderão participar da Licitação as firmas/empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto, que manifestarem com antecedência de até o terceiro dia que antecede a abertura do processo, conforme art. 22 § 2.º da Lei n.º 8.666/93.

* MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 03/2020

* Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA** para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Órgãos da Administração e as Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro 2020.

* Suporte Legal: Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94 e LC n.º 123/2006.

* Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, constante da Lei Municipal n.º 272/2019 de 17 de dezembro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2020.

* Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

* Forma de pagamento: conforme documentação comprobatória da aquisição dos Materiais licitados (Nota Fiscal e Recibo).

* Data da Abertura: **23/01/2020**

* Hora da Abertura: às 08:00hs

* Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do Fundec n.º 675, Centro Lagoa do Sítio – PI – CEP: 64.308-000 – Fone: (89) 3467-1162/1180.

Lagoa do Sítio – PI, 03 de janeiro de 2020.

Antônio Isalmir de Moura Matildes
Presidente da CPL
Portaria GP n.º 01/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 003 AO CONTRATO Nº. 002/2017.001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR JUNTO A JUSTIÇA DE 2º GRAU E ÓRGÃOS DE CONTROLE EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI.
CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** OLIVEIRA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.729.778/0001-90. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 DE DEZEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 26 DE DEZEMBRO DE 2019. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 003 AO CONTRATO Nº. 2017.02.16.03.01 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.16.03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MEIO NORTE, PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. **CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.743.572/0001-23. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 27 DE DEZEMBRO DE 2019. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2017.01.25.02.001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.01.25.02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. **CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** CONTAB – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.441.330/0001-36. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 DE DEZEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 003 AO CONTRATO Nº. 2017.01.25.03-001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.01.25.03
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBALANDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS, PARA TODA A REDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.
CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.378.206/0001-39. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 DE DEZEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 26 DE DEZEMBRO DE 2019. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 003 AO CONTRATO Nº. 2017.001.025.001.001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.001.025.001. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. **CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** EDIVAR JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 17.407.709/0001-09. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 DE DEZEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 20 DE DEZEMBRO DE 2019. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 02/2020 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições no âmbito do município a servidor público municipal e dá outras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com disposto no Art. 57, § 1º da emenda 02 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimentos ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responde;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, salvo convivência, não é responsável por prejuízos causados a fazenda, decorrentes de atos praticados por agente subordinados que exorbitar das ordens recebidas;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, ficará sujeito a tomada de contas realizada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o disposto do art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula a pessoa ao Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo Decreto Lei nº 200/67, possibilitando que as autoridades da administração transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que a máquina administrativa ainda que descentralizada não dispensa a existência de um controle forte e efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a ordenação de despesas em conjunto com a Secretaria de fazenda do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Servidor **FRANCIVALDO REIS CARVALHO**, portador do CPF nº 020.539.653-47, a competência para praticar atos de gestão administrativa e financeira, estabelecendo-lhe responsabilidade direta nos atos e fatos, devendo, doravante, abrir contas e ordenar despesas no âmbito do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e contas de gestão do município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de Janeiro de 2020.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000


Informamos que o Secretário Municipal de Fazenda **Reinaldo de Carvalho Costa**, portador do CPF 027.212.433-81, e o Sr. **Francivaldo Reis Carvalho**, portadora do CPF 020.539.653-47, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, são os responsáveis, em conjunto, pelas movimentações financeiras das contas bancárias relacionadas abaixo e vinculadas ao órgão: **MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**, CNPJ 01.612.591/0001-10. Tendo os poderes abaixo relacionados e ficam autorizados os mesmos poderes para as próximas contas que forem geradas.

A agência de todas as contas abaixo é 2203-9, BANCO DO BRASIL JAICÓS PI

1678-0
6711-3
6792-X
6834-9
7197-8
7618-X
56570-9
56571-7
56573-3
9188-X
9223-1
9256-8
9398-X
9515-X
11306-9
11783-8
11846-X
12233-5
12403-6
12599-7
13586-0
13670-0
13685-9
14005-8
14054-6
14077-5
14203-4
14693-5
14859-8
15013-4
15056-8
16495-X
18236-2
18341-5
18482-9
18843-3
18974-X
19116-7
19491-3
19504-9
19545-6
19546-4
19547-2
20390-4
20412-9
20428-5
20841-8
21409-4
21948-7
22088-4
22353-0
22354-9
22572-X
22617-3
22635-1
22996-2
23358-7

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- M
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE
EFETUAR SAQUES – POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA

Massapé do Piauí – PI, 02 Janeiro 2020.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
CPF.: 774.653.853-34
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI

VALOR PREVISTO: R\$ 158.780,40

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento geral do Município de Monsenhor Gil – PI e outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos pelo email cpl.mgil@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

Monsenhor Gil (PI), 06 de janeiro de 2020.

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA

Presidente da Comissão



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 – CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2020 às 11:00 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI

VALOR PREVISTO: R\$ 460.952,38

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO SICONV Nº 869917/2018, PROPOSTA SICONV Nº 031158/2018, orçamento geral do Município de Monsenhor Gil – PI e outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos pelo email cpl.msgil@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

Monsenhor Gil (PI), 06 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2020 às 13:30 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI

VALOR PREVISTO: R\$ 276.982,52

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº 848805/2017-CODEVASF, orçamento geral do Município e outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos pelo email cpl.msgil@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

Monsenhor Gil (PI), 06 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão

Dispõe sobre a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024 do Município de Monsenhor Gil – PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Monsenhor Gil – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 286, de 21 de junho de 1997, e,

Considerando o Edital nº. 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monsenhor Gil/Piauí, mandato 2020-2024;

Considerando o Edital nº. 03/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2024;

Considerando a Resolução nº. 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os 05 (cinco) Candidatos Titulares Eleitos como Membros do Conselho Tutelares Mandato 2020-2024 para cerimônia de Posse:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Conceição de Maria Sousa Oliveira Alves	1ª Eleita
Elizângela Campelo de Oliveira	2ª Eleita
Elissandra Santana Rocha Pessoa	3ª Eleita
Francisca Lidiane da Costa Lima	4ª Eleita
Maria Gardênia Rodrigues Silva Lima	5ª Eleita

Art. 2º – Convocar os 05 (cinco) Candidatos Suplentes Eleitos como Membros do Conselho Tutelar Mandato 2020 -2024 para cerimônia de Posse:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fabrcia Raquel de Abreu	1ª Suplente
Kaline Santos da Silva	2ª Suplente
Alex Francisco Assunção da Silva	3ª Suplente
Zildineia Ribeiro de Abreu	4ª Suplente
Bernadete Almeida Batista Sousa	5ª Suplente

Art. 3º – A Posse ocorrerá em data de 07 de janeiro de 2020, às 10:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Gil – PI.

Art. 4º – A cerimônia de Posse será aberta a participação da comunidade.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monsenhor Gil - Piauí, 03 de janeiro de 2020.

ÉLIDA AGLAIR DE SOUSA FERREIRA

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



ERRATA DO EXTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos CNPJ (MF), 6.553.788/0001-40, Rua: Anfrísio Macedo, 150 - Bairro - centro, Padre Marcos - Piauí-PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.

- **ONDE SE LÊ:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.
- **LEIA-SE:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que será pago mensalmente no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

Matéria veiculada na edição do Diário oficial dos Municípios, do Estado do Piauí, nº 3.982 (MMMCMLXXXII), de 02 de janeiro de 2020, Pag. 240.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no extrato, permanecem inalterados.

Padre Marcos - PI, 03 de janeiro de 2020.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 068-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 014/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: COMLIMA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 07.110.321/0001-98, com sede Rua Projetada S/N, Bairro Torre, Padre Marcos - PI, representado neste ato por Paulo Vinício de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 945.285 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 327.246.403.49.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 939.720,00 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte reais), mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/20120

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 03.315.618/0001-39, com sede Rua Francisco Dantas nº 800, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, representado neste ato por Valdenor Nogueira Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.249.171 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 218.516.893-20.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 93.187,40 (noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2020

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 13 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE Padre Marcos (PI), licitação na modalidade CARTA CONVITE, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO E OUTROS CONF. ANEXO I, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, QUE SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 15/01 E 16 DE JANEIRO DE 2020 - LOTE I; E AS FESTIVIDADES PREVISTAS PARA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO (FESTEJO DO PADROEIRO), COM TODAS AS DESPESAS INCLuíDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, PARA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS (PI) até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos - PI, 03 de janeiro de 2020.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 068-2019

Anatálio Antônio da Silva
Secretário CPL - Portaria nº 068-2019

Lúcia Pereira da Silva
Membro da CPL - Portaria nº-068-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2020

Portaria nº 002/2020

Francisco Macedo PI, 02 de janeiro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 071/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO EM TERESINA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO - ME, com sede na Rua Dezenove de Novembro nº 126 bairro centro cidade Teresina - PI, inscrita no CNPJ n.º 04.545.218/0001-82, neste ato representado por sua proprietária **Ana Alice Vertunes Nepomuceno**, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF nº **274.574.433-04**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL José Valdinar da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



Portaria nº 001/2020

Francisco Macedo PI, 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 202/2017 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, para o exercício financeiro de 2020, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Fernando de Carvalho Alencar, CPF nº 682.404.654-04 e RG nº 1.123.176 SSP/PI.

MEMBROS: Patricia Karoline de Alencar, CPF nº 018.924.943-96 e RG nº 2.265.322 SSP/PI, e Murilo Jose de Alencar, CPF nº 030.458.953-52 e RG nº 2.839.187 SSP/PI;

SUPLENTE: Alcidon Rodrigues Coutinho, CPF nº 086.926.168-18 e RG nº 19785619 SSP/SP e Paulo Pedro Delfino, CPF nº 429.097.753-72, RG nº 955.458 SSP/PI;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 043/2019.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, 02 de janeiro de 2020.


Raimundo Nenato de Alencar
Prefeito Municipal
Raimundo Nenato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – CPL/PMFM

CARTA CONVITE Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, estabelecida na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro em Francisco Macedo/PI, torna público que às 09:00h do dia 13/01/2020, realizará licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2020, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo na Rua Nicolau Francisco da Silva, zona urbana do Município de Francisco Macedo/PI, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao Edital, na forma da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Francisco Macedo/PI, 03 de janeiro de 2020.

FERNANDO DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da CPL/PMFM



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 001/2020

Caridade do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2020.

Portaria nº 003/2020

Caridade do Piauí-PI, 03 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí/Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere e nos termos do art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão a senhora **MÉRCIA JUSCIELLY SILVA SOUSA**, RG nº 1.896.818 SSP-PI e CPF nº 955.611.613-34, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 1º - Nomear a Sra. TATIANA DANUSE BORGES LEAL, portadora do RG 1.977.846 SSP-PI e CPF nº 657.904.803-49, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da portaria de nº 038/2019.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 02 de Janeiro de 2020.

Caridade do Piauí-PI, em 03 de Janeiro de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Portaria nº 002/2020

Caridade do Piauí-PI, 03 de Janeiro de 2020.

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. MÉRCIA JUSCIELLY SILVA SOUSA, portadora do RG 1.896.818 SSP-PI e CPF nº 955.611.613-34, para exercer o cargo de Assessoria Técnica Especial, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 03 de Janeiro de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 023/2019
Processo Administrativo nº 078/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmara de ar, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e caster automotivo, visando manter a frota municipal em circulação e em condições de segurança, para o exercício financeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI toma público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluisio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **DANTAS & BARROS LTDA**, CNPJ sob o nº **23.621.840/0001-77**, com o valor total de Lote 01 - Pneus, câmaras de ar, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e caster automotivo- R\$ 253.020,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e vinte reais); Lote 02 - Serviços em geral - R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), totalizando o valor global de **R\$268.320,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais)**.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro nº 281, Centro- Belém do Piauí. CEP 64.678-000.

Belém do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2020.
Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão Presencial N° 024/2019**

Processo Administrativo nº 079/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, destinados à secretaria municipal de saúde de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020. A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.315.618/0001-39, com valor global de R\$ 388.151,60 (Trezentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.

Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão Presencial N° 027/2019**

Processo Administrativo nº 082/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, destinados à secretariamunicipal de saúde de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, com valor global de R\$ 155.819,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.

Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão Presencial N° 025/2019**

Processo Administrativo nº 080/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e manutenção de veículos, visando manter a frota municipal em circulação e em condições de segurança, durante o exercício financeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **DARLENE MOURA DE ARAUJO**, CNPJ sob o nº 05.762.790/0001-66, com valor total de Lote 01 – Linha Pesada R\$ 167.268,07 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos), Lote 02 – Linha Leve - R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais), Lote 03 – Serviços - 30.868,80 (Trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) totalizando o valor global de R\$ 242.236,87 (Duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.

Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão Presencial N° 028/2019**

Processo Administrativo nº 083/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **CARVALHO & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 11.310.853/0001-46, com valor global de R\$ 727.350,00 (Setecentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.

Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
 Fone/Fax: (89) 3441-0028
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
 CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão Presencial N° 026/2019**

Processo Administrativo nº 081/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material penso hospitalar, destinados à secretaria municipal de saúde de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.315.618/0001-39, com valor global de R\$ 146.839,20 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.

Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão Presencial N° 029/2019**

Processo Administrativo nº 084/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **RAISLANE MAIARA DE CARVALHO - ME**, CNPJ sob o nº 32.435.722/0001-65, com global de total de R\$ 124.316,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e dezesseis reais).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.

Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiauipi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 10.655.984/0001 – 00 / Rua Floriano Peixoto Nº 207
E-MAIL: secbeneditinos@hotmail.com
FONE: (86) 3269 1246



EDITAL DE MATRÍCULA

Nº 001/2020

Dispõe sobre as diretrizes para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 030/2019
Processo Administrativo nº 085/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado a composição da merenda escolar deste município, durante o exercício financeiro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor dos Licitante vencedores as empresas: FRANCISCO MACEDO DANTAS, CNPJ sob o nº 07.563.552/0001-57, com Lote 1 – Gêneros não Perecíveis, com o valor total de: R\$ 123.278,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos e setenta e oito reais) e a empresa RAISLANE MAIARA DE CARVALHO – ME, CNPJ sob o nº 32.435.722/0001-65 com o Lote 2 – Gêneros Perecíveis, com o valor total de: R\$ 131.740,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos e quarenta reais), totalizando o valor global de R\$ 255.018,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e dezoto reais).
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.
Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.

A Secretária Municipal da Educação, do município de Beneditinos - PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2020, na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental (1º Ano ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA), de acordo com a legislação em vigor (Art. 208, Inciso I, parágrafo 3º da Constituição Federal e LDB Nº 9394/96) e o previsto neste Edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal da Educação, considerando estabelecer diretrizes para realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2020, nas escolas jurisdicionadas à sua rede, torna pública neste presente edital, diretrizes que nortearão ao processo de matrículas e rematrículas, considerando que:

I) **A rematrícula** dos alunos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino, do ano letivo de 2020, far-se-á através de confirmação pelos pais ou responsáveis na Secretaria da Unidade Escolar no período de **02 a 10 de Janeiro de 2020**.

II) **A matrícula inicial** (alunos novos) a ser realizado nas escolas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na Unidade Escolar, respeitando o zoneamento, no período de **06 a 31 de Janeiro de 2020**.

III) A confirmação de matrícula ficará vinculada à entrega dos documentos necessários.

IV) Não havendo vaga na escola pertencente ao zoneamento, o aluno deverá ser encaminhado pela direção à escola da rede municipal mais próxima em que houver vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiauipi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 031/2019
Processo Administrativo nº 086/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (Papeleria), para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: FRANCISCO MACEDO DANTAS, CNPJ sob o nº 07.563.552/0001-57, com o valor total de: R\$ 240.185,20 (Duzentos e quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.
Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiauipi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 032/2019
Processo Administrativo nº 087/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, torna público que o Senhor Prefeito Municipal Ademar Aluísio de Carvalho, em despacho do dia 03 de janeiro de 2020, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: SILVA & SOUSA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 24.311.683/0001-66, com o valor total de: R\$ 185.957,00 (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000.
Belém do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2020.
Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE**

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Básica de Beneditinos é constituída por instituições escolares com atendimento nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental nas modalidades Regular, Escola de tempo ampliado e EJA;

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as fases:
I – Renovação de Matrícula;
II – Remanejamento ou transferência de alunos;
III – Matrículas de alunos novos;

**SEÇÃO I
DAS MATRÍCULAS; REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA**

Art. 3º - O acesso a Educação Infantil, a partir de 4 anos e ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo facultativo a matrícula aos 3 anos de idade.

Art. 4º - No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF; a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas **anos de alfabetização**.

Art. 5º - A implantação gradativa do Ensino Fundamental de nove anos, na rede municipal de ensino, iniciou no ano de 2007 (Resolução CEE/PI Nº 141/2007), portanto, a referida implantação já está em sua plenitude, conforme quadro abaixo:

ANO	Ensino Fundamental 9 Anos	
	Ano	Idade/Ano
2007	1º	6 anos
2008	2º	7 anos
2009	3º	8 anos
2010	4º	9 anos
2011	5º	10 anos
2012	6º	11 anos
2013	7º	12 anos
2014	8º	13 anos
2015	9º	14 anos

Art. 6º - O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

(Continua na próxima página)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 10.655.984/0001 – 00 / Rua Floriano Peixoto Nº 207
 E-MAIL: secbeneditinos@hotmail.com
 FONE: (86) 3269 1246



§ 1º - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/responsável quando menor de idade ou do próprio aluno, quando maior de idade, que pretenda mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento deles à escola onde estuda e onde pretende estudar, conforme o Calendário Escolar de 2020.

§ 2º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 3º - No caso de transferência do aluno menor de idade o pai deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula, ou o próprio aluno, quando maior de idade.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS DA MATRÍCULA; DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

Art. 7º - DOS OBJETIVOS

§ 1º - Assegurar a matrícula para as crianças, jovens e adultos na educação infantil, ensino fundamental, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Resolução do CEE/PI Nº 303/2010;

§ 2º - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 30 de Março de 2020, na educação infantil; conforme Resolução CNE, Nº 06 de outubro de 2010;

§ 3º - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 30 de Março de 2020 no ingresso ao Ensino Fundamental; conforme Resolução CNE, Nº 06 de outubro de 2010;

§ 4º - Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;

§ 5º - Realizar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

§ 6º - Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

§ 7º - No decorrer do ano letivo de 2020, as turmas de EJA com número inferior a 10 (Dez) alunos serão fechadas e os alunos remanejados para as escolas da rede mais próximas;

§ 8º - Reconduzir à escola o aluno evadido;

§ 9º - Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas, de acordo com o número de alunos;

Art. 8º - DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA: garantir-se-á a matrícula em escola da rede municipal de acordo com os seguintes requisitos e Resolução do CEE/PI Nº 303/2010;

§ 1º - A Educação Infantil

I) Nível I - Creche:

a) **GRUPO 02** - serão matriculadas crianças de 02 anos de idade, completos ou a completar até 30 de Março de 2020, sendo facultativo a matrícula para esta faixa etária;
 b) **GRUPO 03** - serão matriculadas crianças de 03 anos de idade, completos ou a completar até 30 de Março de 2020, sendo facultativo a matrícula para esta faixa etária.

II) Nível II - Pré-Escola:

a) **GRUPO 04** - serão matriculadas crianças de 04 anos de idade, completos ou a completar até 30 de Março de 2020, sendo OBRIGATÓRIA a matrícula para esta faixa etária;
 b) **GRUPO 05** - serão matriculadas crianças de 05 anos de idade, completos ou a completar até 30 de Março de 2020, sendo OBRIGATÓRIA a matrícula para esta faixa etária.

§ 2º - Ensino Fundamental (Regular):

I) 1º Ano: Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com seis (6) anos completos ou a completar até dia 30 de Março de 2020.

II) 2º a 9º Ano: Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor.

§ 3º - Ensino Fundamental Supletivo (EJA):

I) Para o Ingresso do Ensino Fundamental Supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) serão matriculados somente alunos que já tiverem completado 15 anos de idade no ato da matrícula, respeitando o exposto no artigo 37 da LDB, Lei nº 9.394/96.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS, DA DOCUMENTAÇÃO; DA DIVULGAÇÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 9º - A composição de números de alunos por turmas atenderá como parâmetro, o disposto nos documentos oficiais e especificados nos incisos I, II e III deste artigo:

I) Educação Infantil

GRUPO	CRECHE			PRÉ-ESCOLAR	
	BERÇARIO	GRUPO 02	GRUPO 03	GRUPO 04	GRUPO 05
IDADE	De 01 A 01 ano e 11 Meses	De 02 a 2 anos e 11 Meses	3 ANOS	04 anos	05 anos
Nº DE ALUNOS POR TURMA	10 alunos	20 alunos	20 alunos	20 alunos	20 alunos

II) Ensino Fundamental

ANO	1º ao 2º Ano	3º ao 5º Ano	6º a 9º Ano
IDADE	06 a 07 anos	08 a 10 anos	11 a 14 anos
Nº DE ALUNOS POR TURMA	30 alunos	30 alunos	35 alunos

III) Educação de Jovens e Adultos

ETAPA	I ETAPA	II ETAPA	III ETAPA	IV ETAPA	V ETAPA
IDADE	+ 15 ANOS	+ 15 ANOS	+ 15 ANOS	+ 15 ANOS	+ 15 ANOS
Nº DE ALUNOS POR TURMA	35 alunos	35 alunos	35 alunos	35 alunos	35 alunos

§ 1º - Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter o número menor de alunos;

§ 2º - Será criada uma nova turma de igual série, quando esta exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe;

§ 3º - As turmas multisseriadas terão número máximo de alunos igual a 20 alunos e quando exceder ao número de 10 (dez) formar-se-á outra turma;

§ 4º - Quando houver matrículas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, não deve exceder ao número de 02 (dois) alunos por turmas e a cada matrícula de um aluno especial reduzir-se-á em duas matrículas de alunos sem necessidades especiais.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º - O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

§ 1º - Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações;

§ 2º - Em toda a documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a série/ano, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor;

§ 3º - Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;

§ 4º - No ato de matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente;

§ 5º - Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

Art. 11º - Da documentação necessária:

Níveis e Modalidade de Ensino	Documentação Exigida
Educação Infantil	a) Cópia de Certidão de Nascimento do aluno; b) Cópia do comprovante de residência do aluno (somente talão de IPTU, fatura de água ou energia) c) Cópia do cartão ou carteira do benefício Bolsa Família (quando a família é beneficiada); d) Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada; e) Ficha preenchida sobre o Perfil Nutricional, com as possíveis sensibilidades a determinados gêneros alimentares.
Ensino Fundamental	a) Cópia da Certidão de Nascimento; b) Histórico Escolar original, quando for o caso; c) Cópia do comprovante de residência do aluno (somente talão de IPTU, fatura de água ou energia) d) Cópia do cartão ou carteira do benefício Bolsa Família (quando a família é beneficiada); e) Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada; f) Ficha preenchida sobre o Perfil Nutricional, com as possíveis sensibilidades a determinados gêneros alimentares.
Ensino Fundamental Modalidade EJA (Presencial)	a) Cópia da Carteira de Identidade, certidão de nascimento ou casamento; b) Cópia do comprovante de residência do aluno (somente talão de IPTU, fatura de água ou energia) c) Cópia do cartão ou carteira do benefício Bolsa Família (quando a família é beneficiada); d) Cópia do Título de Eleitor para maiores de 18 anos; e) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino) para maiores de 18 anos; f) Comprovante original de escolaridade, quando for o caso.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO

Art. 12º - Os responsáveis legítimos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

(Continua na próxima página)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 10.655.984/0001 – 00 / Rua Floriano Peixoto Nº 207
E.MAIL: secbeneditinos@hotmail.com
FONE: (86) 3269 1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3246-1191 / 1193 - Fax: (086) 3246-1289
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



DECRETO Nº 06

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre convocação de Candidatos Eleitos na Eleição do Conselho Tutelar concernente ao Edital nº 001/2019."

**TÍTULO III
DO TRANSPORTE ESCOLAR; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 13º - O transporte escolar para as diferentes modalidades de ensino da Rede Municipal (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) será oferecido conforme determinações das legislações correspondentes em vigor e das necessidades identificadas no traslado dos alunos às respectivas unidades de ensino da rede.

Art. 14º - O transporte escolar adequado para crianças da Educação Infantil, Nível I- Creche, Maternal II, só será ofertado quando a Secretaria Municipal possui em sua frota transporte escolar adequado para esta clientela de alunos.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15º - A matrícula e a frequência às aulas não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme, ou equivalentes, exceto quando acordado com os responsáveis dos discentes em reunião de pais e Conselho Escolar, definidos de forma democrática com registro em Ata da escola.

Art. 16º - É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no Processo Individual do Aluno.

Art. 17º - A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

Art. 18º - A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

Art. 19º - Caso o aluno venha transferido e não tem ou não possa comprovar sua vida escolar anterior, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula, e cumprir as exigências previstas na alínea "c" do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, que possibilita a escola mediante avaliação, definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e sua regulamentação no sistema de ensino.

Art. 20º - É vedada a unidade escolar, transferir compulsoriamente o aluno.

Art. 21º - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes legais e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22º - Os casos omissos que não estão neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Beneditinos-PI, aos dois dias do mês de Janeiro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Irenildes Marques da Silva
Secretária Municipal de Educação
CPF: 750.049.173-53
Portaria Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

De conformidade com as disposições constitucionais, em especial a Lei 265/2015 e demais disposições aplicáveis,

Considerando o resultado das eleições realizada no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os Candidatos Eleitos abaixo relacionados, concernente ao Edital nº 001/2019 com resultado final publicado em 14/10/2019.

1 - CONSELHEIROS:

01 - MARA MILVA PEREIRA DE SOUSA	CPF: 038.817.283-50
02 - REGINA KELLE MARINHO SOARES	CPF: 029.050.753-76
03 - MARIA LUZIRENE DA SILVA ARAUJO	CPF: 016.003.303-98
04 - EDUARDA MARIA DE SOUSA MONTE	CPF: 052.945.163-81
05 - FÁBIO BENÍCIO MATOS	CPF: 046.369.443-05

Art. 2º - Os candidatos citados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes, munidos de documentos complementares a seguir relacionados:

- Exame médico admissional (original);
- Quitação da Justiça Eleitoral e respectivo Título (cópia);
- CIC - Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- Dois fotografias 3x4 coloridas e atualizadas (original);
- Certidão Negativa de Cartório Civil e Criminal (original);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Carteira de Trabalho (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Comprovante de escolaridade (cópia);
- Declaração de bens (cópia);
- Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos conforme previsto na Constituição Federal;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de regularidade do Serviço Militar (homens);
- Declaração de compatibilidade de horários;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos a assumir cargo ou função pública;
- CPF dos pais;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Conta Bancária do Banco do Brasil.

Obs.: A documentação exigida **CÓPIA**, deverá ser acompanhada com o original e/ou autenticadas em cartório.

Art. 3º - Os candidatos terão o prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO a comparecerem, sob pena de desistência.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ VALDIR SOARES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº _____ de _____ de janeiro de 2020.

Silvio Celso Alves de Sousa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 04.230.563/0001-27
 Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI
 Email: camarapajeupi2015@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 147/2019
ADITIVO Nº 001/2020

CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ CNPJ 04.230.563/0001-27
 CONVENIENTE: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 07.217.375/0001-57
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 – INSTN Nº 02 DE 19/04/1993.
 OBJETO: Concessão De auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades fins da Conveniente, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.
 VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: de 01.01.2020 a 31.12.2020.
 FONTE DE RECURSOS: Recurso Ordinário (Repasse do Executivo).
 DATA: 30 de Dezembro de 2019.

Alessandro Pereira da Silva

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 04.230.563/0001-27
 Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI
 Email: camarapajeupi2015@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA 001/2019
CONTRATO Nº 003/2019
ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ CNPJ 04.230.563/0001-27
 CONTRATADO: STS INFORMATICA LTDA CNPJ: 73.726.333/0001-76
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso II c/c Decreto 9.412/2018.
 OBJETO: Desempenho de serviços técnicos na disponibilização dos módulos CGP, GCS, GTP e Portal da Transparência, que compõem o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), bem como suporte técnico, apoio logístico e treinamento de pessoal para Câmara Municipal.
 VALOR: R\$ 9.903,96 (nove mil novecentos e três reais e noventa e seis centavos).
 VIGÊNCIA: de 01.01.2020 a 31.12.2020.
 FONTE DE RECURSOS: Recurso Ordinário (Repasse do Executivo).
 DATA: 30 de Dezembro de 2019.

Alessandro Pereira da Silva

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 04.230.563/0001-27
 Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI
 Email: camarapajeupi2015@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA 002/2019
CONTRATO Nº 004/2019
ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ CNPJ 04.230.563/0001-27
 CONTRATADO: JAILMA ALMEIDA DA SILVA EIRELI (SATMIX BANDA LARGA) CNPJ: 30.628.847/0001-86
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso II c/c Decreto 9.412/2018.
 OBJETO: Desempenho de serviços técnicos na disponibilização de Provedores de acesso às redes de comunicações para Câmara Municipal.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.318,80 (hum mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).
 VIGÊNCIA: de 01.01.2020 a 31.12.2020.
 FONTE DE RECURSOS: Recurso Ordinário (Repasse do Executivo).
 DATA: 27 de Dezembro de 2019.

Alessandro Pereira da Silva

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 CNPJ 04.230.563/0001-27
 Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI
 Email: camarapajeupi2015@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2019
CONTRATO Nº 002/2019
ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ CNPJ 04.230.563/0001-27
 CONTRATADO: FORTES ALMEIDA E ALMENDRA LTDA ME CNPJ: 17.405.512/0001-30
 REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99
 OBJETO: Desempenho de serviços técnicos especializados em contabilidade Aplicada ao Setor Público e Assessoria e Consultoria de Controle Interno para Câmara Municipal.
 VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA: de 01.01.2020 a 31.12.2020.
 FONTE DE RECURSOS: Repasse do Executivo.
 DATA: 30 de Dezembro de 2019.

Alessandro Pereira da Silva

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Câmara



PORTARIA – SAAE Nº 001/2020

Campo Maior – PI, 02 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Campo Maior – PI, conforme a Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

O DIRETOR do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, no uso de suas atribuições conferidas pelos instrumentos normativos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, na forma que segue:

Anayelle Brito Ferreira (Presidente);
Ana Gretshen Milana Barroso Nogueira (Membro);
Francisco Antônio de Lima Filho (Membro).

Art. 2º - Os servidores designados para esta Comissão terão poder delegado, exclusivamente, para o exercício das funções inerentes aos procedimentos licitatórios desta Autarquia, especialmente:

- I- Promover as medidas necessárias ao procedimento e ao julgamento de licitação;
- II- Elaboração de editais;
- III- Publicação de aviso de licitação, homologação e contrato;
- IV- Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- V- Realizar diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI- Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- VII- Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VIII- Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- IX- Apreciar recurso hierárquico interposto, na forma e nos prazos designados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- X- Comunicar ao setor competente para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa figurar falta ou ilícito;
- XI- Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - Fica a Comissão responsável pelo cumprimento dos prazos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para efeito de informação dos procedimentos licitatórios feitos por esta Autarquia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco José de Sousa
 Diretor do SAAE/Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016.
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DO PREGÃO Nº 008/2016-SRP, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS À DISPOSIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, CNPJ nº 06.716.880/0001-83, situada na Praça Luiz Miranda, 318, Centro, Campo Maior - PI, aqui representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente - **CONTRATANTE** e a empresa **WALDERY CRAVEIRO DA SILVA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.717.412/0001-99, com sede na Avenida José Félix, 1379, Bairro Santa Rita, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato nº 008/2016, e incluir nas Disposições Gerais as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado o prazo do referido Contrato a partir da data do referido aditivo até 31 de dezembro de 2020.

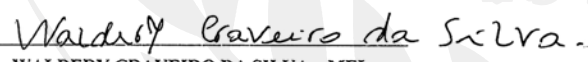
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Maior - PI, 20 de dezembro de 2019.



JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito do município de Campo Maior - PI



WALDERY CRAVEIRO DA SILVA - MEI
(CNPJ Nº 1913.717.412/0001-99)
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001.000.00275/2016-9. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 c/c art. 57 e seguintes, DA LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS À DISPOSIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATANTE:** Município de Campo Maior (CNPJ nº 06.716.880/0001-83), por intermédio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** WALDERY CRAVEIRO DA SILVA - MEI (CNPJ sob nº 13.717.412/0001-99). **Prazo do Aditivo:** O presente contrato fica aditado o prazo do referido Contrato a partir da data do referido aditivo até 31 de dezembro de 2020. **DATA DO ADITIVO:** 20.12.2019.



JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito do município de Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015.
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DO PREGÃO Nº 046-A/2015-SRP, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, CNPJ nº 06.880.880/0001-83, situada na Praça Luiz Miranda, 318, Centro, Campo Maior - PI, aqui representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente - **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ CLESO CARVALHO MELO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.067.052/0001-92, estabelecida na Rua Liceu Costa Araújo, Casa 11, Quadra J, Bairro de Fátima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato nº 001/2015, e incluir nas Disposições Gerais as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

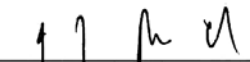
Fica aditado o prazo do referido Contrato a partir da data do referido aditivo até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Maior - PI, 20 de dezembro de 2019.



JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito do município de Campo Maior - PI




JOSÉ CLESO CARVALHO MELO - MEI
(CNPJ Nº 20.067.052/0001-92)
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001.000.03876/2015-7. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-A/2015-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 c/c art. 57 e seguintes, DA LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS À DISPOSIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. CONTRATANTE: Município de Campo Maior (CNPJ nº 06.716.880/0001-83), por intermédio do Gabinete do Prefeito. CONTRATADO: JOSÉ CLESO CARVALHO MELO - MEI (CNPJ sob nº 20.067.052/0001-92). Prazo do Aditivo: O presente contrato fica aditado o prazo do referido Contrato a partir da data do referido aditivo até 31 de dezembro de 2020. DATA DO ADITIVO: 20.12.2020.


 JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 Prefeito do município de Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



LEI Nº 01/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB do Município de Capitão Gervásio Oliveira, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014.

Parágrafo único. O COMSAB será parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB:

I - auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

- II - discutir e aprovar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - acompanhar propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico;
- IV - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
- V - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
- VI - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
- VII - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento;
- VIII - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- X - elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- XI - convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- XII - manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal;

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente as Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da população.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

- I - Representantes do Poder Público Municipal
 - a) Poder Executivo:
 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras;
 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Poder Legislativo:
 - Dois representantes da Câmara de Vereadores;
- II - Representantes de entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população:
 - Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
 - Dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 - Dois representantes de Associações Comunitária.

§1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá um suplente, indicado nos mesmos moldes da indicação do seu titular.

(Continua na próxima página)

§2º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria da Prefeita (o) Municipal, respeitadas as indicações dos respectivos órgãos definidos nesta Lei.

§3º Os membros do COMSAB terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º Caberá as entidades escolhidas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, por intermédio de ofício para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

Art. 4º. O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da comunidade.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo único. Para as reuniões normais do Conselho, será exigido no mínimo a presença de quatro conselheiros e para reuniões extraordinárias, será exigida no mínimo a presença de cinco conselheiros.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Saneamento Básico perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato e será substituído o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros, transcritas em livro próprio, que será aprovado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Saneamento serão públicas, precedidas de ampla divulgação da respectiva pauta.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

Art. 15º Os recursos financeiros para a implementação e manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias, inclusive suplementar se necessário.

Art. 16º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pelo Diário Oficial dos Municípios, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do COMSAB, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos, respeitadas as diretrizes desta Lei.

Art. 17º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI, 03 de Janeiro de 2020.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO Nº:** PP 024/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1787/2018**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº:** 14354/2019**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADA 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.**CONTRATADA:** HANDERSON DOS SANTOS MOURA FÊ **CPF:** 007.539.823-07**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AINDA EVITAR UM IRREPARÁVEL PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E ATENDIMENTO AO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**FONTE DE RECURSOS:** FPM, IPVA, IPTU, ICMS, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019.Filomeno Portela Richard Neto
Secretário**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO Nº:** PP 026/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 14042/2017**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO:** 15624/2019**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATADO:** A.R. COSTA MELO – ME **C.N.P.J** Nº 27.445.107/0001-08**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AINDA EVITAR UM IRREPARÁVEL PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E ATENDIMENTO AO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**FONTE DE RECURSOS:** FPM, IPVA, ICMS, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS À SEMTAS.**DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** 30 DE DEZEMBRO DE 2019.Maria da Glória Saunders Martins
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO Nº:** PP 038/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13913/2017**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº:** 15166/2019**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIO-COMUNICAÇÃO VIA LINK WEB EM COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-STRANS".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS/PI.**CONTRATADA:** AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO ME, **CNPJ** N.º 17.431.830/0001-76.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AINDA EVITAR UM IRREPARÁVEL PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E ATENDIMENTO AO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**FONTE DE RECURSOS:** FPM, IPVA, ICMS, ISS, IPTU, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERÊNCIA À SAÚDE, FMT.**DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** 20 DE DEZEMBRO DE 2019.MUNICÍPIO DE PICOS/PI
PE. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****CONTRATO Nº:** PP 025/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1710/2018**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO:** 15307/2019**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LÂMPADAS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**CONTRATADO:** VAGNER LEAL IBIAPINO-ME, **CNPJ** Nº 22.808.302/0001-23**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**FONTE DE RECURSOS:** COSIP**DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019.Rangel Kennedy Herculano de Sousa
Administrador do FUMIP

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ.: 00.667.450/0001-32

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Comissão Permanente de Licitação -
CPL/PMP-PI

ATO NORMATIVO Nº 000002 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR PRESIDENTE - CMP da PORTO, JOÃO ELTON DE PAIVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	35.000,00
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	35.000,00
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	35.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2019, revogada as disposições em contrário.

PORTO, 01 de Novembro de 2019

JOÃO ELTON DE PAIVA OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE - CMP

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do VEREADOR PRESIDENTE - CMP da CAMARA MUNICIPAL DE PORTO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 001/2020

Inhumas - Piauí, 03 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares

- 1.1 - Nivaldo Costa Filho (CPF 033.357.763-99) - Presidente
- 1.2 - Juerismar Luis Rodrigues (CPF 924.986.203-20) - Membro
- 1.3 - Beatriz Carvalho de Araújo (CPF 823.618.273-87) - Membro

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado o Sr. Nivaldo Costa Filho para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas - PI, 03 de Janeiro de 2020.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010144/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de demolição e reconstrução com ampliação da Unidade Escolar Antônio Rodrigues de Brito, na localidade cruz, zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 11h00min (onze horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se o Presidente da CPL Oziel da Silva Celestino, Manoel Brandão Veras e Francisco das Chagas Silva, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 007/2019, para Contratação de empresa para execução dos serviços de demolição e reconstrução com ampliação da Unidade Escolar Antônio Rodrigues de Brito, na localidade cruz, zona rural do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de realizar o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas do certame. No horário mencionado, o Presidente responsável deu início à sessão destacando que as propostas apresentadas pelas empresas **L R M DE CARVALHO EIRELI**, **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** e **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME** foram enviadas para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Piracuruca a fim de que fossem realizadas análise e emissão de parecer técnico, o qual concluiu que, após análise dos questionamentos sobre a empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI**, com relação a preços diferentes de alguns itens, não alterariam a colocação das empresas participantes do certame, não interferindo em encargos e tributos frisando que a administração pública deve zelar pelo menor preço. Em relação aos questionamentos sobre a proposta da empresa **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME** conclui que o fato de o INSS estar zerado, interfere em todo o contexto da proposta, restando prejudicada a proposta. Diante do parecer técnico emitido pelo engenheiro municipal e da análise das propostas realizada pelos membros da comissão, o Presidente, juntamente com os demais membros da CPL, proferiu o seguinte julgamento: DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME** conforme parecer técnico, e CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas **L R M DE CARVALHO EIRELI** e **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** por estarem de acordo com o exigido no Edital. A ordem classificatória das propostas, após o julgamento, ficou descrita como a seguir:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
R DE BRITO FONTENELE EIRELI	R\$ 327.452,85	VENCEDOR
L R M DE CARVALHO EIRELI	R\$ 399.672,78	1º Classificado
V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME	R\$ 330.719,71	DESCLASSIFICADA

A empresa **R DE BRITO FONTENELE EIRELI** foi declarada VENCEDORA por atender todas as exigências exigidas no Edital do certame e ter apresentado o menor preço. O Presidente determinou que o resultado do julgamento das propostas comerciais deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente e Membros da CPL, dando por encerrada a sessão às 12h00min (doze horas).

Oziel da Silva Celestino
Presidente

Manoel Brandão Veras
Membro

Francisco das Chagas Silva
Membro


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 CPL/PMP-PI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0007743/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais elétrico para substituição por lâmpadas de LED no município no Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 109/2019 de 09/10/2019, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais elétrico para substituição por lâmpadas de LED no município no Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, as licitantes:

LICITANTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, 129 Q-D, R-7, LT. 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, representado pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, inscrito no RG: 2.040.025 SSP-PI, CPF: 903.421.943-72, Email: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58

LOTE I – MATERIAIS DE USO ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BRAÇO PARA LUMINARIA 3 METROS COM TUBO DE 2,0 POLEGADAS	UNID	JRC	600	R\$ 69,83	R\$ 41.890,00
05	BRAÇO DE LUMINARIA DE 1,0 METRO, COM TUBO DE 1,5 POLEGADAS	UNID	JRC	4.000	R\$ 19,65	R\$ 78.600,00
06	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM	UNID	LAMESA	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
07	CONECTOR PERFORANTE DE 25/70	UNID	INTELLI CPD-70	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto Municipal nº 068/2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital e seus anexos.

Piracuruca-PI, 02 de janeiro de 2020.

Oziel da Silva Celestino
 Pregoeiro CPL/PMP-PI

Francisco das Chagas Silva
 Equipe de Apoio

Francisca de Sousa Brito
 Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0007743/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais elétrico para substituição por lâmpadas de LED no município no Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019

Aos dois dias do mês de janeiro de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitante: **DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58**, situada na Rua R-5, 129 Q-D, R-7, LT. 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, representado pelo Sr. Odeoni Almeida Souza, inscrito no RG: 3963764 DGPC-GO, CPF: 967.941.351-91; observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, Processo Administrativo nº 001.0007743/2019; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 025/2019, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58

LOTE I – MATERIAIS DE USO ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BRAÇO PARA LUMINARIA 3 METROS COM TUBO DE 2.0	UNID	JRC	600	R\$ 69,83	R\$ 41.890,00
05	BRAÇO DE LUMINARIA DE 1,0 METRO, COM TUBO DE 1,5 POLEGADAS	UNID	JRC	4.000	R\$ 19,65	R\$ 78.600,00
06	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM	UNID	LAMESA	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
07	CONECTOR PERFORANTE DE 25/70	UNID	INTELLI CPD-70	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Continua na próxima página)

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracurucu-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracurucu-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.11. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 02 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

 PELAS EMPRESAS DETENTORAS
 DOS PREÇOS REGISTRADOS

 Manoel Francisco da Silva
 Secretário Municipal de Administração e
 Finanças

 DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS
 LTDA
 CNPJ: 37.227.550/0001-58

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007743/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais elétricos para substituição por lâmpadas de LED no município no Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 109/2019 de 09/10/2019, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais elétricos para substituição por lâmpadas de LED no município no Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta final das licitantes que ofertaram os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor da empresa Licitante:

LICITANTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, 129 Q-D, R-7, LT. 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, representado pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, inscrito no RG: 2.040.025 SSP-PI, CPF: 903.421.943-72, Email: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58

LOTE I – MATERIAIS DE USO ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3 METROS COM TUBO DE 2,0 POLEGADAS	UNID	JRC	600	R\$ 69,83	R\$ 41.890,00
05	BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 1,0 METRO, COM TUBO DE 1,5 POLEGADAS	UNID	JRC	4.000	R\$ 19,65	R\$ 78.600,00
06	CABO MULTIFLEXADO MONOFÁSICO 25MM	UNID	LAMESA	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
07	CONECTOR PERFORANTE DE 25/70	UNID	INTELLI CPD-70	2.000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00

Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 068/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição pelos instrumentos hábeis previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

Piracuruca-PI, 02 de janeiro de 2020.

 Manoel Francisco da Silva
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula do edital.

LICITANTE: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, situada na Rua R-5, 129 Q-D, R-7, LT. 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, representado pelo Sr. Odeon Almeida Souza, inscrito no RG: 3963764 DGPC-GO, CPF: 967.941.351-91, Email: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMP-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMP-PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0008386/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0008386/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétrico(lâmpada), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétrico(lâmpada), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 109/2019 de 09/10/2019, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétrico (lâmpada), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado à proposta mais vantajosa para a Administração, as licitantes:

LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80, situada na Av. Dr. Antonio Pedreira Martins nº 5707, Loja A 5711, bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, brasileiro, portador do RG 559.194 SSP-PI, CPF: 228.087.953-00, Email: lojasvamo@hotmail.com

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80

LOTE I – MATERIAIS DE USO ELÉTRICO (LAMPADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80W OVÓIDE 4000K	UNID	EUROLUX	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto Municipal nº 068/2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital e seus anexos.

Piracuruca-PI, 05 de dezembro de 2019.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/PMP-PI

Francisco das Chagas Silva
Equipe de Apoio

Nívia Escorcio Alves
Equipe de Apoio

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/PMP-PI

Francisco das Chagas Silva
Equipe de Apoio

Nívia Escorcio Alves
Equipe de Apoio


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008386/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétrico(lâmpada), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitante: LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80, situada na Av. Dr. Antonio Pedreira Martins nº 5707, Loja A 5711, bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, brasileiro, portador do RG 559.194 SSP-PI, CPF: 228.087.953-00, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 028/2019, Processo Administrativo nº 001.0008386/2019; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 028/2019, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentoras dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80

LOTE I – MATERIAIS DE USO ELÉTRICO (LÂMPADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W OVOÍDE 4000K	UNID	EUROLUX	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto,

(Continua na próxima página)

preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.11 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recebimento do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO, FUNDEB, BRALF, FMS, QSE, HOSPITAL, FMAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registrarem os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula do edital.

LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80, situada na Av. Dr. Antonio Pedreira Martins nº 5707, Loja A 5711, bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, brasileiro, portador do RG 559.194 SSP-PI, CPF: 228.087.953-00, Email: lojasvamos@hotmail.com

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 028/2019, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 06 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

PELAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

R N LOPES MONTEIRO – ME
CNPJ: 69.628.139/0001/80
Contratado


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019
"Dispõe sobre a concessão de licença do cargo efetivo e dá outras providências".
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0008386/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétricos (lâmpada), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 109/2019 de 09/10/2019, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétricos (lâmpada), para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta final das licitantes que ofertaram os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa Licitante:

LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80, situada na Av. Dr. Antonio Pedreira Martins nº 5707, Loja A 5711, bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, brasileiro, portador do RG 559.194 SSP-PI, CPF: 228.087.953-00, Email: lojasvamol@hotmail.com

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: R N LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001/80

LOTE I – MATERIAIS DE USO ELÉTRICO (LAMPADA)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80W CVÓIDE 4000K	UNID	EUROLUX	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00

Tudo em conformidade com a Proposta vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 068/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição pelos instrumentos hábeis previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

Piracuruca-PI, 05 de dezembro de 2019.

Manoel Francisco da Silva
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 77 da Lei 1.577/06, Regime Jurídico do Município de Piracuruca-Piauí, CONSIDERANDO:

- O pedido de licença do cargo efetivo requerido pelo servidor, para acompanhar o cônjuge ou companheiro.
- O parecer da Procuradoria Jurídica que opina pelo deferimento da pretensão, por prazo indeterminado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que ocupa a servidora Sra. **ELIZALDA DE CARVALHO WOLF**, brasileira, portadora do CPF: 803.583.303-00, por prazo indeterminado para acompanhamento do cônjuge, com início em 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A licença deferida tem como finalidade acompanhamento do cônjuge.

Art. 3º - O servidor licenciado não terá direito à remuneração no período deferido no art. 1º dessa portaria.

Art. 4º - Comunique-se ao departamento de pessoal para suas devidas averbações.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 30(trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

Raimundo Alves Filho
 Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 CNPJ: 06.554.893/0001-01.
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº: 004-A/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. OBJETO: Locação de veículos diversos para dar apoio à Prefeitura e Secretarias Municipais e para o transporte de alunos do Município de Pimenteiras-PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: W. L. VERAS -ME, CNPJ N 26.159.620/0001-61. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. ANTÔNIO VENICIO DO Ó DE LIMA. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº: 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para adquirir um software de informática, com os sistemas: contabilidade, folha, tributação e portal da transparência do município pimenteiras-PI". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: CONTREINA – Consultoria e Treinamento em Software LTDA, CNPJ nº 12.378.206/0001-39. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. Francisco Alex Soares Pereira - Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO TP Nº: 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução da prestação de serviços continuados de coleta de lixo domiciliar, hospitalar, de feiras e mercados públicos, remoção de entulhos e galhos, caiação de meio-fio, serviços de capina e limpeza de encostos e monturos, roço e varrição manual de vias públicas na sede do município e nas localidades sítio das onças e curral de pedras do município de pimenteiras - PI". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: JESUS LICÉLIO LEITE CALLOU ME, CNPJ: 17.052.294/0001-06. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020 ou quando expirar o objeto. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. Francisco Alex Soares Pereira. Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO INEX Nº: 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. OBJETO: Os serviços contratados compreendem a instalação e operação de sistemas computacionais, manutenção de cadastro funcional, registros contábeis, atuariais, financeiros e análise de investimentos, assessoria jurídica administrativa permanente, requerimentos e demais procedimentos para a efetivação da Compensação Previdenciária, procedimentos de pagamento de benefícios, análise de processos de benefícios, apoio técnico na fiscalização, controle e coordenação da gestão do fundo de previdência do município CONTRATANTE, na forma abaixo discriminada. SERCOMPREV – Serviços e Consultoria em Planejamento s/c Ltda, CNPJ nº 04.540.923./0002-78. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020 ou quando expirar o objeto. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. Francisco Alex Soares Pereira. Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº: 024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, gerador, banheiros químicos para atender as diversas datas comemorativas e eventos tradicionais do Município de Pimenteiras-PI". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: YURI CUNHA SHIMAMOTO ME (SHIMAMOTO PRODUÇÕES). CNPJ nº 13.784.098/0001-67. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020 ou quando expirar o objeto. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. Francisco Alex Soares Pereira. Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO INEX Nº: 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019. OBJETO: Contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica relacionado a matérias de prestação de contras em geral, convênios, dentre outras correlatas, em especial acompanhamento de processos administrativos nos tribunais de contas do estado do Piauí e da união, processos judiciais, dentre outras áreas jurídicas de interesse do município de pimenteiras/PI. CONTRATADA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.407.621/0001-00. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020 ou quando expirar o objeto. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. Francisco Alex Soares Pereira. Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº: 008/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. OBJETO: "Locação de veículos diversos para dar apoio à Prefeitura e Secretarias Municipais e para o transporte de alunos do Município de Pimenteiras-PI". CONTRATADA: CR DA CUNHA (SHIMAMOTO REN A CAR), CNPJ Nº 20.733.384/0001-69. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020 ou quando expirar o objeto. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020. Francisco Alex Soares Pereira. Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infraestrutura e Saneamento do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **CLECILDO DE ARAUJO SOUSA**, inscrito no CPF nº 048.416.543-72, e portador do RG nº 3.52127 SSP PI, para o Cargo de **Secretário de Infraestrutura e Saneamento** do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2020.

João Coelho de Santana
João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO INX. Nº: 006/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018. OBJETO: prorrogação do contrato da prestação de serviço continuada da empresa especializada para aquisição de sistema de gestão educacional, pege - programa estático e gestor escolar, na sua modalidade intermediária, em educação junto aos alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de pimenteiras - e manutenção mensal. Conforme o art. 57, inciso II e IV da lei 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI. CONTRATADA: INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI-ME, CNPJ 02.206.643/0003-83. VIGÊNCIA: Terá sua vigência expandida até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/01/2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2020

Nomeia Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **IZALMIR PORTELA GOMES**, inscrito no CPF nº 693.204.973-20, e portador do RG nº 1.466.089 SSP PI, para o Cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos** do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caruarua do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2020 .

João Coelho de Santana
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2020

Nomear Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 062.907.253-19, e portador do RG nº 2.844.618 SSP PI, para o Cargo de **Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer** do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caruarua do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2020

Nomeia Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA**, inscrito no CPF nº 421.176.903-00, e portador do RG nº 1.177.273 SSP PI, para o Cargo de **Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caruarua do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2020

Nomeia Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Licitações e Contratos do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ANALU PORTELA NUNES**, inscrita no CPF nº 054.138.623-93, e portadora do RG nº 2.699.642 SSP-PI, para o Cargo de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos** do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caruarua do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 006/2020

Nomeia Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Caruarbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

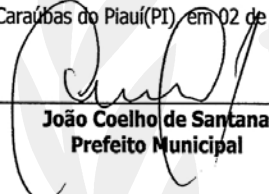
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **WILLIAM JOHANNES LIMA SANTOS**, inscrito no CPF nº 049.689.433-18, e portador do RG nº 3.326.676 SSP-PI, para o Cargo de **Chefe de Gabinete do Município de Caruarbas do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caruarbas do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2020.


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 007/2020

Constitui Nova Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, a partir desta data, pelo prazo de 01(um) ano, a contar da publicação deste ato, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta prefeitura, composta dos seguintes servidores:

TITULARES:

ANALÚ PORTELA NUNES
CPF: 054.138.623-93 E RG.: 2.699.642 SSP-PI
Presidente

IVANA MARIA PORTELA SAMPAIO
CPF: 151.472.903-20 E RG.: 343.062 SSP-PI
Secretaria

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
CPF: 804.853.753-20 E RG.: 1.677.571 SSP-PI
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caruarbas do Piauí(PI), em 02 de Janeiro de 2020.


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020

Designa Pregoeira e compõe Nova Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do município de Caruarbas do Piauí, Estado do Piauí, no exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Caruarbas do Piauí, Estado do Piauí, a servidora:

ANALÚ PORTELA NUNES
CPF: 054.138.623-93 E RG.: 2.699.642 SSP-PI
Pregoeira

Art. 2º - Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Caruarbas do Piauí, Estado do Piauí, as servidoras:

IVANA MARIA PORTELA SAMPAIO
CPF: 151.472.903-20 E RG.: 343.062 SSP-PI
Equipe de Apoio

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
CPF: 804.853.753-20 E RG.: 1.677.571 SSP-PI
Equipe de Apoio

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caruarbas do Piauí(PI), em 02 de Janeiro de 2020.


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Tomada de Preços nº 003/2019
Processo Administrativo nº 029/2019-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo TP 003/2019-PMF/PI
Objeto: Execução de serviços de limpeza pública no município de Francinópolis – PI.
Contratada: TOP LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ: 20.882.762/0001-76
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R\$ 508.570,04 (quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos).
Data da assinatura: 03/01/2020 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Christianne de Jesus Sousa Cardoso Moreira
Top Limpeza Urbana Eireli
CONTRATADA



C P L
Comissão Permanente
de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 / 99430-3527 – cplpauarcodepiaui@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Francinópolis/PI, Sra. Rosa Maria Norberta da Silva, nomeada através de ato do Executivo Municipal, Portaria nº 002/2020, datada de 02/01/2020, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e após análise dos autos do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019**, que tem por objeto a **contratação de serviços de hospedagem e alimentação de pessoas doentes e carentes do município de Francinópolis em busca de tratamento médico no município de Teresina - PI**, realizado no dia 20/12/2019, ADJUDICA à licitante **ALISON PATRICK ALVES VIANA - ME**, CNPJ nº 32.418.216/0001-68, com endereço à Rua Doutor Arêa Leão, nº 959, Centro, CEP: 64.001-310, Teresina - PI, o seu objeto, no valor de **R\$ 213.975,00 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

As fases (credenciamento, julgamento das propostas e habilitação) ocorreram conforme registro em Ata da Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito. Tudo devidamente comprovado através do **Processo Administrativo nº 028/2019**, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitação.

Francinópolis/PI, 03 de janeiro de 2020.


Rosa Maria Norberta da Silva
Presidente da CPL



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:028/2019-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Presencial nº 023/2019- PMF/PI.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação de pessoas doentes e carentes do município de Francinópolis em busca de tratamento médico no município de Teresina - PI.

PROPOSTA HOMOLOGADA: ALISON PATRICK ALVES VIANA - ME

CNPJ: 32.418.216/0001-68

INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Pau D'Arco do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Otília Maria de Paiva, nº 620, Centro, CEP 64.295-000, Pau D'Arco do Piauí/PI, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores atualizações, convoca a todos os interessados em contratar com a Administração, bem como, a todas as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas estabelecidas no Município de Pau D'Arco do Piauí ou na Região, para estarem efetuando seu cadastramento ou recadastramento junto à Prefeitura, apresentando atos constitutivos, atos de representação, além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista do interessado, cuja relação segue abaixo:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a última que esteja consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG) de todos os sócios da proponente.

2 - REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanco patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5 - OBSERVAÇÃO SUPLEMENTAR

- Favor colocar no requerimento de pedido de cadastro o telefone e e-mail da empresa.
- Trazer a documentação na ordem solicitada acima.
- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em vigência e em fotocópias.
- Os documentos deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas ou via correio (neste caso a confirmação do recebimento e da legalidade dos documentos é de total responsabilidade da empresa interessada).
- O pedido de Registro/Renovação deverá ser preenchido, carimbado e assinado pelo Solicitante.
- Prazo de entrega do CRC, a partir da data do recebimento dos documentos.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação-CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 / 99430-3527 – cp@pauarcoodopiaui@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

O Município de Pau D'Arco do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, inscrito no CNPJ de nº 04.218.211/0001-56, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria de nº 014/2019-GP de 02 de maio de 2019, Levamos ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2017 de 08/06/2017 que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no próximo dia 21 de Janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, conforme as seguintes especificações:

- Objetivo do Pregão: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Forma Parcelada de Combustíveis para a Frota de Veículos e Maquinários Pertencente ao Município de Pau D'Arco do Piauí, através de sua prefeitura municipal/secretarias municipais de Administração e Planejamento, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos.
- As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação.
- Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.

Pau D'Arco do Piauí – (PI), 03 de janeiro de 2020.

Odelivan Freitas Rodrigues
Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 / 99430-3527 – cp@pauarcoodopiaui@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIR ÀS FAMÍLIAS CARENTES.

O Município de Pau D'Arco do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.218.211/0001-56, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria de nº 014/2019-GP de 02 de maio de 2019, Levamos ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2017 de 08/06/2017 que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no próximo dia 21 de Janeiro de 2020, às 08:00 (oito) horas, conforme as seguintes especificações:

- Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados à Secretaria Municipal de Educação para Merenda Escolar e Secretaria Municipal de Assistência Social para Distribuir às Famílias Carentes.
- Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30 (FPM/RP/PNAE/FMAS/ICMS e Outros)
- As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de habilitação.
- Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2020.

Odelivan Freitas Rodrigues
Pregoeiro/CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao procedimento Licitatório Carta Convite nº 009/2019

A Carta Convite nº 009/2019 de que trata este processo objetivando a seleção da menor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIN, GRID, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS COBERTAS E STAND) PARA PROMOÇÕES DE EVENTOS DESSA MUNICIPALIDADE, conforme o edital foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, conforme parecer da Procuradoria Municipal constante nos autos do presente processo.

Desse modo, satisfazendo a Lei e ao mérito, ADJUDICO a licitante JURACI PORTELA VALE JÚNIOR SERVIÇOS LTDA (CIA DO LED ENTRETENIMENTOS) - ME, CNPJ nº 13.107.216/0001-00, para o item constante no Edital da Carta Convite nº 009/2019 que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o menor preço, ou seja, adjudico, autorizando a realização de contrato desta municipalidade com a referida licitante vencedora no valor de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil e novecentos e cinquenta reais), que serão utilizados durante o exercício de 2019, para devida prestação do serviço pela à licitante vencedora JURACI PORTELA VALE JÚNIOR SERVIÇOS LTDA (CIA DO LED ENTRETENIMENTOS) - ME, CNPJ nº 13.107.216/0001-00, por apresentar a melhor proposta para o Lote Único.

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência da interessada, em local público deste Município.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 26 de dezembro de 2019.

Rosânya Paula de Sousa
Presidente – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIN, GRID, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS COBERTAS E STAND) PARA PROMOÇÕES DE EVENTOS DESSA MUNICIPALIDADE

Contratado: JURACI PORTELA VALE JÚNIOR SERVIÇOS LTDA (CIA DO LED ENTRETENIMENTOS) - ME, CNPJ nº 13.107.216/0001-00
Contratante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Número do Contrato: 490-2019-CPL/PPDP
Valor do Contrato: R\$ 107.950,00 (cento e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RP e OUTROS
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019
Vigência: 12 (doze) meses
Exercício Financeiro: 2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 Av. Otília Maria do Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ.: 04.218.211/0001-56 - Fone: (86) 3275-0050



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao procedimento Licitatório Carta Convite nº 009/2019

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 013/2019, composta pelos membros Rosânya Paula de Sousa, José Maurício Pereira da Silva, Leonildo Farias Moura, Odeivlan Freitas Rodrigues e Bismark da Silva Alencar, que classificou a Empresa **JURACI PORTELA VALE JÚNIOR SERVIÇOS LTDA (CIA DO LED ENTRETENIMENTOS) - ME**, CNPJ nº 13.107.216/0001-00, com sede na Rua Jose Inácio Da Silva Filho, 1084, Sala A, bairro Parque Piauí, Timon - MA, vencedora com o valor global de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil e novecentos e cinquenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIN, GRID, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS COBERTAS E STAND) PARA PROMOÇÕES DE EVENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedora a Empresa **JURACI PORTELA VALE JÚNIOR SERVIÇOS LTDA (CIA DO LED ENTRETENIMENTOS) - ME**, CNPJ nº 13.107.216/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil e novecentos e cinquenta reais), do edital de Carta Convite nº 009/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIN, GRID, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS COBERTAS E STAND) PARA PROMOÇÕES DE EVENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

Dê-se ciência ao vencedor.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 27 de dezembro de 2019.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doroteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
 CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: DULCE BEATRIZ NEIVA AMORIM, CPF Nº 827.670.173-68

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

DULCE BEATRIZ NEIVA AMORIM, CPF Nº 827.670.173-68.

Locador



Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doruteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
 CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: VALMIRA FERREIRA ALMEIDA, CPF Nº 960.863.513-68

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

VALMIRA FERREIRA ALMEIDA, CPF Nº 960.863.513-68.

Locador



Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doruteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
 CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: EPIFÂNIO BORBA FILHO, CPF Nº 036.530.802-15

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

EPIFÂNIO BORBA FILHO, CPF Nº 036.530.802-15.

Locador



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: EPIFÂNIO BORBA FILHO, CPF Nº 036.530.802-15

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

EPIFÂNIO BORBA FILHO, CPF Nº 036.530.802-15.

Locador



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: MARCOS MOREIRA AMORIM, CPF Nº 674.095.553-00

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

MARCOS MOREIRA AMORIM, CPF Nº 674.095.553-00.

Locador



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: MARDÔNIO SOUSA DE NEIVA, CPF Nº 704.603.453-20

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

MARDÔNIO SOUSA DE NEIVA, CPF Nº 704.603.453-20.

Locador



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00.

Locador



Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doroteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018
 CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ Nº 01.613.513/0001-30

LOCADOR: ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 51, II, da Lei nº. 8.245/91 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Chamada Pública nº 002/2018".

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato até 02 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade da continuidade da prestação dos serviços ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 029/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.

DATA: 02 de janeiro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

ANTÔNIA CASIMIRO DA ROCHA, CPF Nº 857.262.653-00.

Locador

- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";
- Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, que deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
- Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para o cargo;
- Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal;
- Declaração de bens e valores patrimoniais ou Declaração de IRPF vigente;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos, emprego ou função pública;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
- Comprovante de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, se possuir.

Art. 3º - A falta de qualquer dos documentos especificados acima, resultará no impedimento da nomeação e posse, portanto, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo preconizado no presente edital de convocação, implicará na renúncia tácita de direitos do convocado ao cargo no qual foi aprovado no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (03/01/2020).

Márcio Neiva Martins
 Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariooficialdosmunicipios.org), em 31 de dezembro de 2019, Edição nº MMMCMLXXXI, Página 93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019, conforme relação anexa, para comparecerem no setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí/PI, situada a Rua Doroteu José Pereira, 248, Centro, Porto Alegre do Piauí, nos dias úteis do período compreendido entre 06 a 21 de janeiro de 2020, no horário das 07:30h as 13:30h, para apresentar os documentos abaixo relacionados.

Art. 2º - Para investidura no cargo, o candidato aprovado, constantes do Anexo I, do presente Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado ou Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do comprovante de qualificação (Diploma) exigida com histórico escolar;
- Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico do trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação;
- Cópia do Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho de Classe da Categoria, devidamente atualizado;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;



ANEXO I

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS
 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019
 DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	DOUGLAS TELES MOREIRA	064.371.203-80	40

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	ALISON BRUNO DA SILVA SOUSA	045.239.523-29	40
2º	CLEITYEL PEREIRA DE MIRANDA	056.389.313-33	40

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	CHEILA GONÇALVES CARVALHO	037.785.913-39	40
2º	MARIA APARECIDA ALVES SILVA	065.885.323-69	40

(Continua na próxima página)



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ASSENTAMENTO REGALO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	KENNYA NÁDIA MOREIRA DE SÁ	037.043.373-40	40

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE CANSANÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	MARIA GORETE SÁ SANTOS	037.043.383-11	40

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	CÉLIA MARIA BISPO PEREIRA	015.794.303-84	40

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA MOREIRA	078.275.023-00	40
2º	LAYCE LOURANY DA SILVA FERREIRA	056.265.883-10	40
3º	IVAN BENVINDO DOS SANTOS	042.095.483-08	40

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	RENATTA LORENNA FERREIRA DOS SANTOS	037.302.183-60	40

CARGO: BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	NABILA EVELYN MARTINS	045.778.833-09	30

CARGO: FISIOTERAPEUTA-NASF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	SAVIO OLIVEIRA LIMA	056.318.463-90	30
2º	LUCAS AUGUSTO DUARTE SILVA	066.683.913-11	30

CARGO: NUTRICIONISTA-NASF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	EDUARDO DE MOURA LEAL	894.572.423-00	30

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	ANDRESA COELHO DE MATOS	035.101.863-89	30

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGA HORÁRIA (H)
1º	FÁBIO MOURA COSTA	657.321.463-34	40

Porto Alegre do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2020.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 021/2019

Curimatá - PI, 30 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, SUSPENSÃO DAS NOMEAÇÕES, CONCESSÕES E PAGAMENTOS DE 2º(SEGUNDO) TURNOS, GRATIFICAÇÕES E DIÁRIAS, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO DE 1º(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2020 À 31(TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, o senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO os dispositivos da LDO - Exercício Financeiro 2020;
CONSIDERANDO o decréscimo da arrecadação do Município;
CONSIDERANDO o atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **RESCINDIDOS** os Contratos Temporários, **SUSPENSAS** as Nomeações, Concessões e Pagamentos de 2º(segundo) Turnos, Gratificações e Diárias, durante o período compreendido de 1º(primeiro) de Janeiro de 2020 à 31(Trinta e um) de Março de 2020, no Município de Curimatá - PI.

Parágrafo Único: As Contratações Temporárias, Nomeações, Concessões e Pagamentos de 2º(segundo) Turnos, Gratificações e Diárias, durante o período especificado neste artigo, poderão ser realizadas por autorização do Prefeito Municipal, desde que as solicitações venham acompanhadas de justificativa que demonstre a imprescindível necessidade para consecução de serviço de interesse público.

Art. 2º. Fica vedada a concessão de horas extraordinárias a todos os servidores municipais, a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 2020 à 31(Trinta e um) de Março de 2020, ressalvadas as requisições acompanhadas de justificativa que demonstre a imprescindível necessidade para consecução de serviço de interesse público.

Art. 3º. Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal deverão adotar as medidas necessárias à adequação das despesas ao poder de gasto disponível.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Curimatá - PI, 30 de dezembro de 2019.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios-APPM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve Editar Ato Normativo:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, composta dos seguintes membros:
 Presidente e Pregoeira: Valquíria Coelho de Almeida-CPF nº 199.071.093-04;
 Secretária: Gilvânia Maria Ferreira-CPF nº 352.426.043-87;
 Membro Titular: Márcia Reijane Sousa Ribeiro-CPF nº 635.984.343-91;
 Suplente: Aline Amélia Sousa da Costa-CPF nº 649.007.033-20.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Associação Piauiense de Municípios, 02 de janeiro de 2020.

Registrado no livro de atos normativos
 da Presidência nº 015 folha _____
 em: 02/01/2020
Dnelys

Jonas Moura de Araújo
 Presidente da APPM



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação de Água Branca e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), e 01 (um) suplente, cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

- A) AISLAN ALVES PEREIRA, CPF: 829.402.583-68 – Presidente;
 B) FRANCISCO EDEN LOPES DA COSTA, CPF: 928.254.783-34 – Secretário;
 C) JOELMA CARLOS DE SOUSA, CPF: 497.960.143-91 – Membro;
 D) RAIMUNDO DEUSDARÁ DE ALMEIDA GOMES, CPF: 131.890.933-34 – Suplente.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca-PI:

- a)- Coordenar os processos de Licitação;
 b)- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
 c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
 d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
 e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
 f)- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
 g)- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação ;
 h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
 i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1º instância;
 j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
 k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
 l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
 m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c a Lei nº 10.520/02

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada:

PREGOEIRO: AISLAN ALVES PEREIRA, CPF: 829.402.583-68 – Pregoeiro;

EQUIPE DE APOIO:

RAIMUNDO DEUSDARÁ DE ALMEIDA GOMES, CPF: 131.890.933-34;

SUPLENTE:

FRANCISCO EDEN LOPES DA COSTA, CPF: 928.254.783-34.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Água Branca, Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Água Branca, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial § 1º do art. 2º,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Água Branca, Estado do Piauí.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferências voluntárias da União ou do Estadodiscipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global estimado ou máximo admitido de R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico;

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema
(*Continua na próxima página*)



a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão da viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebra contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Água Branca;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório.

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - coordenação de licitações - órgão competente para realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, observado o disposto no art. 1º, § 1º, § 2º, I a III.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Água Branca. O sistema a ser designando deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de Água Branca.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, nas licitações que adotarem o pregão na forma eletrônica, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

(Continua na próxima página)



XII - proposta de preços do licitante;

XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;

XIV - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XV - ato de adjudicação; e

XVI - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Coordenação de Licitações solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão Solicitante

Art. 11. O pregão, na forma presencial ou eletrônica, será conduzido por pregoeiro previamente designado, com apoio técnico e operacional do órgão solicitante, que atuará como provedor do Sistema de Compras do município.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato e a ata de registro de preços.

Coordenador de Licitações

Art. 13. Caberá ao Coordenador de Licitações:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar acerca do sigilo do preço;
- III - designar o modo de disputa;

IV - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão e no planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração e aprovação, pela autoridade competente ou por quem esta delegar, do estudo técnico preliminar, nos casos em que for adotado o pregão na forma eletrônica, e do termo de referência;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

(Continua na próxima página)



§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão solicitante; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão solicitante.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - elaborar o edital conforme legislação vigente, seguindo os modelos de editais ou cláusulas padrões instituídos pela CPL e em conformidade ao Termo de Referência e as suas qualificações técnica e econômico-financeira;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Prefeitura de Água Branca;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão solicitante da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM, em jornal de grande circulação no sítio eletrônico oficial do órgão solicitante.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou Estado decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no *caput*, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Poderá ser dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos casos em que

Edital

Art. 21. Os editais de pregão serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão solicitante.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Água Branca.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos

(*Continua na próxima página*)

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º e o § 3º do art. 45.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e

os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro, onde os interessados ou seus representantes apresentarão os documentos exigidos para o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo Único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

§ 2º. Quando houver propostas iniciais empatadas, o pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes, na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei, para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes credenciados poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

(Continua na próxima página)



I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial,

a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista, incluída, além da exigida no art. 29, da Lei nº 8.666/93, a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Distrital; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca.

(Continua na próxima página)

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I, e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 45.

§ 3º A verificação pelo órgão solicitante do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Água Branca.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do art. 12.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado, quando couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca e no Diário Oficial dos Municípios com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

(Continua na próxima página)



CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Água Branca e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Água Branca.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Água Branca poderão adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – PI, em 03 de janeiro de 2020

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Água Branca/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº. 001/2020

Interessado: Município de Água Branca (PI)

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca.

O pregoeiro, para fins de reanálise dos itens e dos quantitativos do termo de referência, junto ao órgão solicitante, decidiu SUSPENDER o certame sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 *sine die*, que será retomado em data ainda a ser divulgada nos meios de comunicação oficiais (Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Jornal Meio Norte), observado o prazo mínimo legal para reabertura do certame. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Água Branca (PI), 03 de Janeiro de 2020.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS MOURA DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado na forma da Lei, o prazo para pagamento do IPTU, com desconto de 30% até 31 de janeiro de 2020, relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca (PI), 02 de janeiro de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pelo progresso
PORTARIA Nº 001/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria do servidor abaixo relacionado, que exerce Cargo Comissionado no Município de Santa Cruz dos Milagres.

Nº PORT.	FUNÇÃO	NOME	CPF
006/2019	Secretário Municipal de Turismo	Paulo Henrique Portela Frazão	287.856.493-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.976/0001-92, por seu Exmo. Prefeito, Senhor **Walter Ribeiro Alencar**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º 001/2019:

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do processo de licitação - Tomada de Preço n.º 004/2019, datada de 02.12.2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. HUGO NAPOLEÃO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, em favor da licitante **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, Inscrição Estadual n.º 12.317.562-3, com sede na Rua Pedreiras, Sala 04, 2244, Bairro Centro, Parnarama-MA, com o valor global de **R\$ 123.702,02 (cento e vinte e três mil setecentos e dois reais e dois centavos)**, conforme art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e minuta do contrato que integrou o processo, desde seu nascedouro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA (PI), AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

P.M. DE AGRICOLÂNDIA/PI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.12.27-01
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

OBJETO: Execução dos serviços de reforma do Canteiro Central e Iluminação Pública da Av. Hugo Napoleão no município de Agricolândia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, inscrito no CNPJ n.º 06.554.976/0001-92, situado na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia - Piauí.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.915.057/0001-74, Inscrição Estadual n.º 12.317.562-3, com sede na Rua Pedreiras, Sala 04, 2244, Bairro Centro, Parnarama-MA.

VALOR: R\$ 123.702,02 (cento e vinte e três mil setecentos e dois reais e dois centavos).

VALIDADE: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Agricolândia(PI), 27 de dezembro de 2019

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



PORTARIA Nº 001/2020

Agricolândia(PI), 01 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com o que atribui o Capítulo II, Seção II, art. 56, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º E X O N E R A R, a senhora **JANNE KELLY ALVES DE ALENCAR**, CPF: 052.901.403-36, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município

Art. 2º - Ao Departamento de Pessoal e a Tesouraria para as devidas providências decorrente da presente exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Agricolândia, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (01/01/2020).


Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 002/2020

Agricolândia(PI), 01 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com o que atribui o Capítulo II, Seção II, art. 56, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Senhora **MARIA DE FATIMA LIMA SANTOS**, CPF: 021.101.963-19, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

Art. 2º - Ao Departamento de Pessoal e a Tesouraria para as devidas providências decorrente da presente nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Agricolândia, (01/01/2020).


Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste retificar o Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Extrato de Contrato nº 0180/2019, publicado em 29 de novembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios na edição MMMCMLX.

ONDE SE LÊ.

R. O. PESSOA - ROP LOCADORA E CONSTRUTORA, CNPJ: 27.055.756/0001-94

PASSA-SE A LER:

R. O. PESSOA - ROP LOCADORA E CONSTRUTORA, CNPJ: 28.204.199/0001-99.

Alvorada do Gurguéia – PI, 02 de janeiro de 2020.


Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste retificar o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0180/2019, publicado em 31 de dezembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios na edição MMMCMLXXXI.

ONDE SE LÊ.

R. O. PESSOA - ROP LOCADORA E CONSTRUTORA, CNPJ: 27.055.756/0001-94

PASSA-SE A LER:

R. O. PESSOA - ROP LOCADORA E CONSTRUTORA, CNPJ: 28.204.199/0001-99.

Alvorada do Gurguéia – PI, 02 de janeiro de 2020.


Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 001/2020/ GAB/ SEMEAG

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as **Diretrizes para o Processo de Matrícula de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.**

1. Fundamentação Legal

Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/ 2006 e Nº 59/ 2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/ 1996, nas Leis Federais Nº 11.114/ 2005 e Nº 11.274/ 2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Resolução CME/AG 001/2014, na Resolução CNE/ CEB nº01/ 2010, na Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, ano letivo 2020.

2. Apresentação

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação/ SEMEAG, estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula no ano letivo de 2020, nas escolas da rede municipal que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA.

2.2 - O acesso à Educação Infantil e Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças, adolescentes, Jovens e Adultos que se encontrem em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.3 - No Ensino Fundamental de nove anos de duração/ EF - 9 anos a organização se dá em 5 Anos iniciais e 4 Anos finais.

2.4 - Em 2020 a Rede Municipal de Ensino oferecerá a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil	Faixa Etária Prevista
Creche II	2 anos de idade
Creche III	3 anos de idade
Pré-Escola	4 e 5 anos de idade

ENSINO FUNDAMENTAL

Ensino Fundamental de Resolução nº 3 CNE/ CEB	
Anos Iniciais	1º ano
	2º ano
	3º ano
	4º ano
	5º ano
Anos Finais	6º ano
	7º ano
	8º ano
	9º ano

Educação de Jovens e Adultos - EJA	I a V etapas
------------------------------------	--------------

3. Dos Objetivos

3.1 - Objetivo Geral

Este Edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no ensino fundamental, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2 - Objetivos Específicos

3.2.1 - Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2.2 - Garantir matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e EJA;

3.2.3 - Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede de ensino;

3.2.4 - Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.5 - Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

3.2.6 - Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

3.2.7 – Reconduzir à escola o aluno evadido.

4. Do Público Alvo

A SEMEAG garantirá a matrícula nas escolas públicas municipal, de acordo com os seguintes critérios:

4.1 – Creche II - criança com idade 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso.

4.2 - Creche III - criança com idade de 3 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

4.3 –Pré-Escola - criança com idade de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso.

4.4 – a criança deverá ter 06 anos completos ou completar até 31/03/2020 para ingressar no 1º ano do ensino fundamental de nove anos;

4.5 – o aluno que cursou em 2019 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;

4.6 – o aluno já matriculado na própria escola no ano de 2019, classificado ou reclassificado no ano correspondente;

4.7 – Nas escolas que ofertam Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para ingresso é quinze anos na data da matrícula.

5. Da Matrícula

5.1 – A matrícula na escola será efetuada pelo pai, mãe ou responsável ou, quando for o caso, pelo o próprio aluno, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- a) As matrículas da rede municipal de ensino terão início a partir de 06/01/2020 a 31/01/2020;
- b) Por ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- c) Por classificação ou reclassificação através de avaliação diagnóstica, a partir do segundo ano de ensino fundamental.

6. Da Documentação

6.1 - No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Histórico Escolar;
- c) Ficha de aproveitamento individual do aluno, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo;
- d) Registro Geral (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Caderneta de Vacinação;
- g) Cartão do SUS.

7. Da Composição e Organização de Turmas

Constituição de turmas nos diferentes níveis e modalidades de ensino, leva em consideração a proposta pedagógica das Escolas e a Resolução Nº 001 de 08/05/2014 do Conselho Municipal de Educação-CME, considerando o número máximo de alunos por turma, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Turma de Creche	20 alunos (as) por sala de aula
Turma de Pré-escola	20 alunos (as) por sala de aula

ENSINO FUNDAMENTAL:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEAG



MODALIDADE	QUANTIDADE
Turmas de 1º, 2º e 3º ano	25 alunos/ (as) por sala de aula
Turmas do 4º e 5º ano	30 alunos/ (as) por sala de aula
Turmas do 6º, 7º, 8º e 9º ano	35 alunos/ (as) por sala de aula
Turmas de Educação de Jovens de Adultos	20 alunos/ (as) por sala de aula

8. Das Disposições Gerais

A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato da matrícula assegurar aos pais e ou responsáveis de alunos, acesso ao Projeto Político Pedagógico; orientar às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, faltas amparadas pela Lei Federal Nº 6.202/75, Regimento Interno da Instituição, direitos e deveres dos alunos, importância do acompanhamento da família na formação e integração escola-família.

O início das aulas para o ano letivo 2020 está previsto para o dia 10 de fevereiro de 2020, de acordo com horário escolar de funcionamento de cada escola.

Os casos omissos serão resolvidos pela gestão Escolar, representada pela Supervisão e Coordenação de Ensino e Legislação Escolar, pelo Conselho Municipal de Educação-CME ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

Severina Maciel Oliveira
 Severina Maciel Oliveira
 Secretária Municipal de educação



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Praça Quincas Castro, 15 – Centro
 CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Amarante, Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 68, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial § 1º do art. 2º,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Amarante, Estado do Piauí.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferências voluntárias da União ou do Estado discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global estimado ou máximo admitido de R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico;
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão da viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebra contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Amarante;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório.

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - coordenação de licitações - órgão competente para realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, observado o disposto no art. 1º, § 1º, § 2º, I a III.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Amarante. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de Amarante.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, nas licitações que adotarem o pregão na forma eletrônica, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XII - proposta de preços do licitante;

XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIV - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Praça Quincas Castro, 15 – Centro
 CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XV - ato de adjudicação; e

XVI - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Coordenação de Licitações solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão Solicitante

Art. 11. O pregão, na forma presencial ou eletrônica, será conduzido por pregoeiro previamente designado, com apoio técnico e operacional do órgão solicitante, que atuará como provedor do Sistema de Compras do município.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato e a ata de registro de preços.

Coordenador de Licitações

Art. 13. Caberá ao Coordenador de Licitações:

I – decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II – designar acerca do sigilo do preço;

III – designar o modo de disputa;

IV – designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão e no planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração e aprovação, pela autoridade competente ou por quem esta delegar, do estudo técnico preliminar, nos casos em que for adotado o pregão na forma eletrônica, e do termo de referência;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão solicitante; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão solicitante.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

I – elaborar o edital conforme legislação vigente, seguindo os modelos de editais ou cláusulas padrões instituídos pela CPL e em conformidade ao Termo de Referência e as suas qualificações técnica e econômico-financeira;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Prefeitura de Amarante;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão solicitante da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do órgão solicitante.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou Estado decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no *caput*, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Poderá ser dispensada a publicação em jornal de grande circulação, nos casos em que

Edital

Art. 21. Os editais de pregão serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão solicitante.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Amarante.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Praça Quincas Castro, 15 – Centro
 CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º e o § 3º do art. 45.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII

ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro, onde os interessados ou seus representantes apresentarão os documentos exigidos para o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo Único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

§ 2º. Quando houver propostas iniciais empatadas, o pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes, na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei, para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes credenciados poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance
 (Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial,

a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista, incluída, além da exigida no art. 29, da Lei nº 8.666/93, a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Distrital; e

V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 Praça Quincas Castro, 15 – Centro
 CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 45.

§ 3º A verificação pelo órgão solicitante do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico

da Prefeitura de Amarante.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do art. 12.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado, quando couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amarante e no Diário Oficial dos Municípios com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Amarante e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas na *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amarante.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Aplicação

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Amarante poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante – PI, em 03 de janeiro de 2020

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Amarante/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS
 ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Batista da Silva, na localidade Calção Redondo no Município de Miguel Alves/PI.

TOMADA DE PREÇO nº. 017/2019 – (menor preço).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de sessão de licitação referente ao objeto em epígrafe para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS das empresa Habilitadas a ser realizada às 08:30h, no dia 10 de Janeiro de 2020**, na sala de licitação na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, maiores informações através do telefone (86) 99491-8652, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com:

Miguel Alves, 03 de Janeiro de 2020.

Maria de Fátima Sousa Santos
 Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 043/2019

Tomada de Preço nº 017/2019

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Batista da Silva, na localidade Calção Redondo no Município de Miguel Alves/PI.**

I – RELATÓRIO

Objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Batista da Silva, na localidade Calção Redondo no Município de Miguel Alves/PI, o setor competente iniciou processo administrativo que culminou na Tomada de Preço nº 017/2019.

Devidamente concluída a fase interna do certame, iniciou-se a fase externa, mediante a publicação do Edital e do Aviso de Licitação, no qual foi consignado o dia 29 de Outubro de 2019, às 08:30hs, para a sessão de abertura.

Na fase de habilitação, a empresa **TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP)**, restou Inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa de Protesto, exigido no Item 5.1.5, b do Edital, bem como não apresentou a Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) exigida no ITEM 5.1.6, letra "c".

Ocorre que após o fim da fase de Habilitação a empresa **TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP)**, apresentou Recurso Administrativo, alegando ilegalidade em ato praticado por esta Comissão ao INABILITAR a mesma, alegando que a documentação exigida no edital restringe a competitividade, alegou ainda que a empresa apresentou a **Certidão negativa de Distribuição e protesto no envelope de Documentação e a Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) exigida no item 5.1.6 "c"**.

É o relatório. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Poder Público no cumprimento dos deveres impostos pelas normas que compõem o ordenamento pátrio, notadamente aquelas de natureza constitucional, adquire bens e produtos ou contrata serviços, exatamente voltados a esta finalidade.

Por serem custeadas por verbas públicas, tais aquisições e contratações não podem ocorrer como se dá na seara das pessoas privadas. Pensando nisto, o constituinte estabeleceu procedimento solene e formal que antecede a formalização das avenças em que entidades públicas ocupem um dos pólos, sendo tal procedimento denominado de licitação. É o que dispõe o Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, *litteris*:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como dito, o processo licitatório é um procedimento solene que tem no seu bojo duas fases, consubstanciadas na prática de diversos atos. É da prática de um destes, que decorre o Edital, o qual é tido como a lei interna do certame e cuja publicação inicia a fase externa.

Para nortear o procedimento licitatório, diversas normas expressas na forma de regra e princípios são aplicados. Dentre estas últimas, ante a pertinência temática, chamamos atenção para o princípio da igualdade.

No âmbito da licitação o princípio da igualdade, nas palavras de Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 41ª ed., Editora Malheiros, Pág. 308), tem como um dos seus objetivos, evitar **juízos que desiguale os iguais ou iguale os desiguais**.

Em análise do caso concreto o recorrente questiona a decisão tomada por esta Comissão ao inabilitá-la, alegando que documentação exigida no edital restringe a competitividade, alegou ainda que a empresa apresentou a **Certidão negativa de Distribuição e protesto** e a Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) **no envelope de Documentação**.

Sobre a alegação que tal exigência fere o caráter competitivo, sobre esse tema vejamos o que diz a lei 8666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Sabe-se que qualquer cidadão poderia impugnar o edital e assegurar seu direito, informamos que até data da abertura do procedimento não houve nenhuma impugnação ao edital.

Ocorre que, como mencionado no presente Recurso, a recorrente de fato apresentou uma certidão do cartório de Esperantina. "Certificando a data da implantação do processo judicial eletrônico – PJE referente às ações de natureza cível comum incluindo-se as classes de concordata e falência, recuperação judicial e extrajudicial", ressalta-se que esta certidão não atende ao 5.1.5 letra "b" do edital ferindo assim as normas do instrumento convocatório. Assim vejamos: ITEM 5.1.5 letra "b".

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

b) Certidão negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;

Em relação à declaração apresentada pela empresa alegando atender o ITEM 5.1.6 letra "c" do edital, a mesma não atende a documentação exigida no instrumento convocatório, pois a documentação exigida deverá ser emitida no site do TCU.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas documentações e propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita documentação ou proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer à inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso.

Buscando sempre seguir a Lei e os princípios Constitucionais INDEFIRO o presente recurso, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP).

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, conhecemos do recurso ora interposto, pois tempestivo, e INDEFIRO, o provimento para declarar como Inabilitada a Empresa TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP).

Fica marcada como nova data para abertura das Propostas o dia 10 de Janeiro de 2020, as 09:00hs, na Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves-PI.

Miguel Alves, 27 de Dezembro de 2019.

Maria de Fátima Sousa Santos
Presidente da CPL


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO nº. 019/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NAS SEGUINTE LOCALIDADES: CHICO EVAS (NA LOCALIDADE PORTO DO DESIGNO), TAMANDUÁ (NA LOCALIDADE TAMANDUÁ), LOGOA DO MEIO (NA LOCALIDADE LAGOA DO MEIO), FRANCISCO MAIARINO MAIA (NA LOCALIDADE ANGELIM) E RAIMUNDO VAZ DE SOUSA (LOCALIDADE CALÇÃO REDONDO) NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, que realizará **às 11:30 hs, do dia 10 de Janeiro de 2020**, na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, **sessão de Licitação para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS**, das empresas HABILITADAS, referente ao objeto em epígrafe.

Miguel Alves, 03 de Janeiro de 2020.

Maria de Fátima Sousa Santos
Presidente CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS
 ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CREUSA MENDES E PORTO DO DESÍGNO NA LOCALIDADE PORTO DO DESÍGNO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.**

TOMADA DE PREÇO n.º 020/2019 – (menor preço).

O Município de Miguel Alves - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de sessão de licitação referente ao objeto em epígrafe para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS das empresa Habilitadas a ser realizada às 10:30h, no dia 10 de Janeiro de 2020**, na sala de licitação na sede da prefeitura, sediada na Rua Mariano Mendes, n.º 33, Centro, maiores informações através do telefone (86) 99491-8652, e-mail: licitacaomgalves.pi@gmail.com:

Miguel Alves, 03 de Janeiro de 2020.

Maria de Fátima Sousa Santos
 Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
 GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo n.º 051/2019

Tomada de Preço n.º 020/2019

Objeto: **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Creusa Mendes na Localidade Porto do Desígnio no Município de Miguel Alves/PI.**

I – RELATÓRIO

Objetivando a **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Creusa Mendes na Localidade Porto do Desígnio no Município de Miguel Alves/PI**, o setor competente iniciou processo administrativo que culminou na Tomada de Preço n.º 020/2019.

Devidamente concluída a fase interna do certame, iniciou-se a fase externa, mediante a publicação do Edital e do Aviso de Licitação, no qual foi consignado o dia 18 de Novembro de 2019, às 10:00hs, para a sessão de abertura.

Na fase de habilitação, a empresa **TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP)**, restou Inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa de Protesto, exigido no Item 5.1.5, b do Edital da TP 020/2019.

Ocorre que após o fim da fase de Habilitação a empresa **TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP)**, apresentou Recurso Administrativo, alegando ilegalidade em ato praticado por esta Comissão ao INABILITAR a mesma, alegando que a documentação exigida no edital restringe a competitividade, alegou ainda que a empresa apresentou a **Certidão negativa de Distribuição e protesto no envelope de Documentação**.

É o relatório. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Poder Público no cumprimento dos deveres impostos pelas normas que compõem o ordenamento pátrio, notadamente aquelas de natureza constitucional, adquire bens e produtos ou contrata serviços, exatamente voltados a esta finalidade.

Por serem custeadas por verbas públicas, tais aquisições e contratações não podem ocorrer como se dá na seara das pessoas privadas. Pensando nisto, o constituinte estabeleceu procedimento solene e formal que antecede a formalização das avenças em que entidades públicas ocupem um dos pólos, sendo tal procedimento denominado de licitação. É o que dispõe o Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, *litteris*:

Art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como dito, o processo licitatório é um procedimento solene que tem no seu bojo duas fases, consubstanciadas na prática de diversos atos. É da prática de um destes, que decorre o Edital, o qual é tido como a lei interna do certame e cuja publicação inicia a fase externa.

Para nortear o procedimento licitatório, diversas normas expressas na forma de regra e princípios são aplicados. Dentre estas últimas, ante a pertinência temática, chamamos atenção para o princípio da igualdade.

No âmbito da licitação o princípio da igualdade, nas palavras de Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 41ª ed., Editora Malheiros, Pág. 308), tem como um dos seus objetivos, evitar **juízos que desiguale os iguais ou iguale os desiguais**.

Em análise do caso concreto o recorrente questiona a decisão tomada por esta Comissão ao inabilitá-la, alegando que documentação exigida no edital restringe a competitividade, alegou ainda que a empresa apresentou a **Certidão negativa de Distribuição e protesto no envelope de Documentação**.

Sobre a alegação que tal exigência fere o caráter competitivo, sobre esse tema vejamos o que diz a lei 8666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Sabe-se que qualquer cidadão poderia impugnar o edital e assegurar seu direito, informamos que até data da abertura do procedimento não houve nenhuma impugnação ao edital.

Ocorre que, como mencionado no presente Recurso, a recorrente de fato apresentou uma certidão do cartório de Esperantina. “Certificando a data da implantação do processo judicial eletrônico – PJE referente às ações de natureza cível comum incluindo-se as classes de concordata e falência, recuperação judicial e extrajudicial”, ressalta-se que esta certidão não atende ao 5.1.5 letra “b” do edital ferindo assim as normas do instrumento convocatório. Assim vejamos: ITEM 5.1.5 letra “b”.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

b) Certidão negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras devesse ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas documentações e propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita documentação ou proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer à inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso.

Buscando sempre seguir a Lei e os princípios Constitucionais INDEDEFIRO o presente recurso, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP).

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, conhecemos do recurso ora interposto, pois tempestivo, e INDEFIRO, o provimento para declarar como Inabilitada a Empresa TC ENGENHARIA (G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP).

Fica marcada como nova data para abertura das Propostas o dia 10 de Janeiro de 2020, as 10:30hs, na Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves-PI.

Miguel Alves, 27 de Dezembro de 2019.

Maria de Fátima Sousa Santos
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DE PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PORTARIA Nº 001/2020

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, do Estado do Piauí.

Art. 2º - Designa os servidores:

Ciro da Costa Rocha - Presidente

Jeanes Alves de Carvalho - Secretária

Olivia Barreira de Castro Neris - Membro

Art. 3º - Recomendar que as licitações sejam realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, obedecidas as particularidades especiais nos casos de dispensa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí, aos 02 de Janeiro de 2020.

Carlos Augusto de Araújo Braga

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 426, de 02 de Janeiro de 2020.

"Proíbe as concessionárias a interromper o fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, no âmbito do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Canto do Buriti-PI, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 8:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1º A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual, ou municipal) e ponto facultativo até as 8:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A suspensão do fornecimento de água tratada e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer nos demais dias da semana, mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário, mediante notificação de corte com prazo de três dias úteis de antecedência.

Art. 2º Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água da cidade de Canto do Buriti/PI, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo Único - Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

Art. 3º No caso de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a quitação do débito correspondente.

Art. 4º Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 5º As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas a multas e outras sanções legais.

§ 1º O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como, as sanções previstas no caput deste artigo, serão estabelecidas pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

§ 2º Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimento de água.

§ 3º Compete a Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, através de seus órgãos e/ou secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei, de ofício ou mediante provocação do usuário prejudicado.

Art. 6º As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 7º Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. (03/01/2020)

MARCOS NUNES CHAVES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, sancionada e publicada nesta Secretaria de Administração em três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte. (03/01/2020)

MARIA LUÍZA NUNES DE AGUIAR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011107/2019

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por item), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (JAZIDA) E AFINS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **08:00h**, do dia **17/01/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: conforme previsão do Art.7, §2 do Decreto Municipal nº016/2018. Valor Estimado Previsto: **R\$ 0,01 (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 03 de janeiro de 2020.

Francisca Michelle dos Santos Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PIFLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0010096/2019

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por item), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **10:00h**, do dia **17/01/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: conforme previsão do Art.7, §2 do Decreto Municipal nº016/2018. Valor Estimado Previsto: **R\$ 0,01 (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 03 de janeiro de 2020.

Francisca Michelle dos Santos Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 - email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Portaria Nº 001/2020.

Ementa: "Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020 e dá Outras Providências".

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 002/2019- PMMP-PI.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro - CEP: 64845-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Pedro Nunes de Sousa**, CPF nº 030.328.763-20, RG nº 94.571/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Marcos Parente-PI.

CONTRATADA:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA, CEP: 04344-901, São Paulo-SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL - RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS e CPF nº 608.499.080-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, conforme as especificações contidas no processo administrativo **FNDE nº 23034.050192/2018-41**, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº **11/2019**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

VALOR TOTAL: R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 0071 - FONTE DE RECURSO: 110 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - NÚMERO DO EMPENHO: 1206001.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pedro Nunes de Sousa, pela Contratante, e Adriana Ceconello, pela Contratada.

O Sr. **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Prefeito do município de Floresta do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, incisos VI e IX ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, que terá a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios deste município.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores:

Presidente: **Raimundo Nonato de Sousa** - CPF nº 527.043.603-59
1º Membro: **Joelson da Costa Torres** - CPF nº 052.116.653-50
2º Membro: **Vicente Cesar Martins** - CPF nº 014.006.298-02

Parágrafo único - Em suas ausências e/ou impedimentos, o presidente será substituído pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise de parecer, nas fases previstas em Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em Vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, em 02 de Janeiro de 2020.

Amilton Rodrigues de Sousa
CPF nº 865.329.953-04
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI
Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

LEI MUNICIPAL N.º 228/2019

NAZARÉ DO PIAUÍ 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de água no Município de Nazaré do Piauí, nas condições que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, no uso das atribuições que pela lei orgânica lhe são conferidas.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, em nome do povo de Nazaré do Piauí - PI, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a suspensão dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Nazaré do Piauí-PI, por parte da empresa concessionária e responsáveis, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze horas) de sexta-feira até as 08:00 (oito horas) da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição do corte desserviço se estende, também, as 12:00 (doze horas) do último dia útil antecedente a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal, e ponto facultativo municipal, até as 08:00 (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às empresas concessionárias e responsáveis, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, em 16 de dezembro de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: cpl.ipiranga@gmail.com - Fone (0xx89) 3440-1545



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: TP 006/2019 PROC. ADM.: Nº 046/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Ipiranga do Piauí-PI. **CONTRATADA:** PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.114.304/0001-04. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **VALOR:** R\$ 97.394,38. **FONTE DE RECURSOS:** Convênio nº 834110/2016 da CODEVASF. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/01/2020.

Gilson dos Santos Pereira
Presidente da CPL

Raimundo Nonato de Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 874.610.003-06

**Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Solbriano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu - Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pv@gmail.com / finansia.pv@gmail.com
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 84668-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.812.615/0001-31
FONE: (89) 3450-0043
email: prefeitura.veramendespi@gmail.com

PORTARIA Nº 034/2019.

PORTARIA Nº 01

03 DE JANEIRO DE 2020.

"Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Pavussu e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, JULIMAR BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei nº. 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios, composta dos seguintes membros titulares e suplentes:

- PRESIDENTE - IVONILSON ALENCAR DA SILVA - CPF 987.536.653-68;
- SECRETÁRIO - DAVID DA SILVA MACEDO - CPF 052.350.193-50;
- MEMBRO - SILVIO DE ALMEIDA SILVA SOBRINHO - CPF 305.833.903-82;
- MEMBRO(SUPLENTE) - LEIA SIQUEIRA DE MIRANDA RODRIGUES - CPF nº. 077.632.843-31;
- MEMBRO(SUPLENTE) - CISOMAR CARDOSO DE MACEDO - CPF 061.351.143-36

Art. 2º - Fica designado o presidente, Sr. IVONILSON ALENCAR DA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do Decreto nº. 10.520/2002, e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não, e na modalidade de licitação denominada de PREGÃO.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, em 03 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRE-SE

Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, bem como encaminhado a imprensa oficial dos Municípios.

Simone Barbosa dos Santos Miranda
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Peixe - Piauí, considerando o Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 001/2015 destinado ao provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, nos termos do referido Edital, de acordo com o Decreto nº 007/2016, de Homologação do Resultado, de 01 de Julho de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado para admissão no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Cargo 112 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Colocação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
10	000353	OCINEIDE MARIA DA SILVA
11	000142	ALAIENNY BRANDÃO DE SA
12	000466	JOÃO MARCELO ALVES RODRIGUES
13	000683	AILSA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA
14	000742	MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, situada na Praça Helvídio Nunes, nº 405 centro, nesta cidade, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020, no horário das 07h30min às 13h:30min, munido da documentação necessária ao cumprimento dos requisitos básicos para investidura do cargo, conforme dispõe o item II subitem 2.1 do Edital nº 001/2015.

Art. 3º - Caso os candidatos não atendam a este Edital de Convocação no Prazo estabelecido no Artigo anterior, ou não apresente comprovação dos requisitos básicos para investidura do cargo, conforme item II subitem 2.1 do Edital nº 001/2015, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, conforme previsto no item II subitem 2.3 do referido Edital.

São José do Peixe- PI, 06 de Janeiro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Wall Ferraz
"Gabinete do Prefeito"

PORTARIA N.º 53/2019.

Wall Ferraz-PI, 31 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 - XI e XXV, ambos da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 002/2009 de 09 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretário Municipal de Esportes, o Sr. **SEBASTIÃO COELHO PIMENTEL**, portador do CPF nº 733.273.443-53, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, encaminhando-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração para o competente registro, livro próprio e exclusão de folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz (PI), 31 de dezembro de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/12/2019

Sebastião Coelho Pimentel

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV e inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.313.232,10	90.313.232,10	12.463.198,16	13,80	68.325.554,45	75,65	21.987.677,65
RECEITAS CORRENTES	87.081.182,10	87.081.182,10	12.463.198,16	14,31	68.325.554,45	78,46	18.755.627,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.497.901,00	3.497.901,00	644.506,35	18,43	2.358.402,77	67,42	1.139.498,23
Impostos	3.335.279,00	3.335.279,00	636.340,44	19,08	2.255.853,75	67,64	1.079.425,25
Taxas	155.000,00	155.000,00	8.165,91	5,27	102.549,02	66,16	52.450,98
Contribuição de Melhoria	7.622,00	7.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622,00
CONTRIBUIÇÕES	3.295.500,00	3.295.500,00	712.656,44	21,63	3.319.477,93	100,73	-23.977,93
Contribuições Sociais	2.195.500,00	2.195.500,00	393.718,93	17,93	2.168.084,70	98,75	27.415,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	318.937,51	28,99	1.151.393,23	104,67	-51.393,23
RECEITA PATRIMONIAL	685.361,00	685.361,00	498.939,02	72,80	1.883.179,26	274,77	-1.197.818,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.779,00	53.779,00	1.965,72	3,66	10.220,50	19,00	43.558,50
Valores Mobiliários	612.525,00	612.525,00	496.973,30	81,14	1.872.958,76	305,78	-1.260.433,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	19.057,00	19.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.057,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.164,00	20.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.164,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.137.509,10	79.137.509,10	10.269.492,14	12,98	60.421.162,53	76,35	18.716.346,57
Transferências da União e de suas Entidades	43.966.022,10	43.966.022,10	5.309.688,51	12,08	35.140.100,47	79,93	8.825.921,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.253.287,00	9.253.287,00	1.506.377,64	16,28	6.747.253,86	72,92	2.506.033,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.918.200,00	25.918.200,00	3.453.425,99	13,32	18.533.808,20	71,51	7.384.391,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.747,00	444.747,00	337.604,21	75,91	343.331,96	77,20	101.415,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	5.592,75	11,90	41.407,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.762,00	31.762,00	2.589,70	8,15	2.724,70	8,58	29.037,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	365.985,00	365.985,00	335.014,51	91,54	335.014,51	91,54	30.970,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.232.050,00	3.232.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.232.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	227.050,00	227.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.050,00
Alienação de Bens Móveis	127.050,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.885.000,00	2.885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.285.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.773.582,42	3.773.582,42	429.511,55	11,38	2.365.182,56	62,68	1.408.399,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.086.814,52	94.086.814,52	12.892.709,71	13,70	70.690.737,01	75,13	23.396.077,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

JOSÉ DE FREITAS - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a) e b) e inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.086.814,52	94.086.814,52	12.892.709,71	13,70	70.690.737,01	75,13	23.396.077,51
DÉFICIT (VI)					6.502.600,67		
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.086.814,52	94.086.814,52	12.892.709,71	13,70	77.193.337,68	82,04	23.396.077,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.145.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 6

REPO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 2º e 3º do inciso II e § 1º)

331

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.319.854,52	91.069.981,92	13.901.673,84	77.693.898,33	13.376.083,59	14.549.228,00	75.899.012,03	15.170.969,89	68.297.190,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.317.238,39	85.155.447,02	13.631.644,23	74.842.824,77	10.312.622,25	14.087.078,08	73.241.639,04	11.913.807,98	65.808.091,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.391.252,50	49.694.632,35	8.368.475,19	44.035.989,34	5.658.643,01	8.347.545,63	43.811.714,34	5.882.918,01	39.310.628,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.921.365,89	35.456.194,67	5.263.169,04	30.806.835,43	4.649.359,24	5.739.532,45	29.429.924,70	6.026.269,97	26.497.463,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.577.536,13	3.614.454,90	270.029,61	2.831.073,56	763.381,34	462.149,92	2.657.372,99	957.081,91	2.489.099,06	0,00
INVESTIMENTOS	14.021.221,13	2.468.256,95	270.029,61	1.742.630,61	725.626,34	277.429,61	1.732.629,61	735.627,34	1.564.355,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	556.315,00	1.146.197,95	0,00	1.108.442,95	37.755,00	184.720,31	924.743,38	221.454,57	924.743,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.425.080,00	2.300.080,00	0,00	0,00	2.300.080,00	0,00	0,00	2.300.080,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.616.960,00	2.996.832,60	128.107,50	1.294.325,65	1.702.506,95	128.107,50	1.294.325,65	1.702.506,95	1.070.361,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.936.814,52	94.066.814,52	14.029.781,34	78.988.223,98	15.078.590,54	14.677.335,50	77.193.337,68	16.873.476,84	69.367.551,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	93.936.814,52	94.066.814,52	14.029.781,34	78.988.223,98	15.078.590,54	14.677.335,50	77.193.337,68	16.873.476,84	69.367.551,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.936.814,52	94.066.814,52	14.029.781,34	78.988.223,98	15.078.590,54	14.677.335,50	77.193.337,68	16.873.476,84	69.367.551,82	0,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

ROGER COQUIRO LINTIARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704-0-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV) e inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	(b/a) %	(c)	(c/a) %	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.773.582,42	3.773.582,42	429.511,55	11,38	2.365.182,56	62,68	1.408.399,86
RECEITAS CORRENTES	3.773.582,42	3.773.582,42	429.511,55	11,38	2.365.182,56	62,68	1.408.399,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.773.582,42	3.773.582,42	429.511,55	11,38	2.365.182,56	62,68	1.408.399,86
Contribuições Sociais	3.773.582,42	3.773.582,42	429.511,55	11,38	2.365.182,56	62,68	1.408.399,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a) e b) e inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	(a-c)

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

6 of 6

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a) e b) e inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.616.960,00	2.996.832,60	128.107,50	1.294.325,65	1.702.506,95	128.107,50	1.294.325,65	1.702.506,95	1.070.361,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.193.960,00	2.991.832,60	128.107,50	1.294.325,65	1.697.506,95	128.107,50	1.294.325,65	1.697.506,95	1.070.361,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.193.960,00	2.991.832,60	128.107,50	1.294.325,65	1.697.506,95	128.107,50	1.294.325,65	1.697.506,95	1.070.361,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	423.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	423.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRDO (Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c))

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.319.854,52	91.069.981,92	13.995.362,83	78.019.895,42	98,34	13.050.086,50	14.642.916,99	76.225.009,12	98,30	14.844.972,80	0,00
Legislativa	2.214.670,50	2.214.670,50	376.052,32	1.812.307,44	2,28	402.363,06	376.052,32	1.811.975,44	2,34	402.695,06	0,00
Ação Legislativa	2.214.670,50	2.214.670,50	376.052,32	1.812.307,44	2,28	402.363,06	376.052,32	1.811.975,44	2,34	402.695,06	0,00
Administração	6.333.066,50	11.751.206,29	1.826.137,27	10.724.469,71	13,52	1.026.736,58	1.961.843,97	10.122.474,36	13,05	1.628.731,93	0,00
Administração Geral	6.333.066,50	11.751.206,29	1.826.137,27	10.724.469,71	13,52	1.026.736,58	1.961.843,97	10.122.474,36	13,05	1.628.731,93	0,00
Segurança Pública	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Administração Geral	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Assistência Social	3.481.011,52	3.515.684,31	423.830,62	2.200.065,24	2,77	1.315.619,07	443.849,62	2.133.730,11	2,75	1.381.954,20	0,00
Administração Geral	474.152,50	599.511,58	89.584,84	539.436,03	0,68	60.075,55	102.658,84	523.962,03	0,68	75.549,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	797.479,02	1.124.094,22	199.694,23	752.723,60	0,95	371.370,62	199.694,23	752.723,60	0,97	371.370,62	0,00
Assistência Comunitária	2.209.380,00	1.792.078,51	134.551,55	907.905,61	1,14	884.172,90	141.696,55	857.044,48	1,11	935.034,03	0,00
Previdência Social	4.914.500,00	5.045.500,00	804.201,70	4.160.562,47	5,24	884.937,53	834.183,65	3.886.355,05	5,01	1.159.144,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.914.500,00	5.045.500,00	804.201,70	4.160.562,47	5,24	884.937,53	834.183,65	3.886.355,05	5,01	1.159.144,95	0,00
Saúde	22.713.365,00	27.806.334,65	4.669.511,06	24.437.787,10	30,80	3.368.547,55	4.799.132,11	24.113.900,78	31,10	3.692.433,87	0,00
Atenção Básica	14.500.100,00	19.826.387,69	3.622.632,41	18.473.249,57	23,28	1.353.138,12	3.750.669,66	18.178.266,53	23,44	1.648.121,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.545.813,50	1.518.813,50	36.389,40	1.247.031,40	1,57	271.782,10	117.904,40	1.111.031,40	1,43	407.782,10	0,00
Atenção Especializada	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde Bucal	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da Mulher	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde do Idoso	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	740.829,00	126.522,90	646.456,44	0,81	94.372,56	126.522,90	646.456,44	0,83	94.372,56	0,00
Atenção Especializada em Saúde da População em Risco	192.129,00	7									

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 01.5704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		0,00 50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.619.454,90	2.851.073,56	768.381,34
Investimentos	2.468.256,95	1.742.630,61	725.626,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.151.197,95	1.108.442,95	42.755,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.619.454,90	2.851.073,56	768.381,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.569.454,90 <(d - a)>	2.851.073,56 <(e - b)>	718.381,34 <(f - c)>

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 01.5704/O-9

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 1

RREO (Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28))

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES

674.999.613-20

PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO

693.763.013-15

SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO

447.146.963-00

CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA

740.303.613-15

CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2018 A OUT/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.186.706,63	12.056.172,87	6.684.381,89	6.991.772,45	5.702.560,96	8.693.810,95	7.029.001,99	6.478.731,53	7.266.921,46	10.782.883,65	6.168.242,47	7.119.945,40	92.141.132,25	92.639.010,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.080,81	584.863,57	97.855,20	151.077,39	109.510,96	190.635,44	307.469,39	294.810,03	336.425,48	226.112,53	339.002,13	305.504,22	3.124.347,15	3.497.901,00
IPTU	54.299,88	20.377,79	48.919,30	50.095,44	42.677,18	7.358,52	2.543,19	8.247,64	7.733,90	0,00	0,00	0,00	242.252,84	65.025,00
ISS	75.308,39	169.769,89	23.140,16	53.796,66	27.904,38	61.777,76	110.467,45	206.681,50	83.154,82	165.189,08	82.025,24	171.521,35	1.230.736,68	1.562.852,00
IRRF	19.095,38	336.962,68	1.524,70	13.822,48	18.329,06	108.002,71	174.541,66	21.507,02	221.604,72	33.300,77	181.437,66	96.422,28	1.226.551,12	1.568.500,00
ITBI	25.386,34	10.373,51	0,00	2.046,25	5.092,03	3.979,03	12.106,93	48.139,00	11.175,02	22.307,59	68.062,68	36.871,23	245.539,61	134.902,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	6.990,82	47.379,70	24.271,04	31.316,56	15.508,31	9.517,42	7.810,16	10.234,87	12.757,02	5.315,09	7.476,55	689,36	179.266,90	166.622,00
Contribuições	38.944,14	1.455.396,06	180.300,27	57.126,34	151.656,91	1.430.858,06	190.124,02	422.981,79	21.836,93	151.937,17	351.899,74	360.756,70	4.813.818,13	3.295.500,00
Receita Patrimonial	14.250,46	692.227,31	30.449,55	28.682,45	24.318,69	563.846,00	136.697,44	209.404,39	300.860,15	89.981,57	243.990,50	254.948,12	2.589.657,03	685.361,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.334,13	691.275,33	30.393,32	26.082,06	23.247,88	562.553,28	156.670,18	208.400,40	299.859,52	88.778,82	242.944,80	254.028,50	2.576.568,22	612.525,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.916,33	951,98	56,23	2.600,39	1.070,81	1.292,72	27,26	1.009,99	1.000,63	1.202,75	1.046,10	919,62	13.088,81	72.836,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.164,00
Transferências Correntes	6.952.431,22	9.303.676,54	6.375.776,87	6.754.751,27	5.417.074,40	6.508.471,45	6.394.711,14	5.580.925,32	6.605.121,25	10.312.547,28	5.230.760,00	5.863.721,85	81.269.968,59	84.695.337,50
Cota Parte do FPM	1.690.455,94	2.958.309,35	2.092.185,82	2.298.140,85	1.720.717,08	1.678.748,91	2.154.381,69	1.697.001,74	2.320.643,54	1.693.911,54	1.507.831,08	1.388.154,34	23.200.481,88	23.940.000,00
Cota Parte do ICMS	526.901,78	551.291,53	515.144,98	512.468,03	425.579,86	662.028,38	413.014,34	457.828,86	600.897,54	502.546,63	541.931,40	639.117,84	6.368.751,17	5.560.000,00
Cota Parte do IPVA	27.217,12	22.776,64	59.628,08	56.742,78	54.529,62	54.184,37	58.924,33	33.998,02	68.523,03	54.546,48	63.103,54	62.863,44	637.037,45	354.100,00
Cota Parte do ITR	3.287,37	7.749,64	1.783,37	3.898,25	2.413,11	2.866,96	1.449,03	2.409,21	2.997,81	1.286,28	4.163,52	23.742,81	58.047,36	215.985,00
Transferências da LC 87/1996	564,66	564,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,32	17.787,00
Transferências da LC 61/1989	117,61	141,72	105,77	111,97	108,14	109,62	107,35	112,58	113,96	102,00	124,34	110,04	1.365,10	1.270,00
Transferências do FUNDEB	2.432.342,33	2.505.649,49	3.232.540,78	2.771.443,50	2.203.462,48	2.873.682,51	2.590.288,46	2.222.291,78	2.273.061,70	2.297.687,21	2.052.324,93	2.462.884,52	29.917.659,69	31.762.500,00
Outras Transferências Correntes	2.271.544,41	3.257.193,51	474.388,07	1.111.945,89	1.010.264,11	1.236.850,70	1.176.545,94	1.117.283,13	1.338.883,67	5.762.467,14	1.061.281,19	1.266.848,86	21.085.496,62	22.843.695,50
Outras Receitas Correntes	0,00	9,39	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	610,00	2.677,65	2.305,10	2.589,70	335.014,51	343.341,35	444.747,00
DEDUÇÕES (II)	444.241,87	1.208.136,30	521.822,80	562.901,37	429.741,96	1.855.352,86	703.893,00	591.175,12	421.760,79	455.426,46	607.762,01	945.961,14	8.748.175,68	7.893.328,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Prev	0,00	682.224,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.624,07	190.124,02	159.903,11	21.836,93	15.877,64	196.975,25	2.850.309,42	2.195.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.014,51	335.014,51	140.000,00
Debitação de Receita para Formação do Fundet	444.241,87	525.911,58	521.822,80	562.901,37	429.741,96	468.728,79	513.768,98	431.272,01	399.923,86	439.548,82	410.786,76	414.202,95	5.562.851,75	5.557.828,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.742.464,76	10.828.036,57	6.162.559,09	6.428.871,08	5.272.819,00	6.838.458,09	6.325.108,99	5.887.556,41	6.845.160,67	10.327.457,19	5.560.480,46	6.173.984,26	83.392.956,57	84.745.682,10

ROGER COQUEIRO LINHARES

674.999.613-20

PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO

693.763.013-15

SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO

447.146.963-00

CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA

740.303.613-15

CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.331.279,00	3.331.279,00	2.233.506,39	67,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.525,00	63.525,00	163.810,97	257,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.402,00	133.402,00	13.070,32	9,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.561.352,00	1.561.352,00	984.962,52	63,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.565.000,00	1.565.000,00	870.493,06	55,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.500,00	2.500,00	4.460,08	178,40
Dívida Ativa dos Impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	196.709,44	6.556,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.989.142,00	27.989.142,00	24.477.434,26	87,45
Cota-Parte FPM	21.840.000,00	21.840.000,00	18.551.716,59	84,94
Cota-Parte ITR	215.985,00	215.985,00	47.010,35	21,77
Cota-Parte IPVA	354.100,00	354.100,00	587.043,69	165,78
Cota-Parte ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	5.290.557,86	95,15
Cota-Parte IPI-Exportação	1.270,00	1.270,00	1.105,77	87,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.787,00	17.787,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.787,00	17.787,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.320.421,00	31.320.421,00	26.710.940,65	85,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	15.255.000,00	15.255.000,00	12.733.915,44	83,47
Provenientes da União	12.155.000,00	12.155.000,00	10.773.448,12	88,63
Provenientes dos Estados	3.050.000,00	3.050.000,00	1.871.709,07	61,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	88.758,25	177,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.457.500,00	1.457.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	2.804,57	9,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.742.500,00	16.742.500,00	12.736.720,01	76,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
			DESPESAS CORRENTES	21.288.390,00	26.773.096,32	23.794.984,85	
Pessoal e Encargos Sociais	9.693.235,00	13.256.463,78	11.474.982,57	86,56	11.474.982,57	86,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.590.535,00	13.512.012,54	12.320.002,28	91,18	11.996.116,96	88,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.744.975,00	1.281.238,33	738.196,65	57,62	738.195,65	57,62	0,00
Investimentos	1.682.270,00	1.266.533,33	738.196,65	58,28	738.195,65	58,28	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	62.705,00	14.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.033.365,00	28.054.334,65	24.533.181,50	87,45	24.209.295,18	86,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.942.500,00	19.954.980,20	17.195.105,27	70,09	16.928.062,05	69,92	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.255.000,00	19.563.630,20	17.140.934,85	69,87	16.873.891,63	69,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.687.500,00	391.350,00	54.170,42	0,22	54.170,42	0,22	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	16.942.500,00	19.954.980,20	17.195.105,27	70,09	16.928.062,05	69,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.090.865,00	8.099.354,45	7.338.076,23	29,91	7.281.233,13	30,08	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL | 27,26

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] | 3.274.592,03

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(LX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	14.820.100,00	20.074.387,69	18.568.643,97	75,69	18.273.660,93	75,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.817.560,00	6.382.699,25	4.585.329,30	18,69	4.556.426,02	18,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	769.374,51	755.379,25	3,08	755.379,25	3,12	0,00
Vigilância Sanitária	526.085,00	636.253,20	554.523,10	2,26	554.523,10	2,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	285.000,00	185.000,00	69.305,88	0,28	69.305,88	0,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	54.620,00	6.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.033.365,00	28.054.334,65	24.533.181,50	100,00	24.209.295,18	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "l+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RS 1

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4

RS 1

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.331.279,00	3.331.279,00	2.233.506,39	67,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	65.025,00	65.025,00	167.575,17	257,71
1.1.1- IPTU	63.525,00	63.525,00	163.810,97	257,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	3.764,20	250,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	134.902,00	134.902,00	209.779,76	155,51
1.2.1- ITBI	133.402,00	133.402,00	13.070,32	9,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	196.709,44	13.113,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.562.852,00	1.562.852,00	985.658,40	63,07
1.3.1- ISS	1.561.352,00	1.561.352,00	984.962,52	63,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	695,88	46,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	1.568.500,00	1.568.500,00	870.493,06	55,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.089.142,00	30.089.142,00	24.477.434,26	81,35
2.1- Cota-Parte FPM	23.940.000,00	23.940.000,00	18.551.716,59	77,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.840.000,00	21.840.000,00	18.551.716,59	84,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	5.290.557,86	95,15
2.3- ICMS-Desoneração (L.C. nº 87/1996)	17.787,00	17.787,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.270,00	1.270,00	1.105,77	87,07
2.5- Cota-Parte ITR	215.985,00	215.985,00	47.010,35	21,77
2.6- Cota-Parte IPVA	354.100,00	354.100,00	587.043,69	165,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.420.421,00	33.420.421,00	26.710.940,65	79,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.206.777,00	2.206.777,00	1.952.907,91	88,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	175.140,00	175.140,00	533.599,56	304,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	31.762,00	31.762,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.075.410,00	1.075.410,00	889.038,40	82,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	507.465,00	507.465,00	228.372,64	45,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	301.897,31	1.207,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.257.500,00	1.257.500,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.257.500,00	1.257.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.465.277,00	3.465.277,00	1.952.907,91	56,36

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72))

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	JAN A OUT (b)		(c) = (b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.557.828,40	5.557.828,40	4.592.698,30		82,63		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	4.368.000,00	4.368.000,00	3.525.359,25		80,71		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.092.000,00	1.092.000,00	1.057.937,09		96,88		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.557,40	3.557,40	0,00		0,00		
10.4- Cota-Parte TPI-Exporação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	254,00	254,00	0,00		0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB (20% de 2.5)	43.197,00	43.197,00	9.401,96		21,77		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.820,00	50.820,00	0,00		0,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.812.500,00	31.812.500,00	24.990.811,45		78,56		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.918.200,00	25.918.200,00	18.533.808,20		71,51		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.844.300,00	5.844.300,00	6.445.859,67		110,29		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	11.143,58		22,29		
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	20.360.371,60	20.360.371,60	13.941.109,90		68,47		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A OUT (e)	% (f)-(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)-(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.792.055,00	19.321.382,44	17.523.206,06	90,69	17.521.284,93	90,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.672.875,00	1.772.174,61	1.533.637,92	87,67	1.533.637,92	87,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	18.119.180,00	17.549.207,83	15.969.548,14	91,00	15.967.627,01	90,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	12.020.445,00	9.929.940,08	8.623.871,95	86,85	8.589.771,55	86,50	0,00
14.1- Com Educação Infantil	265.702,50	177.702,50	177.702,50	100,00	177.702,50	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.754.742,50	9.752.237,58	8.604.140,54	88,23	8.570.040,14	87,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.812.500,00	29.251.322,52	26.147.078,01	89,39	26.111.056,48	89,26	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							26.111.056,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							70,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							34,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-4,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-2.746.338,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72))

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A OUT (e)	% (f)-(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)-(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.223.560,00	1.972.859,61	1.573.389,33	79,75	1.573.389,33	79,75	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	2.223.560,00	1.972.859,61	1.573.389,33	79,75	1.573.389,33	79,75	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.938.577,50	1.949.877,11	1.573.389,33	80,69	1.573.389,33	80,69	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	284.982,50	22.982,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.125.550,00	29.315.670,91	26.291.067,09	89,88	26.212.971,12	89,42	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.873.922,50	27.301.445,41	24.573.688,68	90,01	24.537.667,15	89,88	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.251.627,50	2.014.225,50	1.717.378,41	85,26	1.675.303,97	83,17	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.349.110,00	31.288.530,52	27.864.456,42	89,06	27.786.360,45	88,81	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							13.941.109,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							5.818.027,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							19.759.137,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							8.027.223,22
37- PORCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							30,65
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A OUT (e)	% (f)-(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)-(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.140,00	616.640,85	581.274,76	94,26	546.579,76	88,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.790.137,00	1.672.241,63	1.354.181,51	80,98	1.316.157,11	78,71	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.965.277,00	2.288.882,48	1.935.456,27	84,56	1.862.736,87	81,38	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	39.314.387,00	33.577.413,00	29.799.912,69	88,75	29.649.097,32	88,30	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (i)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72))

RS 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5,06	100.068,47
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	24.979.667,87	533.599,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.328.063,92	509.263,40
47.1 (-) Orçamento do Exercício	22.332.523,70	486.685,49
47.2 (-) Restos a Pagar	995.540,22	22.577,91
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.143,58	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.662.752,59	124.404,63
50- (+) AJUSTES	-181.998,57	0,00
50.1 (+) Retenções	-396.892,90	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-214.894,33	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.480.754,02	124.404,63

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa comprometida ou na despesa.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 5

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II))

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.287), PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 5

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Paternal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 5

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
			ADMINISTRAÇÃO (XII)	534.500,00	352.400,00	315.811,36	46.762.708,40	263.957,81
Despesas Correntes	474.500,00	342.400,00	315.811,36	44.217.099,07	263.957,81	41.108.649,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	2.545.609,33	0,00	2.357.905,33	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

								RS 1
RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
PREVIDÊNCIA (XIII)	4.381.000,00	4.693.100,00	3.844.751,11	3.075.009,88	3.622.397,24	2.270.459,61	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.360.000,00	4.688.100,00	3.791.895,96	3.075.009,88	3.583.921,47	2.270.459,61	0,00	0,00
Aposentadorias	2.650.000,00	3.311.275,95	2.761.110,70	2.246.448,00	2.761.110,70	1.713.016,85	0,00	0,00
Pensões	760.000,00	566.824,05	457.922,44	379.818,56	457.922,44	279.124,05	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	950.000,00	810.000,00	572.862,82	448.743,32	364.888,33	278.318,71	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	52.855,15	0,00	38.475,77	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	52.855,15	0,00	38.475,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	4.915.500,00	5.045.500,00	4.160.562,47	49.837.718,28	3.886.355,05	45.737.014,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	150.000,00	20.000,00	1.917.846,24	-45.712.192,45	2.192.053,66	-41.611.488,29		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO
DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				94.086.814,52	
Previsão Atualizada				94.086.814,52	
Receitas Realizadas				70.690.737,01	
Déficit Orçamentário				6.502.600,67	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS					
DESPESAS		Até o Bimestre			
Dotação Inicial				94.086.814,52	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				94.086.814,52	
Despesas Empenhadas				78.988.223,98	
Despesas Liquidadas				77.193.337,68	
Despesas Pagas				69.367.551,82	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				79.314.221,07	
Despesas Liquidadas				77.519.334,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				83.392.956,57	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.078.408,71	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.886.355,05	
Resultado Previdenciário				2.192.053,66	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-3.169.872,31	0,00	
Resultado Primário		0,00	-3.169.872,31	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		8.606.338,82	27.700,04	2.689.666,97	5.888.971,81
Poder Executivo		8.606.166,82	27.700,04	2.689.494,97	5.888.971,81
Poder Legislativo		172,00	0,00	172,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.443.703,58	0,00	205.002,58	1.238.701,00
Poder Executivo		1.443.703,58	0,00	205.002,58	1.238.701,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.050.042,40	27.700,04	2.894.669,55	7.127.672,81

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.027.223,22	25,00	30,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	17.521.284,93	60,00	70,11
Complementação da União ao FUNDEB	5.818.027,33	0,00	90,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.851.073,56	768.381,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	227.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.281.233,13	15,00	27,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 1

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo z = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.018.815,77	3.220.928,88	1.896.994,81	27.700,04	4.315.049,80	530.767,86	531.392,78	214.602,58	205.002,58	0,00	857.158,06	5.172.207,86
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS	0,00	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	3.018.815,77	3.220.756,88	1.896.822,81	27.700,04	4.315.049,80	530.767,86	531.392,78	214.602,58	205.002,58	0,00	857.158,06	5.172.207,86
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.263,00	0,00	0,00	1.263,00	96.400,00	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00	87.600,00	88.863,00
0202 SECRETARIA DE GOVERNO	6.366,00	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	2.589,70	0,00	0,00	0,00	2.589,70	8.955,70
0203 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	218.179,71	487.190,32	283.230,56	0,00	422.139,47	9.408,55	108.432,11	71.280,00	71.280,00	0,00	46.560,66	468.700,13
0204 TESOUREARIA GERAL	654,64	571,43	0,00	0,00	1.226,07	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	2.126,07
0205 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON	7.770,72	0,00	0,00	0,00	7.770,72	0,00	13.714,50	5.998,00	5.998,00	0,00	7.716,50	15.487,22
0206 SECRETARIA DE SAÚDE	135.204,72	226.287,56	152.138,81	0,00	209.353,47	200.922,18	110.145,76	59.351,58	56.751,58	0,00	254.314,36	463.667,83
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.276,10	16.769,00	0,00	0,00	23.045,10	37.523,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.523,31	60.568,41
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	763.392,32	390.473,18	226.822,44	0,00	927.043,06	3.000,00	66.894,08	4.807,00	4.807,00	0,00	65.087,08	992.130,14
0209 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	69.292,75	3.737,00	0,00	65.555,75	0,00	36.162,42	0,00	0,00	0,00	36.162,42	101.718,17
0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	4.917,20	0,00	0,00	4.917,20	0,00	2.589,70	0,00	0,00	0,00	2.589,70	7.506,90
0211 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	432.424,78	347.332,83	99.224,07	0,00	680.533,54	90,00	125.966,85	64.000,00	57.000,00	0,00	69.056,85	749.590,39
0212 FUNDEB	964.654,41	447.250,02	317.509,68	0,00	1.093.994,75	32.369,74	366,00	366,00	366,00	0,00	32.369,74	1.126.364,49
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	297.454,82	572.227,37	238.511,40	0,00	631.170,79	12.587,87	25.136,00	0,00	0,00	0,00	37.723,87	668.894,66
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.276,44	84.286,29	46.224,77	27.700,04	43.637,92	0,00	10.417,50	0,00	0,00	0,00	10.417,50	54.055,42
0215 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	153.161,11	25.707,54	17.966,06	0,00	160.902,59	135.111,66	23.992,00	0,00	0,00	0,00	159.103,66	320.006,25
0216 FREITAS - PREV	0,00	511.089,73	511.058,02	0,00	31,71	2.454,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,55	2.486,26
0218 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.020,00	0,00	0,00	2.020,00	0,00	4.988,16	0,00	0,00	0,00	4.988,16	7.008,16
0219 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	30.678,66	0,00	0,00	30.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.678,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.568.173,54	798.420,63	792.672,16	0,00	1.573.922,01	381.542,94	0,00	0,00	0,00	0,00	381.542,94	1.955.464,95
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	1.568.173,54	798.420,63	792.672,16	0,00	1.573.922,01	381.542,94	0,00	0,00	0,00	0,00	381.542,94	1.955.464,95
TOTAL (III) = (I + II)	4.586.989,31	4.019.349,51	2.689.666,97	27.700,04	5.888.971,81	912.310,80	531.392,78	214.602,58	205.002,58	0,00	1.238.701,00	7.127.672,81

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	87.081.182,10	68.325.554,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.497.901,00	2.358.402,77	
IPTU	65.025,00	167.575,17	
ISS	1.562.852,00	985.658,40	
ITBI	134.902,00	209.779,76	
IRRF	1.568.500,00	870.493,06	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.622,00	124.896,38	
Contribuições	3.295.500,00	3.319.477,93	
Reciclagem	685.361,00	1.883.179,26	
Aplicações Financeiras (II)	612.525,00	1.872.958,76	
Outras Receitas Patrimoniais	72.836,00	10.220,50	
Transferências Correntes	79.137.509,10	60.421.162,53	
Cota Parte do FPM	19.572.000,00	15.026.357,34	
Cota Parte do ICMS	4.468.000,00	4.232.620,77	
Cota Parte do IPVA	303.280,00	587.043,69	
Cota Parte do ITR	172.788,00	37.608,39	
Transferências da LC 87/1996	14.229,60	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.016,00	1.105,77	
Transferências do FUNDEB	31.762.500,00	24.979.667,87	
Outras Transferências Correntes	22.843.695,50	15.556.758,70	
Demais Receitas Correntes	464.911,00	343.331,96	
Outras Receitas Financeiras (III)	215.985,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	248.926,00	343.331,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	86.252.672,10	66.452.595,69	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.232.050,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	227.050,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	227.050,00	0,00	
Transferências de Capital	2.885.000,00	0,00	
Convênios	1.500.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.385.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	3.132.050,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	89.384.722,10	66.452.595,69	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.155.447,02	75.168.821,86	73.567.636,13	65.956.114,93	1.740.373,21	214.602,58	205.002,58
Pessoal e Encargos Sociais	49.694.632,35	44.361.986,43	44.137.711,43	39.458.651,66	619.841,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.456.194,67	30.806.835,43	29.429.924,70	26.497.463,27	1.120.531,46	214.602,58	205.002,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	85.150.827,02	75.168.821,86	73.567.636,13	65.956.114,93	1.740.373,21	214.602,58	205.002,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.614.454,90	2.851.073,56	2.657.372,99	2.489.099,06	156.621,60	0,00	0,00
Investimentos	2.468.256,95	1.742.630,61	1.732.629,61	1.564.355,68	156.621,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.146.197,95	1.108.442,95	924.743,38	924.743,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.468.256,95	1.742.630,61	1.732.629,61	1.564.355,68	156.621,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.300.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	89.919.163,97	76.911.452,47	75.300.265,74	67.520.470,61	1.896.994,81	214.602,58	205.002,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-3.169.872,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-3.169.872,31	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Verba Volant,
Escrepta Manent

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		
	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.606.338,82	4.324.649,80	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP - (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		4.281.689,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-4.281.689,02	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-4.281.689,02	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Suspêndio Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		150.000,00	
ROGER COQUEIRO LINHARES 674.999.613-20 PREFEITO MUNICIPAL	MAGNO RIBEIRO SAMPAIO 693.763.013-15 SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	MARIA LUIZA DA S. MELO 447.146.963-00 CONTROLADORA INTERNA	CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA 740.303.613-15 CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OCT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.244.164,33	2.031.483,49	2.163.072,31	2.105.939,30	1.686.337,04	1.718.444,79	2.174.118,46	3.226.745,78	1.678.795,41	2.227.181,84	1.716.584,61	1.776.837,50	24.749.708,86	78.318,02
Pessoal Ativo	2.068.091,90	1.778.053,00	1.991.622,49	1.931.839,08	1.512.860,08	1.539.838,61	1.996.900,22	2.968.070,83	1.494.237,97	2.042.347,76	1.529.841,76	1.579.028,20	22.432.731,90	78.318,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.860.227,37	1.723.210,26	1.778.184,73	1.804.441,22	1.415.035,05	1.517.874,03	1.595.902,76	2.736.655,79	1.318.849,76	1.832.483,79	1.522.369,06	1.497.881,45	20.603.115,27	5.400,00
Obrigações Patronais	195.862,71	47.984,55	194.261,13	121.416,08	92.319,19	18.260,09	359.606,62	231.129,65	175.388,21	209.732,77	7.472,70	78.676,93	1.732.111,23	0,00
Benefícios Previdenciários	12.001,82	6.838,19	19.176,63	5.981,18	5.505,84	3.704,49	41.390,84	285,39	0,00	131,20	0,00	2.469,82	97.505,40	72.918,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	176.072,43	253.430,49	171.449,82	174.100,22	173.476,96	178.606,18	177.218,24	258.678,95	184.557,44	184.834,08	186.742,85	197.809,30	2.316.976,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	159.068,35	224.429,09	154.445,74	157.096,14	156.472,88	161.502,10	160.214,16	236.836,66	167.273,90	167.550,44	169.459,21	179.126,26	2.093.554,83	0,00
Pensões	16.877,24	28.874,56	16.877,24	16.877,24	16.877,24	16.877,24	16.877,24	21.757,16	17.185,24	17.185,24	17.185,24	18.584,64	222.035,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126,84	126,84	126,84	126,84	126,84	126,84	126,84	95,13	98,40	98,40	98,40	98,40	1.376,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	188.074,25	260.288,68	190.626,45	182.838,53	178.982,90	182.310,67	218.609,08	258.964,34	192.495,57	194.010,55	187.562,94	200.279,12	2.435.042,98	72.918,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	2.757,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,13	9.045,27	820,09	0,00	20.560,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Rendimentos Vinculados	188.074,25	260.288,68	190.626,45	180.081,40	178.982,90	182.310,67	218.609,08	258.964,34	184.557,44	184.965,28	186.742,85	200.279,12	2.414.482,36	72.918,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.056.090,08	1.771.194,81	1.972.445,86	1.923.100,77	1.507.354,24	1.536.134,12	1.955.509,38	2.967.785,44	1.486.299,84	2.033.171,29	1.529.021,67	1.576.558,38	22.314.665,88	5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		36.656.861,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		36.656.861,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		22.320.065,88	60,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		21.994.117,16	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		20.894.411,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		19.794.705,44	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2019		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	60,89%	0,89%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR
 274.160.893-87
 PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO PINHEIRO LEAL NUNES
 217.430.103-20
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO
 077.134.103-25
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	847.130,04	330.604,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.166.198,58	36.656.861,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	43.399.438,30	43.988.234,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.059.494,47	39.589.410,88	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	3.823.972,57	3.823.972,57	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	847.130,04	330.604,78	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	814.282,22	1.099.623,05	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	660.890,90	380.871,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR
274.160.893-87
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO PINHEIRO LEAL NUNES
217.430.103-20
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO
077.134.103-25
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.166.198,58	36.656.861,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	7.956.563,69	8.064.509,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.160.907,32	7.258.058,66	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR
 274.160.893-87
 PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO PINHEIRO LEAL NUNES
 217.430.103-20
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO
 077.134.103-25
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.656.861,93	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.865.097,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.278.588,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.565.980,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HERMES TELXEIRA NUNES JUNIOR
274.160.893-87
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO PINHEIRO LEAL NUNES
217.430.103-20
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO
077.134.103-25
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	36.656.861,93
Receita Corrente Líquida Ajustada	36.656.861,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.414.428,56	58,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.794.705,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.804.970,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.815.234,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.988.234,32	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.064.509,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.865.097,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.565.980,34	7,00

HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR
 274.160.893-87
 PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO PINHEIRO LEAL NUNES
 217.430.103-20
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO
 077.134.103-25
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.248.000,00	16.248.000,00	2.352.929,86	14,48	11.485.806,64	70,69	4.762.193,36
RECEITAS CORRENTES	14.748.666,74	14.748.666,74	2.229.181,55	15,11	11.162.559,01	75,69	3.586.107,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	398.237,61	398.237,61	423.880,08	106,44	620.577,74	155,83	-222.340,13
Impostos	392.032,75	392.032,75	423.880,08	108,12	620.577,74	158,30	-228.544,99
Taxas	2.904,86	2.904,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,86
Contribuição de Melhoria	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
CONTRIBUIÇÕES	461.000,00	461.000,00	84.084,14	18,24	279.076,14	60,54	181.923,86
Contribuições Sociais	381.000,00	381.000,00	78.855,11	20,70	267.555,14	70,22	113.444,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	5.229,03	6,54	11.521,00	14,40	68.479,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.917,48	193.917,48	24.151,09	12,45	99.830,61	51,48	94.086,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.381,80	11.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11.381,80
Valores Mobiliários	176.322,36	176.322,36	24.151,09	13,70	99.830,61	56,62	76.491,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.213,32	6.213,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.213,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.700,00	1.000.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.700,00	1.000.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.632.811,65	12.632.811,65	1.695.694,60	13,42	10.161.702,88	80,44	2.471.108,77
Transferências da União e de suas Entidades	9.273.869,53	9.273.869,53	1.127.599,29	12,16	7.333.790,77	79,08	1.940.078,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.358.942,12	1.358.942,12	237.072,34	17,45	1.009.329,60	74,27	349.612,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	331.022,97	16,55	1.818.582,51	90,93	181.417,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	1.371,64	2,21	1.371,64	2,21	60.628,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	1.371,64	4,29	1.371,64	4,29	30.628,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.499.333,26	1.499.333,26	123.748,31	8,25	323.247,63	21,56	1.176.085,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.249.333,26	1.249.333,26	123.748,31	9,91	323.247,63	25,87	926.085,63
Transferências da União e de suas Entidades	729.333,26	729.333,26	123.748,31	16,97	323.247,63	44,32	406.085,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	552.000,00	552.000,00	188.085,69	34,07	578.240,52	104,75	-26.240,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.541.015,55	15,13	12.064.047,16	71,81	4.735.952,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ELISEU MARTINS - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.541.015,55	15,13	12.064.047,16	71,81	4.735.952,84
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.541.015,55	15,13	12.064.047,16	71,81	4.735.952,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

MARCOS AURELIO GUMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e IV do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.233.827,50	16.177.377,50	2.553.565,09	12.095.929,39	4.081.448,11	2.486.200,50	11.384.817,86	4.792.559,64	10.684.904,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.661.740,89	14.440.145,36	2.428.455,47	11.492.048,82	2.948.096,54	2.361.090,88	10.780.937,29	3.659.208,07	10.081.024,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.227.512,96	6.871.318,55	1.231.753,09	6.011.064,74	860.253,81	1.171.219,39	5.905.681,17	965.637,38	5.209.258,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.078,80	2.478,80	0,00	0,00	2.478,80	0,00	0,00	2.478,80	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.431.149,13	7.566.348,01	1.196.702,38	5.480.984,08	2.085.363,93	1.189.871,49	4.875.256,12	2.691.091,89	4.871.766,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.289.511,61	1.468.529,78	125.109,62	603.880,57	864.649,21	125.109,62	603.880,57	864.649,21	603.880,57	0,00
INVESTIMENTOS	3.088.088,23	1.223.106,40	78.926,62	403.898,22	819.208,18	78.926,62	403.898,22	819.208,18	403.898,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.423,38	245.423,38	46.183,00	199.982,35	45.441,03	46.183,00	199.982,35	45.441,03	199.982,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.575,00	268.702,36			268.702,36			268.702,36		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.172,50	622.622,50	165.652,04	479.356,02	143.266,48	165.652,04	479.356,02	143.266,48	479.356,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.719.217,13	12.575.285,41	4.224.714,59	2.651.852,54	11.864.173,88	4.935.826,12	11.164.260,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.719.217,13	12.575.285,41	4.224.714,59	2.651.852,54	11.864.173,88	4.935.826,12	11.164.260,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			199.873,28		899.786,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.719.217,13	12.575.285,41		2.651.852,54	12.064.047,16		12.064.047,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCOS AURELIO GUMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 616 e 617 inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	552.000,00	552.000,00	188.085,69	34,07	578.240,52	104,75	-26.240,52
RECEITAS CORRENTES	552.000,00	552.000,00	188.085,69	34,07	578.240,52	104,75	-26.240,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	552.000,00	552.000,00	188.085,69	34,07	578.240,52	104,75	-26.240,52
Contribuições Sociais	552.000,00	552.000,00	188.085,69	34,07	578.240,52	104,75	-26.240,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas III e inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.172,50	622.622,50	165.652,04	479.356,02	143.266,48	165.652,04	479.356,02	143.266,48	479.356,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	516.172,50	620.622,50	165.652,04	479.356,02	141.266,48	165.652,04	479.356,02	141.266,48	479.356,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.172,50	620.622,50	165.652,04	479.356,02	141.266,48	165.652,04	479.356,02	141.266,48	479.356,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4
 RS 1

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	387.032,75	387.032,75	383.646,59	99,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	26.945,42	26.945,42	725,33	2,69
1.1.1- IPTU	26.945,42	26.945,42	725,33	2,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	51.852,93	51.852,93	6.161,82	11,88
1.2.1- ITBI	51.852,93	51.852,93	6.161,82	11,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	158.234,40	158.234,40	218.497,21	138,08
1.3.1- ISS	158.234,40	158.234,40	218.497,21	138,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	150.000,00	150.000,00	158.262,23	105,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.397.759,56	8.397.759,56	7.111.852,91	84,69
2.1- Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	6.183.905,53	84,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	5.875.599,08	86,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	308.306,45	123,32
2.2- Cota-Parte ICMS	950.000,00	950.000,00	880.625,33	92,70
2.3- ICMS-Desoneração Il.C. nº 87/1996	29.684,43	29.684,43	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.648,48	5.648,48	230,58	4,08
2.5- Cota-Parte ITR	12.426,65	12.426,65	3.362,76	27,06
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	43.728,71	43,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.784.792,31	8.784.792,31	7.495.499,50	85,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	319.660,93	319.660,93	138.959,33	43,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	50.139,87	50,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.485,33	2.485,33	1.680,00	67,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.375,60	90.375,60	71.714,00	79,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	15.347,64	51,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	93.650,00	93.650,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	77,82	2,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	105.000,00	40.565,00	38,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	424.660,93	424.660,93	179.524,33	42,27

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4
 RS 1

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			JAN A OUT	(b)	(c) = (b/a) x 100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.579.551,92	1.579.551,92	1.351.916,95			85,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	1.175.119,60			86,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	190.000,00	190.000,00	176.124,86			92,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	5.936,89	5.936,89	0,00			0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	1.129,70	1.129,70	0,00			0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (20% de 2.5)	2.485,33	2.485,33	672,49			27,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00			0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.605.000,00	2.605.000,00	2.391.051,96			91,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.818.582,51			90,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	572.334,17			95,39
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	135,28			2,71
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	420.448,08	420.448,08	466.665,56			110,99
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A OUT	JAN A OUT	(e)	(f)
			(e)	(g)	(f)-(e/d)x100	(h)-(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.606.683,88	1.988.026,38	1.904.008,25	1.903.240,61	95,77	95,74
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.606.683,88	1.988.026,38	1.904.008,25	1.903.240,61	95,77	95,74
14- OUTRAS DESPESAS	998.516,12	1.032.173,62	791.615,12	791.615,12	76,69	76,69
14.1- Com Educação Infantil	70.986,25	46.162,63	1.730,00	1.730,00	3,75	3,75
14.2- Com Ensino Fundamental	927.529,87	986.010,99	789.885,12	789.885,12	80,11	80,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.605.200,00	3.020.200,00	2.695.623,37	2.694.855,73	89,25	89,23
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						
						Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
						Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.694.855,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						79,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						33,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-12,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQENTE						
						Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						431,19
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019						0,00

ELISEU MARTINS - PI

Publicações obrigatórias

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

RS 1

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	95.986,25	56.162,63	1.730,00	3,08	1.730,00	3,08	0,00
22.1 - Creche	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	70.986,25	46.162,63	1.730,00	3,75	1.730,00	3,75	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	70.986,25	46.162,63	1.730,00	3,75	1.730,00	3,75	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.298.678,80	3.780.482,42	3.217.221,76	85,10	3.159.307,41	83,57	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.534.213,75	2.974.037,37	2.693.893,37	90,58	2.693.125,73	90,55	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	764.465,05	806.445,05	523.328,39	68,89	466.181,68	57,81	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.394.665,05	3.836.645,05	3.218.951,76	83,90	3.161.037,41	82,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	466.665,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	600.627,78
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.464,54
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.071.757,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (h5))	2.089.279,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	101.000,00	97.000,00	47.317,92	48,78	46.356,41	47,79	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	353.660,93	280.127,18	162.090,91	57,86	117.317,05	41,88	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	454.660,93	377.127,18	209.408,83	55,53	163.673,46	43,40	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.849.325,98	4.213.772,23	3.428.360,59	81,36	3.324.710,87	78,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ O BIMESTRE

CANCELADO EM 2019(II)

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.814,88	4.464,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	46.814,88	4.464,54
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

RS 1

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	431,19	459,81
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.390.916,68	50.139,87
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.461.425,33	49.526,22
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.214.416,77	49.526,22
47.2 (-) Restos a Pagar	247.008,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	135,28	13,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-69.942,18	1.087,26
50- (+) AJUSTES	-1.191,98	0,00
50.1 (+) Retenções	-8.331,78	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-7.139,80	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-71.134,16	1.087,26

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
 496.818.773-49
 PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
 624.503.953-34
 SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
 007.212.513-66
 CONTADOR CRC 12.135/O-7

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.D
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	387.032,75	387.032,75	620.458,53	160,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.945,42	26.945,42	2.453,26	9,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.852,93	51.852,93	6.161,82	11,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.234,40	158.234,40	433.065,83	273,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	178.777,62	119,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.897.759,56	7.897.759,56	6.808.029,37	86,20
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	5.875.599,08	86,41
Cota-Parte ITR	12.426,65	12.426,65	3.362,76	27,06
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	48.211,62	48,21
Cota-Parte ICMS	950.000,00	950.000,00	880.625,33	92,70
Cota-Parte IPI-Exportação	5.648,48	5.648,48	230,58	4,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.684,43	29.684,43	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.684,43	29.684,43	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.284.792,31	8.284.792,31	7.428.487,90	89,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.949.159,76	1.949.159,76	1.472.135,56	75,53
Provenientes da União	1.500.888,26	1.500.888,26	1.276.960,30	85,08
Provenientes dos Estados	442.771,50	442.771,50	194.085,50	43,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.500,00	5.500,00	1.089,76	19,81
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.949.159,76	1.949.159,76	1.472.135,56	75,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.892.103,17	3.705.664,48	3.162.912,95	85,35	2.950.287,82	79,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.559.460,44	1.838.306,99	1.667.322,84	90,70	1.654.167,75	89,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.332.642,73	1.867.357,49	1.495.590,11	80,09	1.296.120,07	69,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	499.303,60	43.560,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	499.303,60	43.560,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.391.406,77	3.749.225,03	3.162.912,95	84,36	2.950.287,82	78,69	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/TVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/TVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.949.159,76	2.040.967,94	1.785.920,13	56,46	1.672.979,63	56,71	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.949.159,76	2.040.967,94	1.785.920,13	56,46	1.672.979,63	56,71	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.949.159,76	2.040.967,94	1.785.920,13	56,46	1.672.979,63	56,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.442.247,01	1.708.257,09	1.376.992,82	43,54	1.277.308,19	43,29	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,19
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	163.035,00
---	-------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	18.656,00	0,00	15.900,00	2.756,00	18.656,00
Total	18.656,00	0,00	15.900,00	2.756,00	18.656,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (1)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.894.659,77	3.171.515,52	2.607.609,82	82,44	2.398.701,00	81,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	423.847,00	575.423,50	555.303,13	17,56	551.586,82	18,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.600,00	1.986,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	20.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.391.406,77	3.749.225,03	3.162.912,95	100,00	2.950.287,82	100,00	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.233.827,50	16.177.377,50	2.553.565,09	12.095.929,39	96,19	4.081.448,11	2.486.200,50	11.384.817,86	95,96	4.792.559,64	0,00
Legislativa	613.027,50	604.027,50	100.992,84	490.442,24	3,90	113.585,26	100.992,84	490.442,24	4,13	113.585,26	0,00
Ação Legislativa	613.027,50	604.027,50	100.992,84	490.442,24	3,90	113.585,26	100.992,84	490.442,24	4,13	113.585,26	0,00
Administração	3.794.723,98	3.977.317,39	554.988,93	2.769.735,60	22,03	1.207.581,79	612.106,46	2.569.221,50	21,66	1.408.095,89	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	68.500,00	28.172,75	0,00	0,00	0,00	28.172,75	0,00	0,00	0,00	28.172,75	0,00
Administração Geral	1.434.928,72	1.710.356,23	355.638,78	1.538.522,27	12,23	171.833,96	362.194,21	1.441.975,27	12,15	268.380,96	0,00
Administração Financeira	310.000,00	426.460,00	44.346,88	385.411,44	3,06	41.048,56	75.256,88	339.046,44	2,86	87.413,56	0,00
Controle Interno	71.000,00	36.000,00	2.000,00	27.148,33	0,22	8.851,67	2.000,00	27.148,33	0,23	8.851,67	0,00
Defesa Terrestre	20.036,52	13.536,52	0,00	0,00	0,00	13.536,52	0,00	0,00	0,00	13.536,52	0,00
Policimento	12.000,00	9.000,00	0,00	6.198,00	0,05	2.802,00	0,00	6.198,00	0,05	2.802,00	0,00
Previdência Básica	180.000,00	217.287,36	44.122,88	208.854,56	1,66	8.432,80	44.122,88	208.854,56	1,76	8.432,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	463.468,74	607.386,24	93.432,66	551.640,21	4,39	55.746,03	114.884,76	495.838,11	4,18	111.548,13	0,00
Abastecimento	980.000,00	813.000,00	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00
Comunicações Postais	3.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	217.290,00	66.618,29	4.167,73	4.645,79	0,04	61.972,50	4.167,73	4.645,79	0,04	61.972,50	0,00
Desporto Comunitário	14.500,00	49.200,00	11.280,00	47.315,00	0,38	1.885,00	9.480,00	45.515,00	0,38	3.685,00	0,00
Assistência Social	847.694,54	839.271,54	88.116,69	495.275,30	3,94	343.996,24	74.755,54	448.069,75	3,78	391.201,79	0,00
Assistência ao Idoso	276.000,00	286.793,00	66.265,15	255.058,96	2,03	31.734,04	59.985,15	221.334,56	1,87	65.458,44	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	281.556,00	19.151,54	165.272,74	1,31	116.283,26	12.070,39	151.791,59	1,28	129.764,41	0,00
Assistência Comunitária	327.694,54	260.922,54	2.700,00	74.943,60	0,60	185.978,94	2.700,00	74.943,60	0,63	185.978,94	0,00
Previdência Social	807.000,00	820.872,64	136.126,50	632.509,76	5,03	188.362,88	150.707,91	597.540,34	5,04	223.332,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	807.000,00	820.872,64	136.126,50	632.509,76	5,03	188.362,88	150.707,91	597.540,34	5,04	223.332,30	0,00
Saúde	3.256.406,77	3.631.775,03	676.266,77	3.058.850,38	24,32	572.924,65	619.295,17	2.846.225,25	23,99	785.549,78	0,00
Atenção Básica	2.759.659,77	3.054.065,52	576.141,25	2.503.547,25	19,91	550.518,27	521.158,87	2.294.638,43	19,34	759.427,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	423.847,00	575.423,50	100.125,52	555.303,13	4,42	20.120,37	98.136,30	551.586,82	4,65	23.836,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.600,00	1.986,01	0,00	0,00	0,00	1.986,01	0,00	0,00	0,00	1.986,01	0,00
Alimentação e Nutrição	20.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Educação	3.772.167,60	3.938.966,68	696.031,59	3.323.728,53	26,43	615.238,15	623.874,45	3.141.646,84	26,48	797.319,84	0,00
Ensino Fundamental	3.543.731,35	3.878.035,53	696.031,59	3.321.998,53	26,42	556.037,00	623.874,45	3.139.916,84	26,47	738.118,69	0,00
Educação Infantil	194.936,25	60.431,15	0,00	1.730,00	0,01	58.701,15	0,00	1.730,00	0,01	58.701,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	33.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Cultura	189.705,00	177.940,32	75.158,00	156.865,00	1,25	21.075,32	55.658,00	137.365,00	1,16	40.575,32	0,00
Ensino Fundamental	117.232,50	9.517,82	600,00	1.070,00	0,01	8.447,82	600,00	1.070,00	0,01	8.447,82	0,00
Educação Infantil	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	44.472,50	168.422,50	74.558,00	155.795,00	1,24	12.627,50	55.058,00	136.295,00	1,15	32.127,50	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea E)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	13.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comunicação Social	13.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Urbanismo	1.283.859,58	749.027,03	94.439,20	514.777,23	4,09	234.249,80	110.765,56	505.761,59	4,26	243.265,44	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	714.021,84	474.576,84	78.121,20	385.635,23	3,07	88.941,61	78.121,20	385.635,23	3,25	88.941,61	0,00
Serviços Urbanos	313.378,94	178.338,94	11.278,00	86.017,00	0,68	92.321,94	21.578,00	78.905,00	0,67	99.433,94	0,00
Habituação Urbana	30.000,00	15.000,00	2.700,00	8.370,00	0,07	6.630,00	2.700,00	8.370,00	0,07	6.630,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.750,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00
Transporte Rodoviário	140.708,80	60.361,25	2.340,00	34.755,00	0,28	25.606,25	8.366,36	32.851,36	0,28	27.509,89	0,00
Habituação	127.778,80	71.050,00	0,00	0,00	0,00	71.050,00	0,00	0,00	0,00	71.050,00	0,00
Habituação Urbana	106.200,00	71.050,00	0,00	0,00	0,00	71.050,00	0,00	0,00	0,00	71.050,00	0,00
Transporte Rodoviário	21.578,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	641.657,18	665.175,56	82.121,62	407.285,22	3,24	257.890,34	82.121,62	402.085,22	3,39	263.090,34	0,00
Saneamento Básico Rural	74.079,80	61.422,30	3.030,00	9.400,00	0,07	52.022,30	3.030,00	9.400,00	0,08	52.022,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	516.827,38	453.003,26	79.091,62	247.885,22	1,97	205.118,04	79.091,62	242.685,22	2,05	210.318,04	0,00
Abastecimento	50.750,00	150.750,00	0,00	150.000,00	1,19	750,00	0,00	150.000,00	1,26	750,00	0,00
Gestão Ambiental	127.407,88	80.880,38	3.000,00	11.900,00	0,09	68.980,38	3.000,00	11.900,00	0,10	68.980,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.421,63	77.222,88	3.000,00	11.900,00	0,09	65.322,88	3.000,00	11.900,00	0,10	65.322,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.986,25	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00
Agricultura	330.932,94	192.087,94	19.909,34	121.417,65	0,97	70.670,29	19.909,34	121.417,65	1,02	70.670,29	0,00
Abastecimento	50.840,53	21.340,53	2.000,00	9.150,00	0,07	12.190,53	2.000,00	9.150,00	0,08	12.190,53	0,00
Extensão Rural	280.092,41	170.747,41	17.909,34	112.267,65	0,89	58.479,76	17.909,34	112.267,65	0,95	58.479,76	0,00
Desporto e Lazer	94.390,73	74.283,13	3.980,00	29.320,00	0,23	44.963,13	10.580,00	29.320,00	0,25	44.963,13	0,00
Desporto Comunitário	94.390,73	74.283,13	3.980,00	29.320,00	0,23	44.963,13	10.580,00	29.320,00	0,25	44.963,13	0,00
Encargos Especiais	51.500,00	85.900,00	22.433,61	83.822,48	0,67	2.077,52	22.433,61	83.822,48	0,71	2.077,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	51.500,00	85.900,00	22.433,61	83.822,48	0,67	2.077,52	22.433,61	83.822,48	0,71	2.077,52	0,00
Reserva de Contingência	282.575,00	268.702,36	0,00	0,00	0,00	268.702,36	0,00	0,00	0,00	268.702,36	0,00
Reserva de Contingência	282.575,00	268.702,36	0,00	0,00	0,00	268.702,36	0,00	0,00	0,00	268.702,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.172,50	622.622,50	165.652,04	479.356,02	3,81	143.266,48	165.652,04	479.356,02	4,04	143.266,48	0,00
Legislativa	6.972,50	15.972,50	846,43	15.144,15	0,12	828,35	846,43	15.144,15	0,13	828,35	0,00
Ação Legislativa	6.972,50	15.972,50	846,43	15.144,15	0,12	828,35	846,43	15.144,15	0,13	828,35	0,00
Administração	120.000,00	105.000,00	33.815,44	72.987,45	0,58	32.012,55	33.815,44	72.987,45	0,62	32.012,55	0,00
Previdência Básica	100.000,00	90.000,00	33.815,44	72.987,45	0,58	17.012,55	33.815,44	72.987,45	0,62	17.012,55	0,00
Abastecimento	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea E)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saúde	135.000,00	117.450,00	15.366,69	104.062,57	0,83	13.387,43	15.366,69	104.062,57	0,88	13.387,43	0,00
Atenção Básica	135.000,00	117.450,00	15.366,69	104.062,57	0,83	13.387,43	15.366,69	104.062,57	0,88	13.387,43	0,00
Educação	303.200,00	383.200,00	115.623,48	287.161,85	2,28	96.038,15	115.623,48	287.161,85	2,42	96.038,15	0,00
Ensino Fundamental	303.200,00	383.200,00	115.623,48	287.161,85	2,28	96.038,15	115.623,48	287.161,85	2,42	96.038,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.719.217,13	12.575.285,41	100,00	4.224.714,59	2.651.852,54	11.864.173,88	100,00	4.935.826,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.287], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.629.312,48	14.629.312,48	2.395.949,32	16,38	11.227.526,67	76,75	3.401.785,81
RECEITAS CORRENTES	14.557.312,48	14.557.312,48	2.345.599,32	16,11	11.172.895,93	76,75	3.384.416,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	526.959,00	526.959,00	70.153,57	13,31	328.584,75	62,35	198.374,25
Impostos	505.024,00	505.024,00	70.153,57	13,89	326.212,66	64,59	178.811,34
Taxas	21.935,00	21.935,00	0,00	0,00	2.372,09	10,81	19.562,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	32.498,92	24,81	98.501,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	32.498,92	24,81	98.501,08
RECEITA PATRIMONIAL	80.046,28	80.046,28	-2.498,48	-3,12	73.312,08	91,59	6.734,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.494,28	10.494,28	0,00	0,00	330,00	3,14	10.164,28
Valores Mobiliários	68.552,00	68.552,00	-2.498,48	-3,64	72.982,08	106,46	-4.430,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.815.307,20	13.815.307,20	2.277.944,23	16,49	10.717.546,94	77,58	3.097.760,26
Transferências da União e de suas Entidades	10.135.202,88	10.135.202,88	1.691.589,87	16,69	7.699.900,19	75,97	2.435.302,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	790.104,32	790.104,32	136.714,47	17,30	579.905,14	73,40	210.199,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.890.000,00	2.890.000,00	449.639,89	15,56	2.437.741,61	84,35	452.258,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	20.953,24	523,83	-16.953,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	20.953,24	047,66	-18.953,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	72.000,00	72.000,00	50.350,00	69,93	54.630,74	75,88	17.369,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	50.350,00	71,93	54.630,74	78,04	15.369,26
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	50.350,00	167,83	54.630,74	182,10	-24.630,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.629.312,48	14.629.312,48	2.395.949,32	16,38	11.227.526,67	76,75	3.401.785,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR	
							(a)	(b)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.629.312,48	14.629.312,48	2.395.949,32	16,38	11.227.526,67	76,75	3.401.785,81	3.401.785,81
DÉFICIT (VI)					61.140,40			
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.629.312,48	14.629.312,48	2.395.949,32	16,38	11.288.667,07	77,16	3.401.785,81	3.401.785,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^{SP}
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
					(d)			(e)	(f)	(g) = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.629.312,48	14.629.312,48	1.735.597,40	12.182.204,01	2.447.108,47	1.965.020,68	11.288.667,07	3.340.645,41	10.987.980,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.327.320,96	13.436.622,56	1.645.518,48	11.333.758,20	2.102.864,36	1.874.941,76	10.440.221,26	2.995.401,30	10.172.191,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.845.157,76	5.850.842,16	935.629,35	4.733.269,51	1.117.572,65	938.623,35	4.705.325,51	1.145.516,65	4.471.075,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.471.163,20	7.579.780,40	709.889,13	6.600.488,69	979.291,71	936.318,41	5.734.895,75	1.844.884,65	5.701.116,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.156.418,40	1.082.116,80	90.078,92	848.445,81	233.670,99	90.078,92	848.445,81	233.670,99	815.789,05	0,00
INVESTIMENTOS	1.102.366,40	882.616,80	15.374,91	651.544,80	231.072,00	15.374,91	651.544,80	231.072,00	621.228,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.052,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	198.000,00	74.704,01	196.901,01	1.098,99	74.704,01	196.901,01	1.098,99	194.560,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.573,12	110.573,12			110.573,12			110.573,12		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.629.312,48	14.629.312,48	1.735.597,40	12.182.204,01	2.447.108,47	1.965.020,68	11.288.667,07	3.340.645,41	10.987.980,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	14.629.312,48	14.629.312,48	1.735.597,40	12.182.204,01	2.447.108,47	1.965.020,68	11.288.667,07	3.340.645,41	10.987.980,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.629.312,48	14.629.312,48	1.735.597,40	12.182.204,01	2.447.108,47	1.965.020,68	11.288.667,07	3.340.645,41	10.987.980,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.629.312,48	14.629.312,48	1.735.597,40	12.182.204,01	100,00	2.447.108,47	1.965.020,68	11.288.667,07	100,00	3.340.645,41	0,00
Legislativa	777.000,00	777.000,00	0,00	89.567,01	0,74	687.432,99	0,00	42.589,01	0,38	734.410,99	0,00
Ação Legislativa	777.000,00	777.000,00	0,00	89.567,01	0,74	687.432,99	0,00	42.589,01	0,38	734.410,99	0,00
Administração	2.253.629,88	3.131.379,88	371.225,44	3.064.856,95	25,16	66.522,98	466.557,83	2.811.289,89	24,90	320.089,99	0,00
Administração Geral	2.230.064,28	3.117.814,28	370.699,12	3.062.265,69	25,14	55.548,59	466.031,51	2.808.698,63	24,88	308.115,65	0,00
Controle Interno	23.565,60	13.565,60	526,32	2.591,26	0,02	10.974,34	526,32	2.591,26	0,02	10.974,34	0,00
Assistência Social	773.131,20	652.531,20	50.755,11	443.458,49	3,64	209.072,71	61.349,11	389.536,33	3,45	262.994,87	0,00
Assistência ao Idoso	30.650,00	36.950,00	5.236,81	41.536,59	0,34	15.413,41	5.236,81	41.536,59	0,37	15.413,41	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.319,60	7.319,60	0,00	61,08	0,00	7.258,52	0,00	61,08	0,00	7.258,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.014,00	252.914,00	5.929,09	201.164,21	1,65	51.749,79	15.823,09	148.113,79	1,31	104.800,21	0,00
Assistência Comunitária	541.147,60	335.347,60	39.589,21	200.696,61	1,65	134.650,99	40.289,21	199.824,87	1,77	135.522,73	0,00
Saúde	3.869.159,36	4.262.159,36	484.033,30	3.612.042,77	29,65	650.116,59	579.537,17	3.184.052,08	28,21	1.078.107,28	0,00
Atenção Básica	3.616.159,36	4.068.159,36	463.474,57	3.429.982,91	28,16	638.176,45	558.978,44	3.001.992,22	26,59	1.066.167,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.000,00	194.000,00	20.558,73	182.059,86	1,49	11.940,14	20.558,73	182.059,86	1,61	11.940,14	0,00
Educação	5.857.888,12	4.507.888,12	669.234,35	3.972.272,32	32,61	535.615,80	674.727,35	3.920.044,29	34,73	587.843,83	0,00
Ensino Fundamental	5.519.956,52	4.340.456,52	659.307,30	3.903.513,18	32,04	436.943,34	663.303,30	3.858.271,15	34,18	482.185,37	0,00
Educação Infantil	337.931,60	167.431,60	9.927,05	68.759,14	0,56	98.672,46	11.424,05	61.773,14	0,55	105.658,46	0,00
Cultura	160.000,00	206.000,00	12.549,19	130.142,57	1,07	75.857,43	12.549,19	130.142,57	1,15	75.857,43	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	206.000,00	12.549,19	130.142,57	1,07	75.857,43	12.549,19	130.142,57	1,15	75.857,43	0,00
Direitos da Cidadania	27.000,00	32.000,00	3.000,00	21.000,00	0,17	11.000,00	3.000,00	21.000,00	0,19	11.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27.000,00	32.000,00	3.000,00	21.000,00	0,17	11.000,00	3.000,00	21.000,00	0,19	11.000,00	0,00
Urbanismo	412.750,00	466.100,00	12.249,63	421.934,79	3,46	44.165,21	24.566,59	375.407,15	3,33	90.692,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	407.750,00	466.100,00	12.249,63	421.934,79	3,46	44.165,21	24.566,59	375.407,15	3,33	90.692,85	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	24.887,28	2.887,28	0,00	0,00	0,00	2.887,28	0,00	0,00	0,00	2.887,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.887,28	2.887,28	0,00	0,00	0,00	2.887,28	0,00	0,00	0,00	2.887,28	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	80.510,72	162.210,72	48.126,51	138.654,12	1,14	23.556,60	51.417,57	135.587,18	1,20	26.623,54	0,00
Abastecimento	53.460,72	95.160,72	46.251,51	87.899,73	0,72	7.260,99	46.251,51	87.899,73	0,78	7.260,99	0,00
Extensão Rural	22.050,00	67.050,00	1.875,00	50.754,39	0,42	16.295,61	5.166,06	47.687,45	0,42	19.362,55	0,00
Irrigação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	37.282,80	8.282,80	2.000,00	2.279,72	0,02	6.003,08	2.000,00	2.279,72	0,02	6.003,08	0,00
Transporte Rodoviário	37.282,80	8.282,80	2.000,00	2.279,72	0,02	6.003,08	2.000,00	2.279,72	0,02	6.003,08	0,00
Desporto e Lazer	122.500,00	106.300,00	7.719,86	89.094,26	0,73	17.205,74	14.611,86	79.837,84	0,71	26.462,16	0,00
Desporto Comunitário	120.500,00	106.300,00	7.719,86	89.094,26	0,73	17.205,74	14.611,86	79.837,84	0,71	26.462,16	0,00
Lazer	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	36.000,00	199.000,00	74.704,01	196.901,01	1,62	2.098,99	74.704,01	196.901,01	1,74	2.098,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	35.000,00	198.000,00	74.704,01	196.901,01	1,62	1.098,99	74.704,01	196.901,01	1,74	1.098,99	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	145.573,12	110.573,12	0,00	0,00	0,00	110.573,12	0,00	0,00	0,00	110.573,12	0,00
Reserva de Contingência	145.573,12	110.573,12	0,00	0,00	0,00	110.573,12	0,00	0,00	0,00	110.573,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.629.312,48	14.629.312,48	1.735.597,40	12.182.204,01	100,00	2.447.108,47	1.965.020,68	11.288.667,07	100,00	3.340.645,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLDORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FRIBITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2018 A OUT/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.657.820,53	1.645.211,68	1.243.641,85	1.422.310,60	1.090.734,14	1.179.372,98	1.341.688,48	1.069.699,34	1.506.077,14	1.024.905,42	1.502.235,11	1.057.034,31	15.740.751,58	16.050.443,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.337,91	25.756,11	13.695,90	84.758,03	25.784,61	19.444,98	79.785,88	8.859,69	21.529,95	4.532,14	20.705,58	49.447,99	429.678,77	526.959,00
IPTU	7.361,10	6.029,23	1.937,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.327,72	180.600,00
ISS	63.001,11	11.232,04	8.749,03	78.888,78	21.976,89	7.791,68	52.699,17	4.291,66	6.674,20	4.532,14	26.955,46	4.760,20	291.552,35	188.144,00
ITBI	0,00	170,00	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,00	8.000,00
IRRF	4.975,70	8.249,97	501,39	5.879,25	3.807,72	11.653,30	27.086,71	4.598,03	14.855,75	0,00	-2.249,88	44.687,79	120.045,73	128.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	74,87	2.372,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,96	21.935,00
Contribuições	15.371,58	13.160,60	15.355,08	12.381,58	3.469,10	1.293,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.051,10	131.000,00
Receita Patrimonial	4.140,50	4.177,06	3.144,14	3.470,94	2.963,31	2.392,45	18.251,63	25.483,13	18.817,05	1.287,91	-4.691,57	2.193,09	81.629,64	80.046,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.124,31	3.485,87	2.814,14	3.470,94	2.963,31	2.392,45	18.251,63	25.483,13	18.817,05	1.287,91	-4.691,57	2.193,09	79.592,25	68.552,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.016,19	691,19	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.037,38	11.494,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.562.970,54	1.602.117,91	1.195.493,49	1.316.690,05	1.058.517,12	1.156.242,39	1.243.650,97	1.035.326,52	1.465.730,14	1.019.085,37	1.486.221,10	1.005.393,23	15.147.458,83	15.308.438,00
Cota Parte do FPM	563.485,32	984.103,12	697.395,28	766.046,95	573.572,35	573.226,53	718.127,23	565.667,24	773.547,85	564.637,19	502.610,36	468.514,21	7.752.933,63	7.592.640,00
Cota Parte do ICMS	56.056,87	58.651,70	43.699,93	43.399,44	36.111,40	41.889,12	35.057,44	38.742,64	50.402,22	42.152,72	45.456,09	55.285,63	546.905,20	427.600,00
Cota Parte do IPVA	1.377,27	749,16	1.115,50	1.551,72	648,16	1.882,55	1.201,05	1.206,78	2.661,45	2.191,48	744,35	709,38	16.038,85	20.000,00
Cota Parte do ITR	16,23	6,02	79,65	12,59	0,00	16,20	62,82	13,32	112,47	5,00	430,00	1.850,89	2.605,19	1.710,40
Transferências da LC 87/1996	60,07	60,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,14	1.993,20
Transferências da LC 61/1989	12,81	15,43	11,52	12,19	11,77	11,94	11,69	12,26	12,40	11,10	13,54	11,98	148,63	1.710,40
Transferências do FUNDEB	311.629,50	320.864,58	410.324,80	355.357,39	282.377,00	368.370,13	332.150,32	284.962,14	291.474,34	294.632,10	263.169,35	315.815,26	3.831.126,91	3.617.000,00
Outras Transferências Correntes	630.332,47	255.667,83	42.866,81	150.309,77	165.796,44	170.845,92	157.040,42	144.722,14	347.519,41	115.455,78	673.797,41	163.205,88	2.997.560,28	3.645.784,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.953,24	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.953,24	4.000,00
DEDUÇÕES (II)	123.923,65	149.740,34	148.234,94	161.891,74	121.936,70	123.025,76	150.649,45	120.884,61	103.151,18	121.358,96	109.699,25	103.970,85	1.538.467,43	1.493.130,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundat	123.923,65	149.740,34	148.234,94	161.891,74	121.936,70	123.025,76	150.649,45	120.884,61	103.151,18	121.358,96	109.699,25	103.970,85	1.538.467,43	1.493.130,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.533.896,88	1.495.471,34	1.095.406,91	1.260.418,86	968.797,44	1.056.347,22	1.191.039,03	948.814,73	1.402.925,96	903.546,46	1.392.535,86	953.063,46	14.202.264,15	14.557.312,48

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
 226.764.903-97
 PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
 774.687.914-49
 CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
 21.505.535/0001-94
 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
 027.857.153-06
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBOG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018		
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

								RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

VERÍSSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
 226.764.903-97
 PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
 774.687.914-49
 CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
 21.505.535/0001-94
 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
 027.857.153-06
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RRHO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		R\$ 1	
		Jan a Out/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.557.312,48	11.172.895,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	526.959,00	328.584,75	
IPTU	180.600,00	1.937,39	
ISS	188.144,00	217.319,21	
ITBI	8.000,00	136,00	
IRRF	128.280,00	106.820,06	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.935,00	2.372,09	
Contribuições	131.000,00	32.498,52	
Receita Patrimonial	80.046,28	73.312,08	
Aplicações Financeiras (II)	68.552,00	72.982,08	
Outras Receitas Patrimoniais	11.494,28	330,00	
Transferências Correntes	13.815.307,20	10.717.546,94	
Cota Parte do FPM	6.190.112,00	5.025.497,46	
Cota Parte do ICMS	342.080,00	345.757,47	
Cota Parte do IPVA	16.000,00	13.912,42	
Cota Parte do ITR	1.368,32	2.066,39	
Transferências da LC 87/1996	1.594,56	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.368,32	120,39	
Transferências do FUNDEB	3.617.000,00	3.198.632,83	
Outras Transferências Correntes	3.645.784,00	2.131.559,98	
Demais Receitas Correntes	4.000,00	20.953,24	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	3.000,00	20.953,24	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - I - II - III	14.487.760,48	11.099.913,85	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	72.000,00	54.630,74	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	1.000,00	0,00	
Transferências de Capital	70.000,00	54.630,74	
Convênios	60.000,00	54.630,74	
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) - (V-VI-VII-VIII-IX-X)	72.000,00	54.630,74	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	14.559.760,48	11.154.544,59	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RRHO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.436.622,56	11.333.758,20	10.440.221,26	10.172.191,66	166.493,48	156.628,31	156.628,31
Pessoal e Encargos Sociais	5.850.842,16	4.733.269,51	4.705.325,51	4.471.075,30	75.879,49	5.607,55	5.607,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.579.780,40	6.600.488,69	5.734.895,75	5.701.116,36	90.613,99	151.020,76	151.020,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) - (XIII-XIV)	13.430.622,56	11.333.758,20	10.440.221,26	10.172.191,66	166.493,48	156.628,31	156.628,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.082.116,80	848.445,81	848.445,81	815.789,05	5.053,66	88.972,21	88.972,21
Investimentos	882.616,80	651.544,80	651.544,80	621.228,65	0,00	88.972,21	88.972,21
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	198.000,00	196.901,01	196.901,01	194.560,40	5.053,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX-XX)	884.116,80	651.544,80	651.544,80	621.228,65	0,00	88.972,21	88.972,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.573,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	14.425.312,48	11.985.303,00	11.091.766,06	10.793.420,31	166.493,48	245.600,52	245.600,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))							-50.969,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência: 0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-50.969,72	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência: 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

R\$ 1

RRFO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXVIII)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXXX)	425.332,74	253.785,60	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXVIII - XXXIX)	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXXa - XXXIb)		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO			
		Jan e Out/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		171.547,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-171.547,14	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXXV - XXXVI)		-171.547,14	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA 226.764.903-97 PREFEITO MUNICIPAL	VANDA LÚCIA DE AQUINO 774.687.914-49 CONTROLADORA INTERNA	A SOARES & A B SANTOS SOUSA 21.505.535/0001-04 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7	EDMARIA FREITAS DE SOUSA 027.857.153-06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RRFO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.215,92	396.116,82	171.547,14	0,00	253.785,60	0,00	302.368,82	245.600,52	245.600,52	0,00	56.768,30	310.553,90
0201 PODER EXECUTIVO	29.215,92	396.116,82	171.547,14	0,00	253.785,60	0,00	302.368,82	245.600,52	245.600,52	0,00	56.768,30	310.553,90
0201 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	11.900,57	154.803,45	66.931,61	0,00	99.772,41	0,00	108.441,86	62.031,89	62.031,89	0,00	46.409,97	146.182,38
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.488,50	159.121,48	66.423,57	0,00	106.186,51	0,00	162.076,21	158.798,96	158.798,96	0,00	3.277,25	109.463,76
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	63.137,16	29.664,63	0,00	33.472,53	0,00	14.388,38	10.411,57	10.411,57	0,00	3.976,81	37.449,34
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	481,25	13.270,49	8.277,33	0,00	5.474,41	0,00	12.300,17	10.426,30	10.426,30	0,00	1.873,87	7.348,28
0205 SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.764,00	2.764,00	2.764,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	345,50	0,00	0,00	0,00	345,50	0,00	1.167,80	1.167,80	1.167,80	0,00	0,00	345,50
0207 SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTU	3.000,00	5.534,24	0,00	0,00	8.534,24	0,00	1.230,40	0,00	0,00	0,00	1.230,40	9.764,64
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO MILITAR	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.215,92	396.116,82	171.547,14	0,00	253.785,60	0,00	302.368,82	245.600,52	245.600,52	0,00	56.768,30	310.553,90
VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA 226.764.903-97 PREFEITO MUNICIPAL	VANDA LÚCIA DE AQUINO 774.687.914-49 CONTROLADORA INTERNA	A SOARES & A B SANTOS SOUSA 21.505.535/0001-04 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7	EDMARIA FREITAS DE SOUSA 027.857.153-06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	505.024,00	505.024,00	326.212,66	64,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.600,00	180.600,00	1.937,39	1,07
1.1.1- IPTU	172.948,00	172.948,00	1.937,39	1,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.552,00	8.552,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000,00	8.000,00	136,00	1,70
1.2.1- ITBI	8.000,00	8.000,00	136,00	1,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.144,00	188.144,00	217.319,21	115,51
1.3.1- ISS	188.144,00	188.144,00	217.319,21	115,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.280,00	128.280,00	106.820,06	83,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.045.654,00	8.045.654,00	6.652.157,57	82,68
2.1- Cota-Parte FPM	7.592.640,00	7.592.640,00	6.203.345,19	81,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.012.640,00	7.012.640,00	5.895.038,74	84,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	308.306,45	102,77
2.2- Cota-Parte ICMS	427.600,00	427.600,00	432.196,63	101,07
2.3- ICMS-Desoneração - L. C. n.º 87/1996	1.993,20	1.993,20	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.710,40	1.710,40	120,39	7,04
2.5- Cota-Parte ITR	1.710,40	1.710,40	2.582,94	151,01
2.6- Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	13.912,42	69,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.550.678,00	8.550.678,00	6.978.370,23	81,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	513.530,00	513.530,00	149.127,93	29,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	111.000,00	111.000,00	23.838,19	21,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	76.968,00	76.968,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	87.658,00	87.658,00	77.949,80	88,92
5.4- Transferências Diretas - FNAE	59.864,00	59.864,00	2.808,95	4,69
5.5- Outras Transferências do FUNDEB	171.040,00	171.040,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	44.530,59	636,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	70.000,00	70.000,00	3,93	0,01
6.1- Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3,93	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	583.530,00	583.530,00	149.131,86	25,56

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A OUT (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.493.130,80	1.493.130,80	1.264.803,44	84,71			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.402.528,00	1.402.528,00	1.177.847,73	83,98			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	85.520,00	85.520,00	86.439,16	101,07			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	398,64	398,64	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	342,08	342,08	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	342,08	342,08	516,55	151,00			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.630.000,00	3.630.000,00	3.200.313,41	88,16			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.890.000,00	2.890.000,00	2.437.741,61	84,35			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	727.000,00	727.000,00	760.891,22	104,66			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	1.680,58	12,93			
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.396.869,20	1.396.869,20	1.172.938,17	83,97			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.296.850,00	1.953.850,00	1.861.977,11	95,30	1.861.977,11	95,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	114.975,00	34.975,00	9.615,66	27,49	9.615,66	27,49	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.181.875,00	1.918.875,00	1.852.361,45	96,53	1.852.361,45	96,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.333.150,00	1.539.150,00	1.340.610,97	87,10	1.288.382,94	83,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	132.425,00	74.425,00	47.720,55	64,12	40.734,55	54,73	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.200.725,00	1.464.725,00	1.292.890,42	88,27	1.247.648,39	85,18	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.630.000,00	3.493.000,00	3.202.588,08	91,69	3.150.360,05	90,19	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.150.360,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							58,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							40,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (10i - (19.1 + 19.2)) %							1,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-116.233,28
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

SANTA ROSA DO PIAUI

Publicações obrigatórias

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 4

R\$ 1

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.400,00	126.900,00	67.559,14	53,24	60.573,14	47,73	0,00	
22.1 - Creche	49.275,00	47.375,00	20.899,47	44,11	20.899,47	44,11	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.975,00	34.975,00	11.674,54	33,38	11.674,54	33,38	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.300,00	12.400,00	9.224,93	74,39	9.224,93	74,39	0,00	
22.2 - Pré-escola	209.125,00	79.525,00	46.659,67	58,67	39.673,67	49,89	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	202.425,00	74.425,00	45.661,67	61,35	38.675,67	51,97	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.700,00	5.100,00	998,00	19,57	998,00	19,57	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.985.958,12	4.065.062,12	3.751.712,03	92,29	3.706.470,00	91,18	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.382.600,00	3.383.600,00	3.145.251,87	92,96	3.100.009,84	91,62	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.358,12	681.462,12	606.460,16	88,59	606.460,16	88,59	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.244.358,12	4.191.962,12	3.819.271,17	91,11	3.767.043,14	89,86	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.172.938,17	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							710.937,86	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.883.876,03	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.883.167,11	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,99	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	43.000,00	9.388,61	21,83	9.388,61	21,83	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.530,00	257.426,00	133.112,54	51,71	133.112,54	51,71	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	583.530,00	300.426,00	142.501,15	47,43	142.501,15	47,43	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.827.888,12	4.492.388,12	3.961.772,32	88,19	3.909.544,29	87,03	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					101.143,70		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					33.572,60		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					67.571,10		0,00	

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 4

R\$ 1

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	40.045,54	1.023,55
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.198.632,83	23.838,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.165.018,97	21.163,29
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.076.311,25	21.163,29
47.2 (-) Restos a Pagar	88.707,72	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.680,58	15,87
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.339,98	3.714,32
50- (+) AJUSTES	-12.272,68	1.904,28
50.1 (+) Retenções	-9.064,22	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	3.901,82	-1.904,28
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	693,36	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	63.067,30	5.618,60

VERÍSSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
 226.764.903-97
 PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
 774.687.914-49
 CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
 21.505.535/0001-94
 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMÁRIA FREITAS DE SOUSA
 027.857.153-06
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.082.116,80	848.445,81	233.670,99
Investimentos	882.616,80	651.544,80	231.072,00
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00
Amortização da Dívida	198.000,00	196.901,01	1.098,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.082.116,80	848.445,81	233.670,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.082.116,80 <(d - a)>	848.445,81 <(e - b)>	233.670,99 <(f - c)>

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
 226.764.903-97
 PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
 774.687.914-49
 CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
 21.505.535/0001-94
 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
 027.857.153-06
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

*Verba Volant,
Escripta Manent*

HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RRBO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ 1			
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RRBO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R\$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		0,00		1.000,00		
Recosta de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		0,00		1.000,00		
Recosta de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		
Recosta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Recosta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (g)-(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	2018 (h)		2019 (i)-(II+III)		SALDO ATUAL (j)-(III+III)		
VALOR (III)	0,00		0,00		0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	505.024,00	505.024,00	326.212,66	64,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	172.048,00	172.048,00	1.937,39	1,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.000,00	8.000,00	136,00	1,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.144,00	188.144,00	217.319,21	115,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.280,00	128.280,00	106.820,06	83,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	8.552,00	8.552,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.465.654,00	7.465.654,00	6.343.851,12	84,97
Cota-Parte FPM	7.012.640,00	7.012.640,00	5.895.038,74	84,06
Cota-Parte ITR	1.710,40	1.710,40	2.582,94	151,01
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	13.912,42	69,56
Cota-Parte ICMS	427.600,00	427.600,00	432.196,63	101,07
Cota-Parte IPI-Exportação	1.710,40	1.710,40	120,39	7,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.993,20	1.993,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.993,20	1.993,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	7.970.678,00	7.970.678,00	6.670.063,78	83,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.268.250,00	2.268.250,00	1.577.034,36	69,53
Provenientes da União	2.187.250,00	2.187.250,00	1.486.408,61	67,96
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	75.000,00	125,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.000,00	21.000,00	15.625,75	74,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	345.000,00	345.000,00	133.106,10	38,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	10.674,55	213,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.618.250,00	2.618.250,00	1.720.815,01	65,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.588.909,36	3.792.909,36	3.187.678,49	84,04	2.759.687,80	72,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.475.009,36	1.283.009,36	1.005.717,53	78,39	977.773,53	76,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.113.900,00	2.509.900,00	2.181.960,96	86,93	1.781.914,27	71,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	280.250,00	469.250,00	424.364,28	90,43	424.364,28	90,43	0,00
Investimentos	277.250,00	468.250,00	424.364,28	90,63	424.364,28	90,63	0,00
Inversões Financeiras	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.869.159,36	4.262.159,36	3.612.042,77	84,75	3.184.052,08	74,71	0,00

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRBO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.618.250,00	2.710.250,00	2.256.304,74	62,47	2.056.907,26	64,60	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.268.250,00	2.471.250,00	2.039.018,85	56,45	1.839.621,37	57,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	239.000,00	217.285,89	6,02	217.285,89	6,82	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.618.250,00	2.710.250,00	2.256.304,74	62,47	2.056.907,26	64,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.250.909,36	1.551.909,36	1.355.738,03	37,53	1.127.144,82	35,40	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 16,90

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 126.635,25

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	6.080,36	0,00	2.339,20	3.741,16	6.080,36
Total	6.080,36	0,00	2.339,20	3.741,16	6.080,36

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.616.159,36	4.068.159,36	3.429.982,91	94,96	3.001.992,22	94,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.000,00	194.000,00	182.059,86	5,04	182.059,86	5,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.869.159,36	4.262.159,36	3.612.042,77	100,00	3.184.052,08	100,00	0,00

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
226.764.903-97
PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
774.687.914-49
CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
027.857.153-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				14.629.312,48	
Previsão Atualizada				14.629.312,48	
Receitas Realizadas				11.227.526,67	
Déficit Orçamentário				61.140,40	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				14.629.312,48	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				14.629.312,48	
Despesas Empenhadas				12.182.204,01	
Despesas Liquidadas				11.288.667,07	
Despesas Pagas				10.987.980,71	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				12.182.204,01	
Despesas Liquidadas				11.288.667,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				10.898.463,41	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-50.969,72	0,00	
Resultado Primário		0,00	-50.969,72	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	425.332,74	0,00	171.547,14	253.785,60	
Poder Executivo	425.332,74	0,00	171.547,14	253.785,60	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	302.368,82	0,00	245.600,52	56.768,30	
Poder Executivo	302.368,82	0,00	245.600,52	56.768,30	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	727.701,56	0,00	417.147,66	310.553,90	

PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.883.167,11	25,00	26,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.861.977,11	60,00	58,18
Complementação da União ao FUNDEB	710.937,86	0,00	93,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	848.445,81	233.670,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.127.144,82	15,00	16,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
 226.764.903-97
 PREFEITO MUNICIPAL

VANDA LÚCIA DE AQUINO
 774.687.914-49
 CONTROLADORA INTERNA

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
 21.505.535/0001-94
 CONTADOR CRC Nº 00444/O-7

EDMARIA FREITAS DE SOUSA
 027.857.153-06
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇ.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREC - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.596.000,00	76.596.000,00	14.560.950,82	19,01	60.277.694,84	78,70	16.318.305,16
RECEITAS CORRENTES	65.877.800,00	65.877.800,00	14.445.915,34	21,93	60.092.532,40	91,22	5.785.267,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.658.196,88	7.658.196,88	1.281.045,06	16,73	4.274.018,82	55,81	3.384.178,06
Impostos	7.118.196,88	7.118.196,88	898.353,28	12,62	3.111.318,10	43,71	4.006.878,78
Taxas	540.000,00	540.000,00	382.691,78	70,87	1.162.700,72	215,31	-622.700,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	114.510,70	6,36	2.044.126,59	113,56	-244.126,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	114.510,70	6,36	2.044.126,59	113,56	-244.126,59
RECEITA PATRIMONIAL	328.000,00	328.000,00	41.377,04	12,61	125.942,35	38,40	202.057,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	26.901,00	76,86	28.225,75	80,65	6.774,25
Valores Mobiliários	293.000,00	293.000,00	14.476,04	4,94	97.716,60	33,35	195.283,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.326.603,12	55.326.603,12	13.008.982,54	23,51	53.503.464,57	96,70	1.823.138,55
Transferências da União e de suas Entidades	34.393.103,12	34.393.103,12	8.531.101,51	24,80	30.650.105,39	89,12	3.742.997,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.619.500,00	9.619.500,00	2.135.905,30	22,20	9.970.484,60	103,65	-350.984,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.314.000,00	11.314.000,00	2.341.975,73	20,70	12.882.874,58	113,87	-1.568.874,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	144.980,07	21,32	535.019,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	23.019,39	301,94	-22.019,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	121.960,68	29,11	297.039,32
RECEITAS DE CAPITAL	10.718.200,00	10.718.200,00	115.035,48	1,07	185.162,44	1,73	10.533.037,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.618.200,00	10.618.200,00	115.035,48	1,08	185.162,44	1,74	10.433.037,56
Transferências da União e de suas Entidades	10.498.200,00	10.498.200,00	0,00	0,00	70.126,96	0,67	10.428.073,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	115.035,48	95,86	115.035,48	95,86	4.964,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.596.000,00	76.596.000,00	14.560.950,82	19,01	60.277.694,84	78,70	16.318.305,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	76.596.000,00	76.596.000,00	14.560.950,82	19,01	60.277.694,84	78,70	16.318.305,16
DÉFICIT (VI)					1.900.176,50		
TOTAL (VII) = (V + VI)	76.596.000,00	76.596.000,00	14.560.950,82	19,01	62.177.871,34	81,18	16.318.305,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.596.000,00	76.606.000,00	13.216.254,68	65.025.226,34	11.580.773,66	12.648.454,06	62.177.871,34	14.428.128,66	60.930.516,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.506.900,00	72.125.231,61	13.113.203,30	62.787.743,09	9.337.488,52	12.541.236,50	60.079.589,97	12.045.641,64	58.833.833,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.350.288,40	38.887.043,68	7.250.309,38	36.225.779,84	2.661.263,84	7.269.352,40	36.116.607,59	2.770.436,09	34.979.260,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.154.611,60	33.236.187,93	5.862.893,92	26.561.963,25	6.674.224,68	5.271.884,10	23.962.982,38	9.273.205,55	23.854.592,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.139.100,00	4.480.768,39	103.051,38	2.237.483,25	2.243.285,14	107.217,56	2.098.281,37	2.382.487,02	2.096.663,37	0,00
INVESTIMENTOS	17.389.100,00	3.776.768,39	60.708,68	1.867.974,87	1.908.793,52	64.874,86	1.728.772,99	2.047.995,40	1.727.154,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	704.000,00	42.342,70	369.508,38	334.491,62	42.342,70	369.508,38	334.491,62	369.508,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.596.000,00	76.606.000,00	13.216.254,68	65.025.226,34	11.580.773,66	12.648.454,06	62.177.871,34	14.428.128,66	60.930.516,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	76.596.000,00	76.606.000,00	13.216.254,68	65.025.226,34	11.580.773,66	12.648.454,06	62.177.871,34	14.428.128,66	60.930.516,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	76.596.000,00	76.606.000,00	13.216.254,68	65.025.226,34	11.580.773,66	12.648.454,06	62.177.871,34	14.428.128,66	60.930.516,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 342.329.073-00
 Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
 151.653.533-20
 Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
 21.505.535/0001-94
 Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMÉLIA DE SOUSA ASSIS MATA
 776.039.313-04
 Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.121.527,55	10.317.465,13	5.650.206,57	6.110.803,57	5.450.947,08	7.098.699,51	6.021.819,64	5.295.715,46	8.092.843,25	5.829.315,12	9.348.688,69	5.990.318,25	81.528.349,82	71.022.000,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.048,88	346.636,00	298.704,09	259.556,30	322.185,09	283.457,03	236.761,19	259.566,23	812.633,97	520.109,86	706.842,01	574.203,05	4.885.703,70	7.658.196,88
IPTU	69.882,97	78.868,50	56.807,92	31.955,95	64.777,01	46.260,52	33.434,94	36.314,63	90.522,42	51.380,11	30.072,31	139.760,97	730.088,25	1.250.000,00
ISS	96.675,80	119.674,96	96.714,35	101.081,31	131.768,19	84.754,09	81.638,91	92.401,56	148.739,83	104.256,56	41.241,83	149.133,75	1.248.081,14	3.838.196,88
ITBI	57.885,18	85.808,65	23.027,95	26.948,34	92.578,92	31.928,49	28.224,67	29.599,01	71.836,11	38.811,64	0,00	59.064,90	545.713,86	1.200.000,00
IRRF	25.484,32	51.174,00	22.638,34	21.505,89	24.100,48	18.553,57	11.739,46	13.093,34	286.050,14	219.520,17	281.193,22	197.886,30	1.172.889,25	830.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.170,61	11.109,89	99.515,53	78.064,81	8.960,49	101.960,36	81.723,21	88.157,69	215.485,47	106.141,38	354.334,65	28.357,13	1.188.981,22	540.000,00
Contribuições	0,00	522.747,72	0,00	0,00	0,00	958.320,69	252.435,16	223.723,55	267.848,46	227.288,03	0,00	114.510,70	2.566.874,31	1.800.000,00
Receita Patrimonial	5.722,85	8.697,38	27.298,24	7.924,09	6.484,74	5.427,89	19.402,60	4.674,05	4.258,15	9.095,55	37.612,48	3.764,56	140.362,58	328.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.722,85	8.697,38	6.176,72	7.701,58	6.484,74	5.060,25	5.619,09	4.414,60	4.258,15	8.708,76	10.711,48	3.764,56	76.816,71	183.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	503,45	21.121,52	222,51	0,00	367,64	13.783,51	259,45	0,00	386,79	26.901,00	0,00	63.545,87	145.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Transferências Correntes	5.850.755,82	9.434.752,02	5.324.204,24	5.809.177,68	5.121.077,25	5.827.975,34	5.497.942,51	4.791.931,80	6.973.552,59	5.052.353,76	8.604.234,20	5.297.839,94	73.585.797,15	60.470.804,00
Cota Parte do FPM	1.502.627,50	2.629.608,31	1.859.720,73	2.042.791,86	1.529.526,29	1.492.221,25	1.915.005,97	1.508.445,99	2.062.794,27	1.505.699,14	1.340.294,31	1.233.914,95	20.622.650,57	18.881.004,40
Cota Parte do ICMS	832.093,91	870.610,70	809.421,82	805.215,11	668.717,93	1.040.015,06	648.978,09	717.997,91	943.981,44	789.476,83	845.174,55	1.035.442,76	10.007.126,11	6.880.000,00
Cota Parte do IPVA	70.016,19	80.065,56	92.897,12	101.320,27	101.234,09	95.291,82	105.816,34	84.684,70	120.851,78	106.537,24	109.233,54	110.433,13	1.178.381,78	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	149,54	97,12	70,96	128,24	69,79	76,04	117,41	253,72	20,69	71,62	1.767,66	2.693,55	5.516,34	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	892,35	892,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,70	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	156,37	188,42	140,63	148,86	143,77	145,74	142,72	149,67	151,51	135,60	163,30	146,29	1.814,88	5.000,00
Transferências do FUNDEB	1.909.237,09	1.656.858,44	2.157.990,26	1.877.884,40	1.494.169,90	1.940.842,24	1.756.499,94	1.506.939,20	1.541.500,03	1.558.200,08	1.391.805,15	1.670.229,90	20.162.156,63	15.264.000,00
Outras Transferências Correntes	1.835.582,87	4.196.431,12	403.962,72	981.688,94	1.327.215,48	1.259.383,19	1.071.382,04	973.460,61	2.304.252,87	1.092.233,25	4.915.793,69	1.244.979,36	21.606.366,14	18.315.799,60
Outras Receitas Correntes	0,00	4.632,01	0,00	34.145,50	1.200,00	23.518,56	15.278,18	15.819,83	34.500,08	20.467,92	0,00	0,00	149.612,08	680.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.121.527,55	10.416.723,88	5.116.563,92	5.541.176,56	5.011.284,33	6.592.237,10	5.508.999,40	4.850.375,98	7.655.914,13	5.370.265,64	8.910.007,29	5.535.908,05	59.993.273,65	65.877.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundect	467.152,60	542.311,52	533.842,65	569.627,01	439.662,75	506.462,41	512.820,24	445.339,48	436.929,12	459.049,48	438.681,40	454.410,20	5.806.288,85	5.144.200,88
Programas com Saúde (Acordo 1.153/2014 TC)	5.634.374,95	9.874.412,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.528.787,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	-99.258,75	5.116.563,92	5.541.176,56	5.011.284,33	6.592.237,10	5.508.999,40	4.850.375,98	7.655.914,13	5.370.265,64	8.910.007,29	5.535.908,05	59.993.273,65	65.877.800,00

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 342.329.073-00
 Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
 151.653.533-20
 Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
 21.505.535/0001-94
 Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMÉLIA DE SOUSA ASSIS MATA
 776.039.313-04
 Controladora

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XIII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 342.329.073-00
 Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
 151.653.533-20
 Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
 21.505.535/0001-94
 Contador - CRC-PI 09444/O-7

MARIA AMÉLIA DE SOUSA ASSIS MATA
 776.039.313-04
 Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan e Out/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	65.877.800,00	60.092.532,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.658.196,88	4.274.018,82	
IPTU	1.250.000,00	581.286,78	
ISS	3.838.196,88	1.031.730,38	
ITBI	1.200.000,00	402.020,03	
IRRF	830.000,00	1.096.280,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.000,00	1.162.700,72	
Contribuições	1.800.000,00	2.044.126,59	
Receita Patrimonial	328.000,00	125.942,35	
Aplicações Financeiras (II)	183.000,00	62.899,93	
Outras Receitas Patrimoniais	145.000,00	63.042,42	
Transferências Correntes	55.326.603,12	53.503.464,57	
Cota Parte do FPM	15.338.803,52	13.356.762,13	
Cota Parte do ICMS	5.504.000,00	6.642.303,24	
Cota Parte do IPVA	880.000,00	1.028.300,03	
Cota Parte do ITR	8.000,00	4.215,83	
Transferências de LC 87/1996	12.000,00	0,00	
Transferências de LC 61/1989	4.000,00	1.470,09	
Transferências do FUNDEB	15.264.000,00	16.896.061,10	
Outras Transferências Correntes	18.315.799,60	15.574.352,15	
Demais Receitas Correntes	765.000,00	144.980,07	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	765.000,00	144.980,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	65.694.800,00	60.029.632,47	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.718.200,00	185.162,44	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00	
Transferências de Capital	10.618.200,00	185.162,44	
Convênios	9.268.200,00	151.109,01	
Outras Transferências de Capital	1.350.000,00	34.053,43	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	10.718.200,00	185.162,44	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	76.413.000,00	60.214.794,91	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.125.231,61	62.787.743,09	60.079.589,97	58.833.853,12	12.939,90	798.419,06	797.465,06
Pessoal e Encargos Sociais	38.887.043,68	36.225.779,84	36.116.607,59	34.979.260,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.236.187,93	26.561.963,25	23.962.982,38	23.854.592,68	12.939,90	798.419,06	797.465,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.123.231,61	62.787.743,09	60.079.589,97	58.833.853,12	12.939,90	798.419,06	797.465,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.480.768,39	2.237.483,25	2.098.281,37	2.096.663,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.776.768,39	1.867.974,87	1.728.772,99	1.727.154,99	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	704.000,00	369.508,38	369.508,38	369.508,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.776.768,39	1.867.974,87	1.728.772,99	1.727.154,99	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	75.900.000,00	64.655.717,96	61.808.362,96	60.561.008,11	12.939,90	798.419,06	797.465,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-1.156.618,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-1.156.618,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.464.075,96
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		11.985,90
RECHTA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-11.985,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXXV - XXXVI)		-11.985,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMÉLIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RRBO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.292.880,46	171.195,50	12.939,90	0,00	2.451.136,06	2.022.120,17	1.761.903,50	798.419,06	797.465,06	0,00	2.986.558,61	5.437.694,67
0202 PODER EXECUTIVO	2.292.880,46	171.195,50	12.939,90	0,00	2.451.136,06	2.022.120,17	1.761.903,50	798.419,06	797.465,06	0,00	2.986.558,61	5.437.694,67
0203 GABINETE DO PREFEITO	24.658,73	0,00	0,00	0,00	24.658,73	9.000,00	11.500,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.500,00	35.158,73
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	78.079,19	15.731,66	2.695,00	0,00	91.115,85	26.515,83	185.108,67	151.191,06	151.191,06	0,00	60.433,44	151.549,29
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	28.347,37	0,00	0,00	0,00	28.347,37	0,90	31.702,93	29.637,00	29.637,00	0,00	2.066,83	30.414,20
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	879.255,67	6.547,20	2.923,20	0,00	882.879,67	1.373.361,69	323.943,20	224.160,79	224.160,79	0,00	1.473.144,10	2.356.023,77
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.163.703,21	30.084,37	5.660,00	0,00	1.188.127,58	586.809,02	606.817,16	249.641,47	249.641,47	0,00	943.984,71	2.132.112,29
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.995,47	11.003,27	1.661,70	0,00	29.337,04	21.945,59	114.405,52	75.058,04	75.058,04	0,00	61.293,07	90.630,11
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	98.029,07	106.875,00	0,00	0,00	204.904,07	3.286,14	477.861,02	50.896,70	50.896,70	0,00	430.250,46	635.154,53
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	811,75	0,00	0,00	0,00	811,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,75
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,00	7.565,00	3.880,00	3.880,00	0,00	4.886,00	4.886,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	954,00	0,00	0,00	954,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	954,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.292.880,46	171.195,50	12.939,90	0,00	2.451.136,06	2.022.120,17	1.761.903,50	798.419,06	797.465,06	0,00	2.986.558,61	5.437.694,67

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/C-7

MARIA AMÉLIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.038.313-04
Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.118.196,88	7.118.196,88	3.111.318,10	43,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	581.286,78	46,50
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	581.286,78	116,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	402.020,03	33,50
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	402.020,03	33,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.838.196,88	3.838.196,88	1.031.730,38	26,88
1.3.1- ISS	2.838.196,88	2.838.196,88	1.009.542,19	35,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	22.188,19	2,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	830.000,00	830.000,00	1.096.280,91	132,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.891.004,40	26.891.004,40	25.829.876,06	96,05
2.1- Cota-Parte FPM	18.881.004,40	18.881.004,40	16.490.414,76	87,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.711.004,40	17.711.004,40	15.668.264,24	88,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00	822.150,52	158,11
2.2- Cota-Parte ICMS	6.880.000,00	6.880.000,00	8.304.421,50	120,70
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.470,09	29,40
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.269,68	52,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.028.300,03	93,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.009.201,28	34.009.201,28	28.941.194,16	85,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.729.800,00	2.729.800,00	1.292.584,98	47,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	818.200,00	818.200,00	325.604,07	39,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	911.800,00	911.800,00	689.362,00	75,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	614.800,00	614.800,00	277.160,80	45,08
5.5- Outras Transferências do FNDE	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	458,11	3,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	115.035,48	95,86
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	115.035,48	95,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.849.800,00	2.849.800,00	1.407.620,46	49,39

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 4

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DO FUNDEB				JAN A OUT (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		5.144.200,88	5.144.200,88	4.796.824,74	93,25			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		3.542.200,88	3.542.200,88	3.133.652,63	88,47			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		1.376.000,00	1.376.000,00	1.662.118,26	120,79			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Esportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		2.000,00	2.000,00	1.053,85	52,69			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		220.000,00	220.000,00	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		15.294.000,00	15.294.000,00	16.921.320,16	110,64			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		11.314.000,00	11.314.000,00	12.882.874,58	113,87			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		3.950.000,00	3.950.000,00	4.013.186,52	101,60			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		30.000,00	30.000,00	25.259,06	84,20			
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		6.169.799,12	6.169.799,12	8.086.049,84	131,06			
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		11.550.000,00	10.494.169,21	10.288.466,05	98,04	10.288.466,05	98,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil		20.000,00	392.069,71	383.429,80	97,80	383.429,80	97,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental		11.530.000,00	10.102.099,50	9.905.036,25	98,05	9.905.036,25	98,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS		3.744.000,00	7.164.556,07	6.509.242,37	90,85	6.530.390,67	88,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil		605.000,00	1.275.000,00	1.226.913,28	96,23	1.226.913,28	96,23	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental		3.139.000,00	5.889.556,07	5.282.329,09	89,69	5.123.477,39	86,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		15.294.000,00	17.658.725,28	16.797.708,42	95,12	16.638.856,72	94,22	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								16.638.856,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								60,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								37,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								1,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor						
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								50.076,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019								0,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 4

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.098.000,00	1.750.069,71	1.611.341,08	93,14	1.610.343,08	93,08	0,00
22.1 - Creche		758.000,00	1.660.069,71	1.611.341,08	97,06	1.610.343,08	97,06	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		595.000,00	1.637.069,71	1.610.343,08	98,37	1.610.343,08	98,37	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		163.000,00	23.000,00	998,00	4,34	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola		340.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		310.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		17.600.200,00	19.951.855,57	18.655.946,88	93,55	18.183.813,58	91,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		14.669.000,00	15.991.655,57	15.187.365,34	94,97	15.028.513,64	93,98	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		3.131.200,00	3.960.200,00	3.478.581,54	87,84	3.155.299,94	79,68	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		18.898.200,00	21.681.925,28	20.277.287,96	93,52	19.794.156,66	91,29	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor						
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								8.086.049,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								3.750.723,08
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								11.816.772,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								7.977.383,74
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								27,56
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		818.200,00	128.200,00	20.632,22	16,09	20.632,22	16,09	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.881.600,00	1.785.388,00	1.435.653,28	80,41	1.187.929,94	66,54	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)		3.699.800,00	1.913.588,00	1.456.285,50	76,10	1.208.562,16	63,16	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)		22.598.000,00	23.595.513,28	21.733.573,46	92,11	21.002.718,82	89,01	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)				
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				503.925,88	0,00			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				25.623,85	0,00			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				478.302,03	0,00			

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	593.422,14	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	16.896.061,10	325.604,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.702.945,92	20.632,22
47.1 (-) Orçamento do Exercício	16.637.902,72	20.632,22
47.2 (-) Restos a Pagar	65.043,20	0,00
48- (+) RECHTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.259,06	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	811.796,38	304.971,85
50- (+) AJUSTES	-166.243,68	0,00
50.1 (+) Retenções	-167.443,68	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-1.200,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	645.552,70	304.971,85

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RRBO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.480.768,39	2.237.483,25	2.243.285,14
Investimentos	3.776.768,39	1.867.974,87	1.908.793,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	704.000,00	369.508,38	334.491,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.480.768,39	2.237.483,25	2.243.285,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.480.768,39 <(d - a)>	2.237.483,25 <(e - b)>	2.243.285,14 <(f - c)>

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

LRF: Publicações obrigatórias

*Verba Volant,
Scripta Manent*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 342.329.073-00
 Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
 151.653.533-20
 Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
 21.505.535/0001-94
 Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
 776.039.313-04
 Controladora

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Recosta de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Recosta de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Recosta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recosta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)-(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)-(IIe-IIIe)	SALDO ATUAL (j)-(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.118.196,88	7.118.196,88	3.111.318,10	43,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	581.286,78	116,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	402.020,03	33,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.838.196,88	2.838.196,88	1.009.542,19	35,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	830.000,00	830.000,00	1.096.280,91	132,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.750.000,00	1.750.000,00	22.188,19	1,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.721.004,40	25.721.004,40	25.007.725,54	97,23
Cota-Parte FPM	17.711.004,40	17.711.004,40	15.668.264,24	88,47
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.269,68	52,70
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.028.300,03	93,48
Cota-Parte ICMS	6.880.000,00	6.880.000,00	8.304.421,50	120,70
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.470,09	29,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.839.201,28	32.839.201,28	28.119.043,64	85,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.544.199,60	10.544.199,60	11.555.471,88	109,59
Provenientes da União	9.897.699,60	9.897.699,60	10.728.143,98	108,39
Provenientes dos Estados	631.500,00	631.500,00	789.274,77	124,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	38.053,13	253,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.995.000,00	2.995.000,00	1.495.079,36	49,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.539.199,60	13.539.199,60	13.050.551,24	96,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	17.202.500,00	22.117.632,34	19.115.446,19	86,43	18.748.732,64	84,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.940.500,00	14.303.980,00	13.285.378,29	92,88	13.285.378,29	92,88	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.262.000,00	7.813.652,34	5.830.067,90	74,61	5.463.354,35	69,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.213.700,00	935.200,00	607.090,48	64,92	559.513,66	59,83	0,00
Investimentos	2.213.700,00	935.200,00	607.090,48	64,92	559.513,66	59,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.416.200,00	23.052.832,34	19.722.536,67	85,55	19.308.246,30	83,76	0,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/TVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/TVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.539.199,60	17.113.069,33	14.799.474,71	75,04	14.385.934,34	74,51	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.544.199,60	15.465.569,33	13.671.773,82	69,32	13.258.233,45	68,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.995.000,00	1.647.500,00	1.127.700,89	5,72	1.127.700,89	5,84	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	13.539.199,60	17.113.069,33	14.799.474,71	75,04	14.385.934,34	74,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.877.000,40	5.939.763,01	4.923.061,96	24,96	4.922.311,96	25,49	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 17,51

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 704.455,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	5.582,60	0,00	0,00	5.582,60	5.582,60
Inscritos em 2016	571.226,94	0,00	0,00	571.226,94	571.226,94
Inscritos em 2017	9.039,41	0,00	0,00	9.039,41	9.039,41
Inscritos em 2018	8.511,82	0,00	4.275,85	4.235,97	8.511,82
Total	594.360,77	0,00	4.275,85	590.084,92	594.360,77

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

LRP: Publicações obrigatórias

*Verba Volant,
Scripta Manent*

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1						
Atenção Básica	8.482.199,60	11.262.927,46	9.436.919,00	47,85	9.073.675,63	46,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.275.000,00	8.399.454,48	7.227.332,10	36,65	7.224.961,10	37,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.611.000,40	2.341.850,40	2.149.002,76	10,90	2.103.274,76	10,89	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.023.000,00	1.023.600,00	909.282,81	4,61	906.334,81	4,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.416.200,00	23.052.832,34	19.722.536,67	100,00	19.308.246,30	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARMELITA DE CASTRO SILVA
342.329.073-00
Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
151.653.533-20
Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
21.505.535/0001-94
Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMÉLIA DE SOUSA ASSIS MATA
776.039.313-04
Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RRRO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisiões	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 342.328.073-00
 Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
 151.653.533-20
 Sec. de Adm. e Finanças

A SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA ME
 21.505.535/0001-94
 Contador - CRC-PI 00444/O-7

MARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MATA
 776.038.313-04
 Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.290], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				76.596.000,00	
Previsão Atualizada				76.596.000,00	
Receitas Realizadas				60.277.694,84	
Déficit Orçamentário				1.900.176,50	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				76.596.000,00	
Créditos Adicionais				10.000,00	
Dotação Atualizada				76.606.000,00	
Despesas Empenhadas				65.025.226,34	
Despesas Liquidadas				62.177.871,34	
Despesas Pagas				60.930.516,49	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				65.025.226,34	
Despesas Liquidadas				62.177.871,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				59.993.273,65	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-1.156.618,16	0,00	
Resultado Primário		0,00	-1.156.618,16	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.464.075,96	0,00	12.939,90	2.451.136,06
Poder Executivo		2.464.075,96	0,00	12.939,90	2.451.136,06
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.784.023,67	0,00	797.465,06	2.986.558,61
Poder Executivo		3.784.023,67	0,00	797.465,06	2.986.558,61
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.248.099,63	0,00	810.404,96	5.437.694,67

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.977.383,74	25,00	27,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	10.288.466,05	60,00	60,80
Complementação da União ao FUNDEB	3.730.723,08	0,00	92,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.237.483,25	2.243.285,14

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.922.311,96	15,00	17,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 342.329.073-00
 Prefeita Municipal

NAILER GONÇALVES DE CASTRO
 151.653.533-20
 Sec. de Adm. e Finanças

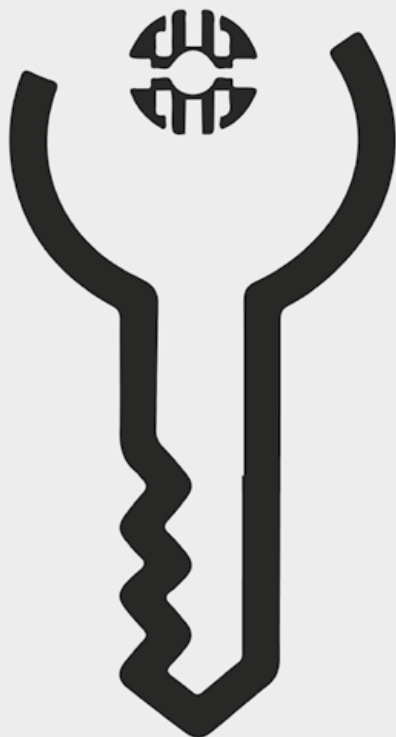
SOARES E A B DOS SANTOS SOUSA I
 21.505.535/0001-94
 Contador - CRC-PI 00444/O-7

ARIA AMELIA DE SOUSA ASSIS MA
 776.039.313-04
 Controladora

SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

LRF: Publicações obrigatórias

ICP
Brasil



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 • Edição MMMCMLXXXIV

**Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:**